


FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

 CRCMG <small>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS</small>	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	118
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	12019
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2023
SETOR SOLICITANTE	Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG
OBJETO	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para suprimento do almoxarifado do CRCMG durante o período de 12 (doze) meses

PE-002/AF

Pedido de: Material

Setor Requisitante: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Emitido em: 08/05/2023

Responsável pela Demanda: ANDREZA MAIA BITARAES

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 31/05/2023

Descrição resumida: Materiais de higiene, limpeza e conservação

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Os materiais de higiene, limpeza e conservação são extremamente necessários para realizar a limpeza do prédio do CRCMG, de forma a garantir ao público interno e aos visitantes condições adequadas de saúde, higiene e conforto, visando a satisfação dos usuários dos serviços do CRCMG e viabilizando a execução das atividades rotineiras da Entidade.

Tendo em vista o baixo volume de alguns itens de higiene, limpeza e conservação no almoxarifado do CRCMG e a necessidade contínua de consumo desses itens para as atividades operacionais do Conselho, com vistas ao cumprimento de sua missão institucional, faz-se necessária a aquisição dos materiais higiene, limpeza e conservação, visando suprir o estoque do Conselho e as demandas das áreas durante o período de 12 (doze) meses.

Vale ressaltar que esta contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico da Entidade, uma vez que contribuirá para a consecução do objetivo estratégico de assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do CRCMG, bem como com o objetivo da qualidade de assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão, além de ter sido previsto no Plano de Trabalho e no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2023.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para suprimento do almoxarifado do CRCMG durante o período de 12 (doze) meses, conforme planilha anexa ao processo.	1

Número do centro de custo: 321 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Número do projeto: 5013 AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO
Conta contábil: 6.3.1.3.01.01.016 MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Valor disponível: R\$ 34.703,95
Valor estimado: R\$ 33.000,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
480	VINICIUS TADEU REZENDE ROSA	08/05/2023	13:17
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	08/05/2023	14:18

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 08/05/2023
14:25:28

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Setor Requisitante	Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG
Responsável Pela Demanda	Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Equipe de Planejamento	Vinícius Tadeu Rezende Rosa Andreza Maia Bitaráes Leandro Magalhães Paulino

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação e materiais de copa e cozinha para suprimento do almoxarifado do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os materiais de higiene e limpeza são extremamente necessários para realizar a limpeza, higienização e conservação do prédio do CRCMG, de forma a garantir ao público interno e aos visitantes condições adequadas de saúde e conforto, visando a satisfação dos usuários dos serviços do CRCMG e viabilizando a execução das atividades rotineiras da Entidade.

Da mesma forma, os materiais de copa e cozinha são essenciais para garantir a satisfação de seus usuários, pois propiciam condições de trabalho mais adequadas aos colaboradores da Entidade, favorecendo a integração e satisfação do pessoal e contribuindo para que suas atividades possam ser desenvolvidas com mais eficiência e efetividade, além de proporcionar aos usuários dos serviços do CRCMG, mais conforto e qualidade em seu atendimento.

Nesse sentido, tendo em vista que a aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação é uma necessidade básica para o atendimento das demandas do CRCMG, torna-se fundamental a manutenção de estoque desses produtos em almoxarifado.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC E REFERÊNCIA AOS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCMG

O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos da qualidade, assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto “aquisição de bens de consumo” o qual municia de recursos orçamentários a rubrica “material de copa e cozinha” e “materiais de higiene, limpeza e conservação”, destinadas a suportar as despesas com aquisição de materiais de copa e cozinha e limpeza e higiene.

Nesse contexto, foi previsto no referido projeto do plano de trabalho e também no plano anual de contratações de 2023, a realização de um processo para a aquisição desses materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

5. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Não se aplica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

As quantidades estimadas dos materiais a serem adquiridos foram baseados no histórico de consumo, ou seja, na quantidade de materiais utilizados no período dos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório emitido do sistema de estoque (SPW) constante no processo.

7. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

A empresa contratada entregou e atendeu todos os itens conforme cotação de preços e proposta apresentada, no quesito, prazo de entrega e qualidade dos produtos ofertados.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Tendo em vista que a aquisição de higiene, limpeza e conservação é uma necessidade contínua de consumo para as atividades operacionais do Conselho, foi feito um levantamento da quantidade estimada utilizada no último ano, ou seja em 2022, e considerando que a quantidade estimada a ser adquirida e que o CRCMG possui espaço físico para a armazenagem dos materiais, a melhor solução encontrada, foi fazer uma compra direta – Dispensa de Licitação, garantindo assim, o abastecimento do estoque do CRCMG, bem como o pronto atendimento às demandas das Gerências e Assessorias deste Conselho.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A metodologia para a obtenção do preço de referência será definida após a obtenção dos orçamentos e pesquisas, mediante análise criteriosa, podendo ser utilizado o menor preço, a média ou a mediana, conforme detalhamento a ser feito na planilha de valor de referência.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Os materiais serão entregues todos de uma vez, dentro do prazo estabelecido, atendendo todas as condições e especificações estabelecidas.

Os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados, corrigidos, ou substituídos, no total ou em parte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus para o CRCMG.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não se aplica.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os materiais de higiene, limpeza e conservação são extremamente necessários para realizar a limpeza, higienização e conservação do prédio do CRCMG, de forma a garantir ao público interno e aos visitantes condições adequadas de saúde e conforto, visando a satisfação dos usuários dos serviços do CRCMG e viabilizando a execução das atividades rotineiras da Entidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se aplica.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

15.1. Não se aplica.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A partir dos estudos realizados, foi possível verificar que a compra direta – por Dispensa de Licitação objetivando aquisições de materiais de higiene, limpeza e conservação para suprimento do almoxarifado do CRCMG está em conformidade com o Plano de Trabalho de 2023; que há recursos suficientes para o custeio das aquisições e que existem fornecedores especializados na prestação dos serviços pretendidos e com capacidade de atendimento aos requisitos estabelecidos. Diante disso, a equipe de planejamento declara que ser viável a contratação de que trata o presente estudo.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 10/05/2023 16:30:28 -03:00

Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Assinado digitalmente por:
ANDREZA MAIA BITARAES
CPF: 045.174.336-92
Certificado emitido por AC SyngularID
Multipla
Data: 10/05/2023 15:02:40 -03:00

Andreza Maia Bitarães
Membro

Assinado digitalmente por:
LEANDRO MAGALHÃES PAULINO
CPF: 107.874.276-67
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS
v5
Data: 10/05/2023 15:08:39 -03:00

Leandro Magalhães Paulino
Membro



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5MV4L-2HJUQ-D2NQ6-9KMZV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANDREZA MAIA BITARAES (CPF 045.174.336-92) em 10/05/2023 15:02 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ LEANDRO MAGALHAES PAULINO (CPF 107.874.276-67) em 10/05/2023 15:08 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 10/05/2023 16:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/5MV4L-2HJUQ-D2NQ6-9KMZV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

MAPA DE RISCOS											
Objeto		Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação e materiais de copa e cozinha para suprimento do almoxarifado do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses.									
Equipe de Planejamento		Vinicius Tadeu Rezende Rosa Andreza Maia Bitarães Leandro Magalhães Paulino									
FASE DA ANÁLISE											
(X) Planejamento da contratação () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato											
Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUÊNCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Ausência de fornecedor que atenda a quantidade estimada e especificações dos produtos	Atraso na entrega do produto.	Externo	2	1	1	4	Separar o grupo por itens	GEADF	Comprar o produto específico separadamente com o fornecedor que atende.	GEADF

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

Abrangência:

- 1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - Afeta mais de um processo.
- 3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

- 1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Severidade:

- 1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: $CLASSE = SEVERIDADE \times ABRANGÊNCIA \times FREQUÊNCIA$.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
- Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
- Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.


Tratamento do risco:

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:


- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;

- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.


Belo Horizonte, 10 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID
Multipla
Data: 10/05/2023 16:30:29 -03:00 

Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Assinado digitalmente por:
ANDREZA MAIA BITARAES
CPF: 045.174.336-92
Certificado emitido por AC SyngularID
Multipla
Data: 10/05/2023 15:10:33 -03:00 

Andreza Maia Bitarões
Membro

Assinado digitalmente por:
LEANDRO MAGALHAES PAULINO
CPF: 107.874.276-67
Certificado emitido por AC CERTIFICA
MINAS v5
Data: 10/05/2023 15:12:50 -03:00 

Leandro Magalhães Paulino
Membro

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BVM9P-RGPAE-GBHK7-8WCWX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANDREZA MAIA BITARAES (CPF 045.174.336-92) em 10/05/2023 15:10 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ LEANDRO MAGALHAES PAULINO (CPF 107.874.276-67) em 10/05/2023 15:12 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 10/05/2023 16:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/BVM9P-RGPAE-GBHK7-8WCWX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE					
1.1. Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG.					
ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO					
2.1 - Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação e materiais de copa e cozinha para suprimento do almoxarifado do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses.					
REFERÊNCIA PRODUTO / MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE DE AQUISIÇÃO PARA (2023)	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TORAL X QUANTIDADE
Água Sanitária	Água Sanitária: Para limpeza, germicida e bactericida, em frascos com 1 litro, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% PP Marcas sugeridas: Super Globo ou similar	Unidade	250	R\$ 2,98	R\$ 745
Álcool em gel 70% (5 Litros)	Álcool em gel 70%: Galão de 5 litros, plástico branco, transparente, etílico, hidratado 70% INPM, fragrância neutro, com registro no INMETRO. Marca: Q-Ótimo ou similar	Galão	10	R\$ 34,98	R\$ 349,80
Álcool em gel para a limpeza	Álcool em gel para a limpeza: Frasco plástico branco, transparente, Frasco de 500ml, etílico, hidratado 65° INPM, para uso doméstico, com registro no INMETRO. Marca: Minalcool ou similar	Unidade	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
Copo descartável para água 200ml (Caixa com 2.500 unidades)	Copo descartável 200ml: para água, resistente, capacidade de 200 ml, cor branca. Caixa com 2.500 unidades. De acordo com a norma ABNT 14.865/2002. Marca: Copobrás ou similar	Caixa	10	R\$ 124,98	R\$ 1.249,80
Copo descartável para café 80ml (Caixa com 3.000 unidades)	Copo descartável para café 80ml: resistente, capacidade de 80 ml, cor branca. Caixa com 3.000 unidades. De acordo com a norma ABNT 14.865/2002. Marca: Copobrás ou similar	Caixa	5	R\$ 139,80	R\$ 699,00
Desinfetante (5 litros)	Desinfetante: Concentrado, bactericida, bacteriostático e odorizante, biodegradável, com quaternário de amônia, na fragrância lavanda, diluição de 1100 com a função de odorização e bacteriostática e de 1:25 com a função de desinfetação, galão com 5 litros. Marca: Officer ou similar	Galão	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00

Desodorizador de ambiente (Do Tipo bom ar)	Desodorizador de ambiente: desodorizador ambiental aerossol, essência lavanda, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio com conteúdo de 360ml e peso líquido de 277 gramas Marca: Bom ar ou similar	Unidade	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
Detergente	Detergente: Neutro hiperconcentrado, formulado com alto conteúdo de ativos, eficaz desempenho sobre gorduras e óleos, para limpeza geral, frasco 500 ml. Marca: Ypê ou similar.	Unidade	60	R\$ 1,98	R\$ 118,80
Espanja	Espanja: Dupla face, para limpeza de utensílios, medidas mínimas: 7,5x11x2,5cm, com uma das faces em espuma de poliuretano e outra com fibra abrasiva, cores verde e amarela. Marca: Scotch Brite ou similar	Unidade	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
Flanela branca	Flanela branca: com bainha, 100% algodão, nas medidas 40cm x 60cm, cor branca Marca: Di Luxo ou similar	Unidade	120	R\$ 3,98	R\$ 477,60
Guardanapo	Guardanapo: 100% de celulose virgem, folha Simples, maciez e resistência na medida certa, disponível na cor branca, medida: 24cm x 22cm, pacotes de 50 folhas. Marca: Snob ou similar	Unidade	1000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
Limpador multiuso	Limpador multiuso: para limpeza geral, embalagem com mínimo de 500ml, tampa tipo flip com bico dosador, composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, sequestrante, tensoativo, alcalinizante, fragrância. Marca: Veja ou similar	Unidade	120	R\$ 2,89	R\$ 346,80
Mexedor de Café (Pacote com 500 unidades)	Mexedor de Café: tamanho 11cm em poliestireno, incolor, pacote com 500 unidades. Marca: Plazapel ou similar	Pacote	120	R\$ 7,49	R\$ 898,80
Pano de chão	Pano de chão: pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm. Marca: Cru ou similar	Unidade	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
Pano multiuso (Tipo Perflex)	Pano multiuso: Composição: 50% Celulose e 50% Poliéster; tamanho: 30cm X 25m; 50 panos rolo picotados Marca: Perflex ou similar	Unidade	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00

Papel higiênico (Fardos com 16 pacotes de 04 unidades de 30m)	Papel higiênico Premium: Fardos com 16 pacotes de 04 unidades de 30m, folhas duplas, branco neve, picotadas e inodoras. Marca: Neve ou similar	Fardo	60	R\$ 89,90	R\$ 5.394,00
Papel toalha (pacote com 1000 folhas)	Papel toalha Premium: formato 23 x 21 cm, folhas duplas, com 02 (duas) dobras, Inodoro, super branco, 100% celulose, pacote com 1000 folhas. Marca: Elite ou similar	Pacote	500	R\$ 19,98	R\$ 9.990,00
Sabão em barra	Sabão em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, características adicionais sem perfume, peso 200g, formato retangular, cor neutra. Marca: Ypê ou similar	Unidade	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50
Sabão em barra neutro glicerinado (do tipo Coco)	Sabão em barra neutro glicerinado (do tipo Coco) Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água, formato retangular, cor branca. Marca: Ypê ou similar	Unidade	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
Sabão pastoso (5 litros)	Sabão pastoso: Sabão para limpeza geral, líquido, 5 litros. Marca: Officer ou similar	Galão	50	R\$ 24,98	R\$ 1.249,00
Sabonete líquido (5 litros)	Sabonete líquido Antisséptico: Sabonete cremoso, suave e perolizado, para utilização em saboneteira dosada, biodegradável, não alérgico, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, fragrância de erva-doce, galão de 5 litros. Marca: Asseptgel ou similar	Galão	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
Saco para lixo azul 100 litros (Pacotes com 100 unidades)	Saco para lixo azul: Saco plástico reforçado para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado com matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 litros. Pacotes com 100 unidades. Marca: Plast Prime ou similar	Pacote	15	R\$ 49,80	R\$ 747,00
Saco para lixo marron 100 litros (Pacotes com 100 unidades)	Saco para lixo marron: Saco plástico reforçado para coleta de lixo, na cor marrom, confeccionado com matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 litros. Pacotes com 100 unidades. Marca: Plast Prime ou similar	Pacote	20	R\$ 49,80	R\$ 996,00
Saco para lixo marron 200 litros (Pacotes com 100 unidades)	Saco para lixo marron: Saco plástico reforçado para coleta de lixo, na cor marrom, confeccionado com matéria prima não reciclada, com capacidade para 200 litros. Pacotes com 100 unidades. Marca: Plast Prime ou similar	Pacote	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00

Saco para lixo Preto 100 litros (Pacotes com 100 unidades)	Saco para lixo Preto: Saco plástico reforçado para coleta de lixo, na cor preta, confeccionado com matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 litros. Pacotes com 100 unidades. Marca: Dú Lixo ou similar	Pacote	35	R\$ 49,80	R\$ 1.743,00
Saco para lixo Preto 40 litros (Pacotes com 100 unidades)	Saco para lixo Preto: Saco plástico reforçado para coleta de lixo, na cor preta, confeccionado com matéria prima não reciclada, com capacidade para 40 litros. Pacotes com 100 unidades. Marca: CRW ou similar	Pacote	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
Saco para lixo Vermelho 100 litros (Pacotes com 100 unidades)	Saco para lixo Vermelho: Saco plástico reforçado para coleta de lixo, na cor vermelha, confeccionado com matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 litros. Pacotes com 100 unidades. Marca: Plast Prime ou similar	Pacote	20	R\$ 49,80	R\$ 996,00
Vassoura piaçava	Vassoura Piaçava: Vassoura de piaçava, nº 5, com cabo em madeira roliça, impermeabilizado, diâmetro de 20 mm, comprimento de 1200 mm bloco da base em madeira com área superior de 300 mm 2 e área inferior de 420 mm 2, toda a base revestida em flandre e marca do fabricante. Comprimento da piaçava de 140 mm e concentração de 40 fios por cm 2. Marca: Princesinha ou similar	Unidade	10	R\$ 14,98	R\$ 149,80
Vassourinha sanitária com suporte	Vassourinha sanitária com suporte: material plástico, tipo ABS, formato arredondado. Tamanho da escova: Largura 7cm x altura do cabo 32. Tamanho do suporte: Altura: 10 cm x Largura: 10 cm. Marca: Scotch-brite ou similar	Unidade	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

Os materiais de higiene e limpeza são extremamente necessários para realizar a limpeza, higienização e conservação do prédio do CRCMG, de forma a garantir ao público interno e aos visitantes condições adequadas de saúde e conforto, visando a satisfação dos usuários dos serviços do CRCMG e viabilizando a execução das atividades rotineiras da Entidade.

Da mesma forma, os materiais de copa e cozinha são essenciais para garantir a satisfação de seus usuários, pois propiciam condições de trabalho mais adequadas aos colaboradores da Entidade, favorecendo a integração e satisfação do pessoal e contribuindo para que suas atividades possam ser desenvolvidas com mais eficiência e efetividade, além de proporcionar aos usuários dos serviços do CRCMG, mais conforto e qualidade em seu atendimento.

Nesse sentido, tendo em vista que a aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação é uma necessidade básica para o atendimento das demandas do CRCMG, torna-se fundamental a manutenção de estoque desses produtos em almoxarifado.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
5013 – Aquisição de bens de consumo	6.3.1.3.01.01.016 – Materiais de higiene e limpeza
5013 – Aquisição de bens de consumo	6.3.1.3.01.01.013 – Materiais copa e cozinha
ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO	
5.1. As entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.	
ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL	
6.1. Os Produtos devem ser entregues na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Cep: 30140-105, Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.	
ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO	
7.1. Dispensa de Licitação	
ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO	
8.1. Menor Preço.	
ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA	
9.1. Os valores de referência, ou seja, os valores máximos que o CRCMG se propõe a pagar pelas aquisições dos materiais de higiene, limpeza e conservação para suprimento do almoxarifado do CRCMG, e de R\$ 37.649,80(trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) .	
9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento dos produtos, como frete, taxas, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes do fornecimento dos produtos objeto deste Procedimento.	
ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar MENOR PREÇO .	
10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos.	
ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE	
11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos produtos a e da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.	
11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.	
11.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.	
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCMG.	
ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO	
Não se aplica.	
ITEM 13 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO	

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2.4. **Multa de:**

13.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4.3. 3% (três por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de LEVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

13.2.4.4. 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de MÉDIO impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

13.2.4.5. 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de GRAVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

13.3. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da conduta infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

13.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento) conforme estabelecido no subitem 14.2.5.3, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, o regular fornecimento dos produtos não fica inviabilizado.

13.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa no percentual de 5% (cinco por cento), conforme estabelecido no item 14.2.5.4, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pela inexecução parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

13.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 10% (dez por cento) conforme estabelecido no item 14.2.5.5, podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com a União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pela inexecução parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

13.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das graduações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	MÉDIA
Não disponibilizar e/ou atualizar o contato de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	MÉDIA
Entregar os produtos em desacordo com as Amostras aprovadas.	GRAVE
Fornecer materiais em quantidades incompatíveis com o pedido.	GRAVE
Deixar de obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência e na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

13.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

13.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

13.9. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ITEM 14 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 15 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

15.2. A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer os produtos perfeitas condições, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. Entregar os produtos, obedecendo aos prazos estipulados no item 5 deste Termo de Referência.

16.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

16.4. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, objeto deste procedimento, tais como fretes, taxas, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

16.5. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para o fornecimento dos produtos contratados e o CRCMG.

16.6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7. Utilizar somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

16.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

16.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

16.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

16.11. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

16.12. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

16.13. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

17.1. Proporcionar as condições necessárias para o fornecimento dos produtos ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

17.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

17.4. Acompanhar e fiscalizar as entregas, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

17.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

17.6. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com ao fornecimento dos produtos.

17.7. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 18 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os produtos contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.2. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto ou execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

18.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 19 – DA SUBCONTRATAÇÃO



19.1. Não se aplica.

ITEM 01 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

ITEM 21 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
maio/2023	<p>Assinado digitalmente por: VINICIUS TADEU REZENDE ROSA CPF: 084.184.086-50 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla Data: 10/05/2023 16:30:29 -03:00</p> 
DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
maio/2023	<p>Assinado digitalmente por: SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA CPF: 686.588.426-49 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 Data: 10/05/2023 16:33:49 -03:00</p> 



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JEWD4-4WZTQ-MLMYE-RF6AS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 10/05/2023
16:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 10/05/2023
16:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/JEWD4-4WZTQ-MLMYE-RF6AS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor Técnico, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Joaquim da Costa Santos, 160, Centro, Rio Doce/MG, CEP: 35.442-000, portador do RG nº 11977219 SSP/MG e inscrito no CPF nº 013.482.466-00, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 13 de 20/05/2021, considerando o julgamento da licitação realizada por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, publicado no Diário dos Municípios Mineiros da AMM em 28/03/2022, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL VENER LTDA - EPP**, CNPJ 65.353.401/0001-70, estabelecida na Avenida Américo Vespúcio, 213, Parque Riachuelo no Município de Belo Horizonte -MG neste ato representado pelo Sr. **Tiago Ernesto Guerra**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG MG-12.135.853 SSP/MG e CPF/MF nº 061.189.786-54, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O processo, normas, instruções, edital, termo de referência e anexos, assim também a proposta da FORNECEDORA constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 003/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022. Os preços unitários registrados para o presente Pregão são:



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Marca
2	Ácido muriático; em líquido; solução aquosa impura de gás clorídrico (hcl); para limpeza em geral; acondicionado em embalagem plástica de 1 litro	unid	388864	120	6,80	816,00	CLARIX
3	Água sanitária, uso doméstico, à base de hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%, Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem com 5 litros. Produto com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	embal	299605	400	8,03	3.212,00	REICLEAN
4	Água sanitária, uso doméstico, à base de hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%, Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Frasco com 1 litro. Produto com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	frasco	310507	500	2,19	1.245,00	REICLEAN
5	Álcool em gel 70%, etílico hidratado, com ação antibacteriana, neutro - frasco com 1LT. Com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	unid	347138	120	11,96	1.435,20	MEGA AROMA
7	Álcool etílico, líquido - 92,8° - frasco com 1 litro. Com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	frasco	390766	120	9,38	1.125,60	ITAJA
8	Álcool etílico, líquido - 70° - frasco com 1 litro. Com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	frasco	269941	120	7,89	946,80	BARBAREX
11	Antimofo, em pó, pote 80grs. O produto deve absorver a umidade presente no ar e o transformar em líquido, que será depositado no fundo do pote. Com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	unid	398736	100	5,69	569,00	SANY

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Ernesto Guerra, Nivaldo Vieira Da Silva Junior, Jessica Deigado Caetano e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 13E2-59E0-D6A5-3D6D.



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

12	Aromatizador de ar, spray, aerossol, 360ml. Com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	unid	327150	80	9,48	758,40	BASTON
24	Cera, líquida, incolor, auto brilho, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira - lata / frasco com 850ml. Com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	frasco	351157	10	8,50	85,00	LLIMP
25	Cloro líquido, hipoclorito de sódio, concentração 3% a 4,5%, uso doméstico, frasco de 1 litro. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	unid	380477	100	2,81	281,00	LLIMP
26	Condicionador para cabelos normais, frasco 400ml. Com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	frasco	224785	50	7,26	363,00	MEGA AROMA
30	DESINFETANTE 750ML - FRAGANCIAS DESINFETANTE; COM ATIVOS ANTIMICROBIANOS CONTRA BACTÉRIAS COMO SALMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PARA USO NA DESINFECÇÃO DE RALOS, LATAS DE LIXO, VASOS SANITÁRIOS, CAIXAS DE ESGOTO, PIAS E DEMAIS LOCAIS; COM FRAGÂNCIA, ESSÊNCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; VALIDADE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 750 ML. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DA ANVISA	unid	293351	100	2,33	233,00	BIOKRISS
31	Desinfetante, uso geral, líquido. Desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa perfume agradável que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 5 litros - Com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	unid		100	8,96	896,00	BIOKRISS

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Ernesto Guerra, Nivaldo Vieira Da Silva Junior, Jessica Delgado Caetano e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 13E2-59E0-D6A5-3D6D.



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

32	Desinfetante, uso geral, líquido. Desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa perfume agradável que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 2 litros - Com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	frasco	293351	100	4,63	463,00	BIOKRISS
34	Detergente, líquido, neutro, glicerinado, biodegradável, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Princípio ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, composição: tensoativo aniônico glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, corante fragância e veículo, aroma neutro, medida: de ph, ph 7,0-8,0 - frasco com 500ml. Com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	frasco	463157	450	1,49	670,50	BIOKRISS
41	Espanja para limpeza pesada dupla face, em poliuretano e fibra sintética abrasiva, antibactérias, dimensões aprox. 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura, pacote com 4 unid	unid	458151	80	3,05	244,00	BRILHUS
42	Espanja, lã de aço, para limpeza, biodegradável, sem perfume, embalagem com peso líquido mínimo de 60 gramas. pct com 08 unidades	pct	433820	80	1,78	142,40	QLUSTRO
48	Fralda descartável, infantil, com formato anatômico, com aloe vera, barreira antivazamento e adesivos termoplásticos com polímero superabsorvente, tamanho G. pct com 08 unidades. Com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	pct	416616	200	11,62	2.324,00	LIPPY BABY
49	Fralda descartável, infantil, com formato anatômico, com aloe vera, barreira antivazamento e adesivos termoplásticos com polímero superabsorvente, tamanho M. pct com 09 unidades. Com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	pct	358087	120	12,60	1.512,00	LIPPY BABY

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Ernesto Guerra, Nivaldo Vieira Da Silva Junior, Jessica Deigado Caetano e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 13E2-59E0-D6A5-3D6D.



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

50	Fralda descartável, infantil, com formato anatômico, com aloevera, barreira antivazamento e adesivos termoplásticos com polímero superabsorvente, tamanho P. pct com 10 unidades.Com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	pct	416616	120	18,93	2.271,60	LIPPY BABY
51	Fralda descartável geriátrica tamanho P-flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto. pct com 10 unidades.Com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	pct	360501	120	16,97	2.036,40	MAXI CONFORT
56	Limpador multiuso, para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros - frasco com 500ml. Com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	unid	293351	150	2,44	366,00	BIOKRISS
61	Lustra Moveis, cremoso, frasco de material resistente com 500 ml. Produto com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	unid	17370	100	5,10	510,00	WORKER
69	Pano multiuso de alta performance - ANTIBACTÉRIA - Embalagem com 5 panos de 60X33cm	pct	137057	50	8,78	439,00	BETTANIN
72	Papel higiênico, branco, folha simples, picotado, alta maciez e resistência, 100% celulose, com 60 metros, pct com 4 rolos	pct	342815	70	9,96	697,20	WAVEPEL
81	Sabão, barra, neutro, glicerinado - pct com 5 unids de 200 g. Produto com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	pct	30414	85	8,12	690,20	ATLAS
82	Sabão, pó, pct, para lavar roupas, biodegradável, floral - pct com 1kg. Produto com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	pct	226794	300	5,66	1.698,00	BONI
83	Sabonete líquido para limpeza das mãos, glicerinado, com as seguintes propriedades físico-químicas PH 100%: 5,5 – 6,0 Aparência e Odor: Líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Solubilidade na água: 100%. Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Fragrância ERVA DOCE. Produto com registro ou notificação na	litro	243220	50	9,90	495,00	MEGA AROMA

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Ernesto Guerra, Nivaldo Vieira Da Silva Junior, Jessica Deigado Caetano e Silveiro Joaquim Aparecido Da Luz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 13E2-59E0-D6A5-3D6D.

	Anvisa/Ministério da Saúde. Frasco de 1L						
96	Shampoo para cabelos normais frasco de 500ml. Produto com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	frasco	30503	50	6,42	321,00	MEGA AROMA
103	Vassoura Garí Nylon 40cm, cabo de 150cm, cerdas de nylon com 10 a 12 cm de altura, Linha Ergométrica	unid	318938	30	19,97	599,10	CV

2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação deste instrumento será de responsabilidade do CIMVALPI e ocorrerá no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, veiculado no endereço eletrônico <https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br>.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. O reajustamento de preços, atualização financeira observarão as normas contidas no item 15 e subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes

6.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação.

6.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CIMVALPI do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

6.2. A FORNECEDORA apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores entregues a preços unitários e quantidades constantes na ordem de fornecimento.

6.3. O pagamento decorrente do fornecimento, será efetuado em até trinta dias após a entrega do objeto.

6.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

6.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O objeto, quando solicitado, deverá ser entregue no local indicado na Ordem de Fornecimento, que será emitida pelo CIMVALPI.

7.2. Todas as despesas, que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc. deverão estar inclusas no preço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento.

8.2. Multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do CONTRATO ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

8.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

9.1. Obrigações da FORNECEDORA:

9.1.1 Incumbe à FORNECEDORA a entrega dos produtos registrados em ata de preços no local informado na Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.1.1.2 Todas as despesas, que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc. estão inclusas no preço.

9.1.2. Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações da requisição, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, independente das quantidades solicitadas.

9.1.3. Substituir o bem/serviço que estiver danificado ou desconformidade com as especificações e solicitações, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e o CIMVALPI identificarem defeitos de elaboração/desenvolvimento/fabricação.

9.1.4. Fornecer os produtos conforme especificações constantes deste edital.

9.1.5. Respeitar as normas estabelecidas pela Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e ABNT.

9.1.6. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela FORNECEDORA.

9.1.7. Manter, durante toda a execução do ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela FORNECEDORA.

9.1.9 Resguardar o CIMVALPI contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes do fornecimento dos produtos por força de contrato.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade do objeto fornecido.

9.1.11. Manter contato direto com o CIMVALPI, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

9.2. São obrigações do CIMVALPI:

9.2.1. Indicar formalmente, servidor designado pelo município para funcionar como interlocutor junto à FORNECEDORA e o CIMVALPI.

9.2.2. Nomear servidor para fiscalização da ata.

9.2.3. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

10.1. É dispensada à certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013, devendo ser informada no ato da compra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de o FORNECEDOR ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento do produtos objeto desta licitação, o CIMVALPI, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos produtos/bens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao CIMVALPI, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

12.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

12.3. O CIMVALPI nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

12.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

12.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

13.2. Pelo CIMVALPI quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

13.3. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

13.4. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.5. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

13.6. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

13.7. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

facultado ao CIMVALPI a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ponte Nova, 23 de maio de 2022.

Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Diretor Técnico - CIMVALPI

Tiago Ernesto Guerra
COMERCIAL VENER LTDA - EPP

TESTEMUNHA

Nome: Nivaldo Vieira da Silva Júnior
CPF/CI: 049.745.826-82

TESTEMUNHA

Nome: Jéssica Delgado Caetano
CPF/CI: 110.394.036-89



Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Ernesto Guerra, Nivaldo Vieira Da Silva Junior, Jessica Delgado Caetano e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.

Para verificar as assinaturas vá ao site

<https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 13E2-59E0-D6A5-3D6D.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG
(31) 3881-3211 - cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br - CNPJ: 17.738.708/0001-83 www.cimvalpi.mg.gov.br 11

Processo Licitatório Nº 014/2022
Pregão Eletrônico Nº 003/2022
Ata de Registro de Preços Nº 014/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor Técnico, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Joaquim da Costa Santos, 160, Centro, Rio Doce/MG, CEP: 35.442-000, portador do RG nº 11-977.219 SSP/MG e inscrito no CPF nº 013.482.466-00, de acordo com a competência prevista na Portaria 013 de 20/05/2021, considerando o julgamento da licitação realizada por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, publicado no Diário dos Municípios Mineiros da AMM em 28/03/2022, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **COPMAYS LTDA - EPP** CNPJ nº 08.300.595/0001-02, estabelecida na Rua Professor Manuel Rufino, nº43, Lj 01 – Centro, Uruçânia – MG, CEP: 35.380-000 neste ato representado pela Srta. **Camille Ferreira Calais Mayrink**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG. MG-18.735.371 PC/MG e CPF/MF nº 020.838.626-27, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O processo, normas, instruções, edital, termo de referência e anexos, assim também a proposta da FORNECEDORA constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 003/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022.

Os preços unitários registrados para o presente Pregão são:



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

Item	Descrição	Unid.	CATMAT	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Marca
13	Balde plástico resistente, alça de alumínio 12 litros	unid	286790	10	10,00	100,00	CARLA
14	Balde plástico resistente, alça em alumínio 10 litros	unid	277485	10	8,80	88,00	ARQUIPLAST
15	Balde plástico resistente, alça em metal 20 litros	unid	355563	10	14,80	148,00	ARQUIPLAST
16	Balde, plástico, resistente, alça em metal - 15 litros	unid	253221	10	10,20	102,00	ARQUIPLAST
35	Dispense de parede para papel toalha interfoliadas 2 dobras. Dimensões aprox. 30x23x13cm	unid	418586	5	27,80	139,00	NOBRE
38	Escova para lavar roupa, base plástico cerdas nylon ou pet - com aproximadamente 15 x 5cm	unid	446274	15	8,63	129,45	CARLA
45	Flanela, para limpeza, laranja ou vermelha, 100% algodão, peluciada em ambos os lados, com aproximadamente 40 x 60cm - unid.	unid	432871	50	2,80	140,00	INTEXTIL
57	Lixeira plástica, com tampa, com alça, sem pedal, 60 litros	unid	93904	5	47,95	239,75	ARQUIPLAST
59	Lixeira, plástica, com tampa, com pedal, sem alça, 15 litros	unid	324614	5	37,90	189,50	ARQUIPLAST
60	Lixeira, plástica, telada, sem tampa, formato cônico, 9 a 12 litros	unid	232483	5	8,40	42,00	ARQUIPLAST
65	Pá para lixo, metal, cabo de madeira revestido, aproximadamente 60cm	unid	359966	5	29,93	144,65	CARLA
66	Pá para lixo, plástico - aproximadamente 29 x 19cm - unid.	unid	304186	5	3,80	19,00	ARQUIPLAST
67	Palha de aço n1, abrasiva, para limpeza ultra pesada, embalagem com 25gramas	pct	304925	5	2,37	11,85	AÇO BOM
68	Pano de prato, 100% algodão, com bainha, aproximadamente 50x60cm, cor branca ou amarela	unid	321633	50	2,90	145,00	INTEXTIL
70	Pano para limpeza, tipo saco, alvejado, 100% algodão, medindo no mínimo 50cm x 70cm, gramatura: 130g	unid	137057	50	4,30	215,00	INTEXTIL



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

72	Papel higiênico, branco, folha simples, picotado, alta maciez e resistência, 100% celulose, com 60 metros, pct com 4 rolos	pct	342815	70	4,50	315,00	FAMILIAR
74	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 60 m, largura: 10 cm, quantidade folhas: simples, cor: branca. Pacote com 4 rolos	pct	233648	70	6,00	420,00	FAMILIAR
75	Papel toalha, branco, interfolhas, duas dobras, 100% celulose fibra virgem, aprox. 23 x 22cm - pct com 1000 folhas	pct	5240	200	10,50	2.100,00	EASY
78	Pregador de roupa, madeira, para varal, embalagem com 12 unids	pct	71650	15	3,00	45,00	WASSAN
80	Rodo, cabo de madeira revestida, base de plástico, borracha dupla - 40cm - unid.	unid	30228	25	5,50	137,50	CARLA
85	Saco para embalagem transparente - fardo - 50x70cm	kg	355573	50	40,00	2.000,00	CP
86	Saco plástico para lixo na cor preta medindo 59cmx62cmx08 micras capacidade para 30 lts embalados em pacotes com 100 unidades	pct	372616	150	20,00	3.000,00	RAVA
91	Saco plástico para geladinho (chup-chup), 24cm x 4cm - embalagem com 100 unidades	embal	398513	3	6,00	18,00	KROMASA
92	Saco plástico, transparente, para embalagem de alimentos, 50 x 80cm - pct com 100 unids	pct	307143	3	41,63	124,89	CP
94	Sacola plástica - tamanho 25x35 - para distribuição de medicamentos -Embal. com 1.000 unid	embal	373440	2	40,00	80,00	ECO
97	Suporte de parede para sabonete líquido/álcool gel. dispense para sabonete líquido, capacidade de 800 ml, reservatório incluso. Dimensões aproximadas (variável até 10%): 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 26 cm altura	unid	404651	3	32,00	96,00	NOBRE
100	Vassoura de nylon, para vaso sanitário, com cabo de plástico - unid	unid	331870	5	4,10	20,50	CARLA

102	Vassoura Gari Nylon 40cm, cabo de 150cm, cerdas de nylon com 10 a 12 cm de altura, Linha Ergométrica	unid	318938	30	14,25	427,50	CARLA
Total Geral					R\$ 10.637,59 (dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos).		

2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação deste instrumento será de responsabilidade do CIMVALPI e ocorrerá no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, veiculado no endereço eletrônico <https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br>.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. O reajustamento de preços, atualização financeira observarão as normas contidas no item 15 e subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes

6.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação.

6.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CIMVALPI do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

6.2. A FORNECEDORA apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores entregues a preços unitários e quantidades constantes na ordem de fornecimento.

6.3. O pagamento decorrente do fornecimento, será efetuado em até trinta dias após a entrega do objeto.

6.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

6.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O objeto, quando solicitado, deverá ser entregue no local indicado na Ordem de Fornecimento, que será emitida pelo CIMVALPI.

7.2. Todas as despesas, que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc. deverão estar inclusas no preço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento.

8.2. Multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do CONTRATO ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.1.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

8.1.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

9.1. Obrigações da FORNECEDORA:

9.1.1 Incumbe à FORNECEDORA a entrega dos produtos registrados em ata de preços no local indicado na ordem de fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.1.1.2 Todas as despesas, que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc. estão inclusas no preço.

9.1.2. Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações da requisição, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento, independente das quantidades solicitadas.

9.1.3. Substituir o bem/serviço que estiver danificado ou desconformidade com as especificações e solicitações, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e o CIMVALPI identificarem defeitos de elaboração/desenvolvimento/fabricação.

9.1.4. Fornecer os produtos conforme especificações constantes deste edital.

9.1.5. Respeitar as normas estabelecidas pela Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e ABNT.

9.1.6. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela FORNECEDORA.

9.1.7. Manter, durante toda a execução do ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela FORNECEDORA.

9.1.9 Resguardar o CIMVALPI contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes do fornecimento dos produtos por força de contrato.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade do objeto fornecido.

9.1.11. Manter contato direto com o CIMVALPI, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

9.2. São obrigações do CIMVALPI:

9.2.1. Indicar formalmente, servidor designado pelo município para funcionar como interlocutor junto à FORNECEDORA e o CIMVALPI.

9.2.2. Nomear um servidor para a fiscalização da ata.

9.2.3. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

10.1. - É dispensada à certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013, devendo ser informada no ato da compra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de o FORNECEDOR ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento do produtos objeto desta licitação, o CIMVALPI, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos produtos/bens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao CIMVALPI, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

12.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

12.3. O CIMVALPI nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

12.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

12.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

13.2. Pelo CIMVALPI quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

13.3. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

13.4. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.5. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

13.6. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

13.7. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao CIMVALPI a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ponte Nova, 23 de maio de 2022

CIMVALPI

Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Diretor Técnico

COPMAYS LTDA EPP

Camille Ferreira Calais Mayrink



Vieira da Silva Júnior
5.826-82

TESTEMUNHA

Nome: Jéssica Delgado Caetano
CPF/CI: 110.394.036-89



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2022, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M*.412.*** SSP/MG e CPF n.º ***.880.***-**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, por deliberação da servidora Beatriz Rayze de Resende, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 3.301 de 03 de janeiro de 2022, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, para atender às secretarias da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à Empresa **COMERCIAL VENER LTDA**, CNPJ: 65.353.401/0001-70, situada na Avenida Américo Vespúcio, nº. 213, Bairro Parque Riachuelo, Belo Horizonte/MG, CEP – 31.230-240, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital nº 03/2022, Pregão Presencial nº 01/2022 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 03/2022 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem



de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

3.2 - Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2022:

ORD	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	40	UN	ÁCIDO MURIÁTICO - 01 LITRO	CLARIX	5,90	236,00
2	1100	UN	ÁGUA SANITÁRIA - 01 LITRO	REI CLEAN	3,08	3.388,00
3	200	GAL	ÁGUA SANITÁRIA - 05 LITROS	REI CLEAN	11,05	2.210,00
6	150	UN	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 01 LITRO	BARBAREX	8,60	1.290,00
13	50	UN	CERA EM PASTA INCOLOR - LATA 400ML	LUMI	29,49	1.474,50
14	600	UN	COLOR LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA - 01 LITRO	LLIMP	4,00	2.400,00
21	250	UN	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML RESISTENTE 100°	COPOPLAST	3,09	772,50
22	500	UN	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL - 02 L	BIOKRIS	6,90	3.450,00
23	100	UN	DESODORANTE AMBIENTE, TIPO BOM AR - 360ML	DONLINE	8,46	846,00
24	100	GAL	DETERGENTE LÍQUIDO - 05 LITROS	KLIN	15,30	1.530,00
25	800	UN	DETERGENTE LÍQUIDO -	KLIN	2,08	1.664,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

			500ML			
30	40	UN	ESCOVA SANITÁRIA	CV	6,65	266,00
32	200	UN	ESPONJA DUPLA-FACE	BETTANIM	3,20	640,00
33	200	UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	QLUSTRO	2,15	430,00
40	25	UN	INSETICIDA AEROSOL - 300 ML	BASTON	9,15	228,75
45	100	UN	LIMPA ALUMINIO - 500 ML	FEROZ	2,90	290,00
46	80	UN	LIMPA VIDROS COM ALCOOL - 500ML	WORKER	4,94	395,20
47	500	UN	LIMPADOR MULTIUSO - 500ML	DICA	4,92	2.460,00
50	50	UN	LUSTRA MÓVEIS - 500 ML	WORKER	6,30	315,00
52	100	PAR	LUVAS LÁTEX REFORÇADA PAR: TAMANHO G	VOLK	14,80	1.480,00
53	150	PAR	LUVAS LÁTEX REFORÇADA PAR: TAMANHO M	VOLK	14,65	2.197,50
54	100	PAR	LUVAS LÁTEX REFORÇADA PAR: TAMANHO P	VOLK	14,65	1.465,00
56	400	UN	PANO DE CHÃO	CV	6,65	2.660,00
57	300	UN	PANO DE PRATO	CV	2,90	870,00
61	600	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES	WAVEPEL	9,38	5.628,00
63	20	UN	PASTA DE POLIR (SABÃO DE POLIMENTO):	SANY	7,20	144,00
64	100	UN	PEDRA SANITÁRIA	CV	1,54	154,00
70	100	UN	SABÃO EM BARRA PCTE C/ 05 UNI	MARLUCE	9,63	963,00
71	350	CX	SABÃO EM PÓ 1 KG	FLASH	8,15	2.852,50
73	50	GAL	SABONETE LIQUIDO CREMOSO - GALÃO 05 LITROS	BIOKRIS	14,05	702,50
74	100	UN	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 01 LITRO	LLIMP	9,80	980,00
83	35	UN	TIRA LIMO - CLORO ATIVO DE 500 ML PARA LIM	WORKER	4,27	149,45
89	50	UN	VASSOURA DE NYLON	CV	18,70	935,00
90	15	UN	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	CV	8,85	132,75
91	30	UN	VASSOURA PARA LIMPAR TETO,	CV	19,80	594,00

Valor total de até: **R\$ 46.193,65 (quarenta e seis mil, cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).**

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 01/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 01/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2022, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG.

6.2 – A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável da solicitação.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data,



o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS



10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 03/2022, Pregão Presencial nº 01/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 01/2022 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 03/2022 - Pregão Presencial nº 01/2022, estiveram presentes os senhores: Hernane Santos Fonseca; Tiago Ernesto Guerra e; Vinícius Henriques de Carvalho, prepostos das Empresas: WTrade Intermediação de Negócios LTDA; Comercial Vener Ltda e; Ultra Boni Comércio Eireli, respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 03/2022 do Pregão Presencial nº 01/2022, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves, 25 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES
(COMPRADOR)**

**COMERCIAL VENER LTDA
CNPJ: 65.353.401/0001-70
(VENDEDORA)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF n.º

2 - _____
CPF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2022, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M*.412.*** SSP/MG e CPF n.º ***.880.***-**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, por deliberação da servidora Beatriz Rayze de Resende, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 3.301 de 03 de janeiro de 2022, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, para atender às secretarias da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à Empresa **ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: 13.249.746/0001-85, situada na Rua Luiz de Mattos, nº. 478, Bairro Vila Casal, Ubá/MG, CEP – 36.501-182, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital nº 03/2022, Pregão Presencial nº 01/2022 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 03/2022 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**



2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

3.2 - Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2022:

ORD	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
8	30	UN	BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS	ARQPLAST	7,35	220,50
9	10	UN	BANDEJA PLÁSTICA - MÉDIA	FABRINOX	38,5	385,00
11	10	UN	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO - 07 LITROS	FORSAN	5,50	55,00
17	10	UN	COLHER CONCHA INOX GRANDE	SIMONAGGIO	11,50	115,00
18	100	UN	COLHER DE SOPA INOX	SIMONAGGIO	1,90	190,00
19	10	UN	COLHERES SOBREMESA DESCARTÁVEIS	PRA FESTA	2,90	29,00
20	1000	UN	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML RESISTENTE 100º	COPOFLEX	5,53	5.530,00
26	10	UN	DISPENSER INOX COPO DESCARTAVEL	AURIMAR	37,35	373,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

			200ML			
27	10	UN	DISPENSER INOX COPO DESCARTAVEL 50ML.	AURIMAR	37,40	374,00
28	40	UN	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	NOBRE	25,35	1.014,00
34	100	UN	FACA DE MESA UNIDADE	SIMONAGGIO	3,45	345,00
37	100	UN	GARFO DE MESA INOX	SIMONAGGIO	2,04	204,00
38	20	UN	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS	INVICTA	76,00	1.520,00
43	10	UN	LEITEIRA DE ALUMINIO	LUZ NOBRE	53,15	531,50
44	5	UN	LEITEIRA PLÁSTICA	PLASMONT	17,30	86,50
49	30	UN	LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA	ERCAPLAST	13,80	414,00
51	20	CX	LUVAS DE LÁTEX COM PÓ	LEMGRUBER	36,47	729,40
59	600	UN	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE 60M PACOTE	MILI	11,86	7.116,00
60	100	UN	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS	PEGG	4,45	445,00
66	10	DZ	PRATO FUNDO PARA SOPA	NADIR	66,10	661,00
68	50	UN	RODO GRANDE 60 CM	CARLA	18,90	945,00
69	50	UN	RODO MÉDIO 30 CM	CARLA	9,70	485,00
80	20	PCTE	SACO PLÁSTICO PICOTADO: TAMANHO 35 CM X 50	ROLLBAG	25,10	502,00
86	25	UN	VASILHAS DE PLÁSTICO COM TAMPA 14L	RISCHIOTTO	26,85	671,25
88	15	UN	VASILHAS DE PLÁSTICO COM TAMPA 6L	RISCHIOTTO	35,89	538,35
92	100	UN	VASSOURA PIAÇAVA NÚMERO 05	ATUAL	22,00	2.200,00

Valor total de até: **R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscientos e oitenta reais).**

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 01/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 01/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2022, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG.

6.2 – A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável da solicitação.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:



8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida



Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 03/2022, Pregão Presencial nº 01/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 01/2022 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 03/2022 - Pregão Presencial nº 01/2022, estiveram presentes os senhores: Hernane Santos Fonseca; Tiago Ernesto Guerra e; Vinícius Henriques de Carvalho, prepostos das Empresas: WTrade Intermediação de Negócios LTDA; Comercial Vener Ltda e; Ultra Boni Comércio Eireli, respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 03/2022 do Pregão Presencial nº 01/2022, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves, 25 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES
(COMPRADOR)**

**ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 13.249.746/0001-85
(VENDEDORA)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF n.º

2 - _____
CPF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2022, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M*.412.*** SSP/MG e CPF n.º ***.880.***.**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, por deliberação da servidora Beatriz Rayze de Resende, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 3.301 de 03 de janeiro de 2022, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, para atender às secretarias da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à Empresa **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ: 21.856.981/0001-43, situada na Rua Jacson Passos, nº. 88, Bairro Goiânia, Belo Horizonte/MG, CEP – 31.960-400, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital nº 03/2022, Pregão Presencial nº 01/2022 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 03/2022 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**



2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

3.2 - Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2022:

ORD	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
4	500	GAL	ALCOOL EM GEL 70% - 05 LITROS	BARBAREX	47,00	23.500,00
5	150	UN	ÁLCOOL ETÍLICO 46% - 01 LITRO	OFFICER	6,92	1.038,00
7	100	UN	AMACIANTE DE ROUPAS - 02 LITROS	BIO KRIS	6,65	665,00
10	10	UN	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO - 20 LITROS	PLAST	29,60	296,00
12	10	UN	CANECÃO DE ALUMÍNIO - 02 LITROS	ALUMINIO	29,90	299,00
15	40	UN	COADOR CAFÉ GRANDE	WT	5,45	218,00
16	40	UN	COADOR CAFÉ EXTRA GRANDE	WT	15,80	632,00
29	30	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	WT	3,50	105,00
31	15	UN	ESPANADOR DE PÓ	SHANGRILA	18,90	283,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

35	100	PCTE	FÓSFORO: PACOTE COM 10 CAIXAS.	BILL	2,98	298,00
36	5	UN	GALÃO TÉRMICO 5 LITROS	SOLASOL	49,80	249,00
39	100	UN	GUARDANAPO DE PAPEL	MESTRE CUCA	1,45	145,00
41	20	UN	ISQUEIRO TAMANHO GRANDE	LIGHTER	3,95	79,00
42	10	UN	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE	PLAST	47,00	470,00
48	30	UN	LIXEIRA PLÁSTICA - 50 LITROS	PLAST	100,00	3.000,00
55	20	PCTE	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA COM ELÁSTICO	PROT	45,00	900,00
58	500	PCTE	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE 30M PACOTE	PREMIUM	6,35	3.175,00
62	15	UN	PASSADOR DE CERA	WT	7,95	119,25
65	100	UN	PILHA PALITO.	MAXPRINT	1,90	190,00
67	30	PCTE	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA	WT	2,30	69,00
72	100	UN	SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 03 LIT	LIMPO	15,49	1.549,00
75	50	PCTE	SACO PARA LIXO 10 LITROS - ROLO PICOTADO	WT	7,90	395,00
76	400	PCTE	SACO PARA LIXO 100 LITROS - PACOTE C/ 5	WT	4,00	1.600,00
77	100	PCTE	SACO PARA LIXO 15 LITROS - PACOTE C/ 20	WT	3,18	318,00
78	250	PCTE	SACO PARA LIXO 30 LITROS - PACOTE C/ 50	WT	10,50	2.625,00
79	350	PCTE	SACO PARA LIXO 50 LITROS - PACOTE C/ 10	WT	2,19	766,50
82	80	UN	TAPETE	CCV	21,50	1.720,00
84	80	UN	TOALHA DE ROSTO	MARCO	9,50	760,00
85	20	UN	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA DE TNT	PROT	14,80	296,00
93	25	UN	VELA PARA FILTRO DE BARRO	MAR	5,90	147,50
94	5	CX	XÍCARAS DE CHÁ	WH	77,70	388,50

Valor total de até: **R\$ 46.296,25** (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).



4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 01/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 01/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2022, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG.

6.2 – A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável da solicitação.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data,



o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS



10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 03/2022, Pregão Presencial nº 01/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 01/2022 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 03/2022 - Pregão Presencial nº 01/2022, estiveram presentes os senhores: Hernane Santos Fonseca; Tiago Ernesto Guerra e; Vinícius Henriques de Carvalho, prepostos das Empresas: WTrade Intermediação de Negócios LTDA; Comercial Vener Ltda e; Ultra Boni Comércio Eireli, respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 03/2022 do Pregão Presencial nº 01/2022, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves, 25 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES
(COMPRADOR)**

**WTRADE INTERMEDIÇÃO DE
NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 21.856.981/0001-43
(VENDEDORA)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF n.º

2 - _____
CPF n.º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA TIRADENTES 211, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA/MT - Cep: 78415000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022**

Aos 8 dias do mês de Setembro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**, com sede na avenida tiradentes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.464.989/0001-02, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 21592039SSP/MT e inscrito no CPF nº 036.007.461-89, residente e domiciliado na RUA DOS CRAVOS, bairro JARDIM PLANALTO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
T.S. MIRANDA MERCADO EIRELI - ME	14.888.194/0001-18
Endereço	Nº
RUA TIRADENTES	
Bairro	
CENTRO	
Cidade	CEP
NOVA MARILÂNDIA/MT	78415000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone
	06533521116

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	4193	AVENTAL DE PROTECAO - IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTER,TAMANHO PADRAO,SEM MANGAS.	UN - UNIDADE	GUAPEX	100,00	9,4900	949,00
14	4195	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (10 LITROS)	UN - UNIDADE	SÃO MATEUS	300,00	7,7900	2.337,00
13	4197	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	UN - UNIDADE	SÃO MATEUS	200,00	10,9900	2.198,00
25	4205	CANECA - 100% ALUMINIO PURO,CAPACIDADE DE 3,0 LITROS,COM DIAMETRO DE 16 CM,MEDINDO APROX.	UN - UNIDADE	MARLUX	200,00	30,9000	6.180,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA TIRADENTES 211, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA/MT - Cep: 78415000

		16 CM DE ALTURA,COM ESPESSURA DE 1,8 MM,CABO EM BAQUELITE					
32	4211	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	UN - UNIDADE	PLASMEL	3000,00	4,3900	13.170,00
33	4213	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	UN - UNIDADE	PLASMEL	500,00	2,5800	1.290,00
36	4221	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA DESINFETANTE,LIMPADOR E ODORIZANTE, PRINCIPIO ATIVO ACIDO CLORIDRICO, COMPOSICAO BASICA FORMALDEIDO, CORANTE TENSO ATIVO, ANIONICO, PERFUME, CORANTE E AGUA, COMPOSICAO AROMATICA CITRICO, ACONDICIONADO EM FRASC	UN - UNIDADE	EPORT	800,00	2,5300	2.024,00
40	4227	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CMDE LARGURA, CERDAS EM NYLON	UN - UNIDADE	SÃO MATEUS	200,00	2,9000	580,00
39	4229	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VASO SANITARIO, MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL EM NYLON, SEM ALCA, CABO DE TIPO NORMAL, MEDINDO 30CM, ACESSORIO ESTOJO	UN - UNIDADE	SÃO MATEUS	50,00	4,0900	204,50
47	4237	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 30X50CM, NA COR DIVERSAS	UN - UNIDADE	GUAPEX	300,00	1,3400	402,00
52	4241	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESNTACAO LISA	UN - UNIDADE	MARTINOX	300,00	2,6900	807,00
5	4251	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO.	UN - UNIDADE	BIC	100,00	1,4300	143,00
61	4253	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	UN - UNIDADE	LIMPOL	200,00	7,7900	1.558,00
59	4257	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE,COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO,AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA,EM FRASCO PLASTICO DE 500ML,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINIST	UN - UNIDADE	UAU	200,00	2,7400	548,00
87	4259	RECIPIENTES PARA LIXOS - LIXEIRA EM POLIPROPILENO,,FORMATO RETANGULAR,,COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS,,COM TAMPA BASCULANTE,,NA COR BEGE	UN - UNIDADE	ARQUIPLAST	100,00	19,0000	1.900,00
65	4269	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO_(TIPO MECANICA), MEDINDO (14LARGX30COMPX28PROFUNDIDADE), CABO DE DE ALUMINIO DE AUTO IMPACTO, CCOM 87CM	UN - UNIDADE	SÃO MATEUS	100,00	5,1400	514,00
75	4273	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO,MEDINDO 45X75CM,PARA PRATO	UN - UNIDADE	GUAPEX	200,00	2,5900	518,00
77	4275	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM	UN - UNIDADE	TERMICA	60,00	6,4900	389,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA TIRADENTES 211, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA/MT - Cep: 78415000

		ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE					
79	4281	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO MINIMO DE (20 X 23)CM, IMPUREZA MAXIMA DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	STYLUS	200,00	5,6900	1.138,00
83	4283	PRATOS - DE VIDRO, FORMATO RASO, LISO, TAMANHO GRANDE	UN - UNIDADE	NADIR	400,00	6,7900	2.716,00
85	4287	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO	UN - UNIDADE	SÃO MATEUS	80,00	38,0000	3.040,00
86	4289	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO	UN - UNIDADE	SÃO MATEUS	100,00	12,9900	1.299,00
88	4293	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UN - UNIDADE	SÃO MATEUS	150,00	7,4900	1.123,50
90	4295	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	UN - UNIDADE	YPÊ	600,00	3,0900	1.854,00
92	4301	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS	UN - UNIDADE	LUX	200,00	1,2400	248,00
76	4311	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 55.	UN - UNIDADE	GUAPEX	250,00	5,4900	1.372,50
101	4319	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (044X071)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	UN - UNIDADE	FIRENZE	120,00	7,4900	898,80
106	4321	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UN - UNIDADE	SÃO MATEUS	100,00	20,0000	2.000,00
108	4325	VASSOURA - DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 02 METROS, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE EM MADEIRA PINTADA	UN - UNIDADE	SÃO MATEUS	50,00	6,9000	345,00
109	4327	XICARA COM PIRES - EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE,CAPACIDADE PARA 90ML,DIAMETRO APROXIMADO DA XICARA 6,0CM,DIAMETRO DO PIRES 11,0CM,ALTURA DA XICARA DE 5,5CM,PARA CAFE,NA COR CRISTAL	UN - UNIDADE	NADIR	200,00	2,9900	598,00
17	5679	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM 9 V	UN - UNIDADE	RAYOVAC	200,00	9,7900	1.958,00
57	5683	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANT	ML - MILILITRO	EPORT	500,00	2,4700	1.235,00
27	5685	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIO	L - LITRO	POLILAR	800,00	4,6200	3.696,00
63	5693	LUVA DE PROTECAO - DE BORRACHA, CANO LONGO, TAMANHOS DIVERSOS	UN - UNIDADE	VABENE	100,00	3,1900	319,00
84	5697	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE ACONDICIONADO EM PACOTES	UN - UNIDADE	SÃO MATEUS	50,00	2,9000	145,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA TIRADENTES 211, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA/MT - Cep: 78415000

89	5699	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COLORACAO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO CAIXA	L - LITRO	TIXAN	600,00	4,9900	2.994,00
94	5703	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS	UN - UNIDADE	SÃO MATEUS	500,00	0,9900	495,00
97	5709	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190, NBR 9191	UN - UNIDADE	SÃO MATEUS	600,00	0,8400	504,00
93	5711	SACOLA - PLASTICO, BRANCA, 1 KG	KG - QUILOGRAMA	OLIVEIRA	45,00	27,0000	1.215,00
51	5715	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE., VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	CREMER	200,00	12,0900	2.418,00
50	5717	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE., VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	CREMER	50,00	12,0900	604,50
49	5719	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 10 UNIDADES., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE., VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	CREMER	100,00	12,4900	1.249,00
4	8195	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS CONCENTRADO: 6,0% MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO CONCENTRADO: 3,5% MINIMO,	UN - UNIDADE	EPORT	500,00	5,0400	2.520,00
2	109606	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P	L - LITRO	EPORT	2500,00	2,4600	6.150,00
81	110813	PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA (MTS)	M - METRO	PLASCOR	100,00	15,5000	1.550,00
80	110957	PLÁSTICO COLORIDO PARA MESA (MTS)	UN - UNIDADE	PLASCOR	100,00	14,4900	1.449,00
6	111230	ASSADEIRA ALUMINIO - Nº 06, - 50X34X7CM	UN - UNIDADE	MARLUX	30,00	38,0000	1.140,00
10	111234	BACIA PLASTICA - CANELADA COM ALÇA DE APROXIMADAMENTE 32 LITROS	UN - UNIDADE	ARQUIPLAST	50,00	21,0000	1.050,00
18	111241	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO - COM TAMPA COMUM DE 4,5 LITROS	UN - UNIDADE	ESPLENDOR	50,00	3,9600	198,00
19	111242	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO - COM TRAVA EXTERNA DE 12 LITROS	UN - UNIDADE	ESPLENDOR	50,00	5,0000	250,00
20	111243	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO - COM TRAVA EXTERNA DE 7,0 LITROS	UN - UNIDADE	ESPLENDOR	50,00	3,7500	187,50
23	111244	CAIXA PLÁSTICA - COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 10 LITROS	UN - UNIDADE	ERCA PLAST	80,00	30,0000	2.400,00
30	111247	COLHER - DE INOX, PARA REFEICAO, (MEDIA)	UN - UNIDADE	MARTINOX	100,00	2,5900	259,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA TIRADENTES 211, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA/MT - Cep: 78415000

29	111248	COLHER - DE INOX, PARA REFEICAO (GRANDE	UN - UNIDADE	MARTINOX	100,00	3,5900	359,00
56	111251	JARRA DE PLÁSTICO – COM TAMPA CAPACIDADE DE 2 LITRO	UN - UNIDADE	ARQUIPLAST	120,00	10,9900	1.318,80
68	111256	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO GRANDE COM TAMPA 50 LTS	UN - UNIDADE	MARLUX	10,00	434,0000	4.340,00
70	111261	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO GRANDE COM TAMPA N 50 – 30 LTS	UN - UNIDADE	MARLUX	10,00	299,0000	2.990,00
31	111262	CONCHA – DE ALUMÍNIO Nº 16	UN - UNIDADE	MARLUX	100,00	6,9900	699,00
72	111264	PANELA DE PRESSÃO - COM APROXIMADAMENTE 12 LITROS POLIDA DE ALUMÍNIO	UN - UNIDADE	MARLUX	10,00	399,0000	3.990,00
74	111266	PANELA DE PRESSÃO - COM APROXIMADAMENTE 7,5 LITROS	UN - UNIDADE	MARLUX	10,00	166,0000	1.660,00
82	111267	PRATO FUNDO DE VIDRO - TEMPERADO TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	NADIR	400,00	6,8100	2.724,00
41	111268	ESCUMADEIRA - DE ALUMÍNIO (GRANDE)	UN - UNIDADE	MARLUX	100,00	6,9900	699,00
91	111269	SABAO LIQUIDO	L - LITRO	EPORT	70,00	5,4800	383,60
100	111270	TÁBUA DE CARNE – EM POLIETILENO DE APROXIMADAMENTE 50X40 CM	UN - UNIDADE	PLASTSHOW	80,00	29,0000	2.320,00
44	111271	FACA DE CORTE - PARA COZINHA 22 CM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	150,00	13,9400	2.091,00
102	111272	VALVULA DE SEGURANÇA - DE BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 12 LITROS	UN - UNIDADE	NORCAFE	15,00	3,2500	48,75
103	111273	VALVULA DE SEGURANÇA - DE BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS	UN - UNIDADE	NORCAFE	15,00	2,9800	44,70
104	111274	VALVULA DE SEGURANÇA - DE BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 7,0 LITROS	UN - UNIDADE	NORCAFE	15,00	3,5000	52,50

Total: 110.051,05

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DA LICITAÇÃO

3.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2022 SRP, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

4 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos constantes nos itens, conforme especificado no Termo de Referência.

4.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue em Nova Marilândia – MT, No Local Indicado Na Ordem de Fornecimento**, de acordo com as solicitações das Secretarias



Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 SRP e seus anexos.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.
- 5.2.** Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 5.8.** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.10.** Executar a entrega dos materiais, no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes.
- 5.11.** Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
- 5.12.** A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 - DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.

- 6.1.** Os itens, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).**
- 6.2.** O prazo de entrega dos Materiais será de **03 (três) dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento (NAD, Empenho, Solicitação)**, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA TIRADENTES 211, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA/MT - Cep: 78415000

e as características citadas na propostas das licitantes, ressaltando que os mesmos devem ser de **primeira qualidade, sem tiragem mínima**.

6.3. O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **Características** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:

6.4. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;

6.5. A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

7.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

7.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

8.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

9 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

10.5. O Município de Nova Marilândia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

11.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA TIRADENTES 211, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA/MT - Cep: 78415000

Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

12.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Marilândia - MT;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA TIRADENTES 211, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA/MT - Cep: 78415000

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT para o exercício de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02002.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00.00 S 15000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO

05.05001.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00.00 S 15000000000

05.05003.17.512.0005.2014.3.3.90.30.00.00 S 15010000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.06001.04.122.0003.2015.3.3.90.30.00.00 S 15000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.07001.04.123.0003.2020.3.3.90.30.00.00 S 15000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.08002.26.782.0005.2024.3.3.90.30.00.00 S 15000000000

08.08002.26.782.0005.2024.3.3.90.30.00.00 S 17590000005

08.08002.26.782.0005.2029.3.3.90.30.00.00 S 15000000000

08.08002.26.782.0005.2029.3.3.90.20.00.00 S 17590000005

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.09001.20.122.0004.2033.3.3.90.30.00.00 S 15000000000

09.09001.20.608.0004.2035.3.3.90.30.00.00 S 15000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.10001.08.122.0013.2040.3.3.90.30.00.00 S 15000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.11001.10.122.0008.2054.3.3.90.30.00.00 S 15001002000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO

12.12001.12.122.0016.2073.3.3.90.30.00.00 S 15001001000

12.12002.12.361.0017.2085.3.3.90.30.00.00 S 15500000000

12.12003.12.365.0017.2087.3.3.90.30.00.00 S 15001001000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA TIRADENTES 211, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA/MT - Cep: 78415000

14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 009/2022 SRP, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Marilândia – MT.

16 - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenápolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Marilândia - MT, 08 de Setembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA MARILÂNDIA**
JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
Prefeito(a) Municipal

T.S. MIRANDA MERCADO EIRELI
- ME



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

PREGÃO Nº 20/2022, tipo eletrônico

Aos 10 dia do mês de agosto de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 20/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de material de limpeza e material de consumo diário, por deliberação da Pregoeira, homologada em 10/08/2022, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do Decreto nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Item 119: Empresa **M. F. MACHADO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, na Rua Anchieta, nº 61, bairro Teresópolis, CEP 90.870-010, inscrita no CNPJ sob nº 03.230.856/0001-41, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Maria Fernanda Machado Soares, portadora da Carteira de Identidade nº 6012099633, cadastrado no CPF Nº 352.843.150-49;

Itens 36 e 122: Empresa **BARONESA LTDA**, com sede na Rua Baroneza do Gravataí, nº 72, Bairro Cidade Baixa, CEP 90.160-070, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ nº 73.993.362/0001-02, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Fernando Rauber, portador da cédula de identidade RG nº 6019911021 e CPF nº 748.323.360-53;

Item 2: Empresa **L. J BREDOW REPRESENTAÇÕES**, CNPJ nº 23.969.712/0001-19, representada legalmente pela Sra. Luana Jéssica Bredow, portadora do RG nº 9108238511, expedido pela SJS/II RS, e CPF nº 030.859.260-38;

Itens 42, 66, 67, 68, 74, 78 e 79: Empresa **KAPRICO DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 27.403.752/0001-50, com sede na Av. Presidente Getulio Vargas, nº 5598, bairro Tijuca, CEP 94.836-000, na cidade de ALVORADA/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Eduardo Schaffer Lima, portador da cédula de identidade RG nº 8042022981 e CPF nº 736.729.980-87;

Itens 106 e 121: Empresa **LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Independência, Nº 870, Bairro Centro, CEP 95.170-010, município de Farroupilha/RS, inscrita no CNPJ nº 27.281.727/0001-40, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Sérgio Luis Zangalli, portador da cédula de identidade RG nº 1002742425 e CPF nº 205.883.800-91;

Itens 7, 110 e 114: Empresa **GD ATACADISTA EIRELI**, CNPJ nº 10.674.585/0001-89, com sede na Rod RS 135, nº 703, bairro Centro, CEP 99.710-557, na cidade de ERECHIM/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Jerri Bernardi, portador da cédula de identidade RG nº 8039682805 e CPF nº 517.916.840-68;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Itens 4, 5, 8, 10, 38, 44, 100, 101 e 118: Empresa **VIDEQUIMICA IND. E COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA, VIDEQUIMICA IND. E COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA**, CNPJ nº 00.112.092/0001-00, com sede na Rua Germano Parolini, nº 206, sala 02, bairro Rio Branco, CEP 95.099-200, na cidade de Caxias do Sul, RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Benoni Francisco Duarte, portador da cédula de identidade RG nº 8035588378 e CPF nº 376.698.500-00;

Itens 17, 62, 96, 116 e 124: Empresa **WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI**, com sede na Rua Coronel Francisco Vaz Ferreira Filho, Sala 03, Nº 130, Bairro Centro, CEP 94.410-010, município de Viamão RS, inscrita no CNPJ nº 30.986.684/0001-03, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Enver Pereira de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 8113553948 e CPF nº 040.116.650-37;

Item 43: Empresa **JONATHAN AFONSO DO PRADO**, CNPJ nº 32.040.295/0001-16, com sede na Rua do Bosque, nº 63, bairro Bela Vista, CEP 93.614-260, na cidade de ESTÂNCIA VELHA/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Jonathan Afonso do Prado, portador da cédula de identidade RG nº 7125514344 e CPF nº 095.773.349-62;

Itens 27 e 49: Empresa **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, com sede na Rua Princesa Isabel, Nº 26, Sala 01, Bairro Centro, CEP 99.740-000, município de Barrão do Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ nº 07.245.458/0001-50, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Darlan Carlos Tomazelli, portador da cédula de identidade RG nº 1094577952 e CPF nº 017.662.210-17;

Itens 1, 19, 33, 34, 51, 52, 54, 64, 70, 98 e 99: Empresa **AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, com sede na Rua Bom Fim Alto, nº 4603, Bairro Bom Fim Alto, CEP 95.765-000, na cidade de Bom Princípio/RS, inscrita no CNPJ nº 36.047.635/0001-91, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Adelino João Pinto, portador da cédula de identidade RG nº 3037971011 e CPF nº 445.954.760-00;

Itens 18, 37, 46, 55, 75, 76, 77, 80, 81, 103 e 123: Empresa **LIRA DA LUZ & CIA LTDA**, com sede na Rua Giacomo Luiz Berticelli, Nº 1037, Bairro Maria Clara, CEP 99.705-717, município de Erechim/RS, inscrita no CNPJ nº 05.192.522/0001-56, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Robson Teixeira da Luz, portador da cédula de identidade RG nº 5066245514 e CPF nº 740.892.770-00;

Itens 16, 45, 56, 83 e 109: Empresa **S. V. M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI**, com sede na Rua Toreiros, Nº 91, sala 01, Bairro Vila Carmosina, CEP 08.270-130, município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 28.439.173/0001-29, representada nesse ato, por sua representante legal, Sra. Shirley Paula Mendes, portadora da cédula de identidade RG nº 27.911.022-4 e CPF nº 256.620.928-69;

Itens 32, 71, 73 e 115: Empresa **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**, com sede na Rua Dr. Falcon, Nº 62, Bairro União, CEP 99.770-000, município de Aratiba/RS, inscrita no CNPJ nº 18.449.927/0001-79, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Roberto Carlos de Conto, portador da cédula de identidade RG nº 1028911582 e CPF nº 549.223.720-91;

Itens 3, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 39, 53, 65 e 108: Empresa **LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA**, com sede na Avenida Tuparendi, Nº 1460, sala 01, Bairro Glória, CEP 98.785-109, município de Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ nº 44.922.093/0001-87, representada nesse ato, por sua representante legal, Sra. Luma de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Oliveira Rambo, portadora da cédula de identidade RG nº 5104488472 e CPF nº 004.931.860-85;

Itens 47, 48, 50, 58, 91 e 104: Empresa **ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI**, com sede na Rua Silva Jardim, Nº 632, Bairro Glória, CEP 99.718-000, município de Paulo Bento/RS, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Edivan Felipe Echer, portador da cédula de identidade RG nº 1079974208 e CPF nº 022.591.030-65;

Itens 40 e 94: Empresa **VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA**, com sede na Rua Alberto Silva, Nº 835, Loja 01, Bairro Vila Ipiranga, CEP 91.370-000, município de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 35.468.982/0001-19, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Eider Thorman Ventura Filho, portador da cédula de identidade RG nº 9018846262 e CPF nº 439.148.020-49;

Itens 15, 20, 28, 30, 41, 63, 69, 92, 93 e 120: Empresa **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Avenida Adão Welker, Nº 342, Sala 01, Bairro Centro, CEP 99.740-000, município de Barão do Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ nº 34.034.228/0001-14, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Franciel Tiago Izycki, portador da cédula de identidade RG nº 6088774631 e CPF nº 011.501.310-55;

Item 60: Empresa **GABRIELA KOWERTZ GIROLDO**, CNPJ nº 42.227.307/0001-70, com sede na Rua Irmão Luiz Vicente, nº 305, bairro Cajuru, CEP 82.900-140, na cidade de CURITIBA/PR, representada nesse ato, por sua representante legal, Sra. Gabriela Kowertz Giroldo, portadora da cédula de identidade RG nº 123135193 e CPF nº 147.908.199-06;

Itens 35, 72, 82, 84, 90, 102, 111, 112, 113 e 117: Empresa **DELOSKI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Dolores Duran, Nº 1182, Bairro Lombrá do Pinheiro, CEP 91.540-220, município de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 45.413.282/0001-97, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Diego Paloski, portador da cédula de identidade RG nº 1067158862 e CPF nº 010.483.700-46;

Itens 57, 59 e 85: Empresa **ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA**, com sede na Rua Sold Teodoro Francisco Ribeiro, Nº 192, Bairro Parque Novo Mundo, CEP 02.180-110, município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 45.822.500/0001-47, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Marcos Teixeira Neves, portador da cédula de identidade RG nº 23.386.929-3 e CPF nº 220.900.358-03;

Itens 12, 13 e 14: Empresa **LETICIA ANDREIA PETERMANN SCHILLING**, CNPJ nº 23.957.383/0001-96, com sede na Avenida 28 de dezembro, nº 540, bairro Centro, CEP 96.545-000, na cidade de Novo Cabrais RS, representada nesse ato, por sua representante legal, Sra. Letícia Andreia Petermann Schilling, portadora da cédula de identidade RG nº 1090126184 e CPF nº 011.740.070-01;

Itens 47, 48, 50, 58, 91 e 104: Empresa **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Raimundo Capeletti, nº 42, bairro Linho, CEP 99.700-010, na cidade de Erechim RS, representada nesse ato, por sua representante legal, Sra. Franciele Rover Bianchi, portadora da cédula de identidade RG nº 1077923082 e CPF nº 980.590.090-87;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 20/2022 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de 11 de agosto de 2022.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 7.892/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.10.

4 – PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

5 – DA ENTREGA E GARANTIA

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, em até 15 dias após a convocação das empresas vencedoras do presente Processo Licitatório, em horário de expediente normal, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, diretamente na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, localizada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro Administrativo Municipal Novo Cabrais – RS, e deverão ser recebidos pelo servidor responsável pelo setor de Almoxarifado, ou de outro servidor designado para tal.

5.2 - Verificada a não conformidade dos itens entregues, ou de algum, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.3 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

5.4 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES:

7.1 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

7.1.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

7.1.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa de 5%** sobre o valor total contratado.

7.2 - Nos termos do artigo 12, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

7.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

7.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 - FISCALIZAÇÃO:

8.1 – Cabe ao **OP** proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos **OP** estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

8.3 – As irregularidades constatadas pelos **OP** deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO:

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

11 – CÓPIAS:

11.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

11.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, representando o **OG** e pelos Sr. Alci N Becker, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 6002721808 SSP/RS, cadastrado no CPF Nº 231.584.930-31; Sra. Tatiana Cerentini Braatz, portadora da cédula de identidade RG nº 3063843183 e CPF nº 931.835.500-91; Sr. Adelino João Pinto, portador da cédula de identidade RG nº 3037971011 e CPF nº 445.954.760-00; Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki portadora da cédula de identidade RG nº 7093560212 e CPF nº 015.919.100-99; Sr. Carlos Eduardo Dalla Lasta, portador da cédula de identidade RG nº 4073589832 e CPF nº 901.298.900-06; Sr. Gabriel Cazarotto Machado, portador da cédula de identidade RG nº 4100704107 e CPF nº 030.622.390-26; Sr. Dimorvan Davi Menegusso, portador da cédula de identidade RG nº 6.184.664-6 SESP/PR e CPF nº 911.276.109-53; Sr. Teylor Luis Nyland, portador da cédula de identidade RG nº 4106110 SSP SC e CPF nº 061.166.669-10; Sr. Jeferson Luiz da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 8065466065 e CPF nº 963.063.350-72; Sra. Claudia Fedrizzi, portadora da cédula de identidade RG nº 7042592225 e CPF nº 716.829.960-34 e Sra. Maria Laura Altermann



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Palomas, portadora da cédula de identidade RG nº 8094937301 e CPF nº 026.184.670-19 representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Novo Cabrais, 01 de agosto de 2022.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.

Em 01/08/2022.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022
PREGÃO 20/2022 - TIPO ELETRÔNICO

Empresa **M. F. MACHADO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, na Rua Anchieta, nº 61, bairro Teresópolis, CEP 90.870-010, inscrita no CNPJ sob nº 03.230.856/0001-41, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Maria Fernanda Machado Soares, portadora da Carteira de Identidade nº 6012099633, cadastrado no CPF Nº 352.843.150-49;

Maria Fernanda Machado Soares
M. F. MACHADO SOARES
CNPJ nº 03.230.856/0001-41



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022 – PREGÃO 20/2022
TIPO ELETRÔNICO

Empresa **BARONESA LTDA**, com sede na Rua Baroneza do Gravataí, nº 72, Bairro Cidade Baixa, CEP 90.160-070, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ nº 73.993.362/0001-02, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Fernando Rauber, portador da cédula de identidade RG nº 6019911021 e CPF nº 748.323.360-53;

Fernando Rauber
BARONESA LTDA
CNPJ nº 73.993.362/0001-02



**ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022 – PREGÃO 20/2022
TIPO ELETRÔNICO**

Empresa **L. J BREDOW REPRESENTAÇÕES**, CNPJ nº 23.969.712/0001-19, representada legalmente pela Sra. Luana Jéssica Bredow, portadora do RG nº 9108238511, expedido pela SJS/II RS, e CPF nº 030.859.260-38;

Luana Jéssica Bredow
L. J BREDOW REPRESENTAÇÕES
CNPJ nº 23.969.712/0001-19



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022 – PREGÃO 20/2022
TIPO ELETRÔNICO

Empresa **KAPRICO DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 27.403.752/0001-50, com sede na Av. Presidente Getulio Vargas, nº 5598, bairro Tijuca, CEP 94.836-000, na cidade de ALVORADA/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Eduardo Schaffer Lima, portador da cédula de identidade RG nº 8042022981 e CPF nº 736.729.980-87;

Eduardo Schaffer Lima
KAPRICO DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ nº 27.403.752/0001-50



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022 – PREGÃO 20/2022
TIPO ELETRÔNICO

Empresa **LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Independência, Nº 870, Bairro Centro, CEP 95.170-010, município de Farroupilha/RS, inscrita no CNPJ nº 27.281.727/0001-40, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Sérgio Luis Zangalli, portador da cédula de identidade RG nº 1002742425 e CPF nº 205.883.800-91;

Sérgio Luis Zangalli
LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 27.281.727/0001-40



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022 – PREGÃO 20/2022
TIPO ELETRÔNICO

Empresa **GD ATACADISTA EIRELI**, CNPJ nº 10.674.585/0001-89, com sede na Rod RS 135, nº 703, bairro Centro, CEP 99.710-557, na cidade de ERECHIM/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Jerri Bernardi, portador da cédula de identidade RG nº 8039682805 e CPF nº 517.916.840-68;

Jerri Bernardi
GD ATACADISTA EIRELI
CNPJ nº 10.674.585/0001-89



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022 – PREGÃO 20/2022
TIPO ELETRÔNICO**

Empresa **VIDEQUIMICA IND. E COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA, VIDEQUIMICA IND. E COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA**, CNPJ nº 00.112.092/0001-00, com sede na Rua Germano Parolini, nº 206, sala 02, bairro Rio Branco, CEP 95.099-200, na cidade de Caxias do Sul, RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Benoni Francisco Duarte, portador da cédula de identidade RG nº 8035588378 e CPF nº 376.698.500-00;

Benoni Francisco Duarte
**VIDEQUIMICA IND. E COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA, VIDEQUIMICA IND. E
COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA**
CNPJ nº 00.112.092/0001-00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022 – PREGÃO 20/2022
TIPO ELETRÔNICO**

Empresa **WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI**, com sede na Rua Coronel Francisco Vaz Ferreira Fialho, Sala 03, Nº 130, Bairro Centro, CEP 94.410-010, município de Viamão RS, inscrita no CNPJ nº 30.986.684/0001-03, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Enver Pereira de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 8113553948 e CPF nº 040.116.650-37;

Enver Pereira de Souza
WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI
CNPJ nº 30.986.684/0001-03



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022 – PREGÃO 20/2022
TIPO ELETRÔNICO

Empresa **JONATHAN AFONSO DO PRADO**, CNPJ nº 32.040.295/0001-16, com sede na Rua do Bosque, nº 63, bairro Bela Vista, CEP 93.614-260, na cidade de ESTÂNCIA VELHA/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Jonathan Afonso do Prado, portador da cédula de identidade RG nº 7125514344 e CPF nº 095.773.349-62;

Jonathan Afonso do Prado
JONATHAN AFONSO DO PRADO
CNPJ nº 32.040.295/0001-16



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022 – PREGÃO 20/2022
TIPO ELETRÔNICO

Empresa **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, com sede na Rua Princesa Isabel, Nº 26, Sala 01, Bairro Centro, CEP 99.740-000, município de Barrão do Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ nº 07.245.458/0001-50, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Darlan Carlos Tomazelli, portador da cédula de identidade RG nº 1094577952 e CPF nº 017.662.210-17;

Darlan Carlos Tomazelli
DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ nº 07.245.458/0001-50



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022 – PREGÃO 20/2022
TIPO ELETRÔNICO**

Empresa **AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, com sede na Rua Bom Fim Alto, nº 4603, Bairro Bom Fim Alto, CEP 95.765-000, na cidade de Bom Princípio/RS, inscrita no CNPJ nº 36.047.635/0001-91, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Adelino João Pinto, portador da cédula de identidade RG nº 3037971011 e CPF nº 445.954.760-00;

Adelino João Pinto
AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ nº 36.047.635/0001-91



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022 – PREGÃO 20/2022
TIPO ELETRÔNICO

Empresa **LIRA DA LUZ & CIA LTDA**, com sede na Rua Giacomo Luiz Berticelli, Nº 1037, Bairro Maria Clara, CEP 99.705-717, município de Erechim/RS, inscrita no CNPJ nº 05.192.522/0001-56, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Robson Teixeira da Luz, portador da cédula de identidade RG nº 5066245514 e CPF nº 740.892.770-00;

Robson Teixeira da Luz
LIRA DA LUZ & CIA LTDA
CNPJ nº 05.192.522/0001-56



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022 – PREGÃO 20/2022
TIPO ELETRÔNICO

Empresa **S. V. M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI**, com sede na Rua Toreiros, Nº 91, sala 01, Bairro Vila Carmosina, CEP 08.270-130, município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 28.439.173/0001-29, representada nesse ato, por sua representante legal, Sra. Shirley Paula Mendes, portadora da cédula de identidade RG nº 27.911.022-4 e CPF nº 256.620.928-69;

Shirley Paula Mendes
S. V. M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI
CNPJ nº 28.439.173/0001-29



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022 – PREGÃO 20/2022
TIPO ELETRÔNICO

Empresa **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**, com sede na Rua Dr. Falcon, Nº 62, Bairro União, CEP 99.770-000, município de Aratiba/RS, inscrita no CNPJ nº 18.449.927/0001-79, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Roberto Carlos de Conto, portador da cédula de identidade RG nº 1028911582 e CPF nº 549.223.720-91;

Roberto Carlos de Conto
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ nº 18.449.927/0001-79



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022 – PREGÃO 20/2022
TIPO ELETRÔNICO

Empresa **LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA**, com sede na Avenida Tuparendi, Nº 1460, sala 01, Bairro Glória, CEP 98.785-109, município de Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ nº 44.922.093/0001-87, representada nesse ato, por sua representante legal, Sra. Luma de Oliveira Rambo, portadora da cédula de identidade RG nº 5104488472 e CPF nº 004.931.860-85;

Luma de Oliveira Rambo
LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA
CNPJ nº 44.922.093/0001-87



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022 – PREGÃO 20/2022
TIPO ELETRÔNICO

Empresa **ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI**, com sede na Rua Silva Jardim, Nº 632, Bairro Glória, CEP 99.718-000, município de Paulo Bento/RS, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Edivan Felipe Echer, portador da cédula de identidade RG nº 1079974208 e CPF nº 022.591.030-65;

Edivan Felipe Echer
ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI
CNPJ nº 32.294.504/0001-58



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022 – PREGÃO 20/2022
TIPO ELETRÔNICO

Empresa **VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA**, com sede na Rua Alberto Silva, Nº 835, Loja 01, Bairro Vila Ipiranga, CEP 91.370-000, município de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 35.468.982/0001-19, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Eider Thorman Ventura Filho, portador da cédula de identidade RG nº 9018846262 e CPF nº 439.148.020-49;

Eider Thorman Ventura Filho
VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA
CNPJ nº 35.468.982/0001-19



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022 – PREGÃO 20/2022
TIPO ELETRÔNICO**

Empresa **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Avenida Adão Welker, Nº 342, Sala 01, Bairro Centro, CEP 99.740-000, município de Barão do Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ nº 34.034.228/0001-14, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Franciel Tiago Izycki, portador da cédula de identidade RG nº 6088774631 e CPF nº 011.501.310-55;

Franciel Tiago Izycki
NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 34.034.228/0001-14



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022 – PREGÃO 20/2022
TIPO ELETRÔNICO

Empresa **GABRIELA KOWERTZ GIROLDO**, CNPJ nº 42.227.307/0001-70, com sede na Rua Irmão Luiz Vicente, nº 305, bairro Cajuru, CEP 82.900-140, na cidade de CURITIBA/PR, representada nesse ato, por sua representante legal, Sra. Gabriela Kowertz Giroldo, portadora da cédula de identidade RG nº 123135193 e CPF nº 147.908.199-06;

Gabriela Kowertz Giroldo
GABRIELA KOWERTZ GIROLDO
CNPJ nº 42.227.307/0001-70



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022 – PREGÃO 20/2022
TIPO ELETRÔNICO

Empresa **DELOSKI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Dolores Duran, Nº 1182, Bairro Lombr do Pinheiro, CEP 91.540-220, município de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 45.413.282/0001-97, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Diego Paloski, portador da cédula de identidade RG nº 1067158862 e CPF nº 010.483.700-46;

Diego Paloski
DELOSKI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 45.413.282/0001-97



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022 – PREGÃO 20/2022
TIPO ELETRÔNICO

Empresa **ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA**, com sede na Rua Sold Teodoro Francisco Ribeiro, Nº 192, Bairro Parque Novo Mundo, CEP 02.180-110, município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 45.822.500/0001-47, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Marcos Teixeira Neves, portador da cédula de identidade RG nº 23.386.929-3 e CPF nº 220.900.358-03;

Marcos Teixeira Neves
ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA
CNPJ nº 45.822.500/0001-47



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022 – PREGÃO 20/2022
TIPO ELETRÔNICO

Empresa **LETICIA ANDREIA PETERMANN SCHILLING**, CNPJ nº 23.957.383/0001-96, com sede na Avenida 28 de dezembro, nº 540, bairro Centro, CEP 96.545-000, na cidade de Novo Cabrais RS, representada nesse ato, por sua representante legal, Sra. Letícia Andreia Petermann Schilling, portadora da cédula de identidade RG nº 1090126184 e CPF nº 011.740.070-01;

Letícia Andreia Petermann Schilling
LETICIA ANDREIA PETERMANN SCHILLING
CNPJ nº 23.957.383/0001-96



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I
DE ASSINATURA
ATA DE RP 14/2022 – PREGÃO 20/2022
TIPO ELETRÔNICO

Empresa **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Raimundo Capeletti, nº 42, bairro Linho, CEP 99.700-010, na cidade de Erechim RS, representada nesse ato, por sua representante legal, Sra. Franciele Rover Bianchi, portadora da cédula de identidade RG nº 1077923082 e CPF nº 980.590.090-87;

Franciele Rover Bianchi
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ nº 12.811.487/0001-71



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente procedimento licitatório tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de material de limpeza e material de consumo diário.

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quantidade Máxima	Valor unitário de referência R\$
1	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO G.	PCT	150	22,36
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 5 KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	210	21,87
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 100 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NOVO	UNI	15	4,23
4	ÁGUA SANITÁRIA COM TEOR ATIVO DE 2,5 A 3%, COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO E POR HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, POSSUI FUNÇÃO BRANQUEADORA (ALVEJANTE). EMBALAGEM DE 5 LITROS COM ALÇA E COM LACRE DE VEDAÇÃO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNI	265	12,10
5	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM DE 5 LITROS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNI	110	46,91
7	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM 5 LITROS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GL	300	38,00
8	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNI	275	9,78
10	ALVEJANTE SEM CLORO, QUE POSSUI AÇÃO DO OXIGÊNIO ATIVO EMBALAGEM DE 2 LITROS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNI	470	11,65
12	AMACIANTE DE ROUPAS TRADICIONAL, COM FRAGRÂNCIA ORIGINAL OU FLORES, EMBALAGEM DE 5 LITROS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UNI	100	18,55
13	AROMATIZANTE CAPIM LIMÃO (C/ GATILHO BORRIFADOR) 500 ML	UNI	10	22,30
14	AROMATIZANTE FLOR DE CEREJEIRA (C/ GATILHO BORRIFADOR) 500ML	UNI	10	22,30
15	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL - 10 LITROS	UNI	30	12,08
16	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO, 20 LITROS.	UNI	46	22,00
17	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA ANATÔMICA, DETALHE NO FUNDO DO BALDE COM	UNI	22	16,55



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	ENCAIXE PARA MÃO 15 LITROS. NOVO			
18	CAFÉ EXTRA FORTE EMBALADO A VÁCUO EM CAIXA DE 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	900	20,53
19	CAIXA ORGANIZADORA 20L, EM PLÁSTICO REFORÇADO, DIMENSÕES 40 x 40 x 30 CM.	UNI	2	49,63
20	CHÁ SABOR FRUTAS CÍTRICAS - 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NOVO	CX	120	5,70
21	CHÁ SABOR FRUTAS VERMELHAS - 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CX	200	5,35
22	CHÁ SABOR MAÇÃ COM CANELA CAIXA COM 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	CX	100	5,59
23	CHÁ SABOR MAÇA - 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CX	90	5,30
24	CHÁ SABOR MORANGO - 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CX	150	5,32
25	CHÁ SABOR CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CX	100	4,95
26	CHÁ PRETO CAIXA COM 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CX	60	5,71
27	CHÁ SABOR MARACUJÁ CAIXA COM 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	CX	60	5,90
28	CHÁ SABOR MATE CAIXA COM 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	CX	60	5,90
29	CHÁ SABOR HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NOVO	CX	80	5,07
30	CHÁ DE ABACAXI DOCE, CAIXA COM 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CX	20	5,77
32	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PARA PAPEL, PLÁSTICO, METAL E VIDROS, SENDO DE CORES DIFERENTES E DEVIDAMENTE ADESIVADAS COM O SIMBOLO DE CADA MATERIAL	UNI	5	742,81
33	CONJUNTO MOP PÓ, 60 CM EM ALGODÃO ZIG-ZAG, MÁGICO	UNI	10	109,00
34	CONJUNTO MOP PÓ 40 CM EM ALGODÃO ZIG-ZAG MÁGICO COM CABO DE ALUMINIO DE 1,40 METROS	UNI	14	97,50
35	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE "PP (ELE PODE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DO SÍMBOLO TRIANGULAR DE RECICLÁVEL, COM	CX	72	179,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	O NÚMERO 5 NO CENTRO E AS LETRAS PP POR BAIXO), DESCARTÁVEL, 200 ML, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 COPOS. COPO COM CERTIFICADO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 453 DE 01/12/2010.			
36	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE "PP" (ELE PODE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DO SÍMBOLO TRIANGULAR RECICLÁVEL, COM O NÚMERO 5 NO CENTRO E AS LETRAS PP POR BAIXO), DESCARTÁVEL, 80ML, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 COPOS CADA. (COPO COM CERTIFICADO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 453 DE 01/12/2010)	CX	24	175,70
37	DESINFETANTE PEDRA PARA VASO SANITÁRIO COM NO MÍNIMO 35G, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, NA FRAGRÂNCIA DE LAVANDA OU EUCALIPTO OU MARINI OU FLORES. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNI	1470	1,90
38	DESINFETANTE PARA USO GERAL COM FRAGRANCIA DE LAVANDA OU FLORAIS OU PINHO OU EUCALIPTO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UNI	325	15,04
39	DESENTUPIDOR DE PIA EM PLÁSTICO COM CABO ERGONÔMICO E PONTA MALEÁVEL. NOVO	UNI	5	9,47
40	DESENTUPIDOR SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA E BOJO FLEXÍVEL. NOVO	UNI	14	8,17
41	DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL SUAVE, NAS FRAGRÂNCIAS DE LAVANDA OU TALCO OU CRAVO E CANELA OU FLORES OU ROSAS OU CAPIM LIMÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNI	380	13,06
42	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO PARA LOUÇA, LÍQUIDO COM VISCOSIDADE ACIMA DE 200 CPS, EMBALAGEM DE 500ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNI	1340	2,71
43	DETERGENTE PARA LIMPEZA PESADA SEM AMONÍACO E COM CLORO ATIVO EMBALAGEM COM 5 LITROS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NOVO	UNI	240	38,03
44	DETERGENTE PARA LIMPEZA PESADA COM AMONÍACO, COM PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM PH DE 10,0 A 12,0. EMBALAGEM COM 5 LITROS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UNI	65	57,87
45	DISPENSER DE MESA PARA ÁLCOOL EM GEL COM 500 ML	UNI	50	12,00
46	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA, NAS MEDIDAS 14CM(ALTURA)X28CM(LARGURA)X30(PROFUNDIDADE)	UNI	40	35,95
47	EMBALAGEM PLÁSTICA DE ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 2 KG, ROLO COM 100 UNIDADES.	RL	100	12,50
48	EMBALAGEM PLÁSTICA DE ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 3 KG, ROLO COM	RL	150	10,93



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	100 UNIDADES. NOVO			
49	EMBALAGEM PLASTICA DE ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 5 KG, ROLO COM 100 UNIDADES.	RL	150	13,41
50	EMBALAGEM DE 400 ML COM VÁVULA PUMP	UNI	30	8,99
51	ESCOVA PARA LIMPEZA USO GERAL NAS DIMENSÕES 4,1 CM X 11,6 CM X 6,6 CM EM FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITE O ENCAIXE DA MÃO. NOVO	UNI	73	4,50
52	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 9 CM X 9 CM X 30 CM DE ALTURA. COM SUPORTE.	UNI	165	10,43
53	ESFREGÃO DE AÇO INOX QUE NÃO SOLTA FARPAS, NÃO ENFERRUJA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNI	120	3,87
54	ESPANADOR DE PÓ DE PENAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 86 X 350 MILÍMETROS.	UNI	10	22,90
55	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EM EMBALAGEM DE 60 GRAMAS COM 8 UNIDADES.	UNI	210	2,90
56	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE (VERDE E AMARELA), COM BACTERICIDA, IDEAL PARA LIMPEZA DE TALHERES E LOUÇAS. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. NOVO	UNI	240	5,13
57	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	UNI	195	4,97
58	FILME PVC, COM MEDIDAS MINIMAS DE 28CM X 15M	RL	250	4,64
59	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA, COM COSTURAS NAS LATERIAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, COM MEDIDAS MINIMAS DE 28CMX38CM	UNI	430	3,31
60	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS, CORPO EM INOX	UNI	42	96,42
62	ISQUEIRO GRANDE QUE RENDE NO MÍNIMO 3.000 ACENDIDAS	UNI	73	6,55
63	INSETICIDA AEROSOL MÍNIMO 300ML	UNI	50	13,89
64	KIT PULIRE CONTENDO 1 BALDE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS C/ ESPREMEDOR E 1 MOP ALGODÃO 190G.	KIT	33	52,50
65	LAVA ROUPAS CÉU AZUL 2L	UNI	10	14,99
66	LIMPA VIDROS PROFISSIONAL 3 EM1: LIMPA, DESENGORDURA E DA BRILHO. EMBALAGEM COM 5 LITROS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NOVO	UNI	235	26,79
67	LIMPA VIDROS COM GATILHO, EMBALAGEM COM 500 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNI	20	11,00
68	LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA COM PULVERIZADOR NAS FRAGRÂNCIAS DE LIMÃO OU LARANJA, EMBALAGEM COM 500 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNI	160	11,26
69	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 10L DE PLASTICO SEM TAMPA	UNI	5	17,16
70	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 15 L DE PLASTICO COM TAMPA ACIONADA COM PEDAL	UNI	37	44,90
71	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 20 L DE PLASTICO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL	UNI	65	48,52



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

72	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 40 L DE PLASTICO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL	UNI	40	78,75
73	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 50 L DE PLASTICO COM TAMPA BASCULANTE	UNI	5	140,00
74	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM COM 200 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NOVO	UNI	30	5,50
75	LUVAS DESCARTÁVEIS, EM VINIL, COM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M	CX	250	54,50
76	LUVAS DESCARTÁVEIS, EM VINIL, COM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G	CX	250	48,00
77	MOP GIRATÓRIO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, BALDE COM ALÇA E CESTO, PRODUZIDO COM PLÁSTICO RESISTENTE, REFIL 100% MICROFIBRA, CABO EM INOX E BALDE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 26 CM X 46 CM X 21 CM.	UNI	12	130,38
78	PÁ COLETORA DE LIXO. LARGURA 27 CM, COMPRIMENTO 100 CM, ACESSÓRIOS COM CABO E CAIXA DE RECOLHIMENTO, MODELO DE PÁ COLETORA COM TAMPA. MATERIAL EM PLÁSTICO.	UNI	10	35,87
79	PÁ DE PLÁSTICO COLETORA DE LIXO DE NO MÍNIMO 25 CM DE LARGURA E COM CABO DE NO MÍNIMO 100 CM, ACESSÓRIOS COM CABO E CAIXA DE RECOLHIMENTO COM RODINHAS PARA FACILITAR O MANUSEIO, MODELO PÁ COLETORA COM TAMPA. MATERIAL PLÁSTICO	UNI	30	37,77
80	PACOTE DE GARFO PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	50	5,61
81	PACOTE DE COLHER PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	50	4,88
82	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO NA COR BRANCA COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 40 X 64 CM FECHADO E 80 X 64 CM ABERTO, 0,90 GRAMAS POR PANO, 100% ALGODÃO.	UNI	995	7,45
83	PANO DE PRATO ATOALHADO FELPUDO DIVERSAS ESTAMPAS, 100% ALGODÃO 52CM X 75CM	UNI	235	6,74
84	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NÃO RECICLADO, PACOTE COM 4 ROLOS, ROLO COM 60 METROS X 10 CM	PCT	160	6,08
85	PAPEL ALUMÍNIO, COM MEDIDAS APROXIMADAS 30CM X 7,5 MT	RL	250	7,50
86	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NÃO RECICLÁVEL, ROLO COM 300 METROS, PACOTE COM 8 ROLOS.	PCT	1035	42,00
87	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, NÃO RECICLÁVEL, ROLO COM NO MÍNIMO 8 CM X 250 METROS - PACOTE C/ 8 ROLOS.	PCT	10	120,00
89	PAPEL TOALHA BRANCO DE NO MÍNIMO 20X21CM, CELULOSE VIRGEM PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCT	3010	15,00
90	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, PACOTE COM 2 UNIDADES, CADA ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 60 TOALHAS	PCT	300	6,57
91	PAPEL MANTEIGA 30 CM X 7,5 MT	RL	90	5,87
92	PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO G COM C.A PARA PROTEÇÃO, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE,	UNI	255	6,95



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	PUNHO COM VIROLA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. NOVO			
93	PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M COM C.A PARA PROTEÇÃO, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO COM VIROLA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. NOVO	UNI	260	5,70
94	PRATO PLÁSTICO 21 CM COM 10 UNIDADES CADA PACOTE, NA COR BRANCA.	PCT	1100	2,69
96	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO PP, REFORÇADO COM MOLA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	150	5,03
97	RECARGA DE AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, CRISTALINA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 20 LITROS, E TAMPA COM LACRE. NOVO	UNI	760	15,50
98	REFIL PARA KIT MOP ALGODAO 190 GR	UNI	100	11,54
99	REFIL PARA MÓP PÓ 60 CM EM ALGODÃO	UNI	50	30,00
100	REFIL DE ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNI	12	13,74
101	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO, COM 500 ML, DIVERSOS AROMAS.	UNI	4	9,90
102	RODO COM 30 CM COM CABO DE MADEIRA	UNI	53	9,90
103	RODO MÁGICO 30 CM E CABO DE NO MINIMO 120CM. RODO QUE DISPENSA O USO DE PANO DE CHÃO E RODO TRADICIONAL.	UNI	33	61,44
104	RODO COM 60 CM, COM CABO DE MADEIRA	UNI	47	16,70
106	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 1,6 KG (APENAS CAIXAS, NÃO SERÃO ACEITOS SABÕES EM OUTROS TIPOS DE EMBALAGEM). COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CX	250	21,45
108	SABÃO EM BARRA, FRESH, COCO OU GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	40	11,90
109	SABONETE LÍQUIDO AROMAS VARIADOS GALÃO DE 5 LITROS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNI	315	32,50
110	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, 8 MICRAS, CAPACIDADE 20KG, TAMANHO 105 X 75CM , ROLO COM 100 UNIDADES, CLASSE I, COM CERTIFICAÇÃO NBR 9191:2022.	RL	1040	55,95
111	VASSOURA COM FIOS DE NYLON V35 EM 40 CENTÍMETROS DE LARGURA E COM CABO DE NO MÍNIMO 1,40 METROS DE COMPRIMENTO.	UNI	190	14,55
112	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, 6 MICRAS, CAPACIDADE DE 10 KG, TAMANHO 80 X 63CM , ROLO COM 100 UNIDADES, CLASSE I, COM CERTIFICAÇÃO NBR 9191:2022.	RL	325	36,75
113	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, 06 MICRAS, CAPACIDADE: 6KG, TAMANHO 62 X 59CM , ROLO COM 100 UNIDADES, CLASSE I, COM CERTIFICAÇÃO NBR 9191:2022.	RL	115	18,70
114	SACO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE	PCT	100	77,58



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	100 LITROS, MÍNIMO 14 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES			
115	VASSOURA DE PALHA DE NO MÍNIMO 40 CENTÍMETROS DE LARGURA E COM CABO DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO.	UNI	80	44,17
116	SACO PARA LIXO CONTAMINADO BRANCO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	38,76
117	SACO PARA LIXO CONTAMINADO BRANCO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	60	64,32
118	SAPONÁCEO LIQUIDO (CREMOSO), EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NOVO	UNI	220	5,52
119	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS	UNI	200	1,30
120	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DESCARTÁVEL 48X58 CM CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	3	121,98
121	SUORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, TECLA PARA ACIONAMENTO POR PRESSÃO, LIBERA APENAS UM COPO POR VEZ, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS. NOVO	UNI	22	34,45
122	TAPETE PARA PORTA, ANTI DERRAPANTE, SANITIZANTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 X 130 CM	UNI	10	177,00
123	TAPETE PARA ENTRADA 0,40 X 0,60, VINIL-CAPACHO, ANTI DERRAPANTE, NA COR MAROM	UNI	40	63,58
124	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, 100% ALGODÃO, COM CORES ESCURAS, NO TAMANHO 50X80CM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 350G/M ² .	UNI	210	17,93

1.2 – Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente procedimento licitatório se faz necessário, visando a contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de material de limpeza e material de consumo diário para manutenção das atividades das secretarias municipais acima supracitadas.

3 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente classificada em primeiro lugar, a proposta que satisfazendo a todas as exigências do Edital e condições deste Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO para o objeto da licitação.

3.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

4 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

4.1 – A entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência, e também no Edital.

4.2 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5 – GARANTIA

5.1 – O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

6 – PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após entrega dos produtos, ocorrendo no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável.

6.2 – A empresa deverá apresentar ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a nota fiscal dos materiais de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Novo Cabrais.

6.3 – No pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

Novo Cabrais, 20 de julho de 2022.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2022, TIPO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de material de limpeza e material de consumo diário, sob o sistema de registro de preços.
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 10 de agosto de 2023

EMPRESA: M. F. MACHADO SOARES	
CNPJ Nº 03.230.856/0001-41	
ENDEREÇO: Rua Anchieta, nº 61	
BAIRRO: Teresópolis	
MUNICÍPIO: Porto Alegre	UF: RS
CEP: 90.870-010	
Telefone: (51) 4042-8710	
E-mail: juliana@mfms.com.br	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. UNIT.
119	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS	UNI	200	M.B	1,30

EMPRESA: BARONESA LTDA	
CNPJ Nº 73.993.362/0001-02	
ENDEREÇO: Rua Baroneza do Gravataí, nº 72	
BAIRRO: Cidade Baixa	
MUNICÍPIO: Porto Alegre	UF: RS.
CEP: 90.160-070	
Telefone: (51) 4061-4757	
E-mail: empenhosgrupobaronesa@gmail.com	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. UNIT.
36	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE "PP" (ELE PODE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DO SÍMBOLO TRIANGULAR RECICLÁVEL, COM O NÚMERO 5 NO CENTRO E AS LETRAS PP POR BAIXO), DESCARTÁVEL, 80ML, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 COPOS CADA. (COPO COM CERTIFICADO	CX	24	Dudigo	115,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 453 DE 01/12/2010)				
122	TAPETE PARA PORTA, ANTI DERRAPANTE, SANITIZANTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 X 130 CM	UNI	10	Kapazi	121,50

EMPRESA: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	
CNPJ Nº 36.047.635/0001-91	
ENDEREÇO: Rua Bom Fim Alto, nº 4603	
BAIRRO: Bom Fim Alto	
MUNICÍPIO: Bom Princípio	UF: RS
CEP: 95.765-000	
Telefone: (51) 99314-5013	
EMAIL: adelino.pinto@bol.com.br	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. UNIT.
1	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO G.	PCT	150	VABENE	8,30
19	CAIXA ORGANIZADORA 20L, EM PLÁSTICO REFORÇADO, DIMENSÕES 40 X 40 X 30 CM.	UNI	2	FORM	40,00
33	CONJUNTO MOP PÓ, 60 CM EM ALGODÃO ZIG-ZAG, MÁGICO	UNI	10	NOBRE	67,80
34	CONJUNTO MÓP PÓ 40 CM EM ALGODÃO ZIG-ZAG MÁGICO COM CABO DE ALUMINIO DE 1,40 METROS	UNI	14	NOBRE	56,40
51	ESCOVA PARA LIMPEZA USO GERAL NAS DIMENSÕES 4,1 CM X 11,6 CM X 6,6 CM EM FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITE O ENCAIXE DA MÃO. NOVO	UNI	73	KR	1,84
52	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 9 CM X 9 CM X 30 CM DE ALTURA. COM SUPORTE.	UNI	165	AJP	4,18
54	ESPANADOR DE PÓ DE PENAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 86 X 350 MILÍMETROS.	UNI	10	DALCIN	19,47
64	KIT PULIRE CONTENDO 1 BALDE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS C/ ESPREMEDOR E 1 MOP ALGODÃO 190G.	KIT	33	KR	24,00
70	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 15 L DE PLASTICO COM TAMPA ACIONADA COM PEDAL	UNI	37	JAGUAR	23,00
98	REFIL PARA KIT MOP ALGODAO 190 GR	UNI	100	AJP	5,24
99	REFIL PARA MÓP PÓ 60 CM EM ALGODÃO	UNI	50	NOBRE	25,60



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EMPRESA: L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI	
CNPJ Nº 23.969.712/0001-19	
ENDEREÇO: Avenida Carlos Pedro Alberto, nº 235	
BAIRRO: Centro	
MUNICÍPIO: Novo Cabrais	UF: RS
CEP: 96.545-000	
Telefone: (51) 98608-0722	
E-mail: licita@grupogmf.com.br	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid	Quant. Máxima	Marca	V. Unit.
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 5 KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	210	GASPARIN	21,85

EMPRESA: KAPRICHODISTRIBUIDORA EIRELI	
CNPJ Nº 27.403.752/0001-50	
ENDEREÇO: Av. Presidente Getulio Vargas, nº 5598	
BAIRRO: Tijuca	
MUNICÍPIO: ALVORADA	UF: RS.
CEP: 94.836-000	
Telefone: (51) 3500-2718	
E-mail: kaprichodistribuidora@gmail.com.br	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. UNIT.
42	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO PARA LOUÇA, LÍQUIDO COM VISCOSIDADE ACIMA DE 200 CPS, EMBALAGEM DE 500ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNI	1340	PROQUILL	1,65
66	LIMPA VIDROS PROFISSIONAL 3 EM1: LIMPA, DESENGORDURA E DA BRILHO. EMBALAGEM COM 5 LITROS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NOVO	UNI	235	PROQUILL	12,80
67	LIMPA VIDROS COM GATILHO, EMBALAGEM COM 500 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNI	20	PROQUILL	4,30
68	LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA COM PULVERIZADOR NAS FRAGRÂNCIAS DE LIMÃO OU LARANJA, EMBALAGEM COM 500 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1	UNI	160	PROQUILL	5,70



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
74	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM COM 200 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NOVO	UNI	30	PROQUILL	3,10
78	PÁ COLETORA DE LIXO. LARGURA 27 CM, COMPRIMENTO 100 CM, ACESSÓRIOS COM CABO E CAIXA DE RECOLHIMENTO, MODELO DE PÁ COLETORA COM TAMPA. MATERIAL EM PLÁSTICO.	UNI	10	DALCIN	28,40
79	PÁ DE PLÁSTICO COLETORA DE LIXO DE NO MÍNIMO 25 CM DE LARGURA E COM CABO DE NO MÍNIMO 100 CM, ACESSÓRIOS COM CABO E CAIXA DE RECOLHIMENTO COM RODINHAS PARA FACILITAR O MANUSEIO, MODELO PÁ COLETORA COM TAMPA. MATERIAL PLÁSTICO	UNI	30	DALCIN	35,00

EMPRESA: LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	
CNPJ Nº 27.281.727/0001-40	
ENDEREÇO: Rua Independência, Nº 870	
BAIRRO: Centro	
MUNICÍPIO: Farroupilha	UF: RS
CEP: 95.170-010	
Telefone: (54)	
E-mail: comerciallimpefar@hotmail.com	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. UNIT.
106	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 1,6 KG (APENAS CAIXAS, NÃO SERÃO ACEITOS SABÕES EM OUTROS TIPOS DE EMBALAGEM). COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CX	250	GIRANDO SOL	21,00
121	SUORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, TECLA PARA ACIONAMENTO POR PRESSÃO, LIBERA APENAS UM COPO POR VEZ, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS. NOVO	UNI	22	BELLPLUS	34,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EMPRESA: GD ATACADISTA EIRELI	
CNPJ Nº 10.674.585/0001-89	
ENDEREÇO: Rod RS 135, nº 703	
BAIRRO: Centro	
MUNICÍPIO: ERECHIM	UF: RS
CEP: 99.710-557	
Telefone: (51) 3372-0600	
E-mail: vendasgd@yahoo.com	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. UNIT.
7	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM 5 LITROS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GL	300	PROTEDEX	32,00
110	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, 8 MICRAS, CAPACIDADE 20KG, TAMANHO 105 X 75CM , ROLO COM 100 UNIDADES, CLASSE I, COM CERTIFICAÇÃO NBR 9191:2022.	RL	1040	GD	27,00
114	SACO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, MÍNIMO 14 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	GD	48,00

EMPRESA: VIDEQUIMICA IND. E COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA, VIDEQUIMICA IND. E COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA	
CNPJ Nº 00.112.092/0001-00	
ENDEREÇO: Rua Germano Parolini, nº 206	
BAIRRO: Rio Branco	
MUNICÍPIO: Caxias do Sul	UF: RS
CEP: 95.099-200	
Telefone: (54) 3290-4616	
E-mail: laboratorio@videquimica.com.br	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. UNIT.
4	ÁGUA SANITÁRIA COM TEOR ATIVO DE 2,5 A 3%, COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO E POR HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, POSSUI FUNÇÃO BRANQUEADORA (ALVEJANTE). EMBALAGEM DE 5 LITROS COM ALÇA E COM LACRE DE VEDAÇÃO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNI	265	BENFORT /ALPHA	7,25
5	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM DE	UNI	110	BENFORT	32,50



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	5 LITROS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.			/ALPHA	
8	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNI	275	BENFORT /ALPHA	6,29
10	ALVEJANTE SEM CLORO, QUE POSSUI AÇÃO DO OXIGÊNIO ATIVO EMBALAGEM DE 2 LITROS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNI	470	BENFORT /ALPHA	3,60
38	DESINFETANTE PARA USO GERAL COM FRAGANCIA DE LAVANDA OU FLORAIS OU PINHO OU EUCALIPTO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UNI	325	VIDEFOR T/ALPHA	5,65
44	DETERGENTE PARA LIMPEZA PESADA COM AMONÍACO, COM PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM PH DE 10,0 A 12,0. EMBALAGEM COM 5 LITROS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UNI	65	BENFORT /ALPHA	17,00
100	REFIL DE ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNI	12	BENFORT /ALPHA	4,90
101	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO, COM 500 ML, DIVERSOS AROMAS.	UNI	4	BENFORT /ALPHA	3,10
118	SAPONÁCEO LÍQUIDO (CREMOSO), EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NOVO	UNI	220	BENFORT /ALPHA	2,90



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EMPRESA: WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI	
CNPJ Nº 30.986.684/0001-03	
ENDEREÇO: Rua Coronel Francisco Vaz Ferreira Fialho, Sala 03, Nº 130	
BAIRRO: Centro	
MUNICÍPIO: Viamão	UF: RS
CEP: 94.410-010	
Telefone: (51) 98622-7991	
E-mail: empenhoswe@gmail.com	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. UNIT.
17	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA ANATÔMICA, DETALHE NO FUNDO DO BALDE COM ENCAIXE PARA MÃO 15 LITROS. NOVO	UNI	22	ARQPLAS T	10,15
62	ISQUEIRO GRANDE QUE RENDE NO MÍNIMO 3.000 ACENDIDAS	UNI	73	HIPER	2,90
96	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO PP, REFORÇADO COM MOLA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	150	GABOAR DI	2,70
116	SACO PARA LIXO CONTAMINADO BRANCO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	DSL	19,99
124	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, 100% ALGODÃO, COM CORES ESCURAS, NO TAMANHO 50X80CM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 350G/M².	UNI	210	MARTINS	10,30

EMPRESA: JONATHAN AFONSO DO PRADO	
CNPJ Nº 32.040.295/0001-16	
ENDEREÇO: Rua do Bosque, nº 63	
BAIRRO: Bela Vista	
MUNICÍPIO: ESTÂNCIA VELHA	UF: RS
CEP: 93.614-260	
Telefone: (51) 3134-5234	
E-mail: licitacao@afhigiene.com.br e pedidos@afhigiene.com.br	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. UNIT.
43	DETERGENTE PARA LIMPEZA PESADA SEM AMONÍACO E COM CLORO ATIVO EMBALAGEM COM 5 LITROS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNI	240	QUIMIFEL	16,50



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EMPRESA: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	
CNPJ Nº 07.245.458/0001-50	
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, Nº 26, Sala 01	
BAIRRO: Centro	
MUNICÍPIO: Barrão do Cotegipe	UF: RS
CEP: 99.740-000	
Telefone: (54) 3523-2009	
E-mail: dageal@dageal.com.br	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. UNIT.
27	CHÁ SABOR MARACUJÁ CAIXA COM 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	CX	60	BARÃO	3,94
49	EMBALAGEM PLASTICA DE ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 5 KG, ROLO COM 100 UNIDADES.	RL	150	MEGAMIL	5,69

EMPRESA: LIRA DA LUZ & CIA LTDA	
CNPJ Nº 05.192.522/0001-56	
ENDEREÇO: Rua Giacomo Luiz Berticelli, Nº 1037	
BAIRRO: Maria Clara	
MUNICÍPIO: Erechim	UF: RS
CEP: 99.705-717	
Telefone: (54) 3712-4440	
E-mail: liradaluz07@gmail.com	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. UNIT.
18	CAFÉ EXTRA FORTE EMBALADO A VÁCUO EM CAIXA DE 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	900	PELE	17,48
37	DESINFETANTE PEDRA PARA VASO SANITÁRIO COM NO MÍNIMO 35G, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, NA FRAGRÂNCIA DE LAVANDA OU EUCALIPTO OU MARINI OU FLORES. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNI	1470	SUAVELAR	1,87
46	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA, NAS MEDIDAS 14CM(ALTURA)X28CM(LARGURA)X30(PROFUNDIDADE)	UNI	40	NOBRE	24,05



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

55	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EM EMBALAGEM DE 60 GRAMAS COM 8 UNIDADES.	UNI	210	ASSOLAN	2,47
75	LUVAS DESCARTÁVEIS, EM VINIL, COM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M	CX	250	NOBRE	15,50
76	LUVAS DESCARTÁVEIS, EM VINIL, COM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G	CX	250	NOBRE	15,50
77	MOP GIRATÓRIO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, BALDE COM ALÇA E CESTO, PRODUZIDO COM PLÁSTICO RESISTENTE, REFIL 100% MICROFIBRA, CABO EM INOX E BALDE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 26 CM X 46 CM X 21 CM.	UNI	12	NOBRE	75,80
80	PACOTE DE GARFO PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	50	STRAWPL AST	3,25
81	PACOTE DE COLHER PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	50	STRA	3,50
103	RODO MÁGICO 30 CM E CABO DE NO MÍNIMO 120CM. RODO QUE DISPENSA O USO DE PANO DE CHÃO E RODO TRADICIONAL.	UNI	33	NOBRE	50,00
123	TAPETE PARA ENTRADA 0,40 X 0,60, VINIL- CAPACHO, ANTI DERRAPANTE, NA COR MAROM	UNI	40	BELMONDI	22,00

EMPRESA: **S. V. M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI**

CNPJ Nº 28.439.173/0001-29

ENDEREÇO: Rua Toreiros, Nº 91, sala 01

BAIRRO: Vila Carmosina

MUNICÍPIO: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: 08.270-130

Telefone: (11) 96211-4788

E-mail: shirleymendes@gmail.com

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. UNIT.
16	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO, 20 LITROS.	UNI	46	PLANMAR	11,69
45	DISPENSER DE MESA PARA ÁLCOOL EM GEL COM 500 ML	UNI	50	UD BRASIL	4,10
56	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE (VERDE E AMARELA), COM BACTERICIDA, IDEAL PARA LIMPEZA DE TALHERES E LOUÇAS. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. NOVO	UNI	240	LIMBER CLEAN	2,00
83	PANO DE PRATO ATOALHADO	UNI	235	BRATESTX	4,80

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, CEP: 96.545-000, Novo Cabrais - RS

Telefones: (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013. E-mail: novocabrais@novocabrais.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	FELPUDO DIVERSAS ESTAMPAS, 100% ALGODÃO 52CM X 75CM				
109	SABONETE LÍQUIDO AROMAS VARIADOS GALÃO DE 5 LITROS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNI	315	VMAX	13,70

EMPRESA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	
CNPJ Nº 18.449.927/0001-79	
ENDEREÇO: Rua Dr. Falcon, Nº 62	
BAIRRO: União	
MUNICÍPIO: Aratiba	UF: RS
CEP: 99.770-000	
Telefone: (54) 99905-5169	
E-mail: distribuidoradeconto@hotmail.com	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. UNIT.
32	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PARA PAPEL, PLÁSTICO, METAL E VIDROS, SENDO DE CORES DIFERENTES E DEVIDAMENTE ADESIVADAS COM O SIMBOLO DE CADA MATERIAL	UNI	5	BELOSCH	340,00
71	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 20 L DE PLASTICO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL	UNI	65	JAGUAR	28,70
73	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 50 L DE PLASTICO COM TAMPA BASCULANTE	UNI	5	JAGUAR	71,90
115	VASSOURA DE PALHA DE NO MÍNIMO 40 CENTÍMETROS DE LARGURA E COM CABO DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO.	UNI	80	DALCIN	28,60



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EMPRESA: LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	
CNPJ Nº 44.922.093/0001-87	
ENDEREÇO: Avenida Tuparendi, Nº 1460, sala 01	
BAIRRO: Glória	
MUNICÍPIO: Santa Rosa	UF: RS
CEP: 98.785-109	
Telefone: (55) 99662-1682	
E-mail: lumarambo@hotmail.com	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. UNIT.
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 100 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NOVO	UNI	15	ADOCYL	4,23
21	CHÁ SABOR FRUTAS VERMELHAS - 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CX	200	BOM GOSTO	3,95
22	CHÁ SABOR MAÇA COM CANELA CAIXA COM 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	CX	100	BOM GOSTO	3,95
23	CHÁ SABOR MAÇA - 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CX	90	BOM GOSTO	3,95
24	CHÁ SABOR MORANGO - 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CX	150	BOM GOSTO	3,94
25	CHÁ SABOR CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CX	100	BOM GOSTO	2,47
26	CHÁ PRETO CAIXA COM 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CX	60	BOM GOSTO	2,61
29	CHÁ SABOR HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NOVO	CX	80	BOM GOSTO	2,55
39	DESENTUPIDOR DE PIA EM PLÁSTICO COM CABO ERGONÔMICO E PONTA MALEÁVEL. NOVO	UNI	5	DALCIN	8,49
53	ESFREGÃO DE AÇO INOX QUE NÃO SOLTA FARPAS, NÃO ENFERRUJA.	UNI	120	ANGELINA	0,90



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE				
65	LAVA ROUPAS CÉU AZUL 2L	UNI	10	ULTRA CLASS	8,57
108	SABÃO EM BARRA, FRESH, COCO OU GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	40	IMPERIAL	9,99

EMPRESA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	
CNPJ Nº 12.811.487/0001-71	
ENDEREÇO: Rua Raimundo Capeletti, nº 42	
BAIRRO: Linho	
MUNICÍPIO: Erechim	UF: RS
CEP: 99.700-010	
Telefone: (54) 3519-0140 e (54) 98433-6388	
E-mail: multisulcd@hotmail.com e licitacao.multisul@bol.com.br	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. UNIT.
47	EMBALAGEM PLÁSTICA DE ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 2 KG, ROLO COM 100 UNIDADES.	RL	100	MEGAMIL	4,24
48	EMBALAGEM PLÁSTICA DE ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 3 KG, ROLO COM 100 UNIDADES. NOVO	RL	150	MEGAMIL	4,36
50	EMBALAGEM DE 400 ML COM VÁVULA PUMP	UNI	30	NOVA ERA	3,98
58	FILME PVC, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 28CM X 15M	RL	250	LUSAFILM	3,32
91	PAPEL MANTEIGA 30 CM X 7,5 MT	RL	90	TERMICA	4,98
104	RODO COM 60 CM, COM CABO DE MADEIRA	UNI	47	PEROVINHA	7,43



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EMPRESA: ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI	
CNPJ Nº 32.294.504/0001-58	
ENDEREÇO: Rua Silva Jardim, Nº 632	
BAIRRO: Glória	
MUNICÍPIO: Paulo Bento	UF: RS
CEP: 99.718-000	
Telefone: (54) 99123-5099 e (54) 99166-3182	
E-mail: elitchepapeis@hotmail.com	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. UNIT.
86	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NÃO RECICLÁVEL, ROLO COM 300 METROS, PACOTE COM 8 ROLOS.	PCT	1035	ELITE PAPÉIS	41,80
87	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, NÃO RECICLÁVEL, ROLO COM NO MÍNIMO 8 CM X 250 METROS - PACOTE C/ 8 ROLOS.	PCT	10	ELITE PAPÉIS	69,89
89	PAPEL TOALHA BRANCO DE NO MÍNIMO 20X21CM, CELULOSE VIRGEM PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCT	3010	ELITCHÊ PAPÉIS	7,50

EMPRESA: VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA	
CNPJ Nº 35.468.982/0001-19	
ENDEREÇO: Rua Alberto Silva, Nº 835, Loja 01	
BAIRRO: Vila Ipiranga	
MUNICÍPIO: Porto Alegre	UF: RS
CEP: 91.370-000	
Telefone: (51) 3348-9289 e (51) 99935-6890	
E-mail: ventura.comercio.portoalegre@gmail.com	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. UNIT.
40	DESENTUPIDOR SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA E BOJO FLEXÍVEL. NOVO	UNI	14	DALCIN	7,89
94	PRATO PLÁSTICO 21 CM COM 10 UNIDADES CADA PACOTE, NA COR BRANCA.	PCT	1100	COPOSUL	2,54



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EMPRESA: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA	
CNPJ Nº 34.034.228/0001-14	
ENDEREÇO: Avenida Adão Welker, Nº 342, Sala 01	
BAIRRO: Centro	
MUNICÍPIO: Barão do Cotegipe	UF: RS
CEP: 99.740-000	
Telefone: (54) 99643-7441	
E-mail: novohorizontedistribuidora@yahoo.com faturamentonovohorizonte@yahoo.com	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. UNIT.
15	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL - 10 LITROS	UNI	30	ARQPLAST	5,97
20	CHÁ SABOR FRUTAS CÍTRICAS - 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NOVO	CX	120	BARÃO	4,00
28	CHÁ SABOR MATE CAIXA COM 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	CX	60	BARÃO	2,90
30	CHÁ DE ABACAXI DOCE, CAIXA COM 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CX	20	BARÃO	4,00
41	DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL SUAVE, NAS FRAGRÂNCIAS DE LAVANDA OU TALCO OU CRAVO E CANELA OU FLORES OU ROSAS OU CAPIM LIMÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNI	380	BASTON	7,15
63	INSETICIDA AEROSOL MÍNIMO 300ML	UNI	50	BASTON	7,30
69	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 10L DE PLASTICO SEM TAMPA	UNI	5	ARQPLAST	5,50
92	PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO G COM C.A PARA PROTEÇÃO, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO COM VIROLA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. NOVO	UNI	255	MEDIX	2,75
93	PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M COM C.A PARA PROTEÇÃO, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO COM VIROLA, EMBALAGEM	UNI	260	MEDIX	2,75



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	CONTENDO UM PAR. NOVO				
120	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DESCARTÁVEL 48X58 CM CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	3	ORLEPLAST	119,99

EMPRESA: GABRIELA KOWERTZ GIROLDO					
CNPJ Nº 42.227.307/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Irmão Luiz Vicente, nº 305					
BAIRRO: Cajuru					
MUNICÍPIO: CURITIBA				UF: PR	
CEP: 82.900-140					
Telefone: (41) 3092-9866					
E-mail: giroidos@hotmail.com					

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. UNIT.
60	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS, CORPO EM INOX	UNI	42	UNITERMI	78,19

EMPRESA: DELOSKI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
CNPJ Nº 45.413.282/0001-97					
ENDEREÇO: Rua Dolores Duran, Nº 1182					
BAIRRO: Lombrada do Pinheiro					
MUNICÍPIO: Porto Alegre				UF: RS	
CEP: 91.540-220					
Telefone: (51) 3374-6685					
E-mail: deloskidistribuidora@yahoo.com					

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. UNIT.
35	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE "PP (ELE PODE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DO SÍMBOLO TRIANGULAR DE RECICLÁVEL, COM O NÚMERO 5 NO CENTRO E AS LETRAS PP POR BAIXO), DESCARTÁVEL, 200 ML, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 COPOS. COPO COM CERTIFICADO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 453 DE 01/12/2010.	CX	72	IBRAS	125,00
72	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 40 L DE PLÁSTICO COM TAMPACIONADA POR PEDAL	UNI	40	PALOSKI	50,00
82	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO NA COR BRANCA COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 40 X 64 CM FECHADO E 80 X 64 CM ABERTO, 0,90 GRAMAS POR	UNI	995	MARTINS	2,58



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	PANO, 100% ALGODÃO.				
84	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NÃO RECICLADO, PACOTE COM 4 ROLOS, ROLO COM 60 METROS X 10 CM	PCT	160	MAX	4,20
90	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, PACOTE COM 2 UNIDADES, CADA ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 60 TOALHAS	PCT	300	LIDER	3,55
102	RODO COM 30 CM COM CABO DE MADEIRA	UNI	53	PALOSKI	3,90
111	VASSOURA COM FIOS DE NYLON V35 EM 40 CENTÍMETROS DE LARGURA E COM CABO DE NO MÍNIMO 1,40 METROS DE COMPRIMENTO.	UNI	190	PALOSKI	6,80
112	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, 6 MICRAS, CAPACIDADE DE 10 KG, TAMANHO 80 X 63CM , ROLO COM 100 UNIDADES, CLASSE I, COM CERTIFICAÇÃO NBR 9191:2022.	RL	325	PALOSKI	12,00
113	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, 06 MICRAS, CAPACIDADE: 6KG, TAMANHO 62 X 59CM , ROLO COM 100 UNIDADES, CLASSE I, COM CERTIFICAÇÃO NBR 9191:2022.	RL	115	PALOSKI	8,00
117	SACO PARA LIXO CONTAMINADO BRANCO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	60	PALOSKI	38,00

EMPRESA: ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA	
CNPJ Nº 45.822.500/0001-47	
ENDEREÇO: Rua Sold Teodoro Francisco Ribeiro, Nº 192	
BAIRRO: Parque Novo Mundo	
MUNICÍPIO: São Paulo	UF: SP
CEP: 02.180-110	
Telefone: (11) 2649-3727	
E-mail: contatosudeste@zoomcomercial.com.br	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. UNIT.
57	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	UNI	195	SUPREMO	4,14
59	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, COM MEDIDAS MININAS DE 28CMX38CM	UNI	430	IRMÃOS NEVES	1,39
85	PAPEL ALUMÍNIO, COM MEDIDAS APROXIMADAS 30CM X 7,5 MT	RL	250	SUPREMO	4,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EMPRESA: LETICIA ANDREIA PETERMANN SCHILLING	
CNPJ Nº 23.957.383/0001-96	
ENDEREÇO: Avenida 28 de dezembro, nº 540	
BAIRRO: Centro	
MUNICÍPIO: Novo Cabrais	UF: RS
CEP: 96.545-000	
Telefone: (51) 99775-0309	
E-mail: leticiapetermann@hotmail.com	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. UNIT.
12	AMACIANTE DE ROUPAS TRADICIONAL, COM FRAGRÂNCIA ORIGINAL OU FLORES, EMBALAGEM DE 5 LITROS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UNI	100	CAMPANA	9,29
13	AROMATIZANTE CAPIM LIMÃO (C/ GATILHO BORRIFADOR) 500 ML	UNI	10	CAMPANA	8,80
14	AROMATIZANTE FLOR DE CEREJEIRA (C/ GATILHO BORRIFADOR) 500ML	UNI	10	CAMPANA	17,86



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO IV

PC – MODELO DO PEDIDO DE COMPRA

PEDIDO DE COMPRA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022						PC Nº ____/2022					
<input checked="" type="checkbox"/> COMPRA DE MATERIAL						<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO					
Órgão solicitante/participante:											
Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Atividade	Elemento Despesa					
Fonte Recurso:						Conta Despesa:					
<i>EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2022, TIPO Eletrônico</i> <i>ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022</i>											
Modalidade de Empenho: Ordinário. Modalidade de LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2022, TIPO ELETRÔNICO. Data Homologação: 10/08/2022. Processo de Compra: Processo Administrativo nº 932/2022, de 19/07/2022. <u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022, de 10/08/2022.</u>											
Forma de Pagamento: em até 10 dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens, conforme o capítulo XV do Edital de Pregão sob o nº 20/2022. Prazo e local de Entrega: em até 15 dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Setor de Almoarifado.											
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 10 de agosto de 2023											
SOLICITO O FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, PELO LICITANTE VENCEDOR ABAIXO MENCIONADO:											
Item	Especificação do Item			Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRA: R\$											
EMPRESA CONTRATADA:											
Razão Social: _____											
CNPJ Nº: ____/____/____ - ____											
ENDEREÇO: _____, nº ____											
BAIRRO: _____											
CEP: _____											
MUNICÍPIO: _____ - ____											
TELEFONE: (____) ____ - ____											
E-MAIL: _____@_____											
Órgão Participante											
Data: ____/____/____.						Responsável pelo Órgão Participante:					
						(Nome do Secretário) (SECRETARIA MUNICIPAL DE...)					
Órgão Gerenciador											
DESPACHO:											
[] AUTORIZO O PEDIDO: Encaminha-se a Diretoria de Compras e Material - Secretaria											



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Municipal de Finanças e Planejamento, para **expedição** da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** e posteriormente a **Contabilidade** para **Empenho**.

[] NÃO Autorizo:

Data: ____/____/____.	Responsável pelo Órgão Gerenciador PREFEITO MUNICIPAL
-----------------------	--



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI 8.666/93
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022

I.J. 01.2023.0800.0018.00.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Breno Serôa da Motta, CPF: 790.259.436-91, Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, responsável pela Subsecretaria de Administração e Logística, celebra com a empresa MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ 05.656.062/0001-70, doravante denominada FORNECEDOR, estabelecida na Avenida João Gonçalves Lima, nº 2774, Alvorada, Contagem/MG, Cep: 32.041-610 representada por Antônio Sarkis Hojron Filho, CPF: 251.469.636-49, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de material de Higiene e Limpeza – Copos Descartáveis e outros, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 16.538/16, nº 15.113/2013 e nº 15.185/2013, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico 035/2022, processo administrativo nº 04-000.722/22-02, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de papel higiênico e copo descartável, destinados a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação(ões) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) no Anexo I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no Anexo I desta ARP.

3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ 3.410.498,60 (*três milhões quatrocentos e dez mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos*).

CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do fornecimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CARE - B	0201.001900003.04.122.0007.2900.339030.10000
CARE - CS	0201.001900003.04.122.0007.2900.339030.10000



CARE - L	0201.001900003.04.122.0007.2900.339030.10000
CARE - NE	0201.001900003.04.122.0007.2900.339030.10000
CARE - NO	0201.001900003.04.122.0007.2900.339030.10000
CARE - N	0201.001900003.04.122.0007.2900.339030.10000
CARE - O	0201.001900003.04.122.0007.2900.339030.10000
CARE - P	0201.001900003.04.122.0007.2900.339030.10000
CARE - VN	0201.001900003.04.122.0007.2900.339030.10000
SMFA	0800.001000024.04.122.0105.2900.339030.10000
RESERVA	0800.001000024.04.122.0105.2900.339030.10000
SMGO	2000.001900003.04.122.0007.2900.339030.10000
SMED	2200.000800380.12.361.0168.2080.339030.10001
	2200.000800380.12.365.0169.2542.339030.10001
	2200.000800380.12.365.0169.2542.339030.16046
	2200.000800380.12.366.0168.2080.339030.10001
	2200.000800380.12.122.0140.2317.339030.10001
SMSA	2302.001600387.10.122.0117.2334.339030.10002
	2302.001600387.10.302.0114.2891.339030.15041
	2302.001600387.10.302.0114.2893.339030.15041
	2302.001600387.10.301.0157.2690.339030.15041
FMC	3103.003000021.13.122.0146.2900.339030.10000

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Sistema de Registro de Preços-SRP regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 16.538/16 e demais normas complementares.
- 6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital e nesta ARP.
- 6.3. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.
- 6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).
- 6.5. O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.
- 6.6. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA

- 7.1. Durante a vigência da Ata serão emitidas Notas de Empenhos ou outros instrumentos hábeis, que substituirão o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. Periodicamente, o Órgão Gerenciador ou a quem a Autoridade Competente delegar, encaminhará cronograma de aquisição aos Órgãos Participantes e aos Fornecedores, orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras a serem encaminhadas à Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Administração e Logística, para autorização das aquisições.



7.3. Após autorização, a Gerência Administrativo-Financeira ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.

7.3.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

7.4. Na hipótese de as Gerências Administrativo-Financeiras ou equivalentes dos Órgãos Participantes não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

7.5. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

8.1. O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) nas **Escolas e Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI's**, constantes do Anexo III da Ata será de **20 (vinte) dias úteis**, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho pelas Escolas e EMEI's.

8.2. Para os demais órgãos, o prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de **10 (dez) dias úteis**, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho pelo Órgão/Unidades Participantes.

8.3. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Fornecedor, no prazo máximo discriminado nos subitens 8.1 e 8.2 desta Ata, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

8.4. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se nos Anexos II e III desta ARP, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

8.4.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

8.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

8.6. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

8.6.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. **O produto danificado não será recebido.**



- 8.7. As **flanelas** deverão ser entregues cortadas, nas seguintes dimensões: 1 metro de comprimento x 60 cm de largura.
- 8.8. O(s) lote(s) do(s) produto(s) entregue(s) pelo Fornecedor durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública ou Autoridade Sanitária competente, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) produto(s) adquirido(s).
- 8.9. O Fornecedor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

- 9.1. O recebimento do(s) produto(s) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- 9.1.1. O Fornecedor dirigirá-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, respectivos;
- 9.1.2. O servidor/comissão, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:
- 9.1.2.1. encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;
- 9.1.2.2. aprovando o(s) produto(s), o(s) receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.
- 9.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.
- 9.3. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado pela gerência competente do Órgão recebedor, em até 30 (trinta) dias a partir do adimplemento.
- 10.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a(s) marca(s) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).
- 10.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

11.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

- I - Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- II - Por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

11.1.1. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

11.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

11.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

- I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II - O Órgão Gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Fornecedor devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
 - a) ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo Fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
 - c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Fornecedor;
 - d) o indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o Fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 11.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

11.2.2. O Fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.

11.2.3. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

11.2.4. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Fornecedor.

11.3. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Fornecedor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.



- 11.4. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser digitalizados para a Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria Municipal de Administração e Logística, pelo e-mail: geampp@pbh.gov.br
- 11.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.
- 11.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.
- 11.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis forem entregues ao Fornecedor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- 11.7. É de responsabilidade dos Órgãos Participantes e dos Órgãos não Participantes que futuramente aderirem à ARP, o acompanhamento das alterações de preço e de marca do(s) produto(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA DE PREÇOS

- 12.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.
- 12.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.
- 12.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.
- 12.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.
- 12.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.
- 13.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.
- 13.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.
- 13.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.
- 13.5. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).



13.6. Publicar no Diário Oficial do Município o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

13.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 16.538/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

14.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão Gerenciador.

14.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

14.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

14.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

14.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

14.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

14.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

14.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93 e do Decreto 15.185/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

15.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

15.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

15.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão Gerenciador.



- 15.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 15.6. Entregar o(s) produto(s) com data de fabricação recente, com no mínimo 90% da sua vida de prateleira, nos horários e locais estabelecidos indicados pelos Órgãos Participantes.
- 15.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 15.8. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
 - 15.8.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 15.9. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 15.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 15.11. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 15.12. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 15.13. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 15.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 15.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 15.16. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 15.17. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 15.18. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.1.1. advertência.

16.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) produto(s), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da mesma;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

16.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, do artigo 20 do Decreto Municipal 12.436/2006 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

16.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

16.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

16.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.



- 16.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 16.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente após a análise do caso concreto, e não eximem o Fornecedor da ARP de plena execução do objeto contratado.
- 16.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 16.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I - pelo descumprimento parcial ou total, por parte do Fornecedor, das condições da ARP;
 - II - quando o Fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;
 - III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
 - IV - nas hipóteses de os preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;
 - V - por razões de interesse público;
 - VI - quando o Fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
 - VII - quando o Fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - VIII - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
 - IX - por ordem judicial.
 - X - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
 - XI - associação com outrem, bem como realização de fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
 - XII - nos casos em que o Fornecedor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável que venham a comprometer o fornecimento do bem, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.



- 17.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.
- 17.4. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.
- 17.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas na legislação.
- 17.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial do Município- DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta federal, estadual e municipal, observada a legislação vigente.
- 18.1.1. As entidades da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do Edital que originou este Registro de Preços.
- 18.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.
- 18.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 19.1. O Fornecedor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 19.1.1. O Fornecedor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 19.1.2. O Fornecedor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



- 19.1.3. O Fornecedor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.1.4. O Fornecedor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.1.4.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 19.1.5. O Fornecedor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 19.1.5.1. Ao Fornecedor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.1.5.1.1. O Fornecedor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 19.1.6. O Fornecedor deverá notificar, imediatamente, o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 19.1.6.1. A notificação não eximirá o Fornecedor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 19.1.6.2. O Fornecedor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 19.1.7. O Fornecedor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão Gerenciador/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 19.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor e o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 19.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 20.1. Após 30 (trinta) dias do encerramento da vigência desta Ata de Registro de Preços, as amostras poderão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis pelo Fornecedor na Gerência de Planejamento e Registro de Preços, situada na Rua Espírito Santo, nº 605, 14º andar, sala 1403, Centro, Belo Horizonte.
- 20.1.1. As amostras que não forem retiradas no prazo estabelecido no subitem anterior serão encaminhadas para uso pela Administração Pública nas respectivas unidades.
- 20.2. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 20.3. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 20.4. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.
- 20.5. Vincula-se à presente ARP, o instrumento convocatório, bem como a proposta do Fornecedor, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e integram o presente instrumento os seguintes anexos:
- a) **ANEXO I** – Informações sobre os produtos registrados;
 - b) **ANEXO II** - Relação dos endereços dos participantes deste Registro e CNPJ's pertencentes à Administração Indireta.
 - c) **ANEXO III** – Relação de endereços de escolas e EMEI's da Rede Municipal de Ensino do Município de Belo Horizonte.
- 20.5. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, 14 de março de 2023.

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC SOLUTI RFB V5
Em Terça-feira, 14 de Março de
2023 às 14:55



Breno Serôa da Motta
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Secretaria Municipal de Fazenda/SMFA

ANTONIO SARKIS
HOJRON
FILHO:2514696364
9

Assinado de forma digital
por ANTONIO SARKIS
HOJRON FILHO:25146963649
Dados: 2023.03.15 15:04:28
-03'00'

MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA.
Fornecedor da Ata de Registro de Preços



ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS REGISTRADOS

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES	
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA ESCOLAS E EMEIS	20 (VINTE) DIAS ÚTEIS
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DEMAIS ÓRGÃOS	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM
MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA	OUTUBRO / 2022

Lote 03 – Cota Principal 75%								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca
1	67267	Copo descartável, em plástico flexível branco leitoso, atóxico, isento de bolhas, rachaduras e deformações, sem sujidade interna e externa, bordas arredondadas, sem superfícies cortantes, capacidade 200 ml, peso mínimo de 1,8 gramas, conforme NBR-14.865, pacote com 100 copos.	Pacote	460.813	6,79	5,45	19,73	Copobrás



Lote 05 – Cota Principal 75%								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca
1	70123	Papel higiênico, folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, cor branca, hidrossolúvel, macio, absorvente, homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com cortes laterais sem rebarbas, rolo com 10 cm de largura x 30 metros de comprimento, variação aceitável de 2% nos valores nominais das dimensões (Portaria 153/2008 do INMETRO).	Un.	1.198.757	0,81	0,75	7,41	Paloma



ANEXO II

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES *(A critério da Administração, poderão ser incluídos ou suprimidos locais de entrega)*

Coordenadoria de Atendimento Regional Barreiro:

Rua David Fonseca, 1.147 - Milionários.

Coordenadoria de Atendimento Regional Centro-Sul:

Avenida Augusto de Lima, 30 – Centro.

Coordenadoria de Atendimento Regional Leste:

Rua Salinas, 1.447 – Santa Tereza.

Coordenadoria de Atendimento Regional Nordeste:

Rua Queluzita, 45 – Bairro São Paulo.

Coordenadoria de Atendimento Regional Noroeste:

Rua Peçanha, 144 – Carlos Prates;

Coordenadoria de Atendimento Regional Norte:

Rua Pastor Muryllo Cassete, 85 – São Bernardo.

Coordenadoria de Atendimento Regional Oeste:

Avenida Silva Lobo, 1280 – Nova Granada.

Coordenadoria de Atendimento Regional Pampulha:

Av. Presidente Antônio Carlos, 7.596 – São Luiz.

Coordenadoria de Atendimento Regional Venda Nova:

Rua Padre Pedro Pinto, 1.055 - Venda Nova.

Secretaria Municipal de Fazenda:

Rua Espírito Santo, 605 – 7º andar – Centro.

Secretaria Municipal de Governo:

Av. Afonso Pena, 1.212 – 3º andar - Centro.

Secretaria Municipal de Saúde:

Rua Piraquara, 325 – Vila Oeste.

Fundação Municipal de Cultura

CNPJ: 07.252.975/0001-56:

Rua da Bahia, 905 – 2º andar – Centro.

Secretaria Municipal de Educação:

1. Rua Carangola, nº 288 - Salas 807, 809 e 815 - Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte / Minas Gerais, CEP 30330-240. Tel: (31) 3277-8780 / 3246-6662. E-mail: gsups.smed@edu.pbh.gov.br

2. Diretorias Regionais de Educação e Ensino Fundamental, a seguir:



REGIONAL	ENDEREÇO	ANDAR / SALA	BAIRRO	CEP
BARREIRO	Av. Olinto Meireles, N° 327	1° andar	Barreiro	30640-010
CENTRO SUL	Av. Augusto de Lima 30	17° andar	Centro	30190-001
LESTE	R. Salinas, N° 1447	Térreo	Santa Tereza	31010074
NORDESTE	R. Queluzita, N° 45		São Paulo	31910-000
NOROESTE	R. Peçanha, N° 144	6° andar	Carlos Prates	30170-040
NORTE	R. Pastor Muryllo Cassete, N° 85	térreo, à direita	São Bernardo	31741-405
OESTE	Av. Silva Lobo, N° 1280	3° andar	Nova Granada	30460-000
PAMPULHA	Av. Presidente Antônio Carlos, N° 7596	sub-solo	São Luiz	31270-010
VENDA NOVA	Ac. Vilarinho, N° 1300	2° andar	Parque São Pedro	31520-000

**ANEXO III****RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA DAS ESCOLAS E EMEI's**

REGIONAL BARREIRO					
B	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL AIRES DA MATA MACHADO	32775858	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 632, TIROL	30662-290	emamm@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ALEIXO	32775948	AV. OLINTO MEIRELES, 250, BARREIRO	30640-010	emaat@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL ANA ALVES TEIXEIRA	32775905	R. BARÃO DO MONTE ALTO, 300, CARDOSO	30626-480	emaa@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES	32775950	R. INTERSINDICAL, 270, FLÁVIO DE OLIVEIRA	30626-540	emamg@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SALLES BARBOSA	32775844	R. SABINO JOSÉ FERREIRA, 5, TIROL	30662-630	emasb@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	32775847	R. FORTUNATO BRUNO DINIZ, 40, LINDÉIA	30690-700	emabh@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL CIAC LUCAS MONTEIRO MACHADO	32775868	R. OTAVIANO DE CARVALHO, 12, VILA PINHO	30670-180	ciacimm@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO SEQUEIRA	32775860	R. FLOR CHUVA DE PRATA, 40, MINEIRÃO	30672-260	emcs@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL DA VILA PINHO	32775890	R. COLETORA, 956, VILA PINHO	30670-050	emvp.emvp@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL DINORAH MAGALHÃES FABRI	32775952	R. PAVÃO, 295, ESPERANÇA	30624-270	emdmf@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MARIA HOMEM	32775945	R. TRÊS MARIAS, 221, MIRAMAR	30644-030	emdmh@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL EDITH PIMENTA DA VEIGA	32775862	ALA. VARGEM GRANDE, 38, CASTANHEIRA	30668-160	emepv@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL ELOY HERALDO LIMA	32775864	R. ENGRACIA COSTA E SILVA, 56, VALE DO JATOBÁ	30664-800	emehl@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL HELENA ANTIPOFF	32775829	R. ANTÔNIO EUSTÁQUIO PIAZZA, 4020, TIROL	30662-050	emha@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL JONAS BARCELLOS CORRÊA	32775866	R. PROFESSORA DIRCE MARIA, 240, PETRÓPOLIS	30666-515	emjbc@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GATTI	32775830	R. O GARIMPEIRO, 45, ADEMAR MALDONADO	30640-720	emlg@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA JÚNIOR	32778934	R. MARIA PEREIRA DAMASCENO, 65, ERNESTO DO NASCIMENTO	30668-430	emlgj@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FLÁVIO GIAMMETTA	32775832	R. SEBASTIÃO MARIA DA SILVA, 175, ÁTILA DE PAIVA	30640-360	empfg@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO	32775954	AV. MENELICK DE CARVALHO, 255, ARAGUAIA	30624-000	empa@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NAVA	32778243	R. SÃO PEDRO DA ALDEIA, 445, SERRA DO CURRAL	30390-021	empn@edu.pbh.gov.br



21	ESCOLA MUNICIPAL POLO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA	32773621	PC. MODESTINO SALES BARBOSA, 50, FLÁVIO MARQUES LISBOA	30624-010	empoeint@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO	32462110	AV. PERIMETRAL, 2911, PETRÓPOLIS	30666-519	empif@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HILTON ROCHA	32779064	R. VICENTE SURETTE, 215, MANGUEIRAS	30666-470	emphr@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO CANÇADO	32775834	R. DAS PETÚNIAS, 2058, LINDÉIA	30690-020	empmca@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ISAUARA SANTOS	32775956	R. HOFFMAN, 80, SANTA HELENA	30644-010	empis@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GUILHERME DE OLIVEIRA	32775837	R. CALENDULA, 10, OLARIA	30660-440	emsgo@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL SOLAR RUBI	32462103	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 854, SOLAR DO BARREIRO	30670-370	emsor@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO COMUNITÁRIA	32779124	R. PROFESSOR LUIZ BICALHO, 505, BRASIL INDUSTRIAL	30626-070	emuc@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAES	32775838	R. SEBASTIÃO MOREIRA, 409, TIROL	30662-180	emvm@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGUAS CLARAS	32771540	R. CLEMENTE BORGES, DOS SANTOS, 150, ÁGUAS CLARAS	30673-146	emeiac@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	32462138	R. IRMÃ MARIA PAULA, 254, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS I	30610-370	emeibin@edu.pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BARREIRO	32462121	R. SÃO PAULO DA CRUZ, 65, BARREIRO	30642-060	emeiba@edu.pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARDOSO	32779169	R. SOLIDARIEDADE, 477, FLÁVIO DE OLIVEIRA	30626-600	emeicar@edu.pbh.gov.br
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIAMANTE	32462126	R. AZÁRIAS DUARTE, 180, DIAMANTE	30644-152	emeid@edu.pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAIPU	32462142	R. TINGUI, 221, CDI JATOBÁ	30662-408	emeitai@edu.pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JATOBÁ IV	32775826	AV. AGENOR NONATO DE SOUZA, 8, VALE DO JATOBÁ	30664-210	emeij@edu.pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ ISIDORO FILHO	32771512	R. ATLANTA, 42, ESPERANÇA	30624-500	emeijif@edu.pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LINDEIA	32779100	R. DOS PINHOS, 91, LINDÉIA	30690-440	emeili@edu.pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCAS MONTEIRO MACHADO	32775868	R. SOLDADO WEVERSON DE ALMEIDA, 350, VILA PINHO	30670-170	emeilmm@edu.pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MALDONADO	32462119	R. ALCINDO GONÇALVES COTTA, 105, DIAMANTE	30640-750	emeiml@edu.pbh.gov.br
41	ESCOLA MUNICIPAL DE	32779189	R. COROA DE FRADE,	30666-230	emeiman@edu.pbh.gov.br



	EDUCAÇÃO INFANTIL MANGUEIRAS		328, MANGUEIRAS		br
42	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIRAMAR	32775888	R. TRÊS MARIAS, 151, MIRAMAR	30644-030	emeim@edu.pbh.gov.br
43	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PETRÓPOLIS	32462091	R. FREDERICO BOY PRUSSIANO, 455, PETRÓPOLIS	30666-517	emeipet@edu.pbh.gov.br
44	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PILAR OLHOS D'ÁGUA	32778242	AV. SIGMUND WEISS, 25, PILAR	30390-200	emeipod@edu.pbh.gov.br
45	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ BRAZ	32779120	R. JOSÉ ZUQUIM, 210, SANTA MARGARIDA	30640-180	empjb@edu.pbh.gov.br
46	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOL NASCENTE	32779181	R. MARIA LETÍCIA, 800, MILIONÁRIOS	30610-660	emeisn@edu.pbh.gov.br
47	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR RUBI	32462102	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 730, SOLAR DO BARREIRO	30670-370	emeisr@edu.pbh.gov.br
48	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR URUCUIA	32462095	R. NELSON DE PAULA PIRES, 411, PONGELUPE	30628-030	emeisu@edu.pbh.gov.br
49	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIROL	32462118	R. SOLFERINA RICCI PACE, 70, VALE DO JATOBÁ	30664-000	emeit@edu.pbh.gov.br
REGIONAL CENTRO SUL					
CS	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM JACOB	32778220	R. VENEZUELA, 643, SION	30315-250	embj@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL CAIO LÍBANO SOARES	32778590	R. CARANGOLA, 288, SANTO ANTÔNIO	30330-240	emcls@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL IMACO	32777763	R. GONÇALVES DIAS, 1180, BOA VIAGEM	30140-096	imaco@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL MARCONI	32778860	AV. DO CONTORNO, 8476, SANTO AGOSTINHO	30110-062	emm@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS NEVES	32775144	R. PIRANGA, 39, SÃO LUCAS	30240-310	emmn@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PARANHOS	32778840	R. ALCIDA TORRES, 25, CONJUNTO SANTA MARIA	30380-450	emmp@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL PADRE GUILHERME PETERS	32778251	R. CORONEL JORGE DAVIS, 300, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	30240-560	empgp@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL PAULO MENDES CAMPOS	32774469	R. CARANGOLA, 288 – SANTO ANTÔNIO	30330-240	empmc@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE JOÃO PESSOA	32778588	R. CONGONHAS, 639, SANTO ANTÔNIO	30330-100	empjp@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDSON PISANI	32775255	R. NOSSA SENHORA, DE FÁTIMA, 1015, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	30230-000	empepi@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	32778584	R. CARANGOLA, 288, SANTO ANTÔNIO	30330-240	emsa@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR LEVINDO COELHO	32776450	R. CARAÇA, 850, MANGABEIRAS	30220-260	emslc@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL	32775258	R. MICA, 144, NOSSA	30240-330	emtce@edu.pbh.gov.br



	THEOMAR DE CASTRO ESPÍNDOLA		SENHORA DA APARECIDA		
14	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES	32775253	R. BOLÍVIA, 532, SANTA RITA DE CÁSSIA	30330-360	emug@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES – ANEXO GUARANÁ DE MENEZES	32775253	R. SÃO TOMÁS DE AQUINO, 754, SANTA RITA DE CÁSSIA	30330-530	emug@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL VILA FAZENDINHA	32775234	R. PAULO DE SOUZA, 51, FAZENDINHA	30250-410	emvf@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAFEZAL	32465315	R. OLIEM BONFIM GUIMARÃES, 237, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	30260-640	emeicz@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAPIVARI	32775360	R. CAPIVARI, 1026, MARÇOLA	30220-400	emeicap@edu.pbh.gov. br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DELFIN MOREIRA	32460012	R. ESPÍRITO SANTO, 890, CENTRO	30160-033	emeidm@edu.pbh.gov. br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUXEMBURGO	32778878	R. ACESSO BLOCO UM, 200, SÃO BENTO	30380-471	emeilux@edu.pbh.gov. br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE TARCÍSIO	32775039	R. MANGABEIRA DA SERRA, 280, MARÇOLA	30220-265	emeipt@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARTA NAIR MONTEIRO	32775085	R. UNIÃO, 16, SANTA RITA DE CÁSSIA	30335-030	emeipmn@edu.pbh.gov .br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ISABEL	32778234	R. DOUTOR ARGEMIRO RESENDE COSTA, 380, VILA NOVO SÃO LUCAS	30260-430	emeisi@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO	32778877	R. SÃO JOÃO, 355, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	30240-107	emeisj@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIMBIRAS	32460101	R. DOS TIMBIRAS, 1697, LOURDES	30140-061	emeiti@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CONCEIÇÃO	32774082	R. CORONEL ALVINO ALVIM DE MENEZES, 111, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	30260-654	emeivc@edu.pbh.gov.b r
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA ESTRELA	32466655	R. PRIMAVERA, 60, SANTO ANTÔNIO	30330-260	emeive@edu.pbh.gov.b r
REGIONAL LESTE					
L	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JÚLIO SOARES	32775600	R. SÃO VICENTE, 200, GRANJA DE FREITAS	30286-070	emdjs@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIO BERUTTO	32775652	R. CONCEIÇÃO DO PARÁ, 1726, SANTA INÊS	31080-020	emebe@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DIAS COSTA	32775625	R. PEDRO ALEXANDRINO MENDONÇA, 59, CONJUNTO TAQUARIL	30290-590	emfdc@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL GEORGE RICARDO SALUM	32775609	R. FÓSFORO, 77, TAQUARIL	30290-035	emgrs@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL ISRAEL PINHEIRO	32775611	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 1147, ALTO	30285-170	emip@edu.pbh.gov.br



			VERA CRUZ		
6	ESCOLA MUNICIPAL LEVINDO LOPES	32775783	R. FLUORINA, 1460, PARAÍSO	30270-380	emll@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	32775641	R. ARAPARI, 95, SÃO GERALDO	31050-540	emmjro@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	32775779	R. ITAITUBA, 12, SÃO GERALDO	31050-714	empfcm@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOMICIANO VIEIRA	32775786	R. SÃO BENTO, 1591, SAGRADA FAMÍLIA	31035-060	empdv@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LOURENÇO DE OLIVEIRA	32775774	R. SÃO GOTARDO, 321, SANTA TEREZA	31010-400	emplo@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALCIDA TORRES	32775623	R. ÁLVARO FERNANDES, 144, TAQUARIL	30295-200	empat@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT	32775198	AV. MEM DE SÁ, 600, SANTA EFIGÊNCIA	30260-270	emsd@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL WLADIMIR DE PAULA GOMES	32771124	R. UARIRÁ, 350, CASA BRANCA	31050-138	emwpg@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALTO VERA CRUZ	32468548	R. FÓSFORO, 75, TAQUARIL	30290-035	emeiav@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALEIA	32468545	R. JURAMENTO, 660, PARAÍSO	30285-408	emeibal@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAETANO FURQUIM	32775645	R. MAIRINK, 625, CASA BRANCA	31050-170	emeicf@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRANJA DE FREITAS	32775726	R. SÃO VICENTE, 371, GRANJA DE FREITAS	30286-070	emeigf@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO	32776973	R. ITABIRITO, 416, PARAISO	30270-090	emeipa@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL POMPÉIA	32775781	R. BELÉM, 1800, POMPÉIA	30285-010	emeipom@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARÍLIA TANURE PEREIRA	32775657	R. VINTE E OITO DE SETEMBRO, 138, ESPLANADA	30280-050	empmtp@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAGRADA FAMÍLIA	32468556	R. COSTA MONTEIRO, 875, SAGRADA FAMÍLIA	31030-480	emeisf@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TAQUARIL	32775684	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 3550, CIDADE JARDIM TAQUARIL	30290-020	emeitaq@edu.pbh.gov.br
REGIONAL NORDESTE					
NE	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL AGENOR ALVES DE CARVALHO	32776734	R. AGENOR ALVES, 53, NAZARÉ	31990-040	emaac@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL AMÉRICO RENÉ GIANNETTI	32776015	R. JUNDIAÍ, 557, CONCÓRDIA	31110-770	emarg@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO	32775795	R. BOLIVAR, 10, UNIÃO	31170-670	emat@edu.pbh.gov.br



	TEIXEIRA				
4	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BRESSANE DE AZEVEDO	32776680	R. AIURUOCA, 501, SÃO PAULO	31910-130	emfba@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR CARLOS LACERDA	32776056	R. PRINCESA LEOPOLDINA, 490, IPIRANGA	31160-120	emgcl@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR OZANAM COELHO	32777858	R. ÂNGELA BENAREGES, 166, CONJUNTO CAPITÃO EDUARDO	31998-360	emgoc@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA LISBOA	32775655	R. GEORGINA PÁDUA, 297, PENHA	31920-270	emhl@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL HONORINA RABELLO	32776683	R. MARIA CONCEIÇÃO BONFIM, 315, GOIÂNIA	31950-540	emhr@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL HONORINA RABELLO – ANEXO JOSÉ DE ALENCAR	32776683	R. GUAXE, 77, GOIÂNIA	31950-440	emhr@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL HUGO PINHEIRO SOARES	32776022	R. JUNDIAÍ, 567, CONCÓRDIA	31110-770	emhps@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM VITÓRIA	32468066	R. LOURDES GONÇALVES BARBOSA, 160, JARDIM VITÓRIA	31970-626	emjv@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE CALASANZ	32779028	R. SEBASTIÃO SANTANA FILHO, 111, IPÊ	31930-070	emjc@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA ASSUNÇÃO DE MARCO	32777498	R. ANA HORTA, 98, GOIÂNIA	31960-210	emmam@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	32775656	R. SANTA APOLÔNIA, 120, SÃO MARCOS	31920-360	emml@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL MURILO RUBIÃO	32776728	R. HERÁCLITO, 232, ACAIACA	31995-040	emmr@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO FRANÇA JÚNIOR	32776741	R. CIRCULAR, 335, SÃO GABRIEL	31980-630	emofj@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL PÉRSIO PEREIRA PINTO	32776696	ROD. ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, 28177, CAPITÃO EDUARDO	31998-253	emppp@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SOUZA LIMA	32776794	R. DOS PARAGUAIOS, 97, JARDIM VITÓRIA	31975-370	empsl@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR DA MATTA MACHADO	32776736	R. PENALVA, 201, DOM SILVÉRIO	31985-260	empemm@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MILTON LAGE	32776796	R. ITAGIBA MIRANDA RABELO, 70, VILA MARIA	31975-350	empml@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE	32777481	R. PAULO CAMPOS MENDES, 311, CAPITÃO EDUARDO	31872-072	emppf@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT	32776690	R. ANTÔNIO MARIANO, DE ABREU, 1231, PAULO VI	31995-000	empal@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELITA CÂNDIDA	32776799	R. DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 301, BELMONTE	31870-750	empcc@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELEONORA PIERUCETTI	32776028	AV. BERNARDO DE VASCONCELOS, 288, CACHOEIRINHA	31150-000	empep@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA	32776748	R. ARNALDO LOURENÇO, 602,	31970-190	empha@edu.pbh.gov.br



	ABDALLA		POUSADA SANTO ANTÔNIO		
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MAZARELLO	32776751	R. BENEDITO NEVES, 45, NAZARÉ	31990-160	empmm@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MODESTA CRAVO	32775670	R. DOUTOR JÚLIO OTAVIANO FERREIRA, 1085, CIDADE NOVA	31170-200	empmmc@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL SOBRAL PINTO	32777493	R. DAS ALMAS, 1120, CONJUNTO PAULO VI	31998-020	emsp@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BELMONTE	32468045	R. DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 375, BELMONTE	31870-750	emeibel@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACHOEIRINHA	32776023	R. CONDE SANTA MARINHA, 370, CACHOEIRINHA	31130-080	emeic@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAPITÃO EDUARDO	32771557	R. DOS MENSAGEIROS, 95, CONJUNTO CAPITÃO EDUARDO	31998-380	emeice@edu.pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAVALINHO DE PAU	32776798	R. CIRCULAR, 315, SÃO GABRIEL	31980-630	emeicp@edu.pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COQUEIRO VERDE	32776625	R. DAS ALMAS, 1200, CONJUNTO PAULO VI	31998-020	emeicv@edu.pbh.gov.br
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELOS	32776714	R. MANOEL ALEXANDRINO, 440, SÃO PAULO	31910-120	eme@edu.pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO AZEVEDO	32775793	R. PITT, 332, UNIÃO	31170-610	emfaz@edu.pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOIÂNIA	32468549	R. JOSÉ ARCANJO SANTIAGO, 300, GOIÂNIA	31950-100	emeig@edu.pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IPIRANGA	32776037	R. DOM CABRAL, 133, IPIRANGA	31160-150	emeiip@edu.pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA	32777898	R. BRANCA, 51, VITÓRIA	31970-685	emeijv@edu.pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA II	32468065	R. LOURDES GONÇALVES BARBOSA, 785, JARDIM VITÓRIA	31970-626	emeijv2@edu.pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA III	32468076	R. BERENICE RIBEIRO, DE MIRANDA, 240, JARDIM VITÓRIA	31975-340	emeijv3@edu.pbh.gov.br
41	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GORETTI	32469565	R. BARREIRO GRANDE, 495, MARIA GORETTI	31930-520	emeimg@edu.pbh.gov.br
42	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OURO MINAS	32771302	R. DAS URSULINAS, 98, OURO MINAS	31870-260	emeiomi@edu.pbh.gov.br
43	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PACAJÁ	32467514	R. CACHOEIRINHA, 915, SANTA CRUZ	31150-260	emeipc@edu.pbh.gov.br
44	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARQUE REAL	32468070	R. TRÊS MIL E SETENTA E QUATRO, 500, PAULO VI	31995-354	emeipr@edu.pbh.gov.br
45	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	32469584	R. DA NEBLINA, 120 CONJUNTO PAULO VI	31998-180	emeip6@edu.pbh.gov.br



	PAULO VI				
46	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT	32468020	R. ANTÔNIO MARIANO, DE ABREU, 1364, PAULO VI	31995-000	emeipal@edu.pbh.gov.br
47	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENASCENÇA	32776147	R. MACAPÁ, 224, RENASCENÇA	31130-500	emr@edu.pbh.gov.br
48	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RIBEIRO DE ABREU	32776716	R. DIANÓPOLIS, 170, RIBEIRO DE ABREU	31870-582	emeira@edu.pbh.gov.br
49	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CRUZ	32776089	R. FLORICENA FARIA FRAGA, 241, SANTA CRUZ	31150-580	emeisc@edu.pbh.gov.br
50	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO GABRIEL	32777881	R. SÃO JOÃO DA SERRA, 140, SÃO GABRIEL	31980-580	emeisg@edu.pbh.gov.br
51	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO MARCOS	32776679	R. SANTO ALBERTO, 10, FERNÃO DIAS	31920-540	emeismr@edu.pbh.gov.br
52	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MARIA	32468017	R. ZÉLIA JACINTA DA COSTA, 7, JARDIM VITÓRIA	31970-010	emeivm@edu.pbh.gov.br

REGIONAL NOROESTE

NO	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR GUIMARÃES	32777232	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1610, NOVA ESPERANÇA	31230-250	emag@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTA MEDEIROS	32777163	R. GENERAL CLARK, 28, SÃO SALVADOR	30881-640	emam@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE	32776221	AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 189, SÃO CRISTÓVÃO	31210-690	embh@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	32778524	R. BICUÍBA, 100, DOM BOSCO	30850-260	emdb@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIME DE BARROS CÂMARA	32777234	R. FREDERICO BRACHER JÚNIOR, 123, CARLOS PRATES	30720-000	emdjbc@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL HONORINA DE BARROS	32776020	PC. PROFESSOR CORRÊA NETO, 200, SÃO CRISTÓVÃO	31210-740	emhb@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PINHEIRO	32779662	R. PADRE MANOEL BERNARDES, 303, ALTO DOS PINHEIROS	30530-470	emjpi@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL LUIGI TONIOLO	32777122	R. MAFRA, 124, NOVO GLÓRIA	30880-294	emlt@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE REZENDE COSTA	32777235	AV. ABÍLIO MACHADO, 1009, GLÓRIA	30830-233	emmrc@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA	32777238	R. FORNACIARI, 157, CAIÇARAS	30770-010	emmao@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO AMPARO	32776024	R. HESPÉRIA, 300, APARECIDA	31235-080	emnsa@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EDEIMAR MASSOTE	32777124	R. ENEIDA, 1485, COQUEIROS	30881-120	empem@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OSWALDO PIERUCCETTI	32777145	R. REGIDA, 309, CONJUNTO JARDIM FILADÉLFIA	30860-320	empop@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLÁUDIO	32776040	R. CANTAGALO, 1147, APARECIDA	31230-770	empcb@edu.pbh.gov.br



	BRANDÃO				
15	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES	32779134	R. ESTER BATISTA VIEIRA, 12, CALIFÓRNIA	30855-060	empjct@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CALIFÓRNIA	32779216	R. DAS VIOLAS, 862, CONJUNTO CALIFÓRNIA I	30850-520	emeical@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CALIFÓRNIA II	32462145	R. CHRISTINA MARIA ASSIS, 550, CALIFÓRNIA	30855-440	emeic2@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS PRATES	32774557	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 2283, CARLOS PRATES	30710-662	emeicpr@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COQUEIROS	32463029	R. ENEIDA, 1465, COQUEIROS	30881-120	emeico@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORNÉLIO VAZ DE MELO	32776084	R. POROROCAS, 124, APARECIDA	31235-120	emcvm@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM MONTANHÊS	32779029	R. LEOPOLDO PEREIRA, 197, JARDIM MONTANHÊS	30750-140	emeijm@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARFIM	32463026	R. ASSUMAR, 375, PINDORAMA	30880-490	emeimaf@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA GLÓRIA LOMMEZ	32776012	R. CARMO DO RIO CLARO, 145, PEDREIRA PRADO LOPES	31210-680	emmgl@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA ESPERANÇA	32463013	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1998, C AIÇARAS	31230-250	emeines@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDREIRA PRADO LOPES	32776012	R. CARMO DO RIO CLARO, 203, PEDREIRA PRADO LOPES	31210-680	emeippl@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO LESSA	32467570	R. PEDRO LESSA, 506, PEDREIRA PRADO LOPES	31210-580	emeipel@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINDORAMA	32777253	R. GUARARAPES, 1850, PINDORAMA	30865-000	emeipin@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PITUCHINHA	32776460	R. MARQUÊS DO LAVRADIO, 619, JOÃO PINHEIRO	30530-110	emeipit@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SABINÓPOLIS	32463018	R. SABINÓPOLIS, 120, CARLOS PRATES	30710-340	emeisab@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA SÃO VICENTE	32778994	R. HUMAITÁ, 1149, PADRE EUSTÁQUIO	30720-410	emeivsv@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA SENHOR DOS PASSOS	32776191	R. EVARISTO DA VEIGA, 239, SENHOR DOS PASSOS	31210-300	emeivsp@edu.pbh.gov.br
REGIONAL NORTE					
N	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA	32771843	R. AGENOR DE PAULA ESTRELA, 393, JAQUELINE	31748-190	emavm@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL CÔNSUL ANTÔNIO CADAR	32776777	R. PARNAÍBA, 21, MINASLÂNDIA	31812-280	emcac@edu.pbh.gov.br



3	ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR LORETO RIBEIRO DE ABREU	32776663	R. MARCOS DONATO DE LIMA, 520, RIBEIRO DE ABREU	31872-410	emdra@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL FLORESTAN FERNANDES	32777472	R. PAU, FERRO, 360, SOLIMÕES	31742-810	emff@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CAMPOS	32776775	R. HERALDO BELISARIO, 190, TUPI A	31842-290	emfc@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MAGALHÃES GOMES	32775493	R. DOS MAMOEIROS, 98, VILA CLÓRIS	31744-060	emfmg@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO PELEGRINO	32776706	R. GUILHERME SOARES, 255, AARÃO REIS	31814-570	emhp@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL HERBERT JOSÉ DE SOUZA	32776624	AV. DETETIVE EDUARDO FERNANDES, 320, NOVO AARÃO REIS	31845-000	emhjs@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL HILDA RABELLO MATTA	32777408	R. JOVENTINA DA ROCHA, 72, HELIÓPOLIS	31741-450	emhrm@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM FELICIDADE	32776644	R. QUARENTA E SETE A, 250, JARDIM FELICIDADE	31742-420	emjf@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA	32777405	R. DOS BENEDITINOS, 180, HELIÓPOLIS	31730-758	emjmmg@edu.pbh.gov. br
12	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA SOUZA LIMA	32776764	R. MARIA ORTIZ, 195, MINASLÂNDIA	31810-310	emjssl@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL MARIA SILVEIRA	32777406	R. LIBÂNIA PENA, 201, SÃO BERNARDO	31741-318	emms@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL MINERVINA AUGUSTA	32777340	R. DAVID CANABARRO, 18, CAMPO ALEGRE	31730-200	emmau@edu.pbh.gov.b r
15	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DANIEL ALVARENGA	32775404	R. COQUILHO, 155, JAQUELINE	31748-495	empda@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL RUI DA COSTA VAL	32776782	R. CECÍLIA TRINDADE SILVA, 221, JARDIM FELICIDADE	31742-533	emrcv@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA NOVAIS	32776785	R. ANITA MALFATTI, 60, TUPI B	31844-000	emsn@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL SECRETÁRIO HUMBERTO ALMEIDA	32776667	TRAV. SERRA DO ITATIAIA, 3, RIBEIRO DE ABREU	31872-403	emsha@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO MIRANDA	32771343	R. MINISTRO OSVALDO ARANHA, 345, GRANJA WERNECK	31844-470	emsm@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL TRISTÃO DA CUNHA	32777342	R. DOUTOR JOSÉ FEROLLA, 80, PLANALTO	31730-680	emtc@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AARÃO REIS	32776729	R. TRÊS, 25, SÃO GONÇALO	31814-358	emeiaar@edu.pbh.gov.b r
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETINHO	32776643	R. TRINTA E NOVE, 60, NOVO AARÃO REIS	31845-430	emeibet@edu.pbh.gov.b r
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CURUMINS	32469616	R. CECÍLIA TRINDADE SILVA, 95, JARDIM FELICIDADE	31742-533	emeicrm@edu.pbh.gov. br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLORAMAR	32469560	R. JOSÉ FERREIRA MAGALHÃES, 87, FLORAMAR	31742-093	emeifl@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUARANI	32771300	R. PACAEMBU, 10, GUARANI	31840-100	emeigr@edu.pbh.gov.br



26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELIÓPOLIS	32777969	R. DOS BENEDITINOS, 220, HELIÓPOLIS	31730-758	emeih@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JAQUELINE	32771830	R. LUIZ GONZAGA DE SOUZA, 101, JAQUELINE	31748-131	emeijaq@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM GUANABARA	32776633	R. JOÃO ÁLVARES CABRAL, 77, JARDIM GUANABARA	31742-170	emeijg@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIANA	32775493	R. DA GALERIA, 1130, JULIANA	31744-540	emeiju@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAJEDO	32771877	R. PINTOR RUGENDAS, 13, LAJEDO	31846-040	emeilj@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIQUINHAS	32778898	R. ACALIFA, 209, MARIQUINHAS	31744-690	emeimar@edu.pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MINASLÂNDIA	32469555	R. MARIA MADALENA ESTEVES, 95, MINASLÂNDIA	31812-115	emeimin@edu.pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTE AZUL	32469568	R. AMÉLIA DE ALMEIDA, 10, MONTE AZUL	31872-640	emeimaz@edu.pbh.gov.br
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PLANALTO	32468058	R. LUIZ DE MELLO MATTOS, 215, PLANALTO	31730-710	emeipl@edu.pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIRO DE MAIO	32778910	R. CINCO DE JULHO, 119, PROVIDÊNCIA	31810-440	emeipri@edu.pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO BERNARDO	32777840	R. CECÍLIA PINTO, 105, SÃO BERNARDO	31741-310	emeisbr@edu.pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLIMÕES	32776711	R. WALDEMAR CÂNDIDO RODRIGUES, 244, JARDIM FELICIDADE	31742-410	emeisol@edu.pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CLÓRIS	32772819	R. DAS GAIVOTAS, 838, XODÓ, MARIZE	31744-145	emeivcl@edu.pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL XODÓ MARIZE	32469007	R. HUMBERTO LAVALLE, 91, XODÓ, MARIZE	31744-425	emeixm@edu.pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILAH SPÓSITO	32469008	R. COQUILHO, 95, JAQUELINE	31748-495	emeizs@edu.pbh.gov.br

REGIONAL OESTE

O	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL FREI LEOPOLDO	32776880	R. CLÓVIS CYRILO LIMONGE, 141, SALGADO FILHO	30555-030	emeefl@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO MILTON SALLES	32779634	R. TEÓFILO FILHO, 222, JARDIM AMÉRICA	30494-005	emdms@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE PAULA	32779609	R. JÚLIO DE CASTILHO, 330, CINQUENTENÁRIO	30570-080	emfp@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL HUGO WERNECK	32776494	R. OSCAR TROMPOWSKY, 1372, GRAJAÚ	30431-177	emhw@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DO PATROCÍNIO	32777030	R. SERINGUEIRA, 128, NOVA GAMELEIRA	30510-690	emjp@edu.pbh.gov.br



6	ESCOLA MUNICIPAL MAGALHÃES DRUMOND	32776818	R. CONTENDAS, 200, ALTO BARROCA	30431-012	emmd@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE ATAÍDE	32775991	R. AUGUSTO JOSÉ DOS SANTOS, 560, ESTRELA DO ORIENTE	30580-100	emma@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO CRUZ	32779636	R. SANTOS, 2200, JARDIM AMÉRICA	30421-490	emoc@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL PADRE HENRIQUE BRANDÃO	32779163	R. CRISPIM JAQUES, 987, VISTA ALEGRE	30514-130	emphb@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMINTHAS DE BARROS	32779643	R. SAN SALVADOR, 100, HAVAÍ	30575-020	empab@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MÁRIO WERNECK	32779136	R. ABATI, 38, SANTA MARIA	30525-230	empmw@edu.pbh.gov. br
12	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EFIGÊNIA VIDIGAL	32775988	R. JOSÉ GUALBERTO, 295, PALMEIRAS	30575-780	empev@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL SALGADO FILHO	32776466	R. CLÓVIS CYRILLO LIMONGE, 151, SALGADO FILHO	30555-030	emsf@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE MANOEL MAGALHÃES PENIDO	32779096	R. AMUR, 60, BETÂNIA	30590-360	emtmmp@edu.pbh.gov. br
15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAC HAVAÍ	32776874	AV. COSTA DO MARFIM, 480, HAVAÍ	30575-000	emeich@edu.pbh.gov.b r
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMARGOS	32469804	R. GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 61, CAMARGOS	30520-540	emeicm@edu.pbh.gov.b r
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CINQUENTENÁRIO	32466074	AV. DOM JOÃO VI, 691, CINQUENTENÁRIO	30570-066	emeicq@edu.pbh.gov.b r
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GAMELEIRA	32776867	AV. AMAZONAS, 5855, GAMELEIRA	30510-000	emeiga@edu.pbh.gov.b r
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRAJAU	32777513	R. SANTA INÊS, 75, SÃO JORGE II	30451-041	emeigj@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SALES FERREIRA	32779165	R. DAS CANOAS, 150, BETÂNIA	30590-232	emmsf@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PALMEIRAS	32466033	R. MANUEL ALVES, 100, PALMEIRAS	30575-540	emeip@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR CHRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS	32776836	R. VEREADOR NELSON CUNHA, 137, ESTORIL	30494-015	empccs@edu.pbh.gov.b r
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA	32778921	R. JOÃO BATISTA VIEIRA, 720, SANTA MARIA	30525-395	emeism@edu.pbh.gov.b r
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SILVA LOBO	32466013	AV. SILVA LOBO, 2250, NOVA GRANADA	30431-360	emeisl@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CALAFATE	32466010	R. CONTENDAS, 254, ALTO BARROCA	30431-012	emeivca@edu.pbh.gov. br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA LEONINA	32466072	R. DEZENOVE DE DEZEMBRO, 331, ALPES	30451-691	emeivl@edu.pbh.gov.br



REGIONAL PAMPULHA					
P	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK	32777189	R. CECÍLIA MAGALHÃES GOMES, 445, CONFISCO	31360-510	emafk@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO PIRES	32777916	R. BARRINHA, 171, INDAIÁ	31270-070	emap@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL CARMELITA CARVALHO GARCIA	32777135	PC. OLGA GATTI BARBOSA, 10, OURO PRETO	31320-195	emccg@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL DOM ORIONE	32777863	AV. EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELÉM DE LIMA, 900, SÃO LUIZ	31310-040	emdo@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ALVES	32777878	AV. SANTA TEREZINHA, 8, CONJUNTO LAGOA	31365-000	emfal@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL IGNÁCIO DE ANDRADE MELO	32777246	R. VIOLETA DE MELO, 1005, JARDIM SÃO JOSÉ	30820-650	emiam@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MADUREIRA HORTA	32777848	R. JOAQUIM RAYMUNDO BRAGA, 40, SANTA AMÉLIA	31555-380	emjmh@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL JÚLIA PARAÍSO	32777140	R. TIÉS, 100, ALÍPIO DE MELO	30830-500	emjpa@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL LÍDIA ANGÉLICA	32777322	R. CORONEL ÍNDIO DO BRASIL, 64, ITAPOÃ	31710-640	emla@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE MAGALHÃES PINTO	32777104	R. SENADOR VIRGÍLIO TAVORA, 150, SANTA TEREZINHA	31360-220	emmp@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL MARLENE PEREIRA RANCANTE	32777166	R. DOS COMERCIANTES, 38, ALÍPIO DE MELO	30840-040	emmpr@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMILCAR MARTINS	32777850	R. PRELÚDIO, 54, SANTA AMÉLIA	31560-450	empam@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALICE NACIF	32777230	R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 721, CONFISCO	31360-395	empan@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	32777107	R. CONCEIÇÃO DA APARECIDA, 400, SANTA TEREZINHA	31365-150	emst@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA	32777338	AV. PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 6627, CAMPUS UFMG	31270-901	emeial@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRAÚNAS	32468040	R. ÁUREA ELIZA VALADÃO, 40, BRAÚNAS	31370-480	emeibr@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO	32778993	R. CASTELO DE ALCAZAR, 10, CASTELO	31330-310	emeicas@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO DE CRATO	32468031	R. CASTELO DE CRATO, 101, CASTELO	31330-120	emeict@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENGENHO NOGUEIRA	32777376	R. ENGENHO DO MAR, 10, ENGENHO NOGUEIRA	31320-480	emeien@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HENFIL	32777947	R. BOAVENTURA, 844, INDAIÁ	31270-020	emh@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE	32778528	R. MARIA CECÍLIA, 270,	31360-230	emeitat@edu.pbh.gov.br



	EDUCAÇÃO INFANTIL ITATIAIA		SANTA TEREZINHA		r
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANACÁS	32463033	R. FRANCISCA SANTOS ANASTASIA., 860, PAQUETÁ	30810-660	emeimn@edu.pbh.gov. br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OURO PRETO	32468062	R. GERALDINA CÂNDIDA DE JESUS, 90, OURO PRETO	31330-560	emeiop@edu.pbh.gov.b r
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA AMÉLIA	32468041	R. MANOEL EUSTÁQUIO, 98, SANTA AMÉLIA	31555-140	emeisa@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BRANCA	32771595	R. CAMPISTA, 70, SANTA MÔNICA	31565-250	emeisb@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA	32468059	R. CALDAS DA RAINHA, 527, SÃO FRANCISCO	31255-180	emeisar@edu.pbh.gov.b r
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARANDI	32463035	R. DEPUTADO AUGUSTO GONÇALVES, 150, SERRANO	30882-660	emeis@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL UNIVERSITÁRIO	32463000	R. ARISTOTELES RIBEIRO VASCONCELOS, 40, SANTA ROSA	31255-650	emeiun@edu.pbh.gov.b r
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL URCA CONFISCO	32463025	R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 701, CONFISCO	31360-395	emeiuc@edu.pbh.gov.b r
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA ANTENA	32778997	R. FLOR DO ORIENTE, 137, VILA ANTENA MONTANHÊS	30810-427	emeiva@edu.pbh.gov.b r
REGIONAL VENDA NOVA					
VN	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO LÚCIO CARDOSO	32777302	R. ERNESTO GAZZOLLI, 164, CÉU AZUL	31580-160	emalc@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA FERREIRA	32775420	R. JOÃO GUALBERTO DE ABREU, 10, SÃO JOÃO BATISTA	31510-480	emaf@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES HORTA	32775422	R. ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA, 161, MINASCAIXA	31610-300	emagh@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO ZILLER	32775571	R. GERALDO ILÍDIO TEIXEIRA, 283, MANTIQUEIRA	31655-440	emaz@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	32775596	R. JOSÉ GALDING, 21, LETÍCIA	31570-240	emcda@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO RAIMUNDO TRINDADE	32775573	R. BRODOSQUI, 51, PIRATININGA	31573-050	emcrt@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA	32777307	R. LISBOA, 54, COPACABANA	31550-130	emcc@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL DO BAIRRO VENDA NOVA	32775579	R. CARLOS TORREZANI, 190, LETÍCIA	31570-340	emeevn@edu.pbh.gov.b r
9	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO RENATO AZEREDO	32775574	R. ÁGUA, 240, MARIA HELENA	31680-430	emdra@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL DORA TOMICH LAENDER	32775555	R. JULITA NUNES LIMA, 53, CONJUNTO MINASCAIXA	31615-140	emdtl@edu.pbh.gov.br



11	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ XAVIER NOGUEIRA	32777507	R. NAVARRA, 100, EUROPA	31620-050	emdjxn@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL ELISA BUZELIN	32775576	R. JAIR AFONSO INÁCIO, 277, PIRATININGA	31570-430	emeb@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO TEIXEIRA DA COSTA	32771840	R. MÁRCIO LIMA PAIXÃO, 9, RIO BRANCO	31535-090	emgtc@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL GRACY VIANNA LAGE	32775566	R. JOÃO SOARES LEAL, 23, JARDIM DOS COMERCÍARIOS	31650-230	emgvl@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM LEBLON	32469038	R. SILVA XAVIER, 15, JARDIM LEBLON	31540-400	emjl@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOS SANTOS	32777305	R. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, 300, CÉU AZUL	31580-000	emjs@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA ALKMIM	32775489	R. BENIGNO FAGUNDES DA SILVA, 33, SERRA VERDE	31630-070	emjma@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO MOURÃO FILHO	32775594	R. MARIA GERTRUDES SANTOS, 1029, CÉU AZUL	31578-300	emmmf@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL MILTON CAMPOS	32775581	R. JOVINO RODRIGUES PÊGO, 195, MANTIQUEIRA	31660-250	emmc@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL MOYSÉS KALIL	32775580	R. AFONSO PEREIRA DA SILVA, 10, MANTIQUEIRA	31655-010	emmk@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL PADRE MARZANO MATIAS	32775457	R. ÉRICO VERÍSSIMO, 1280, RIO BRANCO	31535-094	empmmat@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	32775585	R. RADIALISTA JOAQUIM DA FONSECA, 45, CÉU AZUL	31578-590	emptn@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MOACYR ANDRADE	32775510	R. DOS CAÇADORES, 93, LAGOA	31575-320	empma@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO GUERRA	32775514	R. JOÃO FERREIRA DA SILVA, 230, MANTIQUEIRA	31680-050	emppg@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR TABAJARA PEDROSO	32775426	R. GERALDO ANUNCIAÇÃO, 45, RIO BRANCO	31535-504	emptp@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ONDINA NOBRE	32777309	R. RADIALISTA JOSÉ JUNQUILHO, 100, CÉU AZUL	31585-020	empon@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO PHIDEAS GUIMARÃES	32775425	R. SATURNO, 400, PARQUE SÃO PEDRO	31610-220	emptg@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE GUIMARÃES	32775593	R. IZAURA PEREIRA ALMEIDA, 110, LETÍCIA	31570-360	emvg@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL ZILDA ARNS	32771824	R. ERVA MATE, 46, PIRATININGA	31573-506	emza@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALESSANDRA SALUM CADAR	32775598	R. BUDAPESTE, 68, EUROPA	31620-340	emasc@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÉU AZUL	32775595	R. SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, 530, PIRATININGA	31540-100	emeica@edu.pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI	32469003	R. DOS COMANCHES, 245, SANTA MÔNICA	31530-250	emeita@edu.pbh.gov.br
	ESCOLA MUNICIPAL DE	32771856	R. SETE DE OUTUBRO,	31640-565	emeijc@edu.pbh.gov.br



33	EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DOS COMERCIÁRIOS		600, JARDIM DOS COMERCIÁRIOS		
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM LEBLON	32777317	R. PEDRINÓPOLIS, 395, JARDIM LEBLON	31540-470	emeijl@edu.pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAGOA	32771827	R. HÉLCIO PEREIRA FORTES, 6, LAGOA	31578-225	emeilag@edu.pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIQUEIRA	32779488	R. ARAMITA FRANCISCA DOS SANTOS, 88, MANTIQUEIRA	31655-300	emeimq@edu.pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÍRIAM BRANDÃO	32775551	R. JOÃO BATISTA FERNANDES, 75, SERRA VERDE	31630-340	emmb@edu.pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAVEGANTES	32468052	R. RADIALISTA JOSÉ JUNQUILHO, 32, CÉU AZUL	31585-020	emeina@edu.pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA LORQUE	32469001	R. EDIVALDO JARDIM, 400, JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	31650-700	emeini@edu.pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÚNAS	32775557	R. PADRE PEDRO PINTO, 5700, MARIA HELENA	31660-000	emeipar@edu.pbh.gov.br
41	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIRATININGA	32775543	R. ALTINÓPOLIS, 585, PIRATININGA	31573-080	emeipi@edu.pbh.gov.br
42	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO BATISTA	32469036	R. PROFESSOR AIMORÉ DUTRA, 514, SÃO JOÃO BATISTA	31520-050	emeisjb@edu.pbh.gov.br
43	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SERRA VERDE	32469037	R. JOSÉ MACHADO RIBEIRO, 94, CENÁCULO	31615-170	emeisv@edu.pbh.gov.br
44	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VENDA NOVA	32469028	R. DOUTOR ÁLVARO CAMARGOS, 200, SÃO JOÃO BATISTA	31515-200	emeivn@edu.pbh.gov.br
45	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MENEZES	32775591	R. CARLOS TORREZANI, 190, LETÍCIA	31570-340	emvam@edu.pbh.gov.br
46	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA APOLÔNIA	32777852	R. MARROCOS, 678, APOLÔNIA	31540-230	emeivap@edu.pbh.gov.br

CRECHES PARCEIRAS

REGIONAL BARREIRO

INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL	
1	ARB-02 CRECHE ABRIGO CORAÇÃO DE JESUS	3382-1039	R. CYRILLO BASTOS, 15, LINDÉIA	30690-240	crecheacjesus@yahoo.com.br
2	ARB-03 CRECHE CASINHA DA VOVÓ	3385-7077	R. CÉSAR DACORSO FILHO, 104, VALE DO JATOBÁ	30664-560	crechecasinhadavovo@yahoo.com.br
3	ARB-04 CRECHE COMUNITÁRIA BOM MENINO	3385-8907	R. PADRE HENRIQUE VAZ, 90, CASTANHEIRA I	30668-020	crechebommenino@gmail.com
4	ARB-05 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA	3384-0712	R. COLETIVO, 56, VILA CEMIG	30624-350	crechecemig@gmail.com



	CEMIG				
5	ARB-06 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA PIRATININGA	3385-2907	RUA VINHEDO, 636 - BECO A-78, TIROL	30692-500	ccvpiratininga@yahoo.com.br
6	ARB-07 CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO OLARIA CANTINHO DO AMOR	3382-1037	R. MARANTA, 315, OLARIA	30660-450	crehecantinhodoamor@hotmail.com
7	ARB-08 CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA CECÍLIA JOÃO AUGUSTO BITARÃES FILHOS DE DEUS	3385-6240	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 1167, SANTA CECÍLIA	30664-030	crechebitaraes@yahoo.com.br
8	ARB-09 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA BESSA	3382-4066	R. CLÓVIS DE SOUZA MUNHOZ, 53, REGINA	30692-280	crechemariabessa@yahoo.com.br
9	ARB-10 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA CHIQUINHA	3361-5674	R. DR. RIBEIRO PENA, 380, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	30610-080	ccmchiquinha@gmail.com
10	ARB-11 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA FLORIPES	3385-3894	AV. FLOR DE SEDA, 1 188, LINDÉIA	30690-070	crechemariafloripes@gmail.com
11	ARB-12 CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	3385-7753	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 600, OLARIA	30662-290	crechepingodegente@terra.com.br
12	ARB-13 CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA	3385-8110	R. PAULO DUARTE,320, SANTA CECÍLIA	30668-260	crechetiafrancisca@hotmail.com
13	ARB-14 CRECHE LAR CRISTÃO DA CRIANÇA	3381-1577	R. SALVADOR PIRRI, 292, MILIONÁRIOS	30620-040	crechelarcriscao@yahoo.com.br
14	ARB-15 CRECHE LAR DAS CRIANÇAS SÃO VICENTE DE PAULO	3384-3799	R. SOUZA MAGALHÃES, 853, BARREIRO DE BAIXO	30640-570	Crechebarreiro.ssvp@bol.com.br
15	ARB-17 CRECHE TIA CANDINHA	3382-1109	R. JOÃO BATISTA DE ASSIS, 209, TIROL	30662-320	Maria.paiiva@gmail.com
16	ARB-18 INSTITUTO ESPIRITA EURIPEDES	3382-1393	R. TABOÃO DA SERRA, 235, ITAIPU	30692-610	institutoeuripedes@gmail.com
17	ARB-20 CENTRO INFANTIL LAR FELIZ	3383-7850	R. MADRE PAULINA, 64, DIAMANTE	30660-630	searamovimento@gmail.com
18	ARB-21 SICRA - SOCIEDADE IRMÃOS DAS CRIANÇAS	3383-7248	R. MARCELO ROBSON DOS SANTOS, 149, BRASIL INDUSTRIAL	30626-160	sicra2011@hotmail.com
19	ARB-23 INSTITUTO EDUCACIONAL CAMINHAR	3322-0618	R. CARLOS PINTO COELHO, 33, VALE DO JATOBÁ	30664-790	institutocaminhar2@gmail.com
20	ARB-27 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA FLORIPES	3336-8513	R. IVALDIR ALVES PEDROSA, 313, LINDÉIA	30690-180	crechemariafloripes@gmail.com
21	ARB-29 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ	3336-5576	R. QUATORZE, 40, VILA BERNADETE	30622-059	crehecrician_a2011@hotmail.com
22	ARB-31 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA - CESCLAR	3321-4339	AV. PERIMETRAL, 1400, VILA PINHO	30670-195	centroeducacaosantaclara@gmail.com
23	ARB-32 INSTITUTO TIA LÚCIA	3125-0725	R. JERIBÁ, 188, BARREIRO	30.660-360	institutotalucia@hotmail.com
24	ARB-33 CRECHE LAR FREI TONINHO	2538-0843	R. DAS ÁGUAS, 61, PETRÓPOLIS	30666-590	silmeirenovais@hotmail.com



25	ARB-34 CRECHE LAR CRISTÃO DA CRIANÇA	3381-1254	R. PONTA GROSSA, 863, MILIONÁRIOS	30620-180	crechelarcristao@yahoo.com.br
26	ARB-35 CRECHE CASINHA DA VOVÓ – FILIAL	3336-1916	R. DOUTOR FRANCISCO SILVEIRA, 216, PETRÓPOLIS	30666-475	crechecasinhadavovo@yahoo.com.br
27	ARB-36 - ESCUDINHO BABY 2	4101-8558	R. DOUTOR CRISTIANO REZENDE, 2079, FLÁVIO MARQUES LISBOA	30.622-020	escolaescudinhobaby2@gmail.com
REGIONAL CENTRO SUL					
INSTITUIÇÃO		TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARCS-01 CRECHE MENINO JESUS	3293-3128	R. PAULO AFONSO, 630, SANTO ANTÔNIO	30350-060	crechemeninojesussantantonio@gmail.com
2	ARCS-02 OBRAS SOCIAIS PADRE AGNALDO	3297-4962	R. DIAS TOLEDO, 99, VILA PARIS	30380-670	aopabh@pavonianas.org.br
3	ARCS-03 CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ESTEVÃO PINTO – CEPEP	2526-9033	R. DONA CECÍLIA, 340, SERRA	30220-070	sabrina@cepep.org.br
4	ARCS-05 CRECHE CENTRO INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	3221-7505	R. CORONEL FULGÊNCIO, 205, SÃO LUCAS	30240-340	crechesagradocoracaojesus@yahoo.com
5	ARCS-06 CRECHE CENTRO MATERNO INFANTIL ANA MARIA DE CASTRO VEADO	3281-0876	R. DOUTOR CAMILO ANTÔNIO NOGUEIRA, 453, SERRA	30240-090	crehecemi@gmail.com
6	ARCS-08 CRECHE COMUNITÁRIA TERRA NOVA	3287-4667	R. DOS CARVALHOS, 124, SION	30315-320	crecheterranova@gmail.com
7	ARCS-10 CRECHE DONA QUITA TOLENTINO	3281-1696	R. BELA VISTA, 54, SERRA	30250-010	crechedonaquita@gmail.com
8	ARCS-11 CRECHE EDUCACIONAL NASCER DA ESPERANÇA	3344-2591	R. H, 280, SANTA LÚCIA	30335-070	creche.nascer@gmail.com
9	ARCS-13 CRECHE MADRE GARCIA	3296-0709	R. PRINCIPAL, 19, BARRAGEM SANTA LÚCIA	30330-460	creche.madregarcia@yahoo.com.br
10	ARCS-14 CRECHE NOSSA SENHORA DO CARMO DA VILA SANTA RITA DE CÁSSIA	3297-6720	R. UNIÃO, 83, VILA SANTA RITA DE CÁSSIA	30330-520	crechedocarmo@gmail.com
11	ARCS-16 CRECHE SÃO JOSÉ	3344-7631	R. TENENTE RENATO CESAR, 53, CIDADE JARDIM	30380-110	crechesj@yahoo.com.br
12	ARCS-17 CRECHE VICENTINA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO	3221-4822	R. SALUTARES, 200, SÃO LUCAS	30240-190	cvss.ssvp@gmail.com
13	ARCS-18 ESCOLINHA EVANGÉLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3227-7270	BECO SÃO JOÃO, 90, SÃO PEDRO	30330-296	escolinhaevangelica@gmail.com
14	ARCS-20 GRUPO DE AMIGOS DA CRIANÇA	3284-6800	BECO APARECIDA, 25 E 27, SANTA LÚCIA	30335-840	grupodeamigosdacrianca@gmail.com
15	ARCS-21 CRECHE DAS ROSINHAS	3225-7698	R. POUSO ALTO, 215, SERRA	30240-180	crechedasrosinhas@hotmail.com
16	ARCS-22 CRECHE CRIANÇAS DE SANTO ANTÔNIO	3223-9844	AV. DO CONTORNO, 6 738, SANTO ANTÔNIO	30110-044	crechecs@gmail.com
17	ARCS-23 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DO BEBÊ	3227-4148	R. SACRAMENTO, 49, SERRA	30220-420	cantinhoabcb@yahoo.com.br
18	ARCS-24 CRECHE CENTRO INFANTIL UNIÃO	3344-7330	R. CASTRO MENEZES, 86, SANTA MARIA	30380-490	crecheuniao@gmail.com



19	ARCS-25 CRECHE RECANTO DO MENOR	3344-0873	BECO DOS COQUEIROS, 100, CIDADE JARDIM	30380-210	crecherecantodomenor@gmail.com
20	ARCS-26 CRECHE CASA DA CRIANÇA	3282-4356	R. CARLOS ETIENE DE CASTRO, 33, SERRA	30220-360	crechecasadacrianca@bol.com.br
21	ARCS-27 NOSSO ABRIGO LACTÁRIO CLÁUDIA MARIA ROCHA BRANT	3221-2633	R. ARTUR JOVIANO, 26, CRUZEIRO	30310-270	presidente@svdesdeva.com.br
22	ARCS-28 MORADA NOVA - CASA DA CRIANÇA	3297-1553	R. PRINCIPAL, 531, MORRO DO PAPAGAIO	30335-000	casadacriancamoradanova@gmail.com
23	ARCS-30 ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA INFANTIL PEDACINHO DO CÉU	3284-9447	R. BELA VISTA, 31 A, SERRA	30250-010	eipceu@yahoo.com.br
24	ARCS-32 CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3284-9447	R. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1175, SERRA	30230-000	eipceu@yahoo.com.br
25	ARCS-33 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZÉLIA ALEIXO	2511-2437	AV. BERNARDO MONTEIRO, 390, SANTA EFIGÊNIA	30150-280	pequenojornaleirobh@gmail.com
REGIONAL LESTE					
INSTITUIÇÃO		TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARL-01 CENTRO INFANTIL CAMINHO DO CÉU	3483-4800	R. ALAIR PEREIRA DA SILVA, 205, TAQUARIL	30290-580	asascaminho@hotmail.com
2	ARL-02 CECIP - CENTRO EDUCATIVO COMUNITÁRIO ISRAEL PINHEIRO	3483-4517	R. GENERAL OSÓRIO, 966, ALTO VERA CRUZ	30285-320	cecipcreche@yahoo.com.br / cecip.adm@gmail.com
3	ARL-03 INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOÃO BATISTA	3461-2247	R. BONINAS, 847, ESPLANADA	30280-220	saojoabatista@zipmail.com.br
4	ARL-04 CRECHE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE POMPÉIA	-34633866	R. LEOPOLDO GOMES, 382, POMPÉIA	30280-460	ssvprechepompeia@yahoo.com.br
5	ARL-05 CRECHE CENTRO INFANTIL AMÉLIA CRISPIM	3485-7272	R. LUNDS FERREIRA, 145, NOVA VISTA	31070-120	crecheameliacrispim@ig.com.br
6	ARL-06 CRECHE COMUNITÁRIA PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	3487-2986	R. TUCUMAN, 468, SÃO GERALDO	31050-560	crechefrancisco@hotmail.com
7	ARL-08 CRECHE CRIANÇA FELIZ DA COMUNIDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO CAETANO FURQUIM	3487-3242	R. UARIRÁ, 317, CAETANO FURQUIM	31050-200	comunidadecriancafeliz@gmail.com
8	ARL-09 CRECHE ESCOLA INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO	3463-2371	R. EURITA, 461, SANTA TEREZA	31010-210	crechesantatereza@yahoo.com.br
9	ARL-10 CRECHE FRANCISCO DE ASSIS	3463-3302	R. ANTÔNIO OLINTO, 825, ESPLANADA	30280-040	creche.franciscodeassis@yahoo.com.br
10	ARL-11 CRECHE GRAZIA BARRECA CASTAGNA	3461-4715	R. CORONEL OTÁVIO DINIZ, 14, POMPÉIA	30270-360	creche.grazia@gmail.com
11	ARL-12 CRECHE IMACULADA CONCEIÇÃO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	3488-1131	R. MOCOCA, 62, BOA VISTA	31070-170	creheimaculada@yahoo.com.br
12	ARL-13 CRECHE RECANTO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ	3483-4508	R. DESEMBARGADOR BRAULIO, 2.288, ALTO VERA CRUZ	30285-170	criancainfancia@gmail.com
13	ARL-14 CRECHE CAMINHO À LUZ	3223-5033	R. TENENTE GARRO, 176, SANTA EFIGÊNIA	30280-430	crechecaminhoaluz@gmail.com
14	ARL-15 CENTRO INFANTIL TRANSFORMAR	3461-3185	AV. SILVIANO BRANDÃO, 2513, HORTO	31015-000	transformar2513@gmail.com
15	ARL-16 CRECHE CLUBINHO DE NOSSA SENHORA DAS	3241-1758	RUA PONTA PORÃ, 141/144 SANTA EFIGÊNIA	30260-030	crecheclubinho@yahoo.com.br



	VITÓRIAS				
16	ARL-17 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCINDA ÁLVARES DE OLIVEIRA LEITE	3485-6035	R. MADRE IZABEL TEJERO, 100, CONJUNTO MARIANO DE ABREU/ ALTO DA BOA VISTA	31050-320	crechenutris@yahoo.com.br
17	ARL-19 CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	3654-6078	R. FRANCISCO SERRÃO, 45, TAQUARIL	30295-270	cnspsgs@yahoo.com.br
18	ARL-20 INSTITUTO EDUCACIONAL ÁGAPE	3016-4708	R. CONDE D'EU, 867, VERA CRUZ	30285-110	asocialagape@gmail.com
19	ARL-21 NÚCLEO INFANTIL MARIA CÂNDIDA CORRÊA	3463-7145	R PROFESSOR RAIMUNDO NONATO, 220 SANTA TEREZA	31010-520	nucleoinfantilmcandidacorrea@gmail.com
20	ARL-23 CRECHE IRMÃO OTHO	3283-1583	R. LUIZA SAN MARCO, 171, SANTA EFIGÊNIA	30270-280	crecheirmaootho@yahoo.com.br
21	ARL-27 CRECHE PASSO A PASSO COM JESUS	3466-7540	R. ASTOLFO DUTRA, 2 385, ALTO VERA CRUZ	30285-280	passoapassocomjesus@yahoo.com.br
22	ARL-28 CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA MENINA	3483-7115	R. GIL EANES, 77, TAQUARIL	30290-120	cinsm79@yahoo.com.br
23	ARL-29 CENTRO INFANTIL PUPILEIRA ERNANI AGRÍCOLA	3245-0712	R. SANTO AMARO, 1040, HORTO	31035-320	crechepupileirabh@hotmail.com
24	ARL-32 CENTRO INFANTIL BERENICE CATÃO DE MAGALHÃES PINTO	3482-9294	RUA SÃO ROQUE, 1150 SAGRADA FAMÍLIA	31035-460	cibcmpssvp@gmail.com
25	ARL-33 INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS	3485-3866	R. ITAJOBÍ, 106, POMPÉIA	30280-320	ipemig@gmail.com
26	ARL-34 MOVIMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - MOPS	3487-3528	R. ARAPARI, 470, MARIANO DE ABREU	31050-540	mopsadmi@gmail.com
27	ARL-35 CRECHE SAGRADA FAMÍLIA	3483-4034	AV. COUNTRY CLUB, 469, CONJUNTO TAQUARIL	30285-658	crechesagradafamiliaf@gmail.com
28	ARL-36 INSTITUTO BENEFICIENTE FILADÉLFIA	3481-5007	R. CONSELHEIRO LAFAIETE, 1580, SAGRADA FAMÍLIA	31035-560	institutobfiladelfiahotmail.com
29	ARL-37 CRECHE CANTINHO DA PAZ	3016-7974	R. DOMINGUES RODRIGUES, 260 – SETOR 11, TAQUARIL	30290-615	cantinhodapaz51@gmail.com
30	ARL-38 ASSOCIAÇÃO INSTITUTO PEDAGÓGICO ILUMINAR	2514-2248	R. GOUVEIA, 70, SÃO GERALDO	31050-583	romeniapaixao@yahoo.com.br
31	ARL-39 ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS DO MUNDO CRIANÇA	3488-2680	R. PORTO SEGURO, 505, NOVA VISTA	31.070-130	sarah.mundocrianca@yahoo.com.br
32	ARL- 40 - INSTITUTO ESPIRITA EURIPEDES	98517-5741	RUA MOEDA, 26, SANTA INÊS	31.080-110	institutoeurioesde@gmail.com
33	ARL-41 - CRECHE SÃO JOÃO PAULO II	3654-6078 99355-2231	RUA MONTE REAL, 60, GRANJA DE FREITAS	30.286-100	cnpsg@yahoo.com.br
REGIONAL NORDESTE					
	INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARNE-04 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA PRESIDENTE VARGAS	3488-8439	BECO UM, 45, GOIÂNIA A (REFERÊNCIA RUA TIZIU)	31960-280	creheviva@gmail.com



2	ARNE-06 CRECHE SÃO GERALDO	2535-2953	PC. MUQUI, 201, RENASCENÇA	31130-520	crechesaogeraldo@hotmail.com
3	ARNE-07 CRECHE CASA DO SOL	3435-4566	R. JÚNIA CRISTINA, 120, NAZARÉ	31990-140	prosj@yahoo.com.br
4	ARNE-10 CRECHE CENTRO INFANTIL VOVÓ GERALDA LUCAS	3435-6440	R. PAÇO DA LIBERDADE, 02, CONJUNTO PAULO VI	31998-070	centrosocialpaulovi@hotmail.com
5	ARNE-11 CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	3434-3349	R. MÁRIO MACHADO, 69, NAZARÉ	31990-000	ceccoracaodejesus@gmail.com
6	ARNE-12 CRECHE COMUNITÁRIA SOSSEGO DA MAMÃE	3019-8702	R. D. 185 - VILA MARIA, GORDURAS	31975-360	crechesossegodamamae05@gmail.com
7	ARNE-13 CRECHE DO MENINO DEUS	3486-8879	R. NELSON, 522, UNIÃO	31170-770	crechedodmeninodeus1@hotmail.com
8	ARNE-16 CRECHE PAROQUIAL SÃO JOSÉ	3564-4243	R. ANGOLA, 271, SÃO PAULO	31910-060	cpsj2018@gmail.com
9	ARNE-17 CRECHE SANTA LUZIA	3426-1352	R. OZANAM, 308, IPIRANGA	31160-210	staclmariaq@ig.com.br
10	ARNE-19 EDUCANDÁRIO E CRECHE MENINO JESUS	3444-6333	R. ITAPAGIPE, 622, CONCÓRDIA	31110-590	ecmjesussecretaria@gmail.com
11	ARNE-20 CRECHE ODETE VALADARES	3423-6115	R. PIO XI, 804 IPIRANGA	31160-140	creche@cidadeozanam.org.br
12	ARNE-21 CRECHE LAR DOS MENINOS SÃO DOMINGOS OBRA SOCIAL - LMSDOS	3422-5729	R. DOM CABRAL, 25, NOVA FLORESTA	31160-150	lardosmeninos@gmail.com
13	ARNE-23 OBRA EDUCACIONAL CATARINA COMENSOLI	3047-1220	R. DO LAGO, 425 SÃO MARCOS	31920-440	oscatari@gmail.com
14	ARNE-26 CRECHE INFANTIL "OS TRÊS PORQUINHOS"	3443-4403	R. DOS FERREIROS, 228, SÃO GABRIEL	31985-090	ci3porquinhos@yahoo.com
15	ARNE-29 NÚCLEO ESPÍRITA INFANTIL VOVÓ SILVINHA - NEIVOS	3432-0619	ROD. MG CINCO, 501, GOIÂNIA	31950-000	crechevovosilvinha@gmail.com
16	ARNE-30 CASA ESPÍRITA URBANO	3486-5079	R. VERA LÚCIA PEREIRA, 133, GOIÂNIA	31950-060	crecheceu@yahoo.com.br
17	ARNE-31 CRECHE OÁSIS	3424-9472/ 987937925	R. JUAZEIRO, 51, SÃO CRISTOVÃO	31110-490	crecheoasis2@gmail.com
18	ARNE-32 CRECHE COMUNITÁRIA JESUS E AS CRIANÇAS	3486-2500	R. SANTA AMÉLIA, 370, SÃO MARCOS	31920-480	jcreche@gmail.com
19	ARNE-33 INSTITUTO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO RECOMEÇAR	3491-9238	R. OTÁVIO BERNARDES, 83, JARDIM VITÓRIA	31970-360	Institutorecomecar2@gmail.com
20	ARNE-34 - ASSOCIAÇÃO ESCOLA INFANTIL E CASA DE BRINCAR ABELHINHA DOURADA	3434-1485	RUA CARLOS GARDEL, 200, RIBEIRO DE ABREU	31.870-530	abelhinhadourada343@gmail.com
21	ARNE-35 - CRECHE BEM VIVER	99982-1969	R. ITAPETINGA, 2198, SANTA CRUZ	31.150-362	crechebv.abcviver@hotmail.com
22	ARNE-36 - ESTRELINHA BRILHANTE	99432-5905	R. ODILON MELO FRANCO, 438, GOIANIA	31.960-490	estrelinhabrilhante2610@gmail.com
23	ARNE-37 - CRECHE INSTITUTO CRESCER ESTRELA DA MANHÃ	98706-8591	R. SERRA DO CIPÓ, 90, RIBEIRO DE ABREU	31.872-280	crechecrescergerencia@gmail.com



24	ARNE 38 - CSACA MONTES CLAROS	34356440	RUA QUINHENTOS E QUINZE, 285 – CAPITÃO EDUARDO	31.998 -658	aquino.creche@yahoo.com.br
REGIONAL NOROESTE					
INSTITUIÇÃO		TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARNO-01 ABRIGO JESUS	3462-9035	R. COSTA SENA, 959, PADRE EUSTÁQUIO	30720-350	secretaria@abrigojesus.org.br
2	ARNO-02 ASSISTÊNCIA SOCIAL KENNEDY	3473-1245	R. ALINE, 907, PINDORAMA	30880-400	askesocial@yahoo.com.br
3	ARNO-07 CCEE - CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL	2526-3215	R. ALÍPIO DE MELO, 774, JARDIM MONTANHÊS	30750-010	Educacionalcentro2@yahoo.com.br
4	ARNO-08 CRECHE ABRIGO INFANTIL VOVÓ DUDU	3462-5766	R. PERDÕES, 339, PADRE EUSTÁQUIO	30720-280	crechevovodudu@gmail.com
5	ARNO-10 CRECHE COMUNITÁRIA EUNICE LANZA	3473-2779	R. PRINCIPAL, 183, VILA DA PAZ/ PINDORAMA	30865-700	crechelanza@gmail.com
6	ARNO-11 CRECHE COMUNITÁRIA LAR INFANTIL DORCAS	3444-9063	R. MARCAZITA, 350, SÃO CRISTOVÃO	31230-730	lardorcas@ig.com.br
7	ARNO-14 CRECHE CASULO	3375-6194	PC. DA COMUNIDADE, 94, DOM CABRAL	30535-210	administrativo@crechebp.org.br
8	ARNO-15 CRECHE DOM BOSCO	3417-6083	R. OLINTO MAGALHÃES, 2140, DOM BOSCO	30830-050	cdbosco1@yahoo.com.br
9	ARNO-18 CRECHE VOVÓ GUIOMAR	3422-6949	R. BONFIM, 360, BONFIM	30210-150	cvovoguiomar@gmail.com
10	ARNO-19 GRUPAC - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA PADRE TEODORO	3477-6069	R. TIRO, 50, SÃO SALVADOR	30881-440	grupacbh@gmail.com
11	ARNO-20 ABRIGO DE PAZ	3464-2767	R. ÁRTICA, 200, CAIÇARA	30770-360	abripazbh@gmail.com
12	ARNO-22 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA ESPERANÇA	3474-0004	R. GUARARAPES, 195, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	30870-180	esperanca_rosaazul@hotmail.com
13	ARNO-23 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA SUMARÉ	3428-2844	R. SUMARÉ, 175, VILA SUMARÉ	31250-820	crechevilasumare@yahoo.com.br
14	ARNO-25 ICA - INSTITUTO CRISTÃO ÁGAPE	2551-4499	R. GRUPIARA, 66, BONFIM	31210-410	institutocristaoagape@gmail.com
15	ARNO-26 ESCOLA INCLUSIVA RENASCER	3464-7575	R. BANGÚ, 316, CAIÇARAS	30750-410	eir.arno26@gmail.com
16	ARNO-28 CENTRO PEDAGÓGICO VINHA DE LUZ	3428-2961	R. REIS DE ABREU, 110, APARECIDA	31250-080	vinhadeluz@gmail.com
17	ARNO-29 CENTRO PEDAGÓGICO ANUNCIATA	3471-3033	R. VIRGILIO, 210, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	30870-160	csfjoserenato@gmail.com
18	ARNO-31 COMUNIDADE INFANTIL PRÍNCIPE DA PAZ	3464-2277	R. IRACI CARNEIRO, 10, CAIÇARA	30770-250	comunidadeprincipedapaz2009@hotmail.com
19	ARNO-33 CENTRO INFANTIL ELISA DUQUE DE CATÃO	3373-2122	R. CRUZ ALTA, 540, ALTO DOS PINHEIROS	30530-150	cied.ssvp@gmail.com
20	ARNO-34 CRECHE TIA IOLANDA	3462-7276	R. MÁRIO CAMPOS, 350, JARDIM INCONFIDÊNCIA	30820-280	crechetiaiolanda13@gmail.com
21	ARNO-36 CRECHE PADRE EUSTÁQUIO	2531-5488	R. HENRIQUE GORCEIX, 340, PADRE EUSTÁQUIO	30720-416	creche@sscc.org.br
22	ARNO-37 CRECHE SÃO JOSÉ	3416-8344	R. PORANGA, 127, DOM BOSCO	30830-100	conselhoparticularsjbosco@gmail.com
23	ARNO-38 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO	3568-8965	R. ESPINOSA, 1007, CARLOS PRATES	30710-320	cesfranpbh@gmail.com



24	ARNO-40 CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO	3417-2706	R. DAS VIOLAS, 605, CALIFÓRNIA	30850-520	belohorizonte@cavanis.org.br
25	ARNO-41 CRECHE PADRE EUSTÁQUIO - UNIDADE II	3531-5488	R. SEARA, 520, COQUEIROS	30880-460	creche@sscc.org.br
26	ARNO-42 CRECHE DOM BOSCO - UNIDADE II	3417-6083	R. GUAIANA, 229, DOM BOSCO	30830-080	cdbosco1@yahoo.com.br
27	ARNO-43 CRECHE INSTITUTO FRE	98955-2270	R. DAS GUITARRAS, 84 - CALIFÓRNIA I	30.850-570	institutfre@gmail.com
28	ARNO-44 CRECHE DONA QUITA TOLENTINO	3281-1696	AV: AMERICO VESPUCIO, 1580, NOVA ESPERANÇA	31.230-250	crechedonaquitacaicara@gmail.com
REGIONAL NORTE					
INSTITUIÇÃO		TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARN-06 CRECHE CASINHA DOS ANJOS	3434-0581	R. FURQUIM WERNEK, 2545, FELICIDADE	31840-050	casinhadosanjos44@gmail.com
2	ARN-07 CAD - CRECHE ABELHINHA DOURADA	3433-7787	R. ARANTINA, 375, MINASLÂNDIA	31812-010	douradacreche@gmail.com
3	ARN-08 CRECHE AGOSTINHO CÂNDIDO DE SOUZA	3433-4770	R. VOLTS, 80, PRIMEIRO DE MAIO	31810-000	crecheacs@gmail.com
4	ARN-09 CRECHE ASSISTENCIAL SÃO BERNARDO	3494-6048	R. ARMANDO RIBEIRO DOS SANTOS, 115, SÃO BERNARDO	31741-380	mbcaldeiracsb@gmail.com
5	ARN-10 CRECHE COMUNITÁRIA CRISTO OPERÁRIO	3494-2398	R. RISOLETA PINTO SARDINHA, 41, PLANALTO	31720-530	crechecristooperario@gmail.com
6	ARN-11 OBRAS EDUCATIVAS JARDIM FELICIDADE	3408-4000	R. PROFESSORA GABRIELA VARELA, 580, JARDIM GUANABARA	31765-250	felicidade@obraseducativas.org.br
7	ARN-14 CRECHE ETELVINA CAETANO DE JESUS	3433-5770	R. OSCAR LOBO PEREIRA, 115, PRIMEIRO DE MAIO	31812-070	etelvina@obraseducativas.org.br
8	ARN-15 CRECHE SANTA MARIA MADALENA	3433-6325	R. JORGE FRANCISCO DOS SANTOS, 11, PRIMEIRO DE MAIO	31810-230	csmariamadalena@yahoo.com.br
9	ARN-16 CRECHE SANTA TEREZINHA DO BAIRRO JAQUELINE	3454-5929	R SENHORA DO BELO RUMO, 175, JAQUELINE	31748-190	crechesantaterezinhajaqueline@gmail.com
10	ARN-17 OFICINA ESCOLA DE ANGELIS	3445-2678	R. SANTA CLARA DE ASSIS, 300, PRIMEIRO DE MAIO	31810-340	sejaangelis@gmail.com
11	ARN-18 CRECHE VIRGÍLIO PEDRO DE ALMEIDA	3445-8373	R. 43, Nº 86, NOVO AARÃO REIS	31845-060	crechevpa@hotmail.com
12	ARN-19 INSTITUTO ZILAH SPÓSITO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	3454-8663	R. CARNAÚBA, 928, JAQUELINE	31748-435	zilahsposito@yahoo.com.br
13	ARN-21 LAR CRECHE PINGO DE GENTE	3434-7415	R. SEBASTIÃO CARDOSO ANTOLIN, 132, JARDIM GUANABARA	31742-316	larcrechepingodegente@yahoo.com.br
14	ARN-25 ESCOLA E CRECHE SANTO TOMAZ DE AQUINO	3427-4785	R. DEZ DE NOVEMBRO, 176, SÃO TOMAZ	31740-070	aquino.creche@yahoo.com.br
15	ARN-27 INSTITUTO EDUCACIONAL PING-PONG	3454-3445	R. AUGUSTA ANDRADE LAGE, 1.197, JAQUELINE	31748-200	cidain@oi.com.br
16	ARN-28 INSTITUTO CRISTÃO CALVÁRIO – ICC	3443-6582	R. DOS SALESIANOS, 538, PLANALTO	31730-730	associacaoaoasis@hotmail.com
17	ARN-29 CRECHE DORA RIBEIRO	3433-1971	R. BERTÓPOLIS, 449, PROVIDÊNCIA	31814-050	adm.dora@obraseducativas.org.br
18	ARN-30 CRECHE COMUNITÁRIA DOM	3437-0424	R. DEZ, 190 NOVO TUPI	31845-210	adm.gilmara@obraseducativas.org.br



	GIUSSANI				
19	ARN-31 INSTITUTO PEDAGÓGICO SONHO DA VOVÓ	3433-1462	R. JOATUBA, 94, GUARANI	31840-090	institutosonhodavovo@gmail.com
20	ARN-32 INSTITUTO PEDAGÓGICO SONHO DA VOVÓ II	3281-7445	R. CAMBUÍ, 328, GUARANI	31840-120	institutosonhodavovo2@gmail.com
21	ARN-33 INSTITUTO EDUCACIONAL CRISTÃO PEQUENOS BRILHANTES	3437-0046	R. EMÍLIO CARDOSO AIRES, 210, TUPI B	31844-090	iecpquenosbrilhantes@gmail.com
22	ARN-34 CRECHE CANTINHO ENCANTADOR	98592-2947	R. ROSA DE PEDRA, 140, ETELVINA CARNEIRO	31746-115	cantinhoencantador2@gmail.com
23	ARN-35 CASA FELIX	3445-6460	R. CANTORA MAYSÁ, 30, LAJEDO	31846-270	crechefelix@gmail.com
24	ARN-36 ESCOLA INFANTIL UNIPED	3324-9073	R. DAS CODORNAS, 149, VILA CLÓRIS	31744-182	unipedescola@gmail.com
25	ARN-37 INSTITUTO EDUCACIONAL INFANTIL GERAÇÃO SAMUEL	3213-3549	R. GASTÃO DA COSTA PINHEIRO, 107, JARDIM GUANABARA	31742-248	iei.geracaosamuel@hotmail.com
REGIONAL OESTE					
	INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARO-01 CRECHE ESCOLA INFANTIL PINGO D'ÁGUA	3386-3722	R. EPAMINONDAS OTONI, 315, VISTA ALEGRE	30512-700	cdijc.asf@gmail.com
2	ARO-02 CRECHE PRIMEIRO DE MAIO	3374-1842	R. HERCULANO MOURÃO SALAZAR, 95, VISTA ALEGRE	30514-430	creche1maio@gmail.com
3	ARO-03 CRECHE COMUNITÁRIA CRESCER COM AMOR	3391-3100 99647-9101	R. DA PEDREIRA, 35, VISTA ALEGRE	30512-461	cccrescercomamor@gmail.com
4	ARO-04 CRECHE FREI EUZÉBIO	3334-0665	R. INDUSTRIAL JOSÉ COSTA, 745, NOVA GRANADA	30460-550	associacaodinamicas@gmail.com
5	ARO-05 LAR ESPÍRITA ESPERANÇA	3312-2836	R. DOUTOR SAMUEL HAHNEMANN, 99, SALGADO FILHO	30550-650	aecx.lee@gmail.com
6	ARO-06 ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII - AMPC	3386-2020	R. VISCONDE DE CAIRU, 75, MADRE GERTRUDES	30512-780	ampc321@gmail.com
7	ARO-10 CRECHE ESPERANÇA	3374-3380	R. NOVA PONTE, 11, SALGADO FILHO	30550-720	crechesperanca@gmail.com
8	ARO-11 CRECHE MADRE MAZZARELLO	3312-2139	R. SANTARÉM, 278, NOVA CINTRA	30516-070	admmazzarello@gmail.com
9	ARO-12 CRECHE SANTA SOFIA	3313-0864	R. ELIOTÉRIO, 85, NOVA GRANADA	30451-416	crechecpminitariasantasofia@gmail.com
10	ARO-13 CRECHE SONHO REALIZADO	3386-5412	R. SANTO INÁCIO, 185, VISTA ALEGRE	30512-570	Crechesonho05@gmail.com
11	ARO-15 CRUZADA DO BEM ELIZABETH SANTOS	3373-2469	R. BOGOTÁ, 95, JARDIM AMÉRICA	30460-430	cbes.financeiro@gmail.com
12	ARO-16 CASAS LARES ANA G. CASTILHO	3312-1650	R. DR. SAMUEL HAHNEMANN, 165, SALGADO FILHO	30550-650	fundacaoespiritanossolar@gmail.com
13	ARO-18 CRECHE SEMENTINHA ALEGRE	3373-0248	R. ALAMEDA DO GROTAO, 07, NOVA BARROCA	30555-270	sementinhaalegre@gedam.org.br
14	ARO-19 GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA CABANA	3386-5583	R. JOÃO PIRES, 455 CABANA	30510-540	crechegrupodeapoio@yahoo.com.br



E REGIÃO					
15	ARO-21 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	3373-7165	R. MAQUINÉ, 86, JARDIM AMÉRICA	30460-380	saojorgecreche@bol.com.br
16	ARO-22 CRECHE CASINHA FELIZ DA COMUNIDADE VILA SÃO JOSÉ	3386-5582	AV. SIDERAL, 605, MADRE GERTRUDES	30518-140	crcasinha.feliz@yahoo.com.br
17	ARO-23 CENTRO INFANTO JUVENIL CRESCER SORRINDO	3371-7993	R. PEPERÍ, 975, NOVA GRANADA	30431-395	crescissorrioinfantil@gmail.com
18	ARO-25 CRECHE COMUNITÁRIA TIA MAMÁLIA	3313-0285	R. ESTEVÃO MESSIAS, 160, NOVA GAMELEIRA	30510-340	creche_tia_mamalia@yahoo.com.br
19	ARO-26 CRECHE VÓ ANGELINA	3337-5011	R. ALVES PINTO, 66, GRAJAÚ	30431-206	crechevoangelina@gmail.com
20	ARO-27 CRECHE LAR DA FRATERNIDADE	3321-7687	R. ESTRELA DA JORDÂNIA, 171, VISTA ALEGRE	30518-030	educandariolardefraternidade@gmail.com
21	ARO-28 CENTRO INFANTIL GUIOMAR SCHMIDT SANCHES	3373-8637	R. GASTÃO BRÁULIO DOS SANTOS, 801 NOVA GAMELEIRA	30510-120	cigs.ssvp@gmail.com
22	ARO-29 CRECHE SONHO DE CRIANÇA	3388-8608	R. EPAMINONDAS OTONI, 255, VISTA ALEGRE	30512-700	sonhocrianca255@yahoo.com.br
23	ARO-30 CENTRO COMUNITÁRIO INFANTIL CAMINHANDO COM JESUS DO BAIRRO CAMARGOS	3333-5738	R. JOSÉ MOREIRA MOTA, 577, CAMARGOS	30520-380	diretoriasojesus@gmail.com
24	ARO-31 CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO	3388-1143	R. CORONEL CAMISAO, 167, VILA OESTE	30532-040	madalenareis01@yahoool.com.br
25	ARO-32 CRECHE NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO BAIRRO SANTA MARIA	3388-3969	R. GONÇALVES CRESPO, 22, SANTA MARIA	30525-100	crechedora@yahoo.com.br
26	ARO-34 INSTITUTO EDUCACIONAL ESCUDO DA VERDADE	3386-4299	R. EDITH MELLO SILVA, 176, VISTA ALEGRE	30.516-050	escolaescudodaverdade@gmail.com
27	ARO-34 ESCUDO DA VERDADE II – ANEXO (ESCUDINHO BABY)	3386-1399	R. DA MINA, 70, CABANA	30512-800	escolaescudodaverdade@gmail.com
28	ARO-36 CRECHE ASSOCIAÇÃO BATISTA CAMINHO DA PAZ - AGUIOS	3657-7637	R. SANTAREM, 386, NOVA CINTRA	30516-070	crechecaminhodapaz@gmail.com
29	ARO-37 CRECHE ANJOS DE DEUS	3646-5754	R. CAMPOS ELÍSIOS, 519, ALTO BARROCA	30431-038	cismpm@yahoo.com.br
30	ARO-38 INSTITUTO EDUCACIONAL INFANTIL EMANUEL	3191-2625 99501-5503	R. BANDEIRANTES DO OESTE, 96, NOVA CINTRA	30516-360	institutoinfantilemanuel@gmail.com
31	ARO-39 AÇÃO SOCIAL CARAVANA DE LUZ- CRECHE CASULO JARDIM DAS BORBOLETAS	99274-1612	R. CONSELHEIRO JOAQUIM CAETANO, 1520, NOVA GRANADA	30.421-320	eicasulodasborboletasasl@gmail.com
REGIONAL PAMPULHA					
INSTITUIÇÃO		TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARP-01 CRECHE COMUNITÁRIA AURÉLIO PIRES	3443-4916	PC. SANTO ANTÔNIO, 125, AEROPORTO	31270-860	crecheaureliopires@hotmail.com
2	ARP-02 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA	3492-2102	R. DESEMBARGADOR FELIPE IMMESI, 59,	31530-000	criancafelizssvpbh@hotmail.com



	FELIZ		SANTA AMÉLIA		
3	ARP-03 CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENO ALEXANDRE	3441-8765	R. ANTERO DE QUENTAL, 49, SANTA BRANCA	31565-120	ccpalexandre@yahoo.com.br
4	ARP-04 CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO FELIZ	3476-2036	R. CONGONHAL, 165, SANTA TEREZINHA	31360-020	crecherecantofeliz@yahoo.com.br
5	ARP-06 CRECHE SEMENTES DO AMANHÃ	3427-8030	AV. ANTÔNIO CARLOS, 3800, SÃO FRANCISCO	31270-000	crechementesdoamanha@hotmail.com
6	ARP-07 CRECHE PATATI PATATÁ	3497-7255	R. CAJUI, 100, SUZANA	31260-480	admgedecom@gmail.com
7	ARP-09 CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3441-8685	R. EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELÉM DE LIMA, 730, OURO PRETO	31310-040	obrasociaisdapampulha@yahoo.com.br
8	ARP-13 CRECHE EDUCANDÁRIO MEIMEI	2511-5165	R. JOÃO EVANGELISTA, 270, ITATIAIA	31360-140	fecovetesouraria@gmail.com
9	ARP-14 CRECHE OÁSIS DE ESPERANÇA	3498-1867	R. JORDÂNIA, 300, OURO PRETO	31310-470	crecheoasisdeesperanca@gmail.com
10	ARP-15 CRECHE SÃO TIAGO	3418-2955	R. URUCÂNIA, 304, SÃO JOSÉ	30820-100	secretaria.aast@gmail.com
11	ARP-16 CRECHE METODISTA ISABEL VEIGA PINTO	3418-2065	R. FLOR DE LÃ, 40, JARDIM ALVORADA	30810-040	crechemetodista.ivp@gmail.com
12	ARP-17 EPRE - EDUCANDÁRIO PRESBITERIANO RENOVADO	3418-6808	R. FLOR DA CACHOEIRINHA, 95, JARDIM ALVORADA	30810-240	eprebh@hotmail.com
13	ARP-18 CRECHE DAS PERPÉTUAS	3474-6952	R. GUARUBA, 25, ALÍPIO DE MELO	30830-690	crechedasperpetuas@bol.com.br
14	ARP-19 CRECHE NOSSA SENHORA DAS NEVES	3418-1100	R. DA PÁSCOA, 40, SÃO JOSÉ	30820-010	secretaria.aast@gmail.com
15	ARP-20 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ARCA DE NOÉ	3418-1990 3418-4804	R. MAESTRO GEORGE MARINUZI, 321 - MANACÁS	30840-000	arcadenoescola@yahoo.com.br
16	ARP-21 CCEE - CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL	3418-9726	R. FLOR D'ÁGUA, 681, JARDIM ALVORADA	30810-310	Educacionalcentro@yahoo.com
17	ARP-22 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LÚCIA HANNAS	3497-4242	R. QUITO, 53, TREVO	31370-230	larantoniotereza@hotmail.com
18	ARP-23 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRIANÇA FELIZ	3418-4534	R. FLOR DO NORTE, 255, JARDIM ALVORARA	30810-340	ascultura2009@hotmail.com
19	ARP-24 INSTITUTO INFANTIL AMBJA	3418-9854	R. FLOR D'ÁGUA, 711, JARDIM ALVORADA	30810-310	institutoinfantilcrescendo@gmail.com
20	ARP-25 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO JARDIM ALVORADA - AMBJA II -BANANAS DE PIJAMA	3498-3819	R. OSÓRIO DE MORAIS, 53, OURO PRETO	31320-110	institutoambja2@gmail.com
21	ARP-26 INSTITUTO BATISTA ITATIAIA	3473-2403	R. JOÃO EVANGELISTA, 371, ITATIAIA	31360-140	associacaoacaso@gmail.com
22	ARP-27 ASSOCIAÇÃO ARCA DE NOÉ	2527-6850	R. HÉLIA RICARDONI DE FREITAS, 327, SERRANO	30882-650	arcadenoescola@yahoo.com.br
23	ARP-28 ASSOCIAÇÃO TREM DA ALEGRIA	3643-5540	AVENIDA ALTAMIRO AVELINO SOARES, 1166, CASTELO	31330-000	itatremdaalegria@yahoo.com.br
REGIONAL VENDA NOVA					
	INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL



1	ARVN-01 CRECHE BENEDITA HILÍDIA DA SILVA RESENDE	3458-4929	R. IZALINA FAUSTINA SILVEIRA, 115, MANTIQUEIRA	31660-530	cbhs13@gmail.com
2	ARVN-03 UNIVERSO INFANTIL	3447-1009	R. VIVEIROS DE CASTRO, 161, COPACABANA	31540-520	indranymaria@yahoo.com.br
3	ARVN-04 CENTRO EDUCACIONAL ALICERCE PARA VIDA	3451-3079	R. PADRE PEDRO PINTO, 1251, VENDA NOVA	31615-310	alicerceparavida@gmail.com
4	ARVN-05 CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO VERDE	3455-1975	R. HEITOR A MONTALVÃO, 211, SERRA VERDE	31610-170	crechecrv@hotmail.com
5	ARVN-11 CRECHE SONHO DE CRIANÇA	3451-9280	R. ALCIDES LINS, 112, SÃO JOÃO BATISTA	31510-030	crechesonho05@gmail.com
6	ARVN-12 CENTRO INFANTIL COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO CRIARTE - CICEC	3452-1283	R. CLÉLIA, 231, SANTA MÔNICA	31530-530	cicecariate@ig.com.br
7	ARVN-13 LAR-ESCOLA TEREZINHA DE LAMARE	3452-0040	R. WENCESLAU BRÁS, 107, COPACABANA	31540-670	admin.financeiro@fundacaoespiritacarita.org.br
8	ARVN-14 CRECHE ARCO-ÍRIS	3452-6933	R. VISCONDE DE ITABORAÍ, 191, JARDIM LEBLON	31540-460	arcoirisadm@hotmail.com
9	ARVN-15 CRECHE MARIA EURÍPEDES DA SILVA	3459-4837	R. MARIA ROSA DA SILVA, 1074, MANTIQUEIRA	31655-290	agapeprovisao2017@gmail.com
10	ARVN-16 CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO LAGOINHA	3456-6876	R. SÃO CRISTOVÃO, 48, LAGOINHA LEBLON	31575-090	centrocomunitariolagoinha@gmail.com
11	ARVN-17 INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLUBE DO MICKEY	97574-9328 99327-9654	R. ELI ANTÔNIO DA COSTA, 75, LAGOA	31578-260	ieiclubedomickey@gmail.com
12	ARVN-18 ASSOCIAÇÃO ARCO ENCANTADO	98859-4432	R. RADIALISTA MÁRIO MARCOS, 49 A, CÉU AZUL	31578-620	arcoencantado@outlook.com.br
13	ARVN-19 CENTRO PEDAGÓGICO CASA VERDE	99926-1051	R. JOSUÉ MARTINS DE SOUZA, 941, LAGOA	31578-000	cpcasaverde432@gmail.com
14	ARVN-20 INSTITUTO EDUCACIONAL RAI DE SOL	99526-9748	R. CENTRAL, 1176, PARQUE LEBLON	31540-500	solderaiodasol@gmail.com
15	ARVN-21 INSTITUTO BETHÂNIA PRIMEIROS PASSOS	98667-1458	R. PADRE PEDRO PINTO, 2435, CANDELÁRIA	31570-000	betaniaprimeiros passos@gmail.com
16	ARVN-22 - CRECHE BALÃO AMARELO	97366-2475 98555-0444	RUA BEATRIZ, 227, RIO BRANCO	31535-400	associacaoproavi@gmail.com
17	ARVN-23 INSTITUTO EDUCACIONAL SHALOM	97327-2794	RUA RADIALISTA CAETANO SILVA, 105 - CEU AZUL	31540-580	institutoeducacionalshalom.bh@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SMED	32778780/ 867/8611 3246-6662	R. Carangola, 288. Santo Antônio.	30330-240	gsups.smed@edu.pbh.gov.br
------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------	---------------------------

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

	DIRETORIA	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	Diretoria Regional de Educação Barreiro	3277-9078	Avenida Olinto Meireles, nº 327 1º andar - Barreiro BH / MG	30640-010	direb@edu.pbh.gov.br



2	Diretoria Regional de Educação Centro-Sul	3277-4935/ 4933/ 4679	Av. Augusto de Lima, 30 17º andar Centro BH MG	30190-001	direcs@edu.pbh.gov.br
3	Diretoria Regional de Educação Leste	3277-4653	R. Salinas, 1447 - Santa Tereza.	31015-115	direl@edu.pbh.gov.br
4	Diretoria Regional de Educação Nordeste	3277-5665/ 5669 5698 9959	Rua Queluzita, 45 – São Paulo	31910-000	direne@edu.pbh.gov.br
5	Diretoria Regional de Educação Noroeste	3277-6914	Rua Peçanha, 144 – 6º andar – Carlos Prates	30710-040	direno@edu.pbh.gov.br
6	Diretoria Regional de Educação Norte	3277.7349	Rua PASTOR MurILO Cassete, 85 – São Bernardo	31741-405	diren@edu.pbh.gov.br
7	Diretoria Regional de Educação Oeste	3277-7015/ 7072/7079	Av. Silva Lobo, 1280 – 3º andar – Nova Granada	30431-262	direo@edu.pbh.gov.br
8	Diretoria Regional de Educação Pampulha	3277-7920	Av. Presidente Antônio Carlos, 7596, B. São Luís.	31270-672	direp@edu.pbh.gov.br
9	Diretoria Regional de Educação Venda Nova	3277-5481/ 8895	Av. Vilarinho, 1300 - 2º andar - Bairro Parque São Pedro - Shopping Norte entregas: entrada pela rua rosa Barbosa pinto .	31520-000	direvn@edu.pbh.gov.br
PAEI - Projeto Atendimento Educacional Integrado					
REGIONAL BARREIRO					
1	IARB 02 – Comissão Fé e Esperança da Vila Pinho	975211716 e 99400 9483	Rua Coletora , N° 700. Bairro Vila Pinho.	30670-050	cise.pei@edu.pbh.gov.br
2	IARB 09 - Instituto Macunaíma	99944-9113	Rua Faisão, nº 704. Bairro Flavio Marques Lisboa .	30624-080	cise.pei@edu.pbh.gov.br
REGIONAL CENTRO SUL					
1	IARCS 01 – Obras Sociais Padre Agnaldo	2517-1950	Rua Dias Toledo, 99. Vila Paris.	30380-670	cise.pei@edu.pbh.gov.br
2	IARCS 08 – Grupo de Amigos da Criança	3284-6900	Rua Principal, 1021. Santa Lúcia. CEP:	30335-000	cise.pei@edu.pbh.gov.br
3	IARCS 11 – Associação Querubins	32.253.986	Rua Correias, 700. Sion.	30315340	cise.pei@edu.pbh.gov.br
4	IARCS 12 – Centro de Integração Martinho	3283-7877	Rua São Tomás, 70. Vila Nossa Senhora de Fátima.	30230-330	cise.pei@edu.pbh.gov.br
5	IARCS 13 – Projeto Providência - UF	3283-1949	Avenida Mem de Sá, 2020. Vila Novo são Lucas.	30260-270	cise.pei@edu.pbh.gov.br
6	IARCS 14 – Associação Pequeno Jornaleiro	2511-2437	Avenida Bernardo Monteiro, 390. Santa Efigênia.	30150-280	cise.pei@edu.pbh.gov.br
7	IARCS 15 - BH Futuro	3259-4015	Rua Desembargador Mário Matos, 578. Serra.	30220-410	cise.pei@edu.pbh.gov.br
8	IARCS 16 - BHZ Connection	973428049	Rua General Osório, 1163. Alto Vera Cruz.	30285-320	cise.pei@edu.pbh.gov.br
REGIONAL LESTE					
1	IARL 04 – Instituto São João Batista	3461-2247	Rua Boninas, 847. Esplanada.	30280-220	cise.pei@edu.pbh.gov.br
2	IARL 07 – CIAME Flamengo	3277 7629	Rua Fernão Dias, 1147. Alto Vera Cruz.	30285-160	cise.pei@edu.pbh.gov.br
3	IARL 09 – NUTRIS	3485-6035	Rua Mirante, 477. Boa Vista.	21070-390	cise.pei@edu.pbh.gov.br
4	IARL 10 – Obra Social da Par. São Gabriel	34820180	Rua Theodoro Bonfim, 85. Taquaril.	30295-190	cise.pei@edu.pbh.gov.br



5	IARL 11 – Projeto Providência – UTC	3483-3887	Rua Alair Pereira da Silva, 100. Taquaril.	30280-590	cise.pei@edu.pbh.gov.br
REGIONAL NORDESTE					
1	IARNE 03 IARNE 03 – Centro Social Conj. Paulo VI	3435 6440	Rua Paço da Liberdade, 02. Conjunto Paulo VI.	31998-070	cise.pei@edu.pbh.gov.br
2	IARNE 06 – Educandário Menino Jesus	3444-63-33	Rua Itapagipe, 622. Concórdia.	31110-590	cise.pei@edu.pbh.gov.br
3	IARNE 09 – Projeto Providência – UVM	3493-2074	Rua D, 300. Jardim Vitória.	31975-330	cise.pei@edu.pbh.gov.br
4	IARNE 10 – Instituto Herdar	3493-4369 98688-7119	Rua Pedra Negra, 33. São Gabriel.	31985-150	cise.pei@edu.pbh.gov.br
5	IARNE 11 – Instituto Bacana Demais	99272 5168	Praça do México, 149. Concórdia	31110-610	cise.pei@edu.pbh.gov.br
REGIONAL NOROESTE					
1	IARNO 01 – Abrigo Jesus	3462-9035	Rua Costa Sena, 959. Padre Eustáquio.	30.350-720	cise.pei@edu.pbh.gov.br
2	IARNO 08 - Creche Lar Infantil Dorcas	3444-9063 3442-7600	Rua Marçazita, 350. São Cristóvão.	31230-730	cise.pei@edu.pbh.gov.br
REGIONAL NORTE					
1	IARN 03 – CEPAS	3433 6571	Rua Trinta e Cinco, 83. Novo Aarão Reis	31845 -420	cise.pei@edu.pbh.gov.br
2	IARN 09 – OSCOSE	34458384	Av Detetive Eduardo Fernandes, nº 210. Novo Aarão Reis.	31845-000	cise.pei@edu.pbh.gov.br
3	IARN 10 – Pequeno Centro Bettina	3427-4617	Rua Iracema Souza Pinto, 123. Planalto.	31.720.510	cise.pei@edu.pbh.gov.br
4	IARN 11 - Frei José Renato	3437 8902	Avenida Nossa Senhora da Piedade, 458. Aarão Reis.	31.814-280	cise.pei@edu.pbh.gov.br
5	IARN 13 – ABAFE	3024-9016	Rua Durval Francisco de Oliveira, 151. Jardim Felicidade.	31742-414	cise.pei@edu.pbh.gov.br
6	IARN 14 - Divina Providência - Nita Chaves	3517-3981/ 3517-3982	Rua Wolts, nº 06. Primeiro de Maio.	31.810-000	cise.pei@edu.pbh.gov.br
REGIONAL OESTE					
1	IARO 01 – Centro Estudantil João Calvino	3386-4633	Rua Epaminondas Otoni, 265. Vista alegre.	30512-700	cise.pei@edu.pbh.gov.br
2	IARO 02 – Centro Crescer Sorrindo	3371-7993	Rua Peperi Nº 975. Nova Granada.	30460-560	cise.pei@edu.pbh.gov.br
3	IARO 03 - Grupo de Apoio Cabana	3386 7588	Rua Monsenhor Paulo Brasil, 241. Cabana.	30512-490	cise.pei@edu.pbh.gov.br
4	IARO 05 – GEDAM (Oficina do Saber)	374-2883	Rua Nicolina de Lima, 171. Alto Havaí.	30490-290	cise.pei@edu.pbh.gov.br
5	IARO 06 - Centro Juvenil Dom Bosco	3386-3826	Rua São Carlos, 201. Madre Gertrudes.	30512-740	cise.pei@edu.pbh.gov.br
6	IARO 07- Casa Miguel Magone	3332-1411	Av. Amazonas, 3984. Prado.	30411-250	cise.pei@edu.pbh.gov.br
7	IARO 08 – AMPC / Organização João XXIII	3386-2020	Rua Visconde de Cairu, 75 – 1º andar. Madre Gertrudes.	30512-780	cise.pei@edu.pbh.gov.br
8	IARO 10 – Associação Cruz de Malta	3275-4881	Rua Cachoeira de Minas, 434. Morro das Pedras.	30441-190	cise.pei@edu.pbh.gov.br



9	IARO 11 - Instituto Escudo da Verdade	3386-4299	Rua Edith Mello Silva, 176. Vista Alegre.	30516-050	cise.pei@edu.pbh.gov.br
REGIONAL PAMPULHA					
1	IARP 01 – Projeto Verena	3564-1901	Rua Carlos Campos Mota, 586. Itatiaia.	31360-660	cise.pei@edu.pbh.gov.br
2	IARP 02 – GDECOM	3497-7255	Rua Cajuí 100. Suzana.	31260480	cise.pei@edu.pbh.gov.br
3	IARP 04 – Casa José Carlos.	3443-6383	Rua Antônio Vergara Lopes Coelho, 20. Paquetá.	31340-220	cise.pei@edu.pbh.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI 8.666/93
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022

I.J. 01.2023.0800.0016.00.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Breno Serôa da Motta, CPF: 790.259.436-91, Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, responsável pela Subsecretaria de Administração e Logística, celebra com a empresa NK COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI, CNPJ 00.201.018/0001-51, doravante denominada FORNECEDOR, estabelecida na Rua das Palmeiras, nº 269, Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP: 83.325-165, representada por Cleusson Kowacz, CPF: 026.990.719-00, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de material de Higiene e Limpeza – Copos Descartáveis e outros, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 16.538/16, nº 15.113/2013 e nº 15.185/2013, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico 035/2022, processo administrativo nº 04-000.722/22-02, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de papel higiênico, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação(ões) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) no Anexo I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no Anexo I desta ARP.

3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ 1.874.450,80 (*um milhão oitocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos*).

CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do fornecimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CARE - B	0201.001900003.04.122.0007.2900.339030.10000
CARE - CS	0201.001900003.04.122.0007.2900.339030.10000
CARE - L	0201.001900003.04.122.0007.2900.339030.10000
CARE - NE	0201.001900003.04.122.0007.2900.339030.10000
CARE - NO	0201.001900003.04.122.0007.2900.339030.10000
CARE - N	0201.001900003.04.122.0007.2900.339030.10000
CARE - O	0201.001900003.04.122.0007.2900.339030.10000
CARE - P	0201.001900003.04.122.0007.2900.339030.10000
CARE - VN	0201.001900003.04.122.0007.2900.339030.10000
PGM	0500.000600006.04.062.0003.2010.339030.10000
SMPOG	0600.001400005.04.121.0148.2900.339030.10000
SUPREV	0614.001400034.09.122.0026.2871.339030.17088
SMFA	0800.001000024.04.122.0105.2900.339030.10000
RESERVA	0800.001000024.04.122.0105.2900.339030.10000
SMASAC	1000.001500019.08.122.0123.2900.339030.10000
	1000.001500094.14.243.0127.2860.339030.10000
	1011.001500026.08.244.0020.2878.339030.10000
	1011.001500026.08.244.0113.2327.339030.10000
	1011.001500026.08.244.0019.2308.339030.10000
SMASAC / REST.	1010.001500107.23.692.0132.2307.339030.10000
SMGO	2000.001900003.04.122.0007.2900.339030.10000
SMSP	2100.001700004.06.122.0109.2802.339030.10000
	2100.001700016.06.181.0109.2803.339030.10000
	2100.001700004.06.122.0302.2897.339030.10000
	2100.001700004.06.122.0242.2881.339030.10000
SMED	2200.000800380.12.361.0168.2080.339030.10001
	2200.000800380.12.365.0169.2542.339030.10001
	2200.000800380.12.365.0169.2542.339030.16046
	2200.000800380.12.366.0168.2080.339030.10001
	2200.000800380.12.122.0140.2317.339030.10001
HMOB	2301.002400034.10.302.0030.2875.339030.10612
	2301.002400007.10.302.0030.2620.339030.10612
CTGM	2400.000300001.04.124.0012.2366.339030.10000
FPMZB	2505.003100023.04.122.0165.2816.339030.10000
	2505.003100030.18.541.0073.2580.339030.10684
	2505.003100023.18.541.0073.2900.339030.10000
	2505.003100023.18.541.0073.2812.339030.10000
	2505.003100023.04.122.0165.2816.339030.10684
SMOBI	2700.001300013.15.452.0057.2770.339030.10000
SUPDEC	2700.001300013.15.452.0057.2770.339030.10000
SLU	2708.002300007.17.512.0046.2900.339030.10000
SUTE	2800.000700007.11.334.0237.2404.339030.10000
SMEL	3000.000900009.27.812.0101.2106.339030.10000
FMC	3103.003000021.13.122.0146.2900.339030.10000
SMPU	3300.001800011.15.452.0059.2854.339030.10000

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Sistema de Registro de Preços-SRP regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 16.538/16 e demais normas complementares.
- 6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital e nesta ARP.
- 6.3. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.
- 6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).
- 6.5. O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.
- 6.6. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA

- 7.1. Durante a vigência da Ata serão emitidas Notas de Empenhos ou outros instrumentos hábeis, que substituirão o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. Periodicamente, o Órgão Gerenciador ou a quem a Autoridade Competente delegar, encaminhará cronograma de aquisição aos Órgãos Participantes e aos Fornecedores, orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras a serem encaminhadas à Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Administração e Logística, para autorização das aquisições.
- 7.3. Após autorização, a Gerência Administrativo-Financeira ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.
 - 7.3.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.
- 7.4. Na hipótese de as Gerências Administrativo-Financeiras ou equivalentes dos Órgãos Participantes não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 7.5. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE



- 8.1. O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) nas **Escolas e Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI's**, constantes do Anexo III da Ata será de **20 (vinte) dias úteis**, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho pelas Escolas e EMEI's.
- 8.2. Para os demais órgãos, o prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de **10 (dez) dias úteis**, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho pelo Órgão/Unidades Participantes.
- 8.3. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Fornecedor, no prazo máximo discriminado nos subitens 8.1 e 8.2 desta Ata, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.4. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se nos Anexos II e III desta ARP, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.4.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.
- 8.6. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.
- 8.6.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. **O produto danificado não será recebido.**
- 8.7. As **flanelas** deverão ser entregues cortadas, nas seguintes dimensões: 1 metro de comprimento x 60 cm de largura.
- 8.8. O(s) lote(s) do(s) produto(s) entregue(s) pelo Fornecedor durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública ou Autoridade Sanitária competente, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) produto(s) adquirido(s).
- 8.9. O Fornecedor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

- 9.1. O recebimento do(s) produto(s) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- 9.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, respectivos;



9.1.2. O servidor/comissão, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

9.1.2.1. encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;

9.1.2.2. aprovando o(s) produto(s), o(s) receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

9.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

9.3. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pela gerência competente do Órgão recebedor, em até 30 (trinta) dias a partir do adimplemento.

10.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a(s) marca(s) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

10.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

11.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

11.1.1. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

11.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

11.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.



- II - O Órgão Gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Fornecedor devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
- a) ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo Fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
 - c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Fornecedor;
 - d) o indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o Fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 11.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 11.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
- 11.2.2. O Fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.
- 11.2.3. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 11.2.4. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Fornecedor.
- 11.3. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Fornecedor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.
- 11.4. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser digitalizados para a Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria Municipal de Administração e Logística, pelo e-mail: geampp@pbh.gov.br
- 11.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.
- 11.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.
- 11.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis forem entregues ao Fornecedor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- 11.7. É de responsabilidade dos Órgãos Participantes e dos Órgãos não Participantes que futuramente aderirem à ARP, o acompanhamento das alterações de preço e de marca do(s) produto(s) no DOM – Diário Oficial do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA DE PREÇOS

12.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.

12.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

12.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

12.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

12.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

13.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.

13.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

13.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

13.5. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

13.6. Publicar no Diário Oficial do Município o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

13.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 16.538/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

14.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão Gerenciador.

14.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.



- 14.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.
- 14.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 14.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.
- 14.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.
- 14.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).
- 14.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93 e do Decreto 15.185/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 15.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 15.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 15.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 15.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão Gerenciador.
- 15.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 15.6. Entregar o(s) produto(s) com data de fabricação recente, com no mínimo 90% da sua vida de prateleira, nos horários e locais estabelecidos indicados pelos Órgãos Participantes.
- 15.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 15.8. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
 - 15.8.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.



- 15.9. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 15.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 15.11. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 15.12. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 15.13. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 15.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 15.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 15.16. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 15.17. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 15.18. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 16.1.1. advertência.
- 16.1.2. multas nos seguintes percentuais:
- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) produto(s), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);



- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da mesma;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

16.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, do artigo 20 do Decreto Municipal 12.436/2006 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

16.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

16.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

16.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

16.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

16.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente após a análise do caso concreto, e não eximem o Fornecedor da ARP de plena execução do objeto contratado.



16.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

16.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Fornecedor observado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I - pelo descumprimento parcial ou total, por parte do Fornecedor, das condições da ARP;
- II - quando o Fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;
- III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV - nas hipóteses de os preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;
- V - por razões de interesse público;
- VI - quando o Fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- VII - quando o Fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VIII - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- IX - por ordem judicial.
- X - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
- XI - associação com outrem, bem como realização de fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- XII - nos casos em que o Fornecedor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável que venham a comprometer o fornecimento do bem, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

17.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

17.4. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

17.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas na legislação.



17.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial do Município- DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta federal, estadual e municipal, observada a legislação vigente.

18.1.1. As entidades da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do Edital que originou este Registro de Preços.

18.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

18.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

19.1. O Fornecedor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.1.1. O Fornecedor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

19.1.2. O Fornecedor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

19.1.3. O Fornecedor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.1.4. O Fornecedor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.1.4.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

19.1.5. O Fornecedor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos



contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

19.1.5.1. Ao Fornecedor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.1.5.1.1. O Fornecedor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

19.1.6. O Fornecedor deverá notificar, imediatamente, o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.1.6.1. A notificação não eximirá o Fornecedor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.1.6.2. O Fornecedor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

19.1.7. O Fornecedor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão Gerenciador/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor e o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

19.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Após 30 (trinta) dias do encerramento da vigência desta Ata de Registro de Preços, as amostras poderão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis pelo Fornecedor na Gerência de Planejamento e Registro de Preços, situada na Rua Espírito Santo, nº 605, 14º andar, sala 1403, Centro, Belo Horizonte.

20.1.1. As amostras que não forem retiradas no prazo estabelecido no subitem anterior serão encaminhadas para uso pela Administração Pública nas respectivas unidades.

20.2. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

20.3. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.



20.4. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

20.5. Vincula-se à presente ARP, o instrumento convocatório, bem como a proposta do Fornecedor, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e integram o presente instrumento os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Informações sobre os produtos registrados;
- b) **ANEXO II** - Relação dos endereços dos participantes deste Registro e CNPJ's pertencentes à Administração Indireta.
- c) **ANEXO III** – Relação de endereços de escolas e EMEI's da Rede Municipal de Ensino do Município de Belo Horizonte.

20.5. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, 14 de março de 2023.

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC SOLUTI RFB V5
Em Terça-feira, 14 de Março de
2023 às 14:54



Breno Serôa da Motta
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Secretaria Municipal de Fazenda/SMFA

CLEUSSON
KOWACZ:02699071900

Assinado de forma digital por
CLEUSSON KOWACZ:02699071900
Dados: 2023.03.15 10:13:54 -03'00'

NK COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI
Fornecedor da Ata de Registro de Preços



ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS REGISTRADOS

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES	
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA ESCOLAS E EMEIS	20 (VINTE) DIAS ÚTEIS
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DEMAIS ÓRGÃOS	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM
MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA	OUTUBRO / 2022

Lote 06 – Cota Reservada 25%								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca
1	70123	Papel higiênico, folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, cor branca, hidrossolúvel, macio, absorvente, homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com cortes laterais sem rebarbas, rolo com 10 cm de largura x 30 metros de comprimento, variação aceitável de 2% nos valores nominais das dimensões (Portaria 153/2008 do INMETRO).	Un.	387.626	0,81	0,80	1,23	Familiar

Lote 07 – Cota Principal 75%								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca
1	70124	Papel higiênico, folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, cor	Un.	1.173.263	1,22	1,00	18,03	Familiar



		branca, hidrossolúvel, macio, absorvente, homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com cortes laterais sem rebarbas, rolo com 10 cm de largura x 60 metros de comprimento, variação aceitável de 2% nos valores nominais das dimensões (Portaria 153/2008 do INMETRO).						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

Lote 08 – Cota Reservada 25%								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca
1	70124	Papel higiênico, folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, cor branca, hidrossolúvel, macio, absorvente, homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com cortes laterais sem rebarbas, rolo com 10 cm de largura x 60 metros de comprimento, variação aceitável de 2% nos valores nominais das dimensões (Portaria 153/2008 do INMETRO).	Un.	391.087	1,22	1,00	18,03	Familiar



ANEXO II

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES *(A critério da Administração, poderão ser incluídos ou suprimidos locais de entrega)*

Coordenadoria de Atendimento Regional Barreiro:

Rua David Fonseca, 1.147 - Milionários.

Coordenadoria de Atendimento Regional Centro-Sul:

Avenida Augusto de Lima, 30 – Centro.

Coordenadoria de Atendimento Regional Leste:

Rua Salinas, 1.447 – Santa Tereza.

Coordenadoria de Atendimento Regional Nordeste:

Rua Queluzita, 45 – Bairro São Paulo.

Coordenadoria de Atendimento Regional Noroeste:

Rua Peçanha, 144 – Carlos Prates;

Coordenadoria de Atendimento Regional Norte:

Rua Pastor Muryllo Cassete, 85 – São Bernardo.

Coordenadoria de Atendimento Regional Oeste:

Avenida Silva Lobo, 1280 – Nova Granada.

Coordenadoria de Atendimento Regional Pampulha:

Av. Presidente Antônio Carlos, 7.596 – São Luiz.

Coordenadoria de Atendimento Regional Venda Nova:

Rua Padre Pedro Pinto, 1.055 - Venda Nova.

Procuradoria Geral do Município:

Av. Afonso Pena, 1.212 - Centro

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

Av. Augusto de Lima, 30 – 1º andar / Almoxarifado – Centro.

Subsecretaria de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado:

Av. Augusto de Lima, 30 – 1º andar – Centro – Almoxarifado da SMPOG.

Secretaria Municipal de Fazenda:

Rua Espírito Santo, 605 – 7º andar – Centro.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania:

Rua Paracatu, 188 – Barro Preto.

SMASAC - CRESAN - Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Mercado da Lagoinha

Rua Formiga, 140, Bairro Lagoinha

SMASAC - Diretoria de Unidades de Alimentação Popular

1. Restaurante Popular I - Avenida do Contorno, 11.484 - Centro.
2. Restaurante Popular II – Rua Ceará, 490 - Santa Efigênia.
3. Restaurante Popular III – Rua Padre Pedro Pinto, 2.277 - Venda Nova.



4. Restaurante Popular IV – Avenida Afonso Vaz de Melo, 1.001 – Barreiro

Secretaria Municipal de Governo:

Av. Afonso Pena, 1.212 – 3º andar - Centro.

Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção:

Rua dos Carijós, 126 – 14º - Centro.

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

CNPJ: 16.692.121/0001-81

Avenida José Bonifácio, S/N – São Cristóvão

Controladoria Geral do Município:

Av. Álvares Cabral, 200 - 9º andar – Centro.

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica:

CNPJ: 07.276.220/0001-91:

1. Almoxarifado de Parques Municipais: Rua Caraça, 900 – Serra.

2. Almoxarifado Zoológico: Avenida Francisco Antônio Lisboa, 2.600 – Portaria 2 – Serrano.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

Rua Guajajaras, 1107 – Lourdes.

Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil:

Rua Goitacazes, 1.752 – Barro Preto.

Superintendência de Limpeza Urbana

CNPJ 16.673.998/0001-25:

Rua Carlos Eduardo Lott, 205 – Jardim Filadélfia – Almoxarifado Central.

Subsecretaria de Trabalho e Emprego:

Av. Augusto de Lima, 30 – 16º andar – Centro.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Rua Timbiras, 638 - 3º andar – Funcionários.

Fundação Municipal de Cultura

CNPJ: 07.252.975/0001-56:

Rua da Bahia, 905 – 2º andar – Centro.

Secretaria Municipal de Política Urbana:

Av. Álvares Cabral, 217 – sobreloja – Centro.

Secretaria Municipal de Educação:

1. Rua Carangola, nº 288 - Salas 807, 809 e 815 - Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte / Minas Gerais, CEP 30330-240. Tel: (31) 3277-8780 / 3246-6662. E-mail: gsups.smed@edu.pbh.gov.br

2. Diretorias Regionais de Educação e Ensino Fundamental, a seguir:

REGIONAL	ENDEREÇO	ANDAR / SALA	BAIRRO	CEP
BARREIRO	Av. Olinto Meireles, Nº 327	1º andar	Barreiro	30640-010
CENTRO SUL	Av. Augusto de Lima 30	17º andar	Centro	30190-001



LESTE	R. Salinas, N° 1447	Térreo	Santa Tereza	31010074
NORDESTE	R. Queluzita, N° 45		São Paulo	31910-000
NOROESTE	R. Peçanha, N° 144	6° andar	Carlos Prates	30170-040
NORTE	R. Pastor Muryllo Cassete, N° 85	térreo, à direita	São Bernardo	31741-405
OESTE	Av. Silva Lobo, N° 1280	3° andar	Nova Granada	30460-000
PAMPULHA	Av. Presidente Antônio Carlos, N° 7596	sub-solo	São Luiz	31270-010
VENDA NOVA	Ac. Vilarinho, N° 1300	2° andar	Parque São Pedro	31520-000



ANEXO III

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA DAS ESCOLAS E EMEI's

REGIONAL BARREIRO					
B	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL AIRES DA MATA MACHADO	32775858	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 632, TIROL	30662-290	emamm@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ALEIXO	32775948	AV. OLINTO MEIRELES, 250, BARREIRO	30640-010	emaat@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL ANA ALVES TEIXEIRA	32775905	R. BARÃO DO MONTE ALTO, 300, CARDOSO	30626-480	emaa@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES	32775950	R. INTERSINDICAL, 270, FLÁVIO DE OLIVEIRA	30626-540	emamg@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SALLES BARBOSA	32775844	R. SABINO JOSÉ FERREIRA, 5, TIROL	30662-630	emasb@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	32775847	R. FORTUNATO BRUNO DINIZ, 40, LINDÉIA	30690-700	emabh@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL CIAC LUCAS MONTEIRO MACHADO	32775868	R. OTAVIANO DE CARVALHO, 12, VILA PINHO	30670-180	ciacImm@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO SEQUEIRA	32775860	R. FLOR CHUVA DE PRATA, 40, MINEIRÃO	30672-260	emcs@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL DA VILA PINHO	32775890	R. COLETORA, 956, VILA PINHO	30670-050	emvp.emvp@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL DINORAH MAGALHÃES FABRI	32775952	R. PAVÃO, 295, ESPERANÇA	30624-270	emdmf@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MARIA HOMEM	32775945	R. TRÊS MARIAS, 221, MIRAMAR	30644-030	emdmh@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL EDITH PIMENTA DA VEIGA	32775862	ALA. VARGEM GRANDE, 38, CASTANHEIRA	30668-160	emepv@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL ELOY HERALDO LIMA	32775864	R. ENGRACIA COSTA E SILVA, 56, VALE DO JATOBÁ	30664-800	emehl@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL HELENA ANTIPOFF	32775829	R. ANTÔNIO EUSTÁQUIO PIAZZA, 4020, TIROL	30662-050	emha@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL JONAS BARCELLOS CORRÊA	32775866	R. PROFESSORA DIRCE MARIA, 240, PETRÓPOLIS	30666-515	emjbc@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GATTI	32775830	R. O GARIMPEIRO, 45, ADEMAR MALDONADO	30640-720	emlg@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA JÚNIOR	32778934	R. MARIA PEREIRA DAMASCENO, 65, ERNESTO DO NASCIMENTO	30668-430	emlgj@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FLÁVIO GIAMMETTA	32775832	R. SEBASTIÃO MARIA DA SILVA, 175, ÁTILA DE PAIVA	30640-360	empfg@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO	32775954	AV. MENELICK DE CARVALHO, 255, ARAGUAIA	30624-000	empa@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NAVA	32778243	R. SÃO PEDRO DA ALDEIA, 445, SERRA DO CURRAL	30390-021	empn@edu.pbh.gov.br



21	ESCOLA MUNICIPAL POLO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA	32773621	PC. MODESTINO SALES BARBOSA, 50, FLÁVIO MARQUES LISBOA	30624-010	empoeint@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO	32462110	AV. PERIMETRAL, 2911, PETRÓPOLIS	30666-519	empif@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HILTON ROCHA	32779064	R. VICENTE SURETTE, 215, MANGUEIRAS	30666-470	emphr@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO CANÇADO	32775834	R. DAS PETÚNIAS, 2058, LINDÉIA	30690-020	empmca@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ISaura SANTOS	32775956	R. HOFFMAN, 80, SANTA HELENA	30644-010	empis@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GUILHERME DE OLIVEIRA	32775837	R. CALENDULA, 10, OLARIA	30660-440	emsgo@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL SOLAR RUBI	32462103	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 854, SOLAR DO BARREIRO	30670-370	emsor@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO COMUNITÁRIA	32779124	R. PROFESSOR LUIZ BICALHO, 505, BRASIL INDUSTRIAL	30626-070	emuc@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAES	32775838	R. SEBASTIÃO MOREIRA, 409, TIROL	30662-180	emvm@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGUAS CLARAS	32771540	R. CLEMENTE BORGES, DOS SANTOS, 150, ÁGUAS CLARAS	30673-146	emeiac@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	32462138	R. IRMÃ MARIA PAULA, 254, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS I	30610-370	emeibin@edu.pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BARREIRO	32462121	R. SÃO PAULO DA CRUZ, 65, BARREIRO	30642-060	emeiba@edu.pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARDOSO	32779169	R. SOLIDARIEDADE, 477, FLÁVIO DE OLIVEIRA	30626-600	emeicar@edu.pbh.gov.br
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIAMANTE	32462126	R. AZÁRIAS DUARTE, 180, DIAMANTE	30644-152	emeid@edu.pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAIPU	32462142	R. TINGUI, 221, CDI JATOBÁ	30662-408	emeitai@edu.pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JATOBÁ IV	32775826	AV. AGENOR NONATO DE SOUZA, 8, VALE DO JATOBÁ	30664-210	emeij@edu.pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ ISIDORO FILHO	32771512	R. ATLANTA, 42, ESPERANÇA	30624-500	emeijif@edu.pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LINDEIA	32779100	R. DOS PINHOS, 91, LINDÉIA	30690-440	emeili@edu.pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCAS MONTEIRO MACHADO	32775868	R. SOLDADO WEVERSON DE ALMEIDA, 350, VILA PINHO	30670-170	emeilmm@edu.pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MALDONADO	32462119	R. ALCINDO GONÇALVES COTTA, 105, DIAMANTE	30640-750	emeiml@edu.pbh.gov.br
41	ESCOLA MUNICIPAL DE	32779189	R. COROA DE FRADE,	30666-230	emeiman@edu.pbh.gov.br



	EDUCAÇÃO INFANTIL MANGUEIRAS		328, MANGUEIRAS		br
42	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIRAMAR	32775888	R. TRÊS MARIAS, 151, MIRAMAR	30644-030	emeim@edu.pbh.gov.br
43	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PETRÓPOLIS	32462091	R. FREDERICO BOY PRUSSIANO, 455, PETRÓPOLIS	30666-517	emeipet@edu.pbh.gov.br
44	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PILAR OLHOS D'ÁGUA	32778242	AV. SIGMUND WEISS, 25, PILAR	30390-200	emeipod@edu.pbh.gov.br
45	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ BRAZ	32779120	R. JOSÉ ZUQUIM, 210, SANTA MARGARIDA	30640-180	empjb@edu.pbh.gov.br
46	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOL NASCENTE	32779181	R. MARIA LETÍCIA, 800, MILIONÁRIOS	30610-660	emeisn@edu.pbh.gov.br
47	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR RUBI	32462102	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 730, SOLAR DO BARREIRO	30670-370	emeisr@edu.pbh.gov.br
48	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR URUCUIA	32462095	R. NELSON DE PAULA PIRES, 411, PONGELUPE	30628-030	emeisu@edu.pbh.gov.br
49	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIROL	32462118	R. SOLFERINA RICCI PACE, 70, VALE DO JATOBÁ	30664-000	emeit@edu.pbh.gov.br
REGIONAL CENTRO SUL					
CS	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM JACOB	32778220	R. VENEZUELA, 643, SION	30315-250	embj@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL CAIO LÍBANO SOARES	32778590	R. CARANGOLA, 288, SANTO ANTÔNIO	30330-240	emcls@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL IMACO	32777763	R. GONÇALVES DIAS, 1180, BOA VIAGEM	30140-096	imaco@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL MARCONI	32778860	AV. DO CONTORNO, 8476, SANTO AGOSTINHO	30110-062	emm@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS NEVES	32775144	R. PIRANGA, 39, SÃO LUCAS	30240-310	emmn@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PARANHOS	32778840	R. ALCIDA TORRES, 25, CONJUNTO SANTA MARIA	30380-450	emmp@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL PADRE GUILHERME PETERS	32778251	R. CORONEL JORGE DAVIS, 300, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	30240-560	empgp@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL PAULO MENDES CAMPOS	32774469	R. CARANGOLA, 288 – SANTO ANTÔNIO	30330-240	empmc@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE JOÃO PESSOA	32778588	R. CONGONHAS, 639, SANTO ANTÔNIO	30330-100	empjp@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDSON PISANI	32775255	R. NOSSA SENHORA, DE FÁTIMA, 1015, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	30230-000	empepi@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	32778584	R. CARANGOLA, 288, SANTO ANTÔNIO	30330-240	emsa@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR LEVINDO COELHO	32776450	R. CARAÇA, 850, MANGABEIRAS	30220-260	emslc@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL	32775258	R. MICA, 144, NOSSA	30240-330	emtce@edu.pbh.gov.br



	THEOMAR DE CASTRO ESPÍNDOLA		SENHORA DA APARECIDA		
14	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES	32775253	R. BOLÍVIA, 532, SANTA RITA DE CÁSSIA	30330-360	emug@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES – ANEXO GUARANÁ DE MENEZES	32775253	R. SÃO TOMÁS DE AQUINO, 754, SANTA RITA DE CÁSSIA	30330-530	emug@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL VILA FAZENDINHA	32775234	R. PAULO DE SOUZA, 51, FAZENDINHA	30250-410	emvf@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAFEZAL	32465315	R. OLIEM BONFIM GUIMARÃES, 237, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	30260-640	emeicz@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAPIVARI	32775360	R. CAPIVARI, 1026, MARÇOLA	30220-400	emeicap@edu.pbh.gov. br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DELFIM MOREIRA	32460012	R. ESPÍRITO SANTO, 890, CENTRO	30160-033	emeidm@edu.pbh.gov. br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUXEMBURGO	32778878	R. ACESSO BLOCO UM, 200, SÃO BENTO	30380-471	emeilux@edu.pbh.gov. br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE TARCÍSIO	32775039	R. MANGABEIRA DA SERRA, 280, MARÇOLA	30220-265	emeipt@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARTA NAIR MONTEIRO	32775085	R. UNIÃO, 16, SANTA RITA DE CÁSSIA	30335-030	emeipmn@edu.pbh.gov .br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ISABEL	32778234	R. DOUTOR ARGEMIRO RESENDE COSTA, 380, VILA NOVO SÃO LUCAS	30260-430	emeisi@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO	32778877	R. SÃO JOÃO, 355, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	30240-107	emeisj@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIMBIRAS	32460101	R. DOS TIMBIRAS, 1697, LOURDES	30140-061	emeiti@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CONCEIÇÃO	32774082	R. CORONEL ALVINO ALVIM DE MENEZES, 111, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	30260-654	emeivc@edu.pbh.gov.b r
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA ESTRELA	32466655	R. PRIMAVERA, 60, SANTO ANTÔNIO	30330-260	emeive@edu.pbh.gov.b r
REGIONAL LESTE					
L	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JÚLIO SOARES	32775600	R. SÃO VICENTE, 200, GRANJA DE FREITAS	30286-070	emdjs@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIO BERUTTO	32775652	R. CONCEIÇÃO DO PARÁ, 1726, SANTA INÊS	31080-020	emebe@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DIAS COSTA	32775625	R. PEDRO ALEXANDRINO MENDONÇA, 59, CONJUNTO TAQUARIL	30290-590	emfdc@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL GEORGE RICARDO SALUM	32775609	R. FÓSFORO, 77, TAQUARIL	30290-035	emgrs@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL ISRAEL PINHEIRO	32775611	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 1147, ALTO	30285-170	emip@edu.pbh.gov.br



			VERA CRUZ		
6	ESCOLA MUNICIPAL LEVINDO LOPES	32775783	R. FLUORINA, 1460, PARAÍSO	30270-380	emll@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	32775641	R. ARAPARI, 95, SÃO GERALDO	31050-540	emmjro@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	32775779	R. ITAITUBA, 12, SÃO GERALDO	31050-714	empfcm@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOMICIANO VIEIRA	32775786	R. SÃO BENTO, 1591, SAGRADA FAMÍLIA	31035-060	empdv@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LOURENÇO DE OLIVEIRA	32775774	R. SÃO GOTARDO, 321, SANTA TEREZA	31010-400	emplo@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALCIDA TORRES	32775623	R. ÁLVARO FERNANDES, 144, TAQUARIL	30295-200	empat@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT	32775198	AV. MEM DE SÁ, 600, SANTA EFIGÊNCIA	30260-270	emsd@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL WLADIMIR DE PAULA GOMES	32771124	R. UARIRÁ, 350, CASA BRANCA	31050-138	emwpg@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALTO VERA CRUZ	32468548	R. FÓSFORO, 75, TAQUARIL	30290-035	emeiav@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALEIA	32468545	R. JURAMENTO, 660, PARAÍSO	30285-408	emeibal@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAETANO FURQUIM	32775645	R. MAIRINK, 625, CASA BRANCA	31050-170	emeicf@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRANJA DE FREITAS	32775726	R. SÃO VICENTE, 371, GRANJA DE FREITAS	30286-070	emeigf@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO	32776973	R. ITABIRITO, 416, PARAISO	30270-090	emeipa@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL POMPÉIA	32775781	R. BELÉM, 1800, POMPÉIA	30285-010	emeipom@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARÍLIA TANURE PEREIRA	32775657	R. VINTE E OITO DE SETEMBRO, 138, ESPLANADA	30280-050	empmtp@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAGRADA FAMÍLIA	32468556	R. COSTA MONTEIRO, 875, SAGRADA FAMÍLIA	31030-480	emeisf@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TAQUARIL	32775684	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 3550, CIDADE JARDIM TAQUARIL	30290-020	emeitaq@edu.pbh.gov.br
REGIONAL NORDESTE					
NE	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL AGENOR ALVES DE CARVALHO	32776734	R. AGENOR ALVES, 53, NAZARÉ	31990-040	emaac@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL AMÉRICO RENÉ GIANNETTI	32776015	R. JUNDIAÍ, 557, CONCÓRDIA	31110-770	emarg@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO	32775795	R. BOLIVAR, 10, UNIÃO	31170-670	emat@edu.pbh.gov.br



	TEIXEIRA				
4	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BRESSANE DE AZEVEDO	32776680	R. AIURUOCA, 501, SÃO PAULO	31910-130	emfba@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR CARLOS LACERDA	32776056	R. PRINCESA LEOPOLDINA, 490, IPIRANGA	31160-120	emgcl@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR OZANAM COELHO	32777858	R. ÂNGELA BENAREGES, 166, CONJUNTO CAPITÃO EDUARDO	31998-360	emgoc@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA LISBOA	32775655	R. GEORGINA PÁDUA, 297, PENHA	31920-270	emhl@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL HONORINA RABELLO	32776683	R. MARIA CONCEIÇÃO BONFIM, 315, GOIÂNIA	31950-540	emhr@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL HONORINA RABELLO – ANEXO JOSÉ DE ALENCAR	32776683	R. GUAXE, 77, GOIÂNIA	31950-440	emhr@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL HUGO PINHEIRO SOARES	32776022	R. JUNDIAÍ, 567, CONCÓRDIA	31110-770	emhps@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM VITÓRIA	32468066	R. LOURDES GONÇALVES BARBOSA, 160, JARDIM VITÓRIA	31970-626	emjv@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE CALASANZ	32779028	R. SEBASTIÃO SANTANA FILHO, 111, IPÊ	31930-070	emjc@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA ASSUNÇÃO DE MARCO	32777498	R. ANA HORTA, 98, GOIÂNIA	31960-210	emmam@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	32775656	R. SANTA APOLÔNIA, 120, SÃO MARCOS	31920-360	emml@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL MURILO RUBIÃO	32776728	R. HERÁCLITO, 232, ACAIACA	31995-040	emmr@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO FRANÇA JÚNIOR	32776741	R. CIRCULAR, 335, SÃO GABRIEL	31980-630	emofj@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL PÉRSIO PEREIRA PINTO	32776696	ROD. ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, 28177, CAPITÃO EDUARDO	31998-253	emppp@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SOUZA LIMA	32776794	R. DOS PARAGUAIOS, 97, JARDIM VITÓRIA	31975-370	empsl@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR DA MATTA MACHADO	32776736	R. PENALVA, 201, DOM SILVÉRIO	31985-260	empemm@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MILTON LAGE	32776796	R. ITAGIBA MIRANDA RABELO, 70, VILA MARIA	31975-350	empml@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE	32777481	R. PAULO CAMPOS MENDES, 311, CAPITÃO EDUARDO	31872-072	emppf@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT	32776690	R. ANTÔNIO MARIANO, DE ABREU, 1231, PAULO VI	31995-000	empal@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELITA CÂNDIDA	32776799	R. DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 301, BELMONTE	31870-750	empcc@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELEONORA PIERUCETTI	32776028	AV. BERNARDO DE VASCONCELOS, 288, CACHOEIRINHA	31150-000	empep@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA	32776748	R. ARNALDO LOURENÇO, 602,	31970-190	empha@edu.pbh.gov.br



	ABDALLA		POUSADA SANTO ANTÔNIO		
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MAZARELLO	32776751	R. BENEDITO NEVES, 45, NAZARÉ	31990-160	empmm@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MODESTA CRAVO	32775670	R. DOUTOR JÚLIO OTAVIANO FERREIRA, 1085, CIDADE NOVA	31170-200	empmmc@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL SOBRAL PINTO	32777493	R. DAS ALMAS, 1120, CONJUNTO PAULO VI	31998-020	emsp@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BELMONTE	32468045	R. DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 375, BELMONTE	31870-750	emeibel@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACHOEIRINHA	32776023	R. CONDE SANTA MARINHA, 370, CACHOEIRINHA	31130-080	emeic@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAPITÃO EDUARDO	32771557	R. DOS MENSAGEIROS, 95, CONJUNTO CAPITÃO EDUARDO	31998-380	emeice@edu.pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAVALINHO DE PAU	32776798	R. CIRCULAR, 315, SÃO GABRIEL	31980-630	emeicp@edu.pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COQUEIRO VERDE	32776625	R. DAS ALMAS, 1200, CONJUNTO PAULO VI	31998-020	emeicv@edu.pbh.gov.br
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELOS	32776714	R. MANOEL ALEXANDRINO, 440, SÃO PAULO	31910-120	eme@edu.pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO AZEVEDO	32775793	R. PITT, 332, UNIÃO	31170-610	emfaz@edu.pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOIÂNIA	32468549	R. JOSÉ ARCANJO SANTIAGO, 300, GOIÂNIA	31950-100	emeig@edu.pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IPIRANGA	32776037	R. DOM CABRAL, 133, IPIRANGA	31160-150	emeiip@edu.pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA	32777898	R. BRANCA, 51, VITÓRIA	31970-685	emeijv@edu.pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA II	32468065	R. LOURDES GONÇALVES BARBOSA, 785, JARDIM VITÓRIA	31970-626	emeijv2@edu.pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA III	32468076	R. BERENICE RIBEIRO, DE MIRANDA, 240, JARDIM VITÓRIA	31975-340	emeijv3@edu.pbh.gov.br
41	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GORETTI	32469565	R. BARREIRO GRANDE, 495, MARIA GORETTI	31930-520	emeimg@edu.pbh.gov.br
42	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OURO MINAS	32771302	R. DAS URSULINAS, 98, OURO MINAS	31870-260	emeiomi@edu.pbh.gov.br
43	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PACAJÁ	32467514	R. CACHOEIRINHA, 915, SANTA CRUZ	31150-260	emeipc@edu.pbh.gov.br
44	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARQUE REAL	32468070	R. TRÊS MIL E SETENTA E QUATRO, 500, PAULO VI	31995-354	emeipr@edu.pbh.gov.br
45	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	32469584	R. DA NEBLINA, 120 CONJUNTO PAULO VI	31998-180	emeip6@edu.pbh.gov.br



	PAULO VI				
46	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT	32468020	R. ANTÔNIO MARIANO, DE ABREU, 1364, PAULO VI	31995-000	emeipal@edu.pbh.gov.br
47	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENASCENÇA	32776147	R. MACAPÁ, 224, RENASCENÇA	31130-500	emr@edu.pbh.gov.br
48	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RIBEIRO DE ABREU	32776716	R. DIANÓPOLIS, 170, RIBEIRO DE ABREU	31870-582	emeira@edu.pbh.gov.br
49	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CRUZ	32776089	R. FLORICENA FARIA FRAGA, 241, SANTA CRUZ	31150-580	emeisc@edu.pbh.gov.br
50	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO GABRIEL	32777881	R. SÃO JOÃO DA SERRA, 140, SÃO GABRIEL	31980-580	emeisg@edu.pbh.gov.br
51	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO MARCOS	32776679	R. SANTO ALBERTO, 10, FERNÃO DIAS	31920-540	emeismr@edu.pbh.gov.br
52	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MARIA	32468017	R. ZÉLIA JACINTA DA COSTA, 7, JARDIM VITÓRIA	31970-010	emeivm@edu.pbh.gov.br

REGIONAL NOROESTE

NO	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR GUIMARÃES	32777232	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1610, NOVA ESPERANÇA	31230-250	emag@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTA MEDEIROS	32777163	R. GENERAL CLARK, 28, SÃO SALVADOR	30881-640	emam@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE	32776221	AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 189, SÃO CRISTÓVÃO	31210-690	embh@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	32778524	R. BICUÍBA, 100, DOM BOSCO	30850-260	emdb@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIME DE BARROS CÂMARA	32777234	R. FREDERICO BRACHER JÚNIOR, 123, CARLOS PRATES	30720-000	emdjbc@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL HONORINA DE BARROS	32776020	PC. PROFESSOR CORRÊA NETO, 200, SÃO CRISTÓVÃO	31210-740	emhb@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PINHEIRO	32779662	R. PADRE MANOEL BERNARDES, 303, ALTO DOS PINHEIROS	30530-470	emjpi@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL LUIGI TONIOLO	32777122	R. MAFRA, 124, NOVO GLÓRIA	30880-294	emlt@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE REZENDE COSTA	32777235	AV. ABÍLIO MACHADO, 1009, GLÓRIA	30830-233	emmrc@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA	32777238	R. FORNACIARI, 157, CAIÇARAS	30770-010	emmao@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO AMPARO	32776024	R. HESPÉRIA, 300, APARECIDA	31235-080	emnsa@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EDEIMAR MASSOTE	32777124	R. ENEIDA, 1485, COQUEIROS	30881-120	empem@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OSWALDO PIERUCCETTI	32777145	R. REGIDA, 309, CONJUNTO JARDIM FILADÉLFIA	30860-320	empop@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLÁUDIO	32776040	R. CANTAGALO, 1147, APARECIDA	31230-770	empcb@edu.pbh.gov.br



	BRANDÃO				
15	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES	32779134	R. ESTER BATISTA VIEIRA, 12, CALIFÓRNIA	30855-060	empjct@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CALIFÓRNIA	32779216	R. DAS VIOLAS, 862, CONJUNTO CALIFÓRNIA I	30850-520	emeical@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CALIFÓRNIA II	32462145	R. CHRISTINA MARIA ASSIS, 550, CALIFÓRNIA	30855-440	emeic2@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS PRATES	32774557	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 2283, CARLOS PRATES	30710-662	emeicpr@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COQUEIROS	32463029	R. ENEIDA, 1465, COQUEIROS	30881-120	emeico@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORNÉLIO VAZ DE MELO	32776084	R. POROROCAS, 124, APARECIDA	31235-120	emcvm@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM MONTANHÊS	32779029	R. LEOPOLDO PEREIRA, 197, JARDIM MONTANHÊS	30750-140	emeijm@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARFIM	32463026	R. ASSUMAR, 375, PINDORAMA	30880-490	emeimaf@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA GLÓRIA LOMMEZ	32776012	R. CARMO DO RIO CLARO, 145, PEDREIRA PRADO LOPES	31210-680	emmgl@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA ESPERANÇA	32463013	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1998, C AIÇARAS	31230-250	emeines@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDREIRA PRADO LOPES	32776012	R. CARMO DO RIO CLARO, 203, PEDREIRA PRADO LOPES	31210-680	emeippl@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO LESSA	32467570	R. PEDRO LESSA, 506, PEDREIRA PRADO LOPES	31210-580	emeipel@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINDORAMA	32777253	R. GUARARAPES, 1850, PINDORAMA	30865-000	emeipin@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PITUCHINHA	32776460	R. MARQUÊS DO LAVRADIO, 619, JOÃO PINHEIRO	30530-110	emeipit@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SABINÓPOLIS	32463018	R. SABINÓPOLIS, 120, CARLOS PRATES	30710-340	emeisab@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA SÃO VICENTE	32778994	R. HUMAITÁ, 1149, PADRE EUSTÁQUIO	30720-410	emeivsv@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA SENHOR DOS PASSOS	32776191	R. EVARISTO DA VEIGA, 239, SENHOR DOS PASSOS	31210-300	emeivsp@edu.pbh.gov.br
REGIONAL NORTE					
N	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA	32771843	R. AGENOR DE PAULA ESTRELA, 393, JAQUELINE	31748-190	emavm@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL CÔNSUL ANTÔNIO CADAR	32776777	R. PARNAÍBA, 21, MINASLÂNDIA	31812-280	emcac@edu.pbh.gov.br



3	ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR LORETO RIBEIRO DE ABREU	32776663	R. MARCOS DONATO DE LIMA, 520, RIBEIRO DE ABREU	31872-410	emdra@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL FLORESTAN FERNANDES	32777472	R. PAU, FERRO, 360, SOLIMÕES	31742-810	emff@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CAMPOS	32776775	R. HERALDO BELISARIO, 190, TUPI A	31842-290	emfc@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MAGALHÃES GOMES	32775493	R. DOS MAMOEIROS, 98, VILA CLÓRIS	31744-060	emfmg@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO PELLEGRINO	32776706	R. GUILHERME SOARES, 255, AARÃO REIS	31814-570	emhp@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL HERBERT JOSÉ DE SOUZA	32776624	AV. DETETIVE EDUARDO FERNANDES, 320, NOVO AARÃO REIS	31845-000	emhjs@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL HILDA RABELLO MATTA	32777408	R. JOVENTINA DA ROCHA, 72, HELIÓPOLIS	31741-450	emhrm@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM FELICIDADE	32776644	R. QUARENTA E SETE A, 250, JARDIM FELICIDADE	31742-420	emjf@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA	32777405	R. DOS BENEDITINOS, 180, HELIÓPOLIS	31730-758	emjmmg@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA SOUZA LIMA	32776764	R. MARIA ORTIZ, 195, MINASLÂNDIA	31810-310	emjsl@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL MARIA SILVEIRA	32777406	R. LIBÂNIA PENA, 201, SÃO BERNARDO	31741-318	emms@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL MINERVINA AUGUSTA	32777340	R. DAVID CANABARRO, 18, CAMPO ALEGRE	31730-200	emmau@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DANIEL ALVARENGA	32775404	R. COQUILHO, 155, JAQUELINE	31748-495	empda@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL RUI DA COSTA VAL	32776782	R. CECÍLIA TRINDADE SILVA, 221, JARDIM FELICIDADE	31742-533	emrcv@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA NOVAIS	32776785	R. ANITA MALFATTI, 60, TUPI B	31844-000	emsn@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL SECRETÁRIO HUMBERTO ALMEIDA	32776667	TRAV. SERRA DO ITATIAIA, 3, RIBEIRO DE ABREU	31872-403	emsha@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO MIRANDA	32771343	R. MINISTRO OSVALDO ARANHA, 345, GRANJA WERNECK	31844-470	emsm@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL TRISTÃO DA CUNHA	32777342	R. DOUTOR JOSÉ FEROLLA, 80, PLANALTO	31730-680	emtc@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AARÃO REIS	32776729	R. TRÊS, 25, SÃO GONÇALO	31814-358	emeiaar@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETINHO	32776643	R. TRINTA E NOVE, 60, NOVO AARÃO REIS	31845-430	emeibet@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CURUMINS	32469616	R. CECÍLIA TRINDADE SILVA, 95, JARDIM FELICIDADE	31742-533	emeicrm@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLORAMAR	32469560	R. JOSÉ FERREIRA MAGALHÃES, 87, FLORAMAR	31742-093	emeifl@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUARANI	32771300	R. PACAEMBU, 10, GUARANI	31840-100	emeigr@edu.pbh.gov.br



26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELIÓPOLIS	32777969	R. DOS BENEDITINOS, 220, HELIÓPOLIS	31730-758	emeih@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JAQUELINE	32771830	R. LUIZ GONZAGA DE SOUZA, 101, JAQUELINE	31748-131	emeijaq@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM GUANABARA	32776633	R. JOÃO ÁLVARES CABRAL, 77, JARDIM GUANABARA	31742-170	emeijg@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIANA	32775493	R. DA GALERIA, 1130, JULIANA	31744-540	emeiju@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAJEDO	32771877	R. PINTOR RUGENDAS, 13, LAJEDO	31846-040	emeilj@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIQUINHAS	32778898	R. ACALIFA, 209, MARIQUINHAS	31744-690	emeimar@edu.pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MINASLÂNDIA	32469555	R. MARIA MADALENA ESTEVES, 95, MINASLÂNDIA	31812-115	emeimin@edu.pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTE AZUL	32469568	R. AMÉLIA DE ALMEIDA, 10, MONTE AZUL	31872-640	emeimaz@edu.pbh.gov.br
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PLANALTO	32468058	R. LUIZ DE MELLO MATTOS, 215, PLANALTO	31730-710	emeipl@edu.pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIRO DE MAIO	32778910	R. CINCO DE JULHO, 119, PROVIDÊNCIA	31810-440	emeipri@edu.pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO BERNARDO	32777840	R. CECÍLIA PINTO, 105, SÃO BERNARDO	31741-310	emeisbr@edu.pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLIMÕES	32776711	R. WALDEMAR CÂNDIDO RODRIGUES, 244, JARDIM FELICIDADE	31742-410	emeisol@edu.pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CLÓRIS	32772819	R. DAS GAIVOTAS, 838, XODÓ, MARIZE	31744-145	emeivcl@edu.pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL XODÓ MARIZE	32469007	R. HUMBERTO LAVALLE, 91, XODÓ, MARIZE	31744-425	emeixm@edu.pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILAH SPÓSITO	32469008	R. COQUILHO, 95, JAQUELINE	31748-495	emeizs@edu.pbh.gov.br

REGIONAL OESTE

O	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL FREI LEOPOLDO	32776880	R. CLÓVIS CYRILLO LIMONGE, 141, SALGADO FILHO	30555-030	emeefl@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO MILTON SALLES	32779634	R. TEÓFILO FILHO, 222, JARDIM AMÉRICA	30494-005	emdms@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE PAULA	32779609	R. JÚLIO DE CASTILHO, 330, CINQUENTENÁRIO	30570-080	emfp@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL HUGO WERNECK	32776494	R. OSCAR TROMPOWSKY, 1372, GRAJAÚ	30431-177	emhw@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DO PATROCÍNIO	32777030	R. SERINGUEIRA, 128, NOVA GAMELEIRA	30510-690	emjp@edu.pbh.gov.br



6	ESCOLA MUNICIPAL MAGALHÃES DRUMOND	32776818	R. CONTENDAS, 200, ALTO BARROCA	30431-012	emmd@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE ATAÍDE	32775991	R. AUGUSTO JOSÉ DOS SANTOS, 560, ESTRELA DO ORIENTE	30580-100	emma@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO CRUZ	32779636	R. SANTOS, 2200, JARDIM AMÉRICA	30421-490	emoc@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL PADRE HENRIQUE BRANDÃO	32779163	R. CRISPIM JAQUES, 987, VISTA ALEGRE	30514-130	emphb@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMINTHAS DE BARROS	32779643	R. SAN SALVADOR, 100, HAVAÍ	30575-020	empab@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MÁRIO WERNECK	32779136	R. ABATI, 38, SANTA MARIA	30525-230	empmw@edu.pbh.gov. br
12	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EFIGÊNIA VIDIGAL	32775988	R. JOSÉ GUALBERTO, 295, PALMEIRAS	30575-780	empev@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL SALGADO FILHO	32776466	R. CLÓVIS CYRILLO LIMONGE, 151, SALGADO FILHO	30555-030	emsf@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE MANOEL MAGALHÃES PENIDO	32779096	R. AMUR, 60, BETÂNIA	30590-360	emtmmp@edu.pbh.gov. br
15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAC HAVAÍ	32776874	AV. COSTA DO MARFIM, 480, HAVAÍ	30575-000	emeich@edu.pbh.gov.b r
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMARGOS	32469804	R. GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 61, CAMARGOS	30520-540	emeicm@edu.pbh.gov.b r
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CINQUENTENÁRIO	32466074	AV. DOM JOÃO VI, 691, CINQUENTENÁRIO	30570-066	emeicq@edu.pbh.gov.b r
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GAMELEIRA	32776867	AV. AMAZONAS, 5855, GAMELEIRA	30510-000	emeiga@edu.pbh.gov.b r
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRAJAU	32777513	R. SANTA INÊS, 75, SÃO JORGE II	30451-041	emeigj@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SALES FERREIRA	32779165	R. DAS CANOAS, 150, BETÂNIA	30590-232	emmsf@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PALMEIRAS	32466033	R. MANUEL ALVES, 100, PALMEIRAS	30575-540	emeip@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR CHRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS	32776836	R. VEREADOR NELSON CUNHA, 137, ESTORIL	30494-015	empccs@edu.pbh.gov.b r
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA	32778921	R. JOÃO BATISTA VIEIRA, 720, SANTA MARIA	30525-395	emeism@edu.pbh.gov.b r
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SILVA LOBO	32466013	AV. SILVA LOBO, 2250, NOVA GRANADA	30431-360	emeisl@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CALAFATE	32466010	R. CONTENDAS, 254, ALTO BARROCA	30431-012	emeivca@edu.pbh.gov. br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA LEONINA	32466072	R. DEZENOVE DE DEZEMBRO, 331, ALPES	30451-691	emeivl@edu.pbh.gov.br



REGIONAL PAMPULHA					
P	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK	32777189	R. CECÍLIA MAGALHÃES GOMES, 445, CONFISCO	31360-510	emafk@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO PIRES	32777916	R. BARRINHA, 171, INDAIÁ	31270-070	emap@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL CARMELITA CARVALHO GARCIA	32777135	PC. OLGA GATTI BARBOSA, 10, OURO PRETO	31320-195	emccg@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL DOM ORIONE	32777863	AV. EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELÉM DE LIMA, 900, SÃO LUIZ	31310-040	emdo@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ALVES	32777878	AV. SANTA TEREZINHA, 8, CONJUNTO LAGOA	31365-000	emfal@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL IGNÁCIO DE ANDRADE MELO	32777246	R. VIOLETA DE MELO, 1005, JARDIM SÃO JOSÉ	30820-650	emiam@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MADUREIRA HORTA	32777848	R. JOAQUIM RAYMUNDO BRAGA, 40, SANTA AMÉLIA	31555-380	emjmh@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL JÚLIA PARAÍSO	32777140	R. TIÉS, 100, ALÍPIO DE MELO	30830-500	emjpa@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL LÍDIA ANGÉLICA	32777322	R. CORONEL ÍNDIO DO BRASIL, 64, ITAPOÃ	31710-640	emla@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE MAGALHÃES PINTO	32777104	R. SENADOR VIRGÍLIO TAVORA, 150, SANTA TEREZINHA	31360-220	emmp@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL MARLENE PEREIRA RANCANTE	32777166	R. DOS COMERCIANTES, 38, ALÍPIO DE MELO	30840-040	emmpr@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMILCAR MARTINS	32777850	R. PRELÚDIO, 54, SANTA AMÉLIA	31560-450	empam@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALICE NACIF	32777230	R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 721, CONFISCO	31360-395	empan@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	32777107	R. CONCEIÇÃO DA APARECIDA, 400, SANTA TEREZINHA	31365-150	emst@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA	32777338	AV. PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 6627, CAMPUS UFMG	31270-901	emeial@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRAÚNAS	32468040	R. ÁUREA ELIZA VALADÃO, 40, BRAÚNAS	31370-480	emeibr@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO	32778993	R. CASTELO DE ALCAZAR, 10, CASTELO	31330-310	emeicas@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO DE CRATO	32468031	R. CASTELO DE CRATO, 101, CASTELO	31330-120	emeict@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENGENHO NOGUEIRA	32777376	R. ENGENHO DO MAR, 10, ENGENHO NOGUEIRA	31320-480	emeien@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HENFIL	32777947	R. BOAVENTURA, 844, INDAIÁ	31270-020	emh@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE	32778528	R. MARIA CECÍLIA, 270,	31360-230	emeitat@edu.pbh.gov.br



	EDUCAÇÃO INFANTIL ITATIAIA		SANTA TEREZINHA		r
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANACÁS	32463033	R. FRANCISCA SANTOS ANASTASIA., 860, PAQUETÁ	30810-660	emeimn@edu.pbh.gov. br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OURO PRETO	32468062	R. GERALDINA CÂNDIDA DE JESUS, 90, OURO PRETO	31330-560	emeiop@edu.pbh.gov.b r
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA AMÉLIA	32468041	R. MANOEL EUSTÁQUIO, 98, SANTA AMÉLIA	31555-140	emeisa@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BRANCA	32771595	R. CAMPISTA, 70, SANTA MÔNICA	31565-250	emeisb@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA	32468059	R. CALDAS DA RAINHA, 527, SÃO FRANCISCO	31255-180	emeisar@edu.pbh.gov.b r
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARANDI	32463035	R. DEPUTADO AUGUSTO GONÇALVES, 150, SERRANO	30882-660	emeis@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL UNIVERSITÁRIO	32463000	R. ARISTOTELES RIBEIRO VASCONCELOS, 40, SANTA ROSA	31255-650	emeiun@edu.pbh.gov.b r
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL URCA CONFISCO	32463025	R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 701, CONFISCO	31360-395	emeiuc@edu.pbh.gov.b r
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA ANTENA	32778997	R. FLOR DO ORIENTE, 137, VILA ANTENA MONTANHÊS	30810-427	emeiva@edu.pbh.gov.b r
REGIONAL VENDA NOVA					
VN	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO LÚCIO CARDOSO	32777302	R. ERNESTO GAZZOLLI, 164, CÉU AZUL	31580-160	emalc@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA FERREIRA	32775420	R. JOÃO GUALBERTO DE ABREU, 10, SÃO JOÃO BATISTA	31510-480	emaf@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES HORTA	32775422	R. ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA, 161, MINASCAIXA	31610-300	emagh@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO ZILLER	32775571	R. GERALDO ILÍDIO TEIXEIRA, 283, MANTIQUEIRA	31655-440	emaz@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	32775596	R. JOSÉ GALDING, 21, LETÍCIA	31570-240	emcda@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO RAIMUNDO TRINDADE	32775573	R. BRODOSQUI, 51, PIRATININGA	31573-050	emcrt@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA	32777307	R. LISBOA, 54, COPACABANA	31550-130	emcc@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL DO BAIRRO VENDA NOVA	32775579	R. CARLOS TORREZANI, 190, LETÍCIA	31570-340	emeevn@edu.pbh.gov.b r
9	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO RENATO AZEREDO	32775574	R. ÁGUA, 240, MARIA HELENA	31680-430	emdra@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL DORA TOMICH LAENDER	32775555	R. JULITA NUNES LIMA, 53, CONJUNTO MINASCAIXA	31615-140	emdtl@edu.pbh.gov.br



11	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ XAVIER NOGUEIRA	32777507	R. NAVARRA, 100, EUROPA	31620-050	emdjxn@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL ELISA BUZELIN	32775576	R. JAIR AFONSO INÁCIO, 277, PIRATININGA	31570-430	emeb@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO TEIXEIRA DA COSTA	32771840	R. MÁRCIO LIMA PAIXÃO, 9, RIO BRANCO	31535-090	emgtc@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL GRACY VIANNA LAGE	32775566	R. JOÃO SOARES LEAL, 23, JARDIM DOS COMERCÍARIOS	31650-230	emgvl@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM LEBLON	32469038	R. SILVA XAVIER, 15, JARDIM LEBLON	31540-400	emjl@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOS SANTOS	32777305	R. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, 300, CÉU AZUL	31580-000	emjs@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA ALKMIM	32775489	R. BENIGNO FAGUNDES DA SILVA, 33, SERRA VERDE	31630-070	emjma@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO MOURÃO FILHO	32775594	R. MARIA GERTRUDES SANTOS, 1029, CÉU AZUL	31578-300	emmmf@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL MILTON CAMPOS	32775581	R. JOVINO RODRIGUES PÊGO, 195, MANTIQUEIRA	31660-250	emmc@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL MOYSÉS KALIL	32775580	R. AFONSO PEREIRA DA SILVA, 10, MANTIQUEIRA	31655-010	emmk@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL PADRE MARZANO MATIAS	32775457	R. ÉRICO VERÍSSIMO, 1280, RIO BRANCO	31535-094	empmmat@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	32775585	R. RADIALISTA JOAQUIM DA FONSECA, 45, CÉU AZUL	31578-590	emptn@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MOACYR ANDRADE	32775510	R. DOS CAÇADORES, 93, LAGOA	31575-320	empma@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO GUERRA	32775514	R. JOÃO FERREIRA DA SILVA, 230, MANTIQUEIRA	31680-050	emppg@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR TABAJARA PEDROSO	32775426	R. GERALDO ANUNCIAÇÃO, 45, RIO BRANCO	31535-504	emptp@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ONDINA NOBRE	32777309	R. RADIALISTA JOSÉ JUNQUILHO, 100, CÉU AZUL	31585-020	empon@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO PHIDEAS GUIMARÃES	32775425	R. SATURNO, 400, PARQUE SÃO PEDRO	31610-220	emptg@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE GUIMARÃES	32775593	R. IZAURA PEREIRA ALMEIDA, 110, LETÍCIA	31570-360	emvg@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL ZILDA ARNS	32771824	R. ERVA MATE, 46, PIRATININGA	31573-506	emza@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALESSANDRA SALUM CADAR	32775598	R. BUDAPESTE, 68, EUROPA	31620-340	emasc@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÉU AZUL	32775595	R. SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, 530, PIRATININGA	31540-100	emeica@edu.pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI	32469003	R. DOS COMANCHES, 245, SANTA MÔNICA	31530-250	emeita@edu.pbh.gov.br
	ESCOLA MUNICIPAL DE	32771856	R. SETE DE OUTUBRO,	31640-565	emeijc@edu.pbh.gov.br



33	EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DOS COMERCÍARIOS		600, JARDIM DOS COMERCÍARIOS		
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM LEBLON	32777317	R. PEDRINÓPOLIS, 395, JARDIM LEBLON	31540-470	emeijl@edu.pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAGOA	32771827	R. HÉLCIO PEREIRA FORTES, 6, LAGOA	31578-225	emeilag@edu.pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIQUEIRA	32779488	R. ARAMITA FRANCISCA DOS SANTOS, 88, MANTIQUEIRA	31655-300	emeimq@edu.pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÍRIAM BRANDÃO	32775551	R. JOÃO BATISTA FERNANDES, 75, SERRA VERDE	31630-340	emmb@edu.pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAVEGANTES	32468052	R. RADIALISTA JOSÉ JUNQUILHO, 32, CÉU AZUL	31585-020	emeina@edu.pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA IORQUE	32469001	R. EDIVALDO JARDIM, 400, JARDIM DOS COMERCÍARIOS	31650-700	emeini@edu.pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÚNAS	32775557	R. PADRE PEDRO PINTO, 5700, MARIA HELENA	31660-000	emeipar@edu.pbh.gov.br
41	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIRATININGA	32775543	R. ALTINÓPOLIS, 585, PIRATININGA	31573-080	emeipi@edu.pbh.gov.br
42	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO BATISTA	32469036	R. PROFESSOR AIMORÉ DUTRA, 514, SÃO JOÃO BATISTA	31520-050	emeisjb@edu.pbh.gov.br
43	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SERRA VERDE	32469037	R. JOSÉ MACHADO RIBEIRO, 94, CENÁCULO	31615-170	emeisv@edu.pbh.gov.br
44	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VENDA NOVA	32469028	R. DOUTOR ÁLVARO CAMARGOS, 200, SÃO JOÃO BATISTA	31515-200	emeivn@edu.pbh.gov.br
45	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MENEZES	32775591	R. CARLOS TORREZANI, 190, LETÍCIA	31570-340	emvam@edu.pbh.gov.br
46	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA APOLÔNIA	32777852	R. MARROCOS, 678, APOLÔNIA	31540-230	emeivap@edu.pbh.gov.br

CRECHES PARCEIRAS

REGIONAL BARREIRO

INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL	
1	ARB-02 CRECHE ABRIGO CORAÇÃO DE JESUS	3382-1039	R. CYRILLO BASTOS, 15, LINDÉIA	30690-240	crecheacjesus@yahoo.com.br
2	ARB-03 CRECHE CASINHA DA VOVÓ	3385-7077	R. CÉSAR DACORSO FILHO, 104, VALE DO JATOBÁ	30664-560	crechecasinhadavovo@yahoo.com.br
3	ARB-04 CRECHE COMUNITÁRIA BOM MENINO	3385-8907	R. PADRE HENRIQUE VAZ, 90, CASTANHEIRA I	30668-020	crechebommenino@gmail.com
4	ARB-05 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA	3384-0712	R. COLETIVO, 56, VILA CEMIG	30624-350	crechecemig@gmail.com



	CEMIG				
5	ARB-06 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA PIRATININGA	3385-2907	RUA VINHEDO, 636 - BECO A-78, TIROL	30692-500	ccvpiratininga@yahoo.com.br
6	ARB-07 CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO OLARIA CANTINHO DO AMOR	3382-1037	R. MARANTA, 315, OLARIA	30660-450	crehecantinhodoamor@hotmail.com
7	ARB-08 CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA CECÍLIA JOÃO AUGUSTO BITARÃES FILHOS DE DEUS	3385-6240	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 1167, SANTA CECÍLIA	30664-030	crechebitaraes@yahoo.com.br
8	ARB-09 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA BESSA	3382-4066	R. CLÓVIS DE SOUZA MUNHOZ, 53, REGINA	30692-280	crechemariabessa@yahoo.com.br
9	ARB-10 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA CHIQUINHA	3361-5674	R. DR. RIBEIRO PENA, 380, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	30610-080	ccmchiquinha@gmail.com
10	ARB-11 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA FLORIPES	3385-3894	AV. FLOR DE SEDA, 1 188, LINDÉIA	30690-070	crechemariafloripes@gmail.com
11	ARB-12 CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	3385-7753	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 600, OLARIA	30662-290	crechepingodegente@terra.com.br
12	ARB-13 CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA	3385-8110	R. PAULO DUARTE, 320, SANTA CECÍLIA	30668-260	crechetiafrancisca@hotmail.com
13	ARB-14 CRECHE LAR CRISTÃO DA CRIANÇA	3381-1577	R. SALVADOR PIRRI, 292, MILIONÁRIOS	30620-040	crechelarcriscao@yahoo.com.br
14	ARB-15 CRECHE LAR DAS CRIANÇAS SÃO VICENTE DE PAULO	3384-3799	R. SOUZA MAGALHÃES, 853, BARREIRO DE BAIXO	30640-570	Crechebarreiro.ssvp@bol.com.br
15	ARB-17 CRECHE TIA CANDINHA	3382-1109	R. JOÃO BATISTA DE ASSIS, 209, TIROL	30662-320	Maria.paiiva@gmail.com
16	ARB-18 INSTITUTO ESPIRITA EURIPEDES	3382-1393	R. TABOÃO DA SERRA, 235, ITAIPU	30692-610	institutoeuripedes@gmail.com
17	ARB-20 CENTRO INFANTIL LAR FELIZ	3383-7850	R. MADRE PAULINA, 64, DIAMANTE	30660-630	searamovimento@gmail.com
18	ARB-21 SICRA - SOCIEDADE IRMÃOS DAS CRIANÇAS	3383-7248	R. MARCELO ROBSON DOS SANTOS, 149, BRASIL INDUSTRIAL	30626-160	sicra2011@hotmail.com
19	ARB-23 INSTITUTO EDUCACIONAL CAMINHAR	3322-0618	R. CARLOS PINTO COELHO, 33, VALE DO JATOBÁ	30664-790	institutocaminhar2@gmail.com
20	ARB-27 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA FLORIPES	3336-8513	R. IVALDIR ALVES PEDROSA, 313, LINDÉIA	30690-180	crechemariafloripes@gmail.com
21	ARB-29 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ	3336-5576	R. QUATORZE, 40, VILA BERNADETE	30622-059	crehecrian_a2011@hotmail.com
22	ARB-31 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA - CESCLAR	3321-4339	AV. PERIMETRAL, 1400, VILA PINHO	30670-195	centroeducacaosantaclara@gmail.com
23	ARB-32 INSTITUTO TIA LÚCIA	3125-0725	R. JERIBÁ, 188, BARREIRO	30.660-360	institutotalucia@hotmail.com
24	ARB-33 CRECHE LAR FREI TONINHO	2538-0843	R. DAS ÁGUAS, 61, PETRÓPOLIS	30666-590	silmeirenovais@hotmail.com



25	ARB-34 CRECHE LAR CRISTÃO DA CRIANÇA	3381-1254	R. PONTA GROSSA, 863, MILIONÁRIOS	30620-180	crechelarcristao@yahoo.com.br
26	ARB-35 CRECHE CASINHA DA VOVÓ – FILIAL	3336-1916	R. DOUTOR FRANCISCO SILVEIRA, 216, PETRÓPOLIS	30666-475	crechecasinhadavovo@yahoo.com.br
27	ARB-36 - ESCUDINHO BABY 2	4101-8558	R. DOUTOR CRISTIANO REZENDE, 2079, FLÁVIO MARQUES LISBOA	30.622-020	escolaescudinhobaby2@gmail.com
REGIONAL CENTRO SUL					
INSTITUIÇÃO		TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARCS-01 CRECHE MENINO JESUS	3293-3128	R. PAULO AFONSO, 630, SANTO ANTÔNIO	30350-060	crechemeninojesussantantonio@gmail.com
2	ARCS-02 OBRAS SOCIAIS PADRE AGNALDO	3297-4962	R. DIAS TOLEDO, 99, VILA PARIS	30380-670	aopabh@pavonianas.org.br
3	ARCS-03 CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ESTEVÃO PINTO – CEPEP	2526-9033	R. DONA CECÍLIA, 340, SERRA	30220-070	sabrina@cepep.org.br
4	ARCS-05 CRECHE CENTRO INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	3221-7505	R. CORONEL FULGÊNCIO, 205, SÃO LUCAS	30240-340	crechesagradocoracaojesus@yahoo.com
5	ARCS-06 CRECHE CENTRO MATERNO INFANTIL ANA MARIA DE CASTRO VEADO	3281-0876	R. DOUTOR CAMILO ANTÔNIO NOGUEIRA, 453, SERRA	30240-090	crehecemi@gmail.com
6	ARCS-08 CRECHE COMUNITÁRIA TERRA NOVA	3287-4667	R. DOS CARVALHOS, 124, SION	30315-320	crecheterranova@gmail.com
7	ARCS-10 CRECHE DONA QUITA TOLENTINO	3281-1696	R. BELA VISTA, 54, SERRA	30250-010	crechedonaquita@gmail.com
8	ARCS-11 CRECHE EDUCACIONAL NASCER DA ESPERANÇA	3344-2591	R. H, 280, SANTA LÚCIA	30335-070	creche.nascer@gmail.com
9	ARCS-13 CRECHE MADRE GARCIA	3296-0709	R. PRINCIPAL, 19, BARRAGEM SANTA LÚCIA	30330-460	creche.madregarcia@yahoo.com.br
10	ARCS-14 CRECHE NOSSA SENHORA DO CARMO DA VILA SANTA RITA DE CÁSSIA	3297-6720	R. UNIÃO, 83, VILA SANTA RITA DE CÁSSIA	30330-520	crechedocarmo@gmail.com
11	ARCS-16 CRECHE SÃO JOSÉ	3344-7631	R. TENENTE RENATO CESAR, 53, CIDADE JARDIM	30380-110	crechesj@yahoo.com.br
12	ARCS-17 CRECHE VICENTINA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO	3221-4822	R. SALUTARES, 200, SÃO LUCAS	30240-190	cvss.ssvp@gmail.com
13	ARCS-18 ESCOLINHA EVANGÉLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3227-7270	BECO SÃO JOÃO, 90, SÃO PEDRO	30330-296	escolinhaevangelica@gmail.com
14	ARCS-20 GRUPO DE AMIGOS DA CRIANÇA	3284-6800	BECO APARECIDA, 25 E 27, SANTA LÚCIA	30335-840	grupodeamigosdacrianca@gmail.com
15	ARCS-21 CRECHE DAS ROSINHAS	3225-7698	R. POUSO ALTO, 215, SERRA	30240-180	crechedasrosinhas@hotmail.com
16	ARCS-22 CRECHE CRIANÇAS DE SANTO ANTÔNIO	3223-9844	AV. DO CONTORNO, 6 738, SANTO ANTÔNIO	30110-044	crechecs@gmail.com
17	ARCS-23 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DO BEBÊ	3227-4148	R. SACRAMENTO, 49, SERRA	30220-420	cantinhoabcb@yahoo.com.br
18	ARCS-24 CRECHE CENTRO INFANTIL UNIÃO	3344-7330	R. CASTRO MENEZES, 86, SANTA MARIA	30380-490	crecheuniao@gmail.com



19	ARCS-25 CRECHE RECANTO DO MENOR	3344-0873	BECO DOS COQUEIROS, 100, CIDADE JARDIM	30380-210	crecherecantodomenor@gmail.com
20	ARCS-26 CRECHE CASA DA CRIANÇA	3282-4356	R. CARLOS ETIENE DE CASTRO, 33, SERRA	30220-360	crechecasadacrianca@bol.com.br
21	ARCS-27 NOSSO ABRIGO LACTÁRIO CLÁUDIA MARIA ROCHA BRANT	3221-2633	R. ARTUR JOVIANO, 26, CRUZEIRO	30310-270	presidente@svdesdeva.com.br
22	ARCS-28 MORADA NOVA - CASA DA CRIANÇA	3297-1553	R. PRINCIPAL, 531, MORRO DO PAPAGAIO	30335-000	casadacriancamoradanova@gmail.com
23	ARCS-30 ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA INFANTIL PEDACINHO DO CÉU	3284-9447	R. BELA VISTA, 31 A, SERRA	30250-010	eipceu@yahoo.com.br
24	ARCS-32 CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3284-9447	R. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1175, SERRA	30230-000	eipceu@yahoo.com.br
25	ARCS-33 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZÉLIA ALEIXO	2511-2437	AV. BERNARDO MONTEIRO, 390, SANTA EFIGÊNIA	30150-280	pequenojornaleirobh@gmail.com

REGIONAL LESTE

INSTITUIÇÃO		TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARL-01 CENTRO INFANTIL CAMINHO DO CÉU	3483-4800	R. ALAIR PEREIRA DA SILVA, 205, TAQUARIL	30290-580	asascaminho@hotmail.com
2	ARL-02 CECIP - CENTRO EDUCATIVO COMUNITÁRIO ISRAEL PINHEIRO	3483-4517	R. GENERAL OSÓRIO, 966, ALTO VERA CRUZ	30285-320	cecipcreche@yahoo.com.br / cecip.adm@gmail.com
3	ARL-03 INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOÃO BATISTA	3461-2247	R. BONINAS, 847, ESPLANADA	30280-220	saojoabatista@zipmail.com.br
4	ARL-04 CRECHE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE POMPÉIA	-34633866	R. LEOPOLDO GOMES, 382, POMPÉIA	30280-460	ssvprechepompeia@yahoo.com.br
5	ARL-05 CRECHE CENTRO INFANTIL AMÉLIA CRISPIM	3485-7272	R. LUNDS FERREIRA, 145, NOVA VISTA	31070-120	crecheameliacrispim@ig.com.br
6	ARL-06 CRECHE COMUNITÁRIA PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	3487-2986	R. TUCUMAN, 468, SÃO GERALDO	31050-560	crechefrancisco@hotmail.com
7	ARL-08 CRECHE CRIANÇA FELIZ DA COMUNIDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO CAETANO FURQUIM	3487-3242	R. UARIRÁ, 317, CAETANO FURQUIM	31050-200	comunidadecriancafeliz@gmail.com
8	ARL-09 CRECHE ESCOLA INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO	3463-2371	R. EURITA, 461, SANTA TEREZA	31010-210	crechesantatereza@yahoo.com.br
9	ARL-10 CRECHE FRANCISCO DE ASSIS	3463-3302	R. ANTÔNIO OLINTO, 825, ESPLANADA	30280-040	creche.franciscodeassis@yahoo.com.br
10	ARL-11 CRECHE GRAZIA BARRECA CASTAGNA	3461-4715	R. CORONEL OTÁVIO DINIZ, 14, POMPÉIA	30270-360	creche.grazia@gmail.com
11	ARL-12 CRECHE IMACULADA CONCEIÇÃO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	3488-1131	R. MOCOCA, 62, BOA VISTA	31070-170	creheimaculada@yahoo.com.br
12	ARL-13 CRECHE RECANTO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ	3483-4508	R. DESEMBARGADOR BRAULIO, 2.288, ALTO VERA CRUZ	30285-170	criancainfancia@gmail.com
13	ARL-14 CRECHE CAMINHO À LUZ	3223-5033	R. TENENTE GARRO, 176, SANTA EFIGÊNIA	30280-430	crechecaminhoaluz@gmail.com
14	ARL-15 CENTRO INFANTIL TRANSFORMAR	3461-3185	AV. SILVIANO BRANDÃO, 2513, HORTO	31015-000	transformar2513@gmail.com
15	ARL-16 CRECHE CLUBINHO DE NOSSA SENHORA DAS	3241-1758	RUA PONTA PORÁ, 141/144 SANTA EFIGÊNIA	30260-030	crecheclubinho@yahoo.com.br



	VITÓRIAS				
16	ARL-17 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCINDA ÁLVARES DE OLIVEIRA LEITE	3485-6035	R. MADRE IZABEL TEJERO, 100, CONJUNTO MARIANO DE ABREU/ ALTO DA BOA VISTA	31050-320	crechenutris@yahoo.com.br
17	ARL-19 CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	3654-6078	R. FRANCISCO SERRÃO, 45, TAQUARIL	30295-270	cnspsgs@yahoo.com.br
18	ARL-20 INSTITUTO EDUCACIONAL ÁGAPE	3016-4708	R. CONDE D'EU, 867, VERA CRUZ	30285-110	asocialagape@gmail.com
19	ARL-21 NÚCLEO INFANTIL MARIA CÂNDIDA CORRÊA	3463-7145	R PROFESSOR RAIMUNDO NONATO, 220 SANTA TEREZA	31010-520	nucleoinfantilmcandidacorrea@gmail.com
20	ARL-23 CRECHE IRMÃO OTHO	3283-1583	R. LUIZA SAN MARCO, 171, SANTA EFIGÊNIA	30270-280	crecheirmaootho@yahoo.com.br
21	ARL-27 CRECHE PASSO A PASSO COM JESUS	3466-7540	R. ASTOLFO DUTRA, 2 385, ALTO VERA CRUZ	30285-280	passoapassocomjesus@yahoo.com.br
22	ARL-28 CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA MENINA	3483-7115	R. GIL EANES, 77, TAQUARIL	30290-120	cinsm79@yahoo.com.br
23	ARL-29 CENTRO INFANTIL PUPILEIRA ERNANI AGRÍCOLA	3245-0712	R. SANTO AMARO, 1040, HORTO	31035-320	crechepupileirabh@hotmail.com
24	ARL-32 CENTRO INFANTIL BERENICE CATÃO DE MAGALHÃES PINTO	3482-9294	RUA SÃO ROQUE, 1150 SAGRADA FAMÍLIA	31035-460	cibcmpssvp@gmail.com
25	ARL-33 INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS	3485-3866	R. ITAJOBÍ, 106, POMPÉIA	30280-320	ipemig@gmail.com
26	ARL-34 MOVIMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - MOPS	3487-3528	R. ARAPARI, 470, MARIANO DE ABREU	31050-540	mopsadmi@gmail.com
27	ARL-35 CRECHE SAGRADA FAMÍLIA	3483-4034	AV. COUNTRY CLUB, 469, CONJUNTO TAQUARIL	30285-658	crechesagradafamiliaf@gmail.com
28	ARL-36 INSTITUTO BENEFICIENTE FILADÉLFIA	3481-5007	R. CONSELHEIRO LAFAIETE, 1580, SAGRADA FAMÍLIA	31035-560	institutobfiladelfiahotmail.com
29	ARL-37 CRECHE CANTINHO DA PAZ	3016-7974	R. DOMINGUES RODRIGUES, 260 – SETOR 11, TAQUARIL	30290-615	cantinhodapaz51@gmail.com
30	ARL-38 ASSOCIAÇÃO INSTITUTO PEDAGÓGICO ILUMINAR	2514-2248	R. GOUVEIA, 70, SÃO GERALDO	31050-583	romeniapaixao@yahoo.com.br
31	ARL-39 ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS DO MUNDO CRIANÇA	3488-2680	R. PORTO SEGURO, 505, NOVA VISTA	31.070-130	sarah.mundocrianca@yahoo.com.br
32	ARL- 40 - INSTITUTO ESPIRITA EURIPEDES	98517-5741	RUA MOEDA, 26, SANTA INÊS	31.080-110	institutoeurioesde@gmail.com
33	ARL-41 - CRECHE SÃO JOÃO PAULO II	3654-6078 99355-2231	RUA MONTE REAL, 60, GRANJA DE FREITAS	30.286-100	cnpsg@yahoo.com.br
REGIONAL NORDESTE					
	INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARNE-04 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA PRESIDENTE VARGAS	3488-8439	BECO UM, 45, GOIÂNIA A (REFERÊNCIA RUA TIZIU)	31960-280	creheviva@gmail.com



2	ARNE-06 CRECHE SÃO GERALDO	2535-2953	PC. MUQUI, 201, RENASCENÇA	31130-520	crechesaogeraldo@hotmail.com
3	ARNE-07 CRECHE CASA DO SOL	3435-4566	R. JÚNIA CRISTINA, 120, NAZARÉ	31990-140	prosj@yahoo.com.br
4	ARNE-10 CRECHE CENTRO INFANTIL VOVÓ GERALDA LUCAS	3435-6440	R. PAÇO DA LIBERDADE, 02, CONJUNTO PAULO VI	31998-070	centrosocialpaulovi@hotmail.com
5	ARNE-11 CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	3434-3349	R. MÁRIO MACHADO, 69, NAZARÉ	31990-000	ceccoracaodejesus@gmail.com
6	ARNE-12 CRECHE COMUNITÁRIA SOSSEGO DA MAMÃE	3019-8702	R. D. 185 - VILA MARIA, GORDURAS	31975-360	crechesossegodamamae05@gmail.com
7	ARNE-13 CRECHE DO MENINO DEUS	3486-8879	R. NELSON, 522, UNIÃO	31170-770	crechedodmeninodeus1@hotmail.com
8	ARNE-16 CRECHE PAROQUIAL SÃO JOSÉ	3564-4243	R. ANGOLA, 271, SÃO PAULO	31910-060	cpsj2018@gmail.com
9	ARNE-17 CRECHE SANTA LUZIA	3426-1352	R. OZANAM, 308, IPIRANGA	31160-210	staclmariaq@ig.com.br
10	ARNE-19 EDUCANDÁRIO E CRECHE MENINO JESUS	3444-6333	R. ITAPAGIPE, 622, CONCÓRDIA	31110-590	ecmjesussecretaria@gmail.com
11	ARNE-20 CRECHE ODETE VALADARES	3423-6115	R. PIO XI, 804 IPIRANGA	31160-140	creche@cidadeozanam.org.br
12	ARNE-21 CRECHE LAR DOS MENINOS SÃO DOMINGOS OBRA SOCIAL - LMSDOS	3422-5729	R. DOM CABRAL, 25, NOVA FLORESTA	31160-150	lardosmeninos@gmail.com
13	ARNE-23 OBRA EDUCACIONAL CATARINA COMENSOLI	3047-1220	R. DO LAGO, 425 SÃO MARCOS	31920-440	oscatari@gmail.com
14	ARNE-26 CRECHE INFANTIL "OS TRÊS PORQUINHOS"	3443-4403	R. DOS FERREIROS, 228, SÃO GABRIEL	31985-090	ci3porquinhos@yahoo.com
15	ARNE-29 NÚCLEO ESPÍRITA INFANTIL VOVÓ SILVINHA - NEIVOS	3432-0619	ROD. MG CINCO, 501, GOIÂNIA	31950-000	crechevovosilvinha@gmail.com
16	ARNE-30 CASA ESPÍRITA URBANO	3486-5079	R. VERA LÚCIA PEREIRA, 133, GOIÂNIA	31950-060	crecheceu@yahoo.com.br
17	ARNE-31 CRECHE OÁSIS	3424-9472 / 987937925	R. JUAZEIRO, 51, SÃO CRISTOVÃO	31110-490	crecheoasis2@gmail.com
18	ARNE-32 CRECHE COMUNITÁRIA JESUS E AS CRIANÇAS	3486-2500	R. SANTA AMÉLIA, 370, SÃO MARCOS	31920-480	jcreche@gmail.com
19	ARNE-33 INSTITUTO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO RECOMEÇAR	3491-9238	R. OTÁVIO BERNARDES, 83, JARDIM VITÓRIA	31970-360	Institutorecomecar2@gmail.com
20	ARNE-34 - ASSOCIAÇÃO ESCOLA INFANTIL E CASA DE BRINCAR ABELHINHA DOURADA	3434-1485	RUA CARLOS GARDEL, 200, RIBEIRO DE ABREU	31.870-530	abelhinhadourada343@gmail.com
21	ARNE-35 - CRECHE BEM VIVER	99982-1969	R. ITAPETINGA, 2198, SANTA CRUZ	31.150-362	crechebv.abcviver@hotmail.com
22	ARNE-36 - ESTRELINHA BRILHANTE	99432-5905	R. ODILON MELO FRANCO, 438, GOIANIA	31.960-490	estrelinhabrilhante2610@gmail.com
23	ARNE-37 - CRECHE INSTITUTO CRESCER ESTRELA DA MANHÃ	98706-8591	R. SERRA DO CIPÓ, 90, RIBEIRO DE ABREU	31.872-280	crechecrescergerencia@gmail.com



24	ARNE 38 - CSACA MONTES CLAROS	34356440	RUA QUINHENTOS E QUINZE, 285 – CAPITÃO EDUARDO	31.998 -658	aquino.creche@yahoo.com.br
REGIONAL NOROESTE					
	INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARNO-01 ABRIGO JESUS	3462-9035	R. COSTA SENA, 959, PADRE EUSTÁQUIO	30720-350	secretaria@abrigojesus.org.br
2	ARNO-02 ASSISTÊNCIA SOCIAL KENNEDY	3473-1245	R. ALINE, 907, PINDORAMA	30880-400	askesocial@yahoo.com.br
3	ARNO-07 CCEE - CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL	2526-3215	R. ALÍPIO DE MELO, 774, JARDIM MONTANHÊS	30750-010	Educacionalcentro2@yahoo.com.br
4	ARNO-08 CRECHE ABRIGO INFANTIL VOVÓ DUDU	3462-5766	R. PERDÕES, 339, PADRE EUSTÁQUIO	30720-280	crechevovodudu@gmail.com
5	ARNO-10 CRECHE COMUNITÁRIA EUNICE LANZA	3473-2779	R. PRINCIPAL, 183, VILA DA PAZ/ PINDORAMA	30865-700	crechelanza@gmail.com
6	ARNO-11 CRECHE COMUNITÁRIA LAR INFANTIL DORCAS	3444-9063	R. MARCAZITA, 350, SÃO CRISTOVÃO	31230-730	lardorcas@ig.com.br
7	ARNO-14 CRECHE CASULO	3375-6194	PC. DA COMUNIDADE, 94, DOM CABRAL	30535-210	administrativo@crechebp.org.br
8	ARNO-15 CRECHE DOM BOSCO	3417-6083	R. OLINTO MAGALHÃES, 2140, DOM BOSCO	30830-050	cdbosco1@yahoo.com.br
9	ARNO-18 CRECHE VOVÓ GUIOMAR	3422-6949	R. BONFIM, 360, BONFIM	30210-150	cvovoguiomar@gmail.com
10	ARNO-19 GRUPAC - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA PADRE TEODORO	3477-6069	R. TIRO, 50, SÃO SALVADOR	30881-440	grupacbh@gmail.com
11	ARNO-20 ABRIGO DE PAZ	3464-2767	R. ÁRTICA, 200, CAIÇARA	30770-360	abripazbh@gmail.com
12	ARNO-22 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA ESPERANÇA	3474-0004	R. GUARARAPES, 195, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	30870-180	esperanca_rosaazul@hotmail.com
13	ARNO-23 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA SUMARÉ	3428-2844	R. SUMARÉ, 175, VILA SUMARÉ	31250-820	crechevilasumare@yahoo.com.br
14	ARNO-25 ICA - INSTITUTO CRISTÃO ÁGAPE	2551-4499	R. GRUPIARA, 66, BONFIM	31210-410	institutocristaoagape@gmail.com
15	ARNO-26 ESCOLA INCLUSIVA RENASCER	3464-7575	R. BANGÚ, 316, CAIÇARAS	30750-410	eir.arno26@gmail.com
16	ARNO-28 CENTRO PEDAGÓGICO VINHA DE LUZ	3428-2961	R. REIS DE ABREU, 110, APARECIDA	31250-080	vinhadeluz@gmail.com
17	ARNO-29 CENTRO PEDAGÓGICO ANUNCIATA	3471-3033	R. VIRGILIO, 210, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	30870-160	csfjoserenato@gmail.com
18	ARNO-31 COMUNIDADE INFANTIL PRÍNCIPE DA PAZ	3464-2277	R. IRACI CARNEIRO, 10, CAIÇARA	30770-250	comunidadeprincipedapaz2009@hotmail.com
19	ARNO-33 CENTRO INFANTIL ELISA DUQUE DE CATÃO	3373-2122	R. CRUZ ALTA, 540, ALTO DOS PINHEIROS	30530-150	cied.ssvp@gmail.com
20	ARNO-34 CRECHE TIA IOLANDA	3462-7276	R. MÁRIO CAMPOS, 350, JARDIM INCONFIDÊNCIA	30820-280	crechetiaiolanda13@gmail.com
21	ARNO-36 CRECHE PADRE EUSTÁQUIO	2531-5488	R. HENRIQUE GORCEIX, 340, PADRE EUSTÁQUIO	30720-416	creche@sscc.org.br
22	ARNO-37 CRECHE SÃO JOSÉ	3416-8344	R. PORANGA, 127, DOM BOSCO	30830-100	conselhoparticularsjbosco@gmail.com
23	ARNO-38 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO	3568-8965	R. ESPINOSA, 1007, CARLOS PRATES	30710-320	cesfranpbh@gmail.com



24	ARNO-40 CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO	3417-2706	R. DAS VIOLAS, 605, CALIFÓRNIA	30850-520	belohorizonte@cavanis.org.br
25	ARNO-41 CRECHE PADRE EUSTÁQUIO - UNIDADE II	3531-5488	R. SEARA, 520, COQUEIROS	30880-460	creche@sscc.org.br
26	ARNO-42 CRECHE DOM BOSCO - UNIDADE II	3417-6083	R. GUAIANA, 229, DOM BOSCO	30830-080	cdbosco1@yahoo.com.br
27	ARNO-43 CRECHE INSTITUTO FRE	98955-2270	R. DAS GUITARRAS, 84 - CALIFÓRNIA I	30.850-570	institotofre@gmail.com
28	ARNO-44 CRECHE DONA QUITA TOLENTINO	3281-1696	AV: AMERICO VESPUCIO, 1580, NOVA ESPERANÇA	31.230-250	crechedonaquitacaicara@gmail.com
REGIONAL NORTE					
INSTITUIÇÃO		TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARN-06 CRECHE CASINHA DOS ANJOS	3434-0581	R. FURQUIM WERNEK, 2545, FELICIDADE	31840-050	casinhadosanjos44@gmail.com
2	ARN-07 CAD - CRECHE ABELHINHA DOURADA	3433-7787	R. ARANTINA, 375, MINASLÂNDIA	31812-010	douradacreche@gmail.com
3	ARN-08 CRECHE AGOSTINHO CÂNDIDO DE SOUZA	3433-4770	R. VOLTS, 80, PRIMEIRO DE MAIO	31810-000	crecheacs@gmail.com
4	ARN-09 CRECHE ASSISTENCIAL SÃO BERNARDO	3494-6048	R. ARMANDO RIBEIRO DOS SANTOS, 115, SÃO BERNARDO	31741-380	mbcaldeiracاسب@gmail.com
5	ARN-10 CRECHE COMUNITÁRIA CRISTO OPERÁRIO	3494-2398	R. RISOLETA PINTO SARDINHA, 41, PLANALTO	31720-530	crechecristooperario@gmail.com
6	ARN-11 OBRAS EDUCATIVAS JARDIM FELICIDADE	3408-4000	R. PROFESSORA GABRIELA VARELA, 580, JARDIM GUANABARA	31765-250	felicidade@obraseducativas.org.br
7	ARN-14 CRECHE ETELVINA CAETANO DE JESUS	3433-5770	R. OSCAR LOBO PEREIRA, 115, PRIMEIRO DE MAIO	31812-070	etelvina@obraseducativas.org.br
8	ARN-15 CRECHE SANTA MARIA MADALENA	3433-6325	R. JORGE FRANCISCO DOS SANTOS, 11, PRIMEIRO DE MAIO	31810-230	csmariamadalena@yahoo.com.br
9	ARN-16 CRECHE SANTA TEREZINHA DO BAIRRO JAQUELINE	3454-5929	R. SENHORA DO BELO RUMO, 175, JAQUELINE	31748-190	crechesantaterezinhajaqueline@gmail.com
10	ARN-17 OFICINA ESCOLA DE ANGELIS	3445-2678	R. SANTA CLARA DE ASSIS, 300, PRIMEIRO DE MAIO	31810-340	sejaangelis@gmail.com
11	ARN-18 CRECHE VIRGÍLIO PEDRO DE ALMEIDA	3445-8373	R. 43, Nº 86, NOVO AARÃO REIS	31845-060	crechevpa@hotmail.com
12	ARN-19 INSTITUTO ZILAH SPÓSITO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	3454-8663	R. CARNAÚBA, 928, JAQUELINE	31748-435	zilahsposito@yahoo.com.br
13	ARN-21 LAR CRECHE PINGO DE GENTE	3434-7415	R. SEBASTIÃO CARDOSO ANTOLIN, 132, JARDIM GUANABARA	31742-316	larcrechepingodegente@yahoo.com.br
14	ARN-25 ESCOLA E CRECHE SANTO TOMAZ DE AQUINO	3427-4785	R. DEZ DE NOVEMBRO, 176, SÃO TOMAZ	31740-070	aquino.creche@yahoo.com.br
15	ARN-27 INSTITUTO EDUCACIONAL PING-PONG	3454-3445	R. AUGUSTA ANDRADE LAGE, 1.197, JAQUELINE	31748-200	cidain@oi.com.br
16	ARN-28 INSTITUTO CRISTÃO CALVÁRIO - ICC	3443-6582	R. DOS SALESIANOS, 538, PLANALTO	31730-730	associacaoaoasis@hotmail.com
17	ARN-29 CRECHE DORA RIBEIRO	3433-1971	R. BERTÓPOLIS, 449, PROVIDÊNCIA	31814-050	adm.dora@obraseducativas.org.br
18	ARN-30 CRECHE COMUNITÁRIA DOM	3437-0424	R. DEZ, 190 NOVO TUPI	31845-210	adm.gilmara@obraseducativas.org.br



	GIUSSANI				
19	ARN-31 INSTITUTO PEDAGÓGICO SONHO DA VOVÓ	3433-1462	R. JOATUBA, 94, GUARANI	31840-090	institutosonhodavovo@gmail.com
20	ARN-32 INSTITUTO PEDAGÓGICO SONHO DA VOVÓ II	3281-7445	R. CAMBUÍ, 328, GUARANI	31840-120	institutosonhodavovo2@gmail.com
21	ARN-33 INSTITUTO EDUCACIONAL CRISTÃO PEQUENOS BRILHANTES	3437-0046	R. EMÍLIO CARDOSO AIRES, 210, TUPI B	31844-090	iecpquenosbrilhantes@gmail.com
22	ARN-34 CRECHE CANTINHO ENCANTADOR	98592-2947	R. ROSA DE PEDRA, 140, ETELVINA CARNEIRO	31746-115	cantinhoencantador2@gmail.com
23	ARN-35 CASA FELIX	3445-6460	R. CANTORA MAYSÁ, 30, LAJEDO	31846-270	crechefelix@gmail.com
24	ARN-36 ESCOLA INFANTIL UNIPED	3324-9073	R. DAS CODORNAS, 149, VILA CLÓRIS	31744-182	unipedescola@gmail.com
25	ARN-37 INSTITUTO EDUCACIONAL INFANTIL GERAÇÃO SAMUEL	3213-3549	R. GASTÃO DA COSTA PINHEIRO, 107, JARDIM GUANABARA	31742-248	iei.geracaosamuel@hotmail.com
REGIONAL OESTE					
	INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARO-01 CRECHE ESCOLA INFANTIL PINGO D'ÁGUA	3386-3722	R. EPAMINONDAS OTONI, 315, VISTA ALEGRE	30512-700	cdijc.asf@gmail.com
2	ARO-02 CRECHE PRIMEIRO DE MAIO	3374-1842	R. HERCULANO MOURÃO SALAZAR, 95, VISTA ALEGRE	30514-430	creche1maio@gmail.com
3	ARO-03 CRECHE COMUNITÁRIA CRESCER COM AMOR	3391-3100 99647-9101	R. DA PEDREIRA, 35, VISTA ALEGRE	30512-461	cccrescercomamor@gmail.com
4	ARO-04 CRECHE FREI EUZÉBIO	3334-0665	R. INDUSTRIAL JOSÉ COSTA, 745, NOVA GRANADA	30460-550	associacaodinamicas@gmail.com
5	ARO-05 LAR ESPÍRITA ESPERANÇA	3312-2836	R. DOUTOR SAMUEL HAHNEMANN, 99, SALGADO FILHO	30550-650	aecx.lee@gmail.com
6	ARO-06 ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII - AMPC	3386-2020	R. VISCONDE DE CAIRU, 75, MADRE GERTRUDES	30512-780	ampc321@gmail.com
7	ARO-10 CRECHE ESPERANÇA	3374-3380	R. NOVA PONTE, 11, SALGADO FILHO	30550-720	crechesperanca@gmail.com
8	ARO-11 CRECHE MADRE MAZZARELLO	3312-2139	R. SANTARÉM, 278, NOVA CINTRA	30516-070	admmazzarello@gmail.com
9	ARO-12 CRECHE SANTA SOFIA	3313-0864	R. ELIOTÉRIO, 85, NOVA GRANADA	30451-416	crechecpminitariasantasia@gmail.com
10	ARO-13 CRECHE SONHO REALIZADO	3386-5412	R. SANTO INÁCIO, 185, VISTA ALEGRE	30512-570	Crechesonho05@gmail.com
11	ARO-15 CRUZADA DO BEM ELIZABETH SANTOS	3373-2469	R. BOGOTÁ, 95, JARDIM AMÉRICA	30460-430	cbes.financeiro@gmail.com
12	ARO-16 CASAS LARES ANA G. CASTILHO	3312-1650	R. DR. SAMUEL HAHNEMANN, 165, SALGADO FILHO	30550-650	fundacaoespiritanossolar@gmail.com
13	ARO-18 CRECHE SEMENTINHA ALEGRE	3373-0248	R. ALAMEDA DO GROTAO, 07, NOVA BARROCA	30555-270	sementinhaalegre@gedam.org.br
14	ARO-19 GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA CABANA	3386-5583	R. JOÃO PIRES, 455 CABANA	30510-540	crechegrupodeapoio@yahoo.com.br



	E REGIÃO				
15	ARO-21 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	3373-7165	R. MAQUINÉ, 86, JARDIM AMÉRICA	30460-380	saojorgecreche@bol.com.br
16	ARO-22 CRECHE CASINHA FELIZ DA COMUNIDADE VILA SÃO JOSÉ	3386-5582	AV. SIDERAL, 605, MADRE GERTRUDES	30518-140	crcasinha.feliz@yahoo.com.br
17	ARO-23 CENTRO INFANTO JUVENIL CRESCER SORRINDO	3371-7993	R. PEPERÍ, 975, NOVA GRANADA	30431-395	crescissorrioinfantil@gmail.com
18	ARO-25 CRECHE COMUNITÁRIA TIA MAMÁLIA	3313-0285	R. ESTEVÃO MESSIAS, 160, NOVA GAMELEIRA	30510-340	creche_tia_mamalia@yahoo.com.br
19	ARO-26 CRECHE VÓ ANGELINA	3337-5011	R. ALVES PINTO, 66, GRAJAÚ	30431-206	crechevoangelina@gmail.com
20	ARO-27 CRECHE LAR DA FRATERNIDADE	3321-7687	R. ESTRELA DA JORDÂNIA, 171, VISTA ALEGRE	30518-030	educandariolardefraternidade@gmail.com
21	ARO-28 CENTRO INFANTIL GUIOMAR SCHMIDT SANCHES	3373-8637	R. GASTÃO BRÁULIO DOS SANTOS, 801 NOVA GAMELEIRA	30510-120	cigs.ssvp@gmail.com
22	ARO-29 CRECHE SONHO DE CRIANÇA	3388-8608	R. EPAMINONDAS OTONI, 255, VISTA ALEGRE	30512-700	sonhocrianca255@yahoo.com.br
23	ARO-30 CENTRO COMUNITÁRIO INFANTIL CAMINHANDO COM JESUS DO BAIRRO CAMARGOS	3333-5738	R. JOSÉ MOREIRA MOTA, 577, CAMARGOS	30520-380	diretoriasojesus@gmail.com
24	ARO-31 CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO	3388-1143	R. CORONEL CAMISAO, 167, VILA OESTE	30532-040	madalenareis01@yahoool.com.br
25	ARO-32 CRECHE NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO BAIRRO SANTA MARIA	3388-3969	R. GONÇALVES CRESPO, 22, SANTA MARIA	30525-100	crechedora@yahoo.com.br
26	ARO-34 INSTITUTO EDUCACIONAL ESCUDO DA VERDADE	3386-4299	R. EDITH MELLO SILVA, 176, VISTA ALEGRE	30.516-050	escolaescudodaverdade@gmail.com
27	ARO-34 ESCUDO DA VERDADE II – ANEXO (ESCUDINHO BABY)	3386-1399	R. DA MINA, 70, CABANA	30512-800	escolaescudodaverdade@gmail.com
28	ARO-36 CRECHE ASSOCIAÇÃO BATISTA CAMINHO DA PAZ - AGUIOS	3657-7637	R. SANTAREM, 386, NOVA CINTRA	30516-070	crechecaminhodapaz@gmail.com
29	ARO-37 CRECHE ANJOS DE DEUS	3646-5754	R. CAMPOS ELÍSIOS, 519, ALTO BARROCA	30431-038	cismpm@yahoo.com.br
30	ARO-38 INSTITUTO EDUCACIONAL INFANTIL EMANUEL	3191-2625 99501-5503	R. BANDEIRANTES DO OESTE, 96, NOVA CINTRA	30516-360	institutoinfantilemanuel@gmail.com
31	ARO-39 AÇÃO SOCIAL CARAVANA DE LUZ- CRECHE CASULO JARDIM DAS BORBOLETAS	99274-1612	R. CONSELHEIRO JOAQUIM CAETANO, 1520, NOVA GRANADA	30.421-320	eicasulodasborboletasasl@gmail.com
REGIONAL PAMPULHA					
	INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARP-01 CRECHE COMUNITÁRIA AURÉLIO PIRES	3443-4916	PC. SANTO ANTÔNIO, 125, AEROPORTO	31270-860	crecheaureliopires@hotmail.com
2	ARP-02 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA	3492-2102	R. DESEMBARGADOR FELIPE IMMESI, 59,	31530-000	criancafelizssvpbh@hotmail.com



	FELIZ		SANTA AMÉLIA		
3	ARP-03 CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENO ALEXANDRE	3441-8765	R. ANTERO DE QUENTAL, 49, SANTA BRANCA	31565-120	ccpalexandre@yahoo.com.br
4	ARP-04 CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO FELIZ	3476-2036	R. CONGONHAL, 165, SANTA TEREZINHA	31360-020	crecherecantofeliz@yahoo.com.br
5	ARP-06 CRECHE SEMENTES DO AMANHÃ	3427-8030	AV. ANTÔNIO CARLOS, 3800, SÃO FRANCISCO	31270-000	crechementesdoamanha@hotmail.com
6	ARP-07 CRECHE PATATI PATATÁ	3497-7255	R. CAJUI, 100, SUZANA	31260-480	admgedecom@gmail.com
7	ARP-09 CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3441-8685	R. EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELÉM DE LIMA, 730, OURO PRETO	31310-040	obrasociaisdapampulha@yahoo.com.br
8	ARP-13 CRECHE EDUCANDÁRIO MEIMEI	2511-5165	R. JOÃO EVANGELISTA, 270, ITATIAIA	31360-140	fecovetesouraria@gmail.com
9	ARP-14 CRECHE OÁSIS DE ESPERANÇA	3498-1867	R. JORDÂNIA, 300, OURO PRETO	31310-470	crecheoasisdeesperanca@gmail.com
10	ARP-15 CRECHE SÃO TIAGO	3418-2955	R. URUCÂNIA, 304, SÃO JOSÉ	30820-100	secretaria.aast@gmail.com
11	ARP-16 CRECHE METODISTA ISABEL VEIGA PINTO	3418-2065	R. FLOR DE LÃ, 40, JARDIM ALVORADA	30810-040	crechemetodista.ivp@gmail.com
12	ARP-17 EPRE - EDUCANDÁRIO PRESBITERIANO RENOVADO	3418-6808	R. FLOR DA CACHOEIRINHA, 95, JARDIM ALVORADA	30810-240	eprebh@hotmail.com
13	ARP-18 CRECHE DAS PERPÉTUAS	3474-6952	R. GUARUBA, 25, ALÍPIO DE MELO	30830-690	crechedasperpetuas@bol.com.br
14	ARP-19 CRECHE NOSSA SENHORA DAS NEVES	3418-1100	R. DA PÁSCOA, 40, SÃO JOSÉ	30820-010	secretaria.aast@gmail.com
15	ARP-20 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ARCA DE NOÉ	3418-1990 3418-4804	R. MAESTRO GEORGE MARINUZI, 321 - MANACÁS	30840-000	arcadenoescola@yahoo.com.br
16	ARP-21 CCEE - CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL	3418-9726	R. FLOR D'ÁGUA, 681, JARDIM ALVORADA	30810-310	Educacionalcentro@yahoo.com
17	ARP-22 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LÚCIA HANNAS	3497-4242	R. QUITO, 53, TREVO	31370-230	larantoniotereza@hotmail.com
18	ARP-23 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRIANÇA FELIZ	3418-4534	R. FLOR DO NORTE, 255, JARDIM ALVORARA	30810-340	ascultura2009@hotmail.com
19	ARP-24 INSTITUTO INFANTIL AMBJA	3418-9854	R. FLOR D'ÁGUA, 711, JARDIM ALVORADA	30810-310	institutoinfantilcrescendo@gmail.com
20	ARP-25 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO JARDIM ALVORADA - AMBJA II -BANANAS DE PIJAMA	3498-3819	R. OSÓRIO DE MORAIS, 53, OURO PRETO	31320-110	institutoambja2@gmail.com
21	ARP-26 INSTITUTO BATISTA ITATIAIA	3473-2403	R. JOÃO EVANGELISTA, 371, ITATIAIA	31360-140	associacaoacaso@gmail.com
22	ARP-27 ASSOCIAÇÃO ARCA DE NOÉ	2527-6850	R. HÉLIA RICARDONI DE FREITAS, 327, SERRANO	30882-650	arcadenoescola@yahoo.com.br
23	ARP-28 ASSOCIAÇÃO TREM DA ALEGRIA	3643-5540	AVENIDA ALTAMIRO AVELINO SOARES, 1166, CASTELO	31330-000	itatremdaalegria@yahoo.com.br
REGIONAL VENDA NOVA					
	INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL



1	ARVN-01 CRECHE BENEDITA HILÍDIA DA SILVA RESENDE	3458-4929	R. IZALINA FAUSTINA SILVEIRA, 115, MANTIQUEIRA	31660-530	cbhs13@gmail.com
2	ARVN-03 UNIVERSO INFANTIL	3447-1009	R. VIVEIROS DE CASTRO, 161, COPACABANA	31540-520	indranymaria@yahoo.com.br
3	ARVN-04 CENTRO EDUCACIONAL ALICERCE PARA VIDA	3451-3079	R. PADRE PEDRO PINTO, 1251, VENDA NOVA	31615-310	alicerceparavida@gmail.com
4	ARVN-05 CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO VERDE	3455-1975	R. HEITOR A MONTALVÃO, 211, SERRA VERDE	31610-170	crechecrv@hotmail.com
5	ARVN-11 CRECHE SONHO DE CRIANÇA	3451-9280	R. ALCIDES LINS, 112, SÃO JOÃO BATISTA	31510-030	crechesonho05@gmail.com
6	ARVN-12 CENTRO INFANTIL COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO CRIARTE - CICEC	3452-1283	R. CLÉLIA, 231, SANTA MÔNICA	31530-530	cicecariate@ig.com.br
7	ARVN-13 LAR-ESCOLA TEREZINHA DE LAMARE	3452-0040	R. WENCESLAU BRÁS, 107, COPACABANA	31540-670	admin.financeiro@fundacaoespiritacarita.org.br
8	ARVN-14 CRECHE ARCO-ÍRIS	3452-6933	R. VISCONDE DE ITABORAÍ, 191, JARDIM LEBLON	31540-460	arcoirisadm@hotmail.com
9	ARVN-15 CRECHE MARIA EURÍPEDES DA SILVA	3459-4837	R. MARIA ROSA DA SILVA, 1074, MANTIQUEIRA	31655-290	agapeprovisao2017@gmail.com
10	ARVN-16 CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO LAGOINHA	3456-6876	R. SÃO CRISTOVÃO, 48, LAGOINHA LEBLON	31575-090	centrocomunitariolagoinha@gmail.com
11	ARVN-17 INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLUBE DO MICKEY	97574-9328 99327-9654	R. ELI ANTÔNIO DA COSTA, 75, LAGOA	31578-260	ieiclubedomickey@gmail.com
12	ARVN-18 ASSOCIAÇÃO ARCO ENCANTADO	98859-4432	R. RADIALISTA MÁRIO MARCOS, 49 A, CÉU AZUL	31578-620	arcoencantado@outlook.com.br
13	ARVN-19 CENTRO PEDAGÓGICO CASA VERDE	99926-1051	R. JOSUÉ MARTINS DE SOUZA, 941, LAGOA	31578-000	pcpasaverde432@gmail.com
14	ARVN-20 INSTITUTO EDUCACIONAL RAI DE SOL	99526-9748	R. CENTRAL, 1176, PARQUE LEBLON	31540-500	solderaiodasol@gmail.com
15	ARVN-21 INSTITUTO BETHÂNIA PRIMEIROS PASSOS	98667-1458	R. PADRE PEDRO PINTO, 2435, CANDELÁRIA	31570-000	betaniaprimeirospassos@gmail.com
16	ARVN-22 - CRECHE BALÃO AMARELO	97366-2475 98555-0444	RUA BEATRIZ, 227, RIO BRANCO	31535-400	associacaoproavi@gmail.com
17	ARVN-23 INSTITUTO EDUCACIONAL SHALOM	97327-2794	RUA RADIALISTA CAETANO SILVA, 105 - CEU AZUL	31540-580	institutoeducacionalshalom.bh@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SMED	32778780/ 867/8611 3246-6662	R. Carangola, 288. Santo Antônio.	30330-240	gsups.smed@edu.pbh.gov.br
------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------	---------------------------

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

	DIRETORIA	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	Diretoria Regional de Educação Barreiro	3277-9078	Avenida Olinto Meireles, nº 327 1º andar - Barreiro BH / MG	30640-010	direb@edu.pbh.gov.br



2	Diretoria Regional de Educação Centro-Sul	3277-4935/ 4933/ 4679	Av. Augusto de Lima, 30 17º andar Centro BH MG	30190-001	direcs@edu.pbh.gov.br
3	Diretoria Regional de Educação Leste	3277-4653	R. Salinas, 1447 - Santa Tereza.	31015-115	direl@edu.pbh.gov.br
4	Diretoria Regional de Educação Nordeste	3277-5665/ 5669 5698 9959	Rua Queluzita, 45 – São Paulo	31910-000	direne@edu.pbh.gov.br
5	Diretoria Regional de Educação Noroeste	3277-6914	Rua Peçanha, 144 – 6º andar – Carlos Prates	30710-040	direno@edu.pbh.gov.br
6	Diretoria Regional de Educação Norte	3277.7349	Rua PASTOR MurILO Cassete, 85 – São Bernardo	31741-405	diren@edu.pbh.gov.br
7	Diretoria Regional de Educação Oeste	3277-7015/ 7072/7079	Av. Silva Lobo, 1280 – 3º andar – Nova Granada	30431-262	direo@edu.pbh.gov.br
8	Diretoria Regional de Educação Pampulha	3277-7920	Av. Presidente Antônio Carlos, 7596, B. São Luís.	31270-672	direp@edu.pbh.gov.br
9	Diretoria Regional de Educação Venda Nova	3277-5481/ 8895	Av. Vilarinho, 1300 - 2º andar - Bairro Parque São Pedro - Shopping Norte entregas: entrada pela rua rosa Barbosa pinto .	31520-000	direvn@edu.pbh.gov.br
PAEI - Projeto Atendimento Educacional Integrado					
REGIONAL BARREIRO					
1	IARB 02 – Comissão Fé e Esperança da Vila Pinho	975211716 e 99400 9483	Rua Coletora , N° 700. Bairro Vila Pinho.	30670-050	cise.pei@edu.pbh.gov.br
2	IARB 09 - Instituto Macunaíma	99944-9113	Rua Faisão, nº 704. Bairro Flavio Marques Lisboa .	30624-080	cise.pei@edu.pbh.gov.br
REGIONAL CENTRO SUL					
1	IARCS 01 – Obras Sociais Padre Agnaldo	2517-1950	Rua Dias Toledo, 99. Vila Paris.	30380-670	cise.pei@edu.pbh.gov.br
2	IARCS 08 – Grupo de Amigos da Criança	3284-6900	Rua Principal, 1021. Santa Lúcia. CEP:	30335-000	cise.pei@edu.pbh.gov.br
3	IARCS 11 – Associação Querubins	32.253.986	Rua Correias, 700. Sion.	30315340	cise.pei@edu.pbh.gov.br
4	IARCS 12 – Centro de Integração Martinho	3283-7877	Rua São Tomás, 70. Vila Nossa Senhora de Fátima.	30230-330	cise.pei@edu.pbh.gov.br
5	IARCS 13 – Projeto Providência - UF	3283-1949	Avenida Mem de Sá, 2020. Vila Novo são Lucas.	30260-270	cise.pei@edu.pbh.gov.br
6	IARCS 14 – Associação Pequeno Jornaleiro	2511-2437	Avenida Bernardo Monteiro, 390. Santa Efigênia.	30150-280	cise.pei@edu.pbh.gov.br
7	IARCS 15 - BH Futuro	3259-4015	Rua Desembargador Mário Matos, 578. Serra.	30220-410	cise.pei@edu.pbh.gov.br
8	IARCS 16 - BHZ Connection	973428049	Rua General Osório, 1163. Alto Vera Cruz.	30285-320	cise.pei@edu.pbh.gov.br
REGIONAL LESTE					
1	IARL 04 – Instituto São João Batista	3461-2247	Rua Boninas, 847. Esplanada.	30280-220	cise.pei@edu.pbh.gov.br
2	IARL 07 – CIAME Flamengo	3277 7629	Rua Fernão Dias, 1147. Alto Vera Cruz.	30285-160	cise.pei@edu.pbh.gov.br
3	IARL 09 – NUTRIS	3485-6035	Rua Mirante, 477. Boa Vista.	21070-390	cise.pei@edu.pbh.gov.br
4	IARL 10 – Obra Social da Par. São Gabriel	34820180	Rua Theodoro Bonfim, 85. Taquaril.	30295-190	cise.pei@edu.pbh.gov.br



5	IARL 11 – Projeto Providência – UTC	3483-3887	Rua Alair Pereira da Silva, 100. Taquaril.	30280-590	cise.pei@edu.pbh.gov.br
REGIONAL NORDESTE					
1	IARNE 03 IARNE 03 – Centro Social Conj. Paulo VI	3435 6440	Rua Paço da Liberdade, 02. Conjunto Paulo VI.	31998-070	cise.pei@edu.pbh.gov.br
2	IARNE 06 – Educandário Menino Jesus	3444-63-33	Rua Itapagipe, 622. Concórdia.	31110-590	cise.pei@edu.pbh.gov.br
3	IARNE 09 – Projeto Providência – UVM	3493-2074	Rua D, 300. Jardim Vitória.	31975-330	cise.pei@edu.pbh.gov.br
4	IARNE 10 – Instituto Herdar	3493-4369 98688-7119	Rua Pedra Negra, 33. São Gabriel.	31985-150	cise.pei@edu.pbh.gov.br
5	IARNE 11 – Instituto Bacana Demais	99272 5168	Praça do México, 149. Concórdia	31110-610	cise.pei@edu.pbh.gov.br
REGIONAL NOROESTE					
1	IARNO 01 – Abrigo Jesus	3462-9035	Rua Costa Sena, 959. Padre Eustáquio.	30.350-720	cise.pei@edu.pbh.gov.br
2	IARNO 08 - Creche Lar Infantil Dorcas	3444-9063 3442-7600	Rua Marçazita, 350. São Cristóvão.	31230-730	cise.pei@edu.pbh.gov.br
REGIONAL NORTE					
1	IARN 03 – CEPAS	3433 6571	Rua Trinta e Cinco, 83. Novo Aarão Reis	31845 -420	cise.pei@edu.pbh.gov.br
2	IARN 09 – OSCOSE	34458384	Av Detetive Eduardo Fernandes, nº 210. Novo Aarão Reis.	31845-000	cise.pei@edu.pbh.gov.br
3	IARN 10 – Pequeno Centro Bettina	3427-4617	Rua Iracema Souza Pinto, 123. Planalto.	31.720.510	cise.pei@edu.pbh.gov.br
4	IARN 11 - Frei José Renato	3437 8902	Avenida Nossa Senhora da Piedade, 458. Aarão Reis.	31.814-280	cise.pei@edu.pbh.gov.br
5	IARN 13 – ABAFE	3024-9016	Rua Durval Francisco de Oliveira, 151. Jardim Felicidade.	31742-414	cise.pei@edu.pbh.gov.br
6	IARN 14 - Divina Providência - Nita Chaves	3517-3981/ 3517-3982	Rua Wolts, nº 06. Primeiro de Maio.	31.810-000	cise.pei@edu.pbh.gov.br
REGIONAL OESTE					
1	IARO 01 – Centro Estudantil João Calvino	3386-4633	Rua Epaminondas Otoni, 265. Vista alegre.	30512-700	cise.pei@edu.pbh.gov.br
2	IARO 02 – Centro Crescer Sorrindo	3371-7993	Rua Peperi Nº 975. Nova Granada.	30460-560	cise.pei@edu.pbh.gov.br
3	IARO 03 - Grupo de Apoio Cabana	3386 7588	Rua Monsenhor Paulo Brasil, 241. Cabana.	30512-490	cise.pei@edu.pbh.gov.br
4	IARO 05 – GEDAM (Oficina do Saber)	374-2883	Rua Nicolina de Lima, 171. Alto Havaí.	30490-290	cise.pei@edu.pbh.gov.br
5	IARO 06 - Centro Juvenil Dom Bosco	3386-3826	Rua São Carlos, 201. Madre Gertrudes.	30512-740	cise.pei@edu.pbh.gov.br
6	IARO 07- Casa Miguel Magone	3332-1411	Av. Amazonas, 3984. Prado.	30411-250	cise.pei@edu.pbh.gov.br
7	IARO 08 – AMPC / Organização João XXIII	3386-2020	Rua Visconde de Cairu, 75 – 1º andar. Madre Gertrudes.	30512-780	cise.pei@edu.pbh.gov.br
8	IARO 10 – Associação Cruz de Malta	3275-4881	Rua Cachoeira de Minas, 434. Morro das Pedras.	30441-190	cise.pei@edu.pbh.gov.br



9	IARO 11 - Instituto Escudo da Verdade	3386-4299	Rua Edith Mello Silva, 176. Vista Alegre.	30516-050	cise.pei@edu.pbh.gov.br
REGIONAL PAMPULHA					
1	IARP 01 – Projeto Verena	3564-1901	Rua Carlos Campos Mota, 586. Itatiaia.	31360-660	cise.pei@edu.pbh.gov.br
2	IARP 02 – GDECOM	3497-7255	Rua Cajuí 100. Suzana.	31260480	cise.pei@edu.pbh.gov.br
3	IARP 04 – Casa José Carlos.	3443-6383	Rua Antônio Vergara Lopes Coelho, 20. Paquetá.	31340-220	cise.pei@edu.pbh.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI 13.303/2016
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022**

I.J. 01.2023.0800.0023.00.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Breno Serôa da Motta, CPF: 790.259.436-91, Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, responsável pela Subsecretaria de Administração e Logística, celebra com a empresa FB DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ 12.958.649/0001-07, doravante denominada FORNECEDOR, estabelecida na Rua Cambuquira, nº 364, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG CEP: 30710-550, representada por Magno Ribeiro Silva, CPF: 089.067.686-05, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de Material de Higiene e Limpeza – Copos Descartáveis e outros, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 13.303/2016 e os Decretos Municipais nº 16.538/16, nº 15.113/2013 e nº 15.185/2013, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico 035/2022, processo administrativo nº 04-000.722/22-02, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de papel toalha, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação(ões) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) no Anexo I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

- 3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no Anexo I desta ARP.
- 3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ 17.226,92 (*dezesete mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos*).

CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do fornecimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
RESERVA	0800.001000024.04.122.0105.2900.339030.10000
URBEL	2703.002500014.16.482.0007.2900.339030.10000

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 13.303/2016 e no Decreto Municipal nº 16.538/16 e demais normas complementares.
- 6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital e nesta ARP.
- 6.3. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.
- 6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).
- 6.5. O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.
- 6.6. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA

- 7.1. Durante a vigência da Ata serão emitidas Notas de Empenhos ou outros instrumentos hábeis, que substituirão o instrumento de contrato, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 7.2. Periodicamente, o Órgão Gerenciador ou a quem a Autoridade Competente delegar, encaminhará cronograma de aquisição aos Órgãos Participantes e aos Fornecedores, orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras a serem encaminhadas à Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Administração e Logística, para autorização das aquisições.
- 7.3. Após autorização, a Gerência Administrativo-Financeira ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.
 - 7.3.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz em até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. Na hipótese de as Gerências Administrativo-Financeiras ou equivalentes dos Órgãos Participantes não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 7.5. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE



- 8.1. O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de **10 (dez) dias úteis**, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho pelo Órgão Participantes
- 8.2. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Fornecedor, no prazo máximo discriminado no subitem 8.1 desta Ata, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.3. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no Anexo II desta ARP, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.
- 8.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.
- 8.5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. **O produto danificado não será recebido.**
- 8.6. **As flanelas** deverão ser entregues cortadas, nas seguintes dimensões: 1 metro de comprimento x 60 cm de largura.
- 8.7. O(s) lote(s) do(s) produto(s) entregue(s) pelo Fornecedor durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública ou Autoridade Sanitária competente, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) produto(s) adquirido(s).
- 8.8. O Fornecedor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

- 9.1. O recebimento do(s) produto(s) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito por fiscal ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- 9.1.1. O Fornecedor dirigirá-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, respectivos;
- 9.1.2. A comissão/fiscal, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:
- 9.1.2.1. encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a



suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;

9.1.2.2. aprovando o(s) produto(s), o(s) receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

9.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a comissão/fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

9.3. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pela gerência competente do Órgão recebedor, em até 30 (trinta) dias a partir do adimplemento.

10.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a(s) marca(s) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

10.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

11.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

11.1.1. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

11.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

11.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Fornecedor devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo Fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;



- c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Fornecedor;
- d) o indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o Fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 11.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 11.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
- 11.2.2. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.
- 11.2.3. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 11.2.4. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Fornecedor.
- 11.3. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Fornecedor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.
- 11.4. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser enviados aos cuidados da Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria Municipal de Administração e Logística para o e-mail: geampp@pbh.gov.br
- 11.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.
- 11.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.
- 11.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis forem entregues ao Fornecedor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- 11.7. É de responsabilidade dos Órgãos Participantes e dos Órgãos não Participantes que futuramente aderirem à ARP, o acompanhamento das alterações de preço e de marca do(s) produto(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA DE PREÇOS

- 12.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.
- 12.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.



12.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

12.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

12.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

13.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não participante, nas condições previstas na legislação.

13.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

13.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

13.5. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

13.6. Publicar no Diário Oficial do Município o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

13.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 16.538/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

14.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão Gerenciador.

14.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

14.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

14.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.

14.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.



14.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

14.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

14.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

14.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso IX do artigo 69 da Lei 13.303/2016 e do Decreto 15.185/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

15.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

15.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

15.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão Gerenciador.

15.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

15.6. Entregar o(s) produto(s) com data de fabricação recente, com no mínimo 90% da sua vida de prateleira, nos horários e locais estabelecidos indicados pelos Órgãos Participantes.

15.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

15.8. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

15.8.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

15.9. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

15.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

15.11. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.



- 15.12. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 15.13. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 15.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 15.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 15.16. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 15.17. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 15.18. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 16.1.1. advertência.
- 16.1.2. multas nos seguintes percentuais:
- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) produto(s), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
 - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da mesma;
 - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.



- 16.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 16.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade competente.
- 16.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento da fatura subsequente à sua aplicação.
- 16.3. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação será aplicada pela autoridade competente.
- 16.4. Na notificação de aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.5. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 16.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 16.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 16.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I - pelo descumprimento parcial ou total, por parte do Fornecedor, das condições da ARP;
 - II - quando o Fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;
 - III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
 - IV - nas hipóteses de os preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;
 - V - por razões de interesse público;
 - VI - quando o Fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
 - VII - quando o Fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - VIII - amigavelmente, entre a Administração Pública e o Fornecedor;
 - IX - por ordem judicial.
 - X - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
 - XI - associação com outrem, bem como realização de fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.



XII - nos casos em que o Fornecedor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 17.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável que venham a comprometer o fornecimento do bem, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.
- 17.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.
- 17.4. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.
- 17.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas na legislação.
- 17.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial do Município- DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta federal, estadual e municipal, observada a legislação vigente.
- 18.1.1. As entidades da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do Edital que originou este Registro de Preços.
- 18.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.
- 18.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 19.1. O Fornecedor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 19.1.1. O Fornecedor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.



- 19.1.2. O Fornecedor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 19.1.3. O Fornecedor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.1.4. O Fornecedor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.1.4.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 19.1.5. O Fornecedor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 19.1.5.1. Ao Fornecedor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.1.5.1.1. O Fornecedor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 19.1.6. O Fornecedor deverá notificar, imediatamente, o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 19.1.6.1. A notificação não eximirá o Fornecedor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 19.1.6.2. O Fornecedor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 19.1.7. O Fornecedor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão Gerenciador/para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 19.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor e o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.



19.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

20.1. O Órgão Gerenciador e o Fornecedor identificam os riscos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos conforme Anexo III.

20.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade do Fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Após 30 (trinta) dias do encerramento da vigência desta Ata de Registro de Preços, as amostras poderão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis pelo Fornecedor na Gerência de Planejamento e Registro de Preços, situada na Rua Espírito Santo, nº 605, 14º andar, sala 1403, Centro, Belo Horizonte.

21.1.1. As amostras que não forem retiradas no prazo estabelecido no subitem anterior serão encaminhadas para uso pela Administração Pública nas respectivas unidades.

21.2. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

21.3. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

21.4. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

21.5. Vincula-se à presente ARP, o instrumento convocatório, bem como a proposta do Fornecedor, nos termos do art. 69, VIII, da Lei 13.303/2016 e integram o presente instrumento os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Informações sobre os produtos registrados;
- b) ANEXO II** – Relação dos endereços dos participantes;
- c) ANEXO III** – Matriz de riscos.



21.5. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, 14 de março de 2023.

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC SOLUTI RFB V5
Em Terça-feira, 14 de Março de
2023 às 14:57



Breno Serôa da Motta
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Secretaria Municipal de Fazenda/SMFA

**MAGNO
RIBEIRO
SILVA:0890
6768605**

Assinado digitalmente por MAGNO
RIBEIRO SILVA:08906768605
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
Multipla, OU=24783329000134, OU=
Certificado PF A3, CN=MAGNO
RIBEIRO SILVA:08906768605
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.15 10:27:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

FB DISTRIBUIDORA LTDA.
Fornecedor da Ata de Registro de Preços



ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS REGISTRADOS

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES	
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM
MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA	OUTUBRO / 2022

Lote 12 – Cota Reservada 25%								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca
1	73824	Papel toalha, cor branca, interfoliado, 2 dobras no comprimento, macio, absorvente, dimensões: comprimento 23 cm x largura 21 cm (variação aceitável de até 10%), pacote com 1000 folhas.	Pacote	2.386	16,96	7,22	57,43	Official Paper



ANEXO II

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES *(A critério da Administração, poderão ser incluídos ou suprimidos locais de entrega)*

Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte - Urbel

CNPJ: 17.201.336/0001-15

Avenida do Contorno, 6664 - 1º ao 5º andar – Savassi.



ANEXO III

MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS									
ID	RISCO	DESCRIÇÃO	EFEITO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	ESTRATÉGIA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Fornecedor falir ou em processo de falência	Extinção da Empresa durante vigência da ARP	Paralisação total do fornecimento	Possível	Alto	Alto	Mitigar os riscos	Contratação emergencial em paralelo com nova licitação. Análise de aplicação de penalidades por descumprimento da ARP e Contrato e possíveis danos ao Órgão Participante e Rescisão Contratual	Órgão Gerenciador e Órgão Participante
2	Baixa/perda de Qualidade e/ou marca diferente da registrada	Inconformidade com o produto ofertado	Ineficiência do fornecimento, causando atraso e/ou impossibilidade de exercer as atividades inerentes	Possível	Médio	Médio	Mitigar os riscos	Aplicação de penalidades. Alterações necessárias para substituição de marca e/ou hipótese de rescisão Contratual.	Órgão Gerenciador, Órgão Participante e Fornecedor
3	Fornecedor não cumprir com os prazos de entrega	Desabastecimento parcial ou total	Ineficiência do fornecimento, causando atraso e/ou impossibilidade de exercer as atividades inerentes	Possível	Muito Alto	Alto	Mitigar os riscos	Aplicação de penalidades e/ou hipótese de rescisão Contratual	Órgão Gerenciador e Órgão Participante

HISTÓRICO DO REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA: COPOS E OUTROS								
SUALOG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/035 - PROCESSO: 04-000.722/22-02								
Vigência: 22 de Março de 2023 a 21 de março de 2024								
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada	
1	1	Copo descartável 50 ml. Unidade: Pacote.	00262	MERCEARIA INDIANÓPOLIS LTDA. - EPP	22/03/2023	2,48	Copoplast / 50 ml	
EM VIGOR							2,48	Copoplast / 50 ml
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada	
2	1	Copo descartável 50 ml. Unidade: Pacote.	00262	DISTRIBRÁS ATACADISTA LTDA	22/03/2023	2,50	Copoplast	
EM VIGOR							2,50	Copoplast
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada	
3	1	Copo descartável 200 ml. Unidade: Pacote.	67267	MULTICOM COMERCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA	22/03/2023	5,45	COPOBRÁS	
EM VIGOR							5,45	COPOBRÁS
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada	
4	1	Copo descartável 200 ml. Unidade: Pacote.	67267	ALEXANDRE H M CHAMONE COMÉRCIO - EPP	22/03/2023	5,32	VEROCOPO / BELLOCOPO	
EM VIGOR							5,32	VEROCOPO / BELLOCOPO
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada	
5	1	Papel higiênico, rolo com 10 cm de largura x 30 metros. Unidade: Unidade	70123	MULTICOM COMERCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA	22/03/2023	0,75	PALOMA	
EM VIGOR							0,75	PALOMA
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada	
6	1	Papel higiênico, rolo com 10 cm de largura x 30 metros. Unidade: Unidade	70123	NK COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI	22/03/2023	0,80	Familiar	
EM VIGOR							0,80	Familiar
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada	
7	1	Papel higiênico, rolo com 10 cm de largura x 60 metros. Unidade: Unidade	70124	NK COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI	22/03/2023	1,00	Familiar	
EM VIGOR							1,00	Familiar
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada	
8	1	Papel higiênico, rolo com 10 cm de largura x 60 metros. Unidade: Unidade	70124	NK COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI	22/03/2023	1,00	Familiar	
EM VIGOR							1,00	Familiar
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada	
9	1	Papel higiênico, rolo com 10 cm de largura x 600 metros. Unidade: Pacote	78750	FB DISTRIBUIDORA LTDA	22/03/2023	55,95	OFFICIAL PAPER	
EM VIGOR							55,95	OFFICIAL PAPER
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada	
10	1	Papel higiênico, rolo com 10 cm de largura x 600 metros. Unidade: Pacote	78750	FB DISTRIBUIDORA LTDA	22/03/2023	55,95	OFFICIAL PAPER	
EM VIGOR							55,95	OFFICIAL PAPER
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada	
11	1	Papel toalha, 23 cm x largura 21 cm. Unidade: Pacote.	73824	FB DISTRIBUIDORA LTDA	22/03/2023	7,22	OFFICIAL PAPER	
EM VIGOR							7,22	OFFICIAL PAPER
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada	
12	1	Papel toalha, 23 cm x largura 21 cm. Unidade: Pacote.	73824	FB DISTRIBUIDORA LTDA	22/03/2023	7,22	OFFICIAL PAPER	
EM VIGOR							7,22	OFFICIAL PAPER
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada	
13	1	Pano para Limpeza, em Forma de Saco. Unidade: Unidade	77589	BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	22/03/2023	2,98	TMG	
EM VIGOR							2,98	TMG
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada	
13	2	Flanela comum. Unidade: Metro.	31858	BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	22/03/2023	3,64	CCA	
EM VIGOR							3,64	CCA
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada	
13	3	Pano de Prato. Unidade: Unidade	77588	BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	22/03/2023	1,95	CCA	
EM VIGOR							1,95	CCA
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada	
14	1	Pano para Limpeza, em Forma de Saco. Unidade: Unidade	77589	BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	22/03/2023	2,98	TMG	
EM VIGOR							2,98	TMG
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada	
14	2	Flanela comum. Unidade: Metro.	31858	BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	22/03/2023	3,64	CCA	
EM VIGOR							3,64	CCA
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada	
14	3	Pano de Prato. Unidade: Unidade	77588	BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	22/03/2023	1,95	CCA	
EM VIGOR							1,95	CCA
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada	
16	1	Pá para lixo. Unidade: Unidade	73825	BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA	22/03/2023	6,05	YORK PLAST	
EM VIGOR							6,05	YORK PLAST

Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada
16	2	Espunja para limpeza, dupla face. Unidade: Unidade	40740	BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA	22/03/2023	0,70	BETTANIN
EM VIGOR						0,70	BETTANIN
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada
16	3	Vassoura para sanitário. Unidade: Unidade	55742	BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA	22/03/2023	7,12	PRATICLAR
EM VIGOR						7,12	PRATICLAR
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada
17	1	Palha de aço, número 02. Unidade: Unidade	00058	BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA	22/03/2023	1,45	VEGA
EM VIGOR						1,37	VEGA
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada
18	1	Escova para lavagem de roupas. Unidade: Unidade	73828	BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA	22/03/2023	3,11	SL
EM VIGOR						3,11	SL
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada
18	2	Espunja para limpeza, em lâ de aço. Unidade: Pacote.	00723	BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA	22/03/2023	1,81	MEGA BRILHO
EM VIGOR						1,81	MEGA BRILHO
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada
19	1	Escova para lavagem de roupas. Unidade: Unidade	73828	BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA	22/03/2023	3,11	SL
EM VIGOR						3,11	SL
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada
19	2	Espunja para limpeza, em lâ de aço. Unidade: Pacote.	00723	BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA	22/03/2023	1,81	MEGA BRILHO
EM VIGOR						1,81	MEGA BRILHO
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada
20	1	Rodo de plástico resistente, com borracha dupla, 40 cm. Unidade: Unidade	38946	BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	22/03/2023	6,00	Big Minas / Borracha Dupla
EM VIGOR						6,00	Big Minas / Borracha Dupla
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada
20	2	Vassoura de pêlo artificial, deitada, largura de 40 cm. Unidade: Unidade	40748	BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	22/03/2023	13,80	Big Minas / Pêlo Artificial
EM VIGOR						13,80	Big Minas / Pêlo Artificial
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada
21	1	Rodo de plástico resistente, com borracha dupla, 40 cm. Unidade: Unidade	38946	BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	22/03/2023	6,00	Big Minas / Borracha Dupla
EM VIGOR						6,00	Big Minas / Borracha Dupla
Lote	Item	Especificação Resumida (Especificação completa na Ata)	SICAM	Fornecedor	Data do Dom	Preço Registrado (R\$)	Marca Registrada
21	2	Vassoura de pêlo artificial, deitada, largura de 40 cm. Unidade: Unidade	40748	BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	22/03/2023	13,80	Big Minas / Pêlo Artificial
EM VIGOR						13,80	Big Minas / Pêlo Artificial

Andreza Bitarães - CRCMG

De: Andreza Bitarães - CRCMG
Enviado em: quinta-feira, 4 de maio de 2023 14:18
Para: 'alexmchamone@gmail.com'
Assunto: Orçamento materiais de limpeza - CRCMG
Anexos: Pedido de orçamento - Materiais de limpeza.docx

Boa tarde, Alexandre. Tudo bem?

Favor encaminhar orçamento, papel timbrado da empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, conforme descrição dos produtos no arquivo anexo.

Este processo será conduzido pela nova lei de licitações 14.133 e será feito uma compra direta.

Atenciosamente,



Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



Andreza Bitarães - CRCMG

De: Andreza Bitarães - CRCMG
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 14:25
Para: 'comercial@irmaosbrant.com.br'
Assunto: Orçamento materiais de limpeza - CRCMG
Anexos: Pedido de orçamento - Materiais de limpeza.docx

Boa tarde. Tudo bem?

Favor encaminhar orçamento, papel timbrado da empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, conforme descrição dos produtos no arquivo anexo.

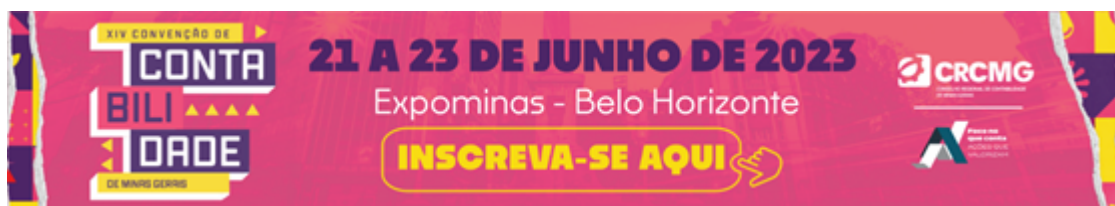
Atenciosamente,



Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



Andreza Bitarães - CRCMG

De: Andreza Bitarães - CRCMG
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 14:37
Para: 'comercial@burgarellidistribuidora.com.br'
Assunto: Orçamento materiais de limpeza - CRCMG
Anexos: Pedido de orçamento - Materiais de limpeza.docx

Boa tarde. Tudo bem?

Favor encaminhar orçamento, papel timbrado da empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, conforme descrição dos produtos no arquivo anexo.

Este processo será conduzido pela nova lei de licitações 14.133 e será feito uma compra direta.

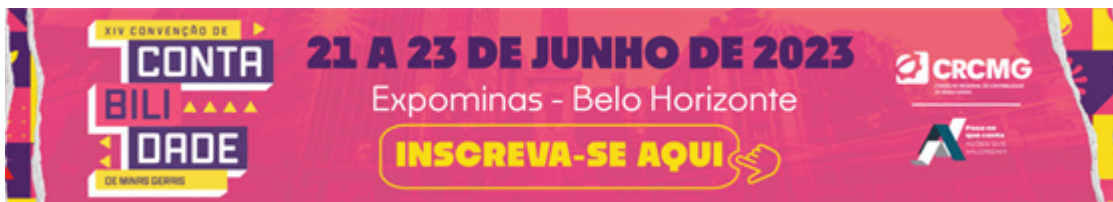
Atenciosamente,



Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



Andreza Bitarães - CRCMG

De: Andreza Bitarães - CRCMG
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 14:35
Para: 'claudiolanza.mabc@gmail.com'
Assunto: Orçamento materiais de limpeza - CRCMG
Anexos: Pedido de orçamento - Materiais de limpeza.docx

Boa tarde. Tudo bem?

Favor encaminhar orçamento, papel timbrado da empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, conforme descrição dos produtos no arquivo anexo.

Este processo será conduzido pela nova lei de licitações 14.133 e será feito uma compra direta.

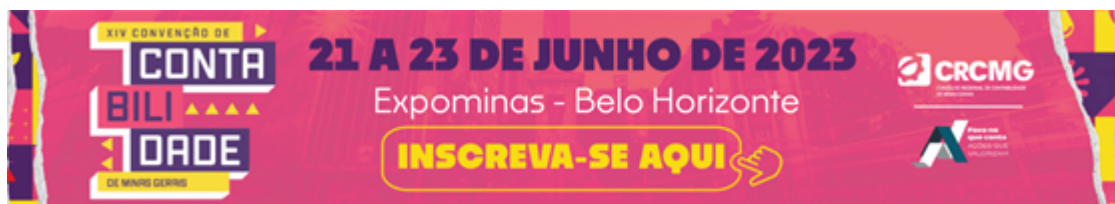
Atenciosamente,



Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



Andreza Bitarães - CRCMG

De: Andreza Bitarães - CRCMG
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 14:27
Para: 'anita.boachak@cleaner.com.br'
Assunto: Orçamento materiais de limpeza - CRCMG
Anexos: Pedido de orçamento - Materiais de limpeza.docx

Boa tarde. Tudo bem?

Favor encaminhar orçamento, papel timbrado da empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, conforme descrição dos produtos no arquivo anexo.

Atenciosamente,



Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



Andreza Bitarães - CRCMG

De: Andreza Bitarães - CRCMG
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 14:40
Para: 'vendas@climpo.com.br'
Assunto: Orçamento materiais de limpeza - CRCMG
Anexos: Pedido de orçamento - Materiais de limpeza.docx

Boa tarde. Tudo bem?

Favor encaminhar orçamento, papel timbrado da empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, conforme descrição dos produtos no arquivo anexo.

Este processo será conduzido pela nova lei de licitações 14.133 e será feito uma compra direta.

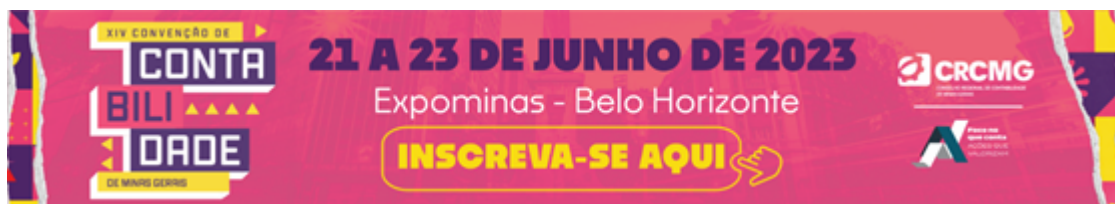
Atenciosamente,



Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



Andreza Bitarães - CRCMG

De: Andreza Bitarães - CRCMG
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 14:36
Para: 'comercialeduardo@coimbra.ind.br'
Assunto: Orçamento materiais de limpeza - CRCMG
Anexos: Pedido de orçamento - Materiais de limpeza.docx

Boa tarde. Tudo bem?

Favor encaminhar orçamento, papel timbrado da empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, conforme descrição dos produtos no arquivo anexo.

Este processo será conduzido pela nova lei de licitações 14.133 e será feito uma compra direta.

Atenciosamente,



Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



Andreza Bitarães - CRCMG

De: Andreza Bitarães - CRCMG
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 14:34
Para: 'contato@dimadistribuidora.com.br'
Assunto: Orçamento materiais de limpeza - CRCMG
Anexos: Pedido de orçamento - Materiais de limpeza.docx

Boa tarde. Tudo bem?

Favor encaminhar orçamento, papel timbrado da empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, conforme descrição dos produtos no arquivo anexo.

Este processo será conduzido pela nova lei de licitações 14.133 e será feito uma compra direta.

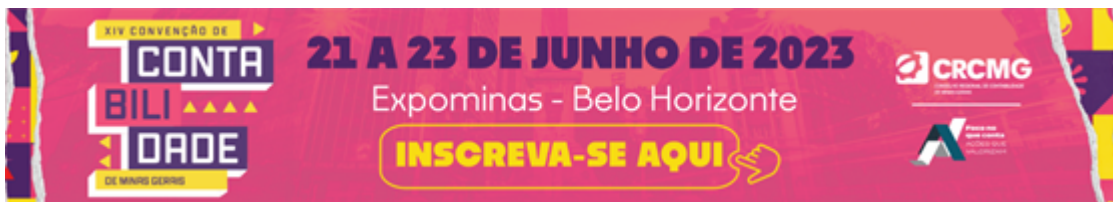
Atenciosamente,



Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



Andreza Bitarães - CRCMG

De: Andreza Bitarães - CRCMG
Enviado em: quinta-feira, 4 de maio de 2023 14:22
Para: 'adm.distribras@gmail.com'
Assunto: Orçamento materiais de limpeza - CRCMG
Anexos: Pedido de orçamento - Materiais de limpeza.docx

Boa tarde.

Favor encaminhar orçamento, papel timbrado da empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, conforme descrição dos produtos no arquivo anexo.

Este processo será conduzido pela nova Lei de Licitações 14.133 e será feito uma compra direta.

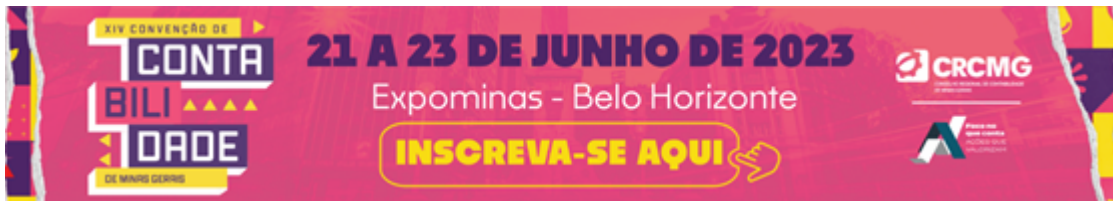
Atenciosamente,



Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



Andreza Bitarães - CRCMG

De: Andreza Bitarães - CRCMG
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 14:38
Para: 'vendas@distribuidoraativabh.com.br'
Assunto: Orçamento materiais de limpeza - CRCMG
Anexos: Pedido de orçamento - Materiais de limpeza.docx

Boa tarde. Tudo bem?

Favor encaminhar orçamento, papel timbrado da empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, conforme descrição dos produtos no arquivo anexo.

Este processo será conduzido pela nova lei de licitações 14.133 e será feito uma compra direta.

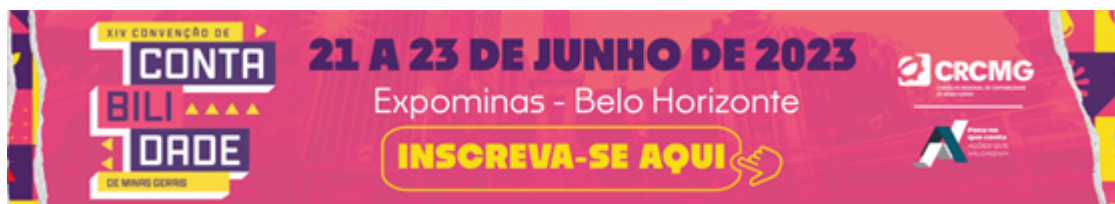
Atenciosamente,



Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



Andreza Bitarães - CRCMG

De: Andreza Bitarães - CRCMG
Enviado em: quinta-feira, 4 de maio de 2023 14:23
Para: 'contato@fbrepresentacaocomercial.com.br'
Assunto: Orçamento materiais de limpeza - CRCMG
Anexos: Pedido de orçamento - Materiais de limpeza.docx

Boa tarde.

Favor encaminhar orçamento, papel timbrado da empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, conforme descrição dos produtos no arquivo anexo.

Este processo será conduzido pela nova Lei de Licitações 14.133 e será feito uma compra direta.

Atenciosamente,



Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



Andreza Bitarães - CRCMG

De: Andreza Bitarães - CRCMG
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 14:34
Para: 'goldlimp09@yahoo.com.br'
Assunto: Orçamento materiais de limpeza - CRCMG
Anexos: Pedido de orçamento - Materiais de limpeza.docx

Boa tarde. Tudo bem?

Favor encaminhar orçamento, papel timbrado da empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, conforme descrição dos produtos no arquivo anexo.

Este processo será conduzido pela nova lei de licitações 14.133 e será feito uma compra direta.

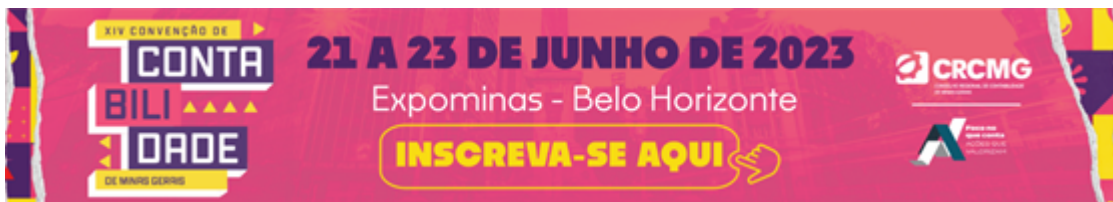
Atenciosamente,



Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



Andreza Bitarães - CRCMG

De: Andreza Bitarães - CRCMG
Enviado em: quinta-feira, 4 de maio de 2023 14:24
Para: 'vendas@indianopolisltda.com.br'
Assunto: Orçamento materiais de limpeza - CRCMG
Anexos: Pedido de orçamento - Materiais de limpeza.docx

Boa tarde.

Favor encaminhar orçamento, papel timbrado da empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, conforme descrição dos produtos no arquivo anexo.

Este processo será conduzido pela nova Lei de Licitações 14.133 e será feito uma compra direta.

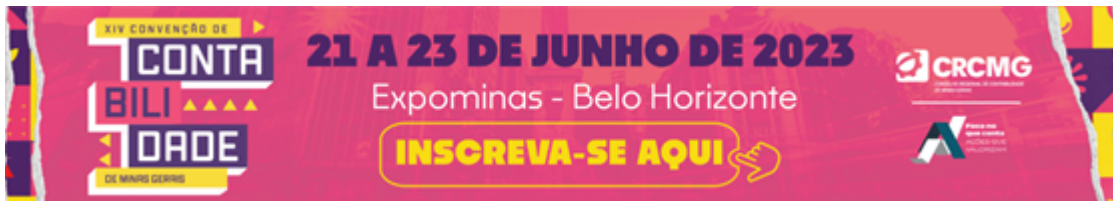
Atenciosamente,



Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



Andreza Bitarães - CRCMG

De: Andreza Bitarães - CRCMG
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 14:33
Para: 'licitações93@gmail.com'
Assunto: Orçamento materiais de limpeza - CRCMG
Anexos: Pedido de orçamento - Materiais de limpeza.docx

Boa tarde. Tudo bem?

Favor encaminhar orçamento, papel timbrado da empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, conforme descrição dos produtos no arquivo anexo.

Este processo será conduzido pela nova lei de licitações 14.133 e será feito uma compra direta.

Atenciosamente,



Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



Andreza Bitarães - CRCMG

De: Andreza Bitarães - CRCMG
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 14:39
Para: 'vendas@lidis.com.br'
Assunto: Orçamento materiais de limpeza - CRCMG
Anexos: Pedido de orçamento - Materiais de limpeza.docx

Boa tarde. Tudo bem?

Favor encaminhar orçamento, papel timbrado da empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, conforme descrição dos produtos no arquivo anexo.

Este processo será conduzido pela nova lei de licitações 14.133 e será feito uma compra direta.

Atenciosamente,



Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



Andreza Bitarães - CRCMG

De: Andreza Bitarães - CRCMG
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 14:26
Para: 'limpatudocomercio@hotmail.com'; 'Leonardo Bispo'
Assunto: Orçamento materiais de limpeza - CRCMG
Anexos: Pedido de orçamento - Materiais de limpeza.docx

Boa tarde, Leonardo. Tudo bem?

Favor encaminhar orçamento, papel timbrado da empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, conforme descrição dos produtos no arquivo anexo.

Atenciosamente,



Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



Andreza Bitarães - CRCMG

De: Andreza Bitarães - CRCMG
Enviado em: quinta-feira, 4 de maio de 2023 14:25
Para: 'vendas@multicomalimentos.com.br'
Assunto: Orçamento materiais de limpeza - CRCMG
Anexos: Pedido de orçamento - Materiais de limpeza.docx

Boa tarde.

Favor encaminhar orçamento, papel timbrado da empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, conforme descrição dos produtos no arquivo anexo.

Este processo será conduzido pela nova Lei de Licitações 14.133 e será feito uma compra direta.

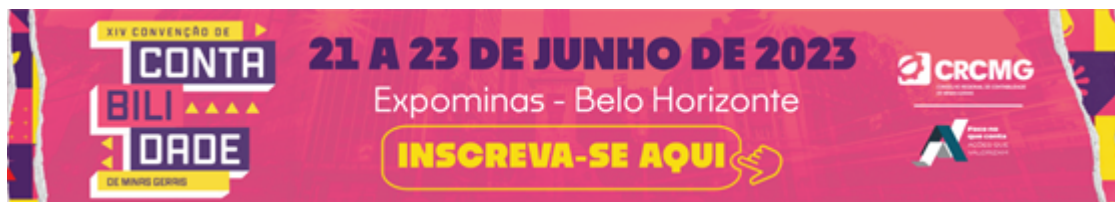
Atenciosamente,



Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



Andreza Bitarães - CRCMG

De: Andreza Bitarães - CRCMG
Enviado em: quinta-feira, 4 de maio de 2023 14:26
Para: 'vendas@officesuprimentos.com.br'
Assunto: Orçamento materiais de limpeza - CRCMG
Anexos: Pedido de orçamento - Materiais de limpeza.docx

Boa tarde.

Favor encaminhar orçamento, papel timbrado da empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, conforme descrição dos produtos no arquivo anexo.

Este processo será conduzido pela nova Lei de Licitações 14.133 e será feito uma compra direta.

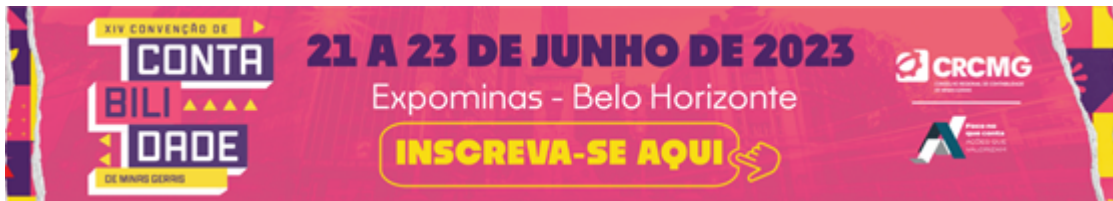
Atenciosamente,



Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



Andreza Bitarães - CRCMG

De: Andreza Bitarães - CRCMG
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 14:32
Para: 'contato@ranasa.com.br'
Assunto: Orçamento materiais de limpeza - CRCMG
Anexos: Pedido de orçamento - Materiais de limpeza.docx

Boa tarde. Tudo bem?

Favor encaminhar orçamento, papel timbrado da empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, conforme descrição dos produtos no arquivo anexo.

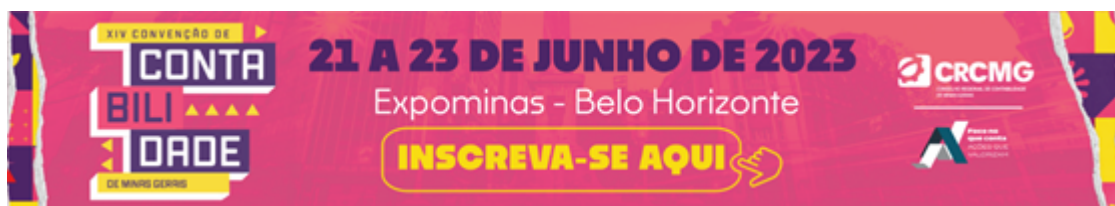
Atenciosamente,



Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



Andreza Bitarães - CRCMG

De: Andreza Bitarães - CRCMG
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 14:33
Para: 'seplast@seplast.com.br'; 'comercial@seplast.com.br'; 'sergio@seplast.com.br'
Assunto: Orçamento materiais de limpeza - CRCMG
Anexos: Pedido de orçamento - Materiais de limpeza.docx

Ei, Sérgio. Boa tarde! Tudo bem?

Favor encaminhar orçamento, papel timbrado da empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, conforme descrição dos produtos no arquivo anexo.

Este processo será conduzido pela nova lei de licitações 14.133 e será feito uma compra direta.

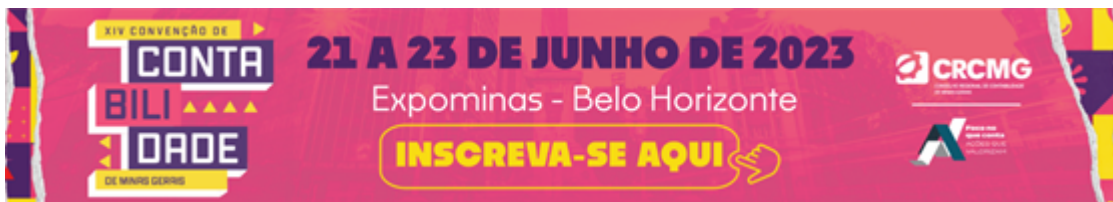
Atenciosamente,



Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



Andreza Bitarães - CRCMG

De: Andreza Bitarães - CRCMG
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 14:29
Para: 'Jessica Passos - Comercial ST '
Assunto: Orçamento materiais de limpeza - CRCMG
Anexos: Pedido de orçamento - Materiais de limpeza.docx

Boa tarde, Jessica.

Favor encaminhar orçamento, papel timbrado da empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, conforme descrição dos produtos no arquivo anexo.

Atenciosamente,



Andreza Maia Bitarães
Gerência Administrativa e Financeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8472 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)





SEPLAST COMERCIAL LTDA
 RUA SÃO JULIÃO, 138
 NOVA FLORESTA /BELO HORIZONTE - MG
 CNPJ/CPF: 64.291.750/0001-42
 IE: 0626694200071
 TEL: (31) 3421-3337
 EMAIL: SEPLAST@SEPLAST.COM.BR

Nº 00000000004624
 Vendedor: SÉRGIO NUNES
 DATA DE CRIAÇÃO: 15/05/2023
 DATA DE ENTREGA:
 HORA DE ENTREGA:
 CONFIRMAÇÃO:
 PÁGINA 1 DE 2

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS	NOME FANTASIA CRCMG	CNPJ/CPF 17.188.574/0001-38
EMAIL LEONIDAS.CARMO@CRCMG.ORG.BR		TELEFONE (31) 3269-8472
ENDEREÇO RUA CLÁUDIO MANOEL, 639 - BELO HORIZONTE/MG	BAIRRO/DISTRITO FUNCIONÁRIOS	CEP 30140-100

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	DESC (%)	DESC (\$)	SUBTOTAL
2060679443766	ÁGUA SANITÁRIA MAIS COM CLORO ATIVO 1000 ML ** 20 CAIXAS + 10 UNIDADES **	UN	250,000	2,57	0,00	0,00	642,50
2053455366007	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL CRISTAL LIMPBRAS 68 INPM GALÃO C/05 KG. ** 68 INPM **	GL	10,000	43,59	0,00	0,00	435,90
2004151576306	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS 70% REXONA 500 ML ** 01 CAIXA + 04 UNIDADES **	UN	10,000	4,98	0,00	0,00	49,80
2092886356003	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COPOFLEX (PS) BRANCO CAIXA C/2.500 UNIDADES ** PS **	CX	10,000	96,90	0,00	0,00	969,00
2030468769803	COPO DESCARTÁVEL 80 ML COPOPLAST (PS) BRANCO CAIXA C/3.000 UNIDADES ** PS **	CX	5,000	133,85	0,00	0,00	669,25
2009991688608	GUARDANAPO DE PAPEL GOFRADO SANTEPEL 22X24 CM PACOTE C/50 UNIDADES ** SANTEPEL ** 12 CAIXAS + 40 UNIDADES **	PT	1.000,000	1,78	0,00	0,00	1.780,00
2027200223006	LIMPADOR LÍQUIDO INSTANTÂNEO MULTIUSO VEJA ORIGINAL 500 ML ** 05 CAIXAS **	UN	120,000	4,39	0,00	0,00	526,80
2005710730009	MEXEDOR DE PLÁSTICO PARA DRINK MEXA BEM 11 CM CRISTAL PACOTE C/500 UNIDADES ** PACOTE C/500 UNIDADES ** 11 CM **	PT	100,000	9,40	0,00	0,00	940,00
2061175975706	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO ALVEJADO C.C.A TEXTIL 42X65 CM - PADRÃO M ** TAMANHO: 42 X 65 CM ** **	UN	200,000	3,45	0,00	0,00	690,00
2089813323504	PANO SINTÉTICO MULTIUSO COM FUROS BOMPAC 28X50 CM ROLO C/50 PANOS ** BOBINA C/50 PANOS **	RL	200,000	12,48	0,00	0,00	2.496,00
2061650872704	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO FOLHA DUPLA PERSONAL VIP ROLO C/30 METROS ** PACOTE C/16 ROLOS **	RL	3.840,000	1,55	0,00	0,00	5.952,00
2034032446923	DESINFETANTE LÍQUIDO LAVANDA LIMPBRAS GL. C/05 LITROS ** PRONTO USO ** 12 CAIXAS + 02 GALÕES **	GL	40,000	8,89	0,00	0,00	355,60
2080362011768	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY BOM AR LAVANDA 360 ML ** 08 CONJUNTOS + 04 UNIDADES **	UN	100,000	11,79	0,00	0,00	1.179,00
2015317662702	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO YPÊ 500 ML ** 02 CAIXAS + 12 UNIDADES **	UN	60,000	2,19	0,00	0,00	131,40
2006789218306	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE VERDE/AMARELA SCOTCH-BRITE 3M 110MMX75MMX20MM ** 30 PACOTES C/10 UNIDADES **	UN	300,000	1,28	0,00	0,00	384,00
2001048186709	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA BRANCA OLIVEIRA TEXTIL 38X58 CM ** 38 X 58 CM **	UN	120,000	1,78	0,00	0,00	213,60
2084169362504	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS BRANCO EXTRA LUXO WHITE PREMIUM 21X23X1.000 FOLHAS ** SUPER LUXO **	FD	500,000	18,59	0,00	0,00	9.295,00
2045193674704	SABÃO AMARELO GLICERINADO EM TABLETE YPÊ 180 GR. ** 10 PACOTES C/05 UNIDADES **	UN	50,000	2,69	0,00	0,00	134,50
2091901474906	DETERGENTE PASTOSO COM PINHO LIMPBRAS GL. C/05 LITROS ** 12 CAIXAS + 02 GALÕES **	GL	50,000	19,15	0,00	0,00	957,50



SEPLAST COMERCIAL LTDA
 RUA SÃO JULIÃO, 138
 NOVA FLORESTA /BELO HORIZONTE - MG
 CNPJ/CPF: 64.291.750/0001-42
 IE: 0626694200071
 TEL: (31) 3421-3337
 EMAIL: SEPLAST@SEPLAST.COM.BR

Nº 00000000004624
 Vendedor: SÉRGIO NUNES
 DATA DE CRIAÇÃO: 15/05/2023
 DATA DE ENTREGA:
 HORA DE ENTREGA:
 CONFIRMAÇÃO:
 PÁGINA 2 DE 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	DESC (%)	DESC (\$)	SUBTOTAL
2063433956809	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE CONCENTRADO PEROLADO LIMPBRAS GL. C/05 LITROS ** 12 CAIXAS + 02 GALÕES **	GL	50,000	23,59	0,00	0,00	1.179,50
2054176112805	SACO P/ LIXO ECOLÓGICO RECICLADO 100 LITROS 0,08 AZUL ECOTRASH BAG PACOTE C/100 UNIDADES ** AZUL **	PT	15,000	39,20	0,00	0,00	588,00
2012982383406	SACO P/ LIXO ECOLÓGICO RECICLADO 40 LITROS PRETO ECOTRASH BAG PACOTE C/100 UNIDADES	PT	30,000	19,40	0,00	0,00	582,00
2089933620361	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA SUPER LAR Nº 05 ** MARCA: SL / HALLEY **	UN	10,000	14,70	0,00	0,00	147,00
2083527219900	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO PLÁSTICO CERDAS DE NYLON C/ESTOJO HALLEY	UN	20,000	4,89	0,00	0,00	97,80
TOTAL DE MERCADORIAS			7.090,000			0,00	30.396,15

TOTAIS

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DE MERCADORIAS	30.396,15
TOTAL DE SERVIÇOS	0,00
DESCONTO NO PEDIDO/ORÇAMENTO (\$)	0,00
DESCONTO NO PEDIDO/ORÇAMENTO (%)	0,00
VALOR FRETE (\$)	0,00
TOTAL	30.396,15

OBSERVAÇÕES

** VALIDADE DA PROPOSTA: 05 (CINCO) DIAS **
 ** ENTREGA: IMEDIATA **
 ** PAGAMENTO C/14 DIAS (BOLETO) **
 ** VENDEDOR RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO: SÉRGIO NUNES **

LIMPATUDO COMERCIO

		UNIDADE	QUANTIDADE DE AQUISIÇÃO PARA (2023)	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TORAL X A QUANTIDADE
Água Sanitária	Água Sanitária: Para limpeza, germicida e bactericida, em frascos com 1 litro, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% PP Marcas sugeridas: Super Globo ou similar	Unidade	250	R\$ 2,69	R\$ 672,50
Álcool em gel 70% (5 Litros)	Álcool em gel 70%: Galão de 5 litros, plástico branco, transparente, etílico, hidratado 70% INPM, fragrância neutro, com registro no INMETRO. Marca: Q-Ótimo ou similar	Galão	10	R\$37,90	R\$379,00
Álcool em gel para a limpeza	Álcool em gel para a limpeza: Frasco plástico branco, transparente, Frasco de 500ml, etílico, hidratado 65° INPM, para uso doméstico, com registro no INMETRO. Marca: Minalcool ou similar	Unidade	10	R\$5,89	R\$58,90
Copo descartável para água 200ml (Caixa com 2.500 unidades)	Copo descartável 200ml: para água, resistente, capacidade de 200 ml, cor branca. Caixa com 2.500 unidades. De acordo com a norma ABNT 14.865/2002. Marca: Copobrás ou similar	Caixa	20	R\$102,00	R\$2040,00
Copo descartável para café 80ml (Caixa com 3.000 unidades)	Copo descartável para café 80ml: resistente, capacidade de 80 ml, cor branca. Caixa com 3.000 unidades. De acordo com a norma ABNT 14.865/2002. Marca: Copobrás ou similar	Caixa	30	R\$180,00	R\$5 400,00
Desinfetante (5 litros)	Desinfetante: Concentrado, bactericida, bacteriostático e odorizante, biodegradável, com quaternário de amônia, na fragrância lavanda, diluição de 1100 com a função de odorização e bacteriostática e de 1:25 com a função de desinfetação, galão com 5 litros. Marca: Officer ou similar	Galão	50	R\$	R\$
Desodorizador de ambiente (Do Tipo bom ar)	Desodorizador de ambiente: desodorizador ambiental aerossol, essência lavanda, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio com conteúdo de 360ml e peso líquido de 277 gramas Marca: Bom ar ou similar	Unidade	100	R\$12,09	R\$1209,00
Detergente	Detergente: Neutro hiperconcentrado, formulado com alto conteúdo de ativos, eficaz desempenho sobre gorduras e óleos, para limpeza geral, frasco 500 ml. Marca: Ypê ou similar.	Unidade	60	R\$2,49	R\$149,40

Espunja	Espunja: Dupla face, para limpeza de utensílios, medidas mínimas: 7,5x11x2,5cm, com uma das faces em espuma de poliuretano e outra com fibra abrasiva, cores verde e amarela. Marca: Scotch Brite ou similar	Unidade	300	R\$1,25	R\$375,00
Flanela branca	Flanela branca: com bainha, 100% algodão, nas medidas 40cm x 60cm, cor branca Marca: Di Luxo ou similar	Unidade	120	R\$2,30	R\$276,00
Guardanapo	Guardanapo: 100% de celulose virgem, folha Simples, maciez e resistência na medida certa, disponível na cor branca, medida: 24cm x 22cm, pacotes de 50 folhas. Marca: Snob ou similar	Unidade	1000	R\$1,89	R\$1890,00
Limpador multiuso	Limpador multiuso: para limpeza geral, embalagem com mínimo de 500ml, tampa tipo flip com bico dosador, composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, sequestrante, tensoativo, alcalinizante, fragrância. Marca: Veja ou similar	Unidade	120	R\$3,29	R\$394,80
Mexedor de Café (Pacote com 500 unidades)	Mexedor de Café: tamanho 11cm em poliestireno, incolor, pacote com 500 unidades. Marca: Plazapel ou similar	Pacote	120	R\$10,80	R\$1296,00
Pano de chão	Pano de chão: pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm. Marca: Cru ou similar	Unidade	200	R\$5,29	R\$1058,00
Pano multiuso (Tipo Perflex)	Pano multiuso: Composição: 50% Celulose e 50% Poliéster; tamanho: 30cm X 25m; 50 panos rolo picotados Marca: Perflex ou similar	Unidade	200	R\$18,40	R\$3680,00
Papel higiênico (Fardos com 16 pacotes de 04 unidades de 30m)	Papel higiênico Premium: Fardos com 16 pacotes de 04 unidades de 30m, folhas duplas, branco neve, picotadas e inodoras. Marca: Neve ou similar	Fardo	100	R\$101,12	R\$10112,00
Papel toalha (pacote com 1000 folhas)	Papel toalha Premium: formato 23 x 21 cm, folhas duplas, com 02 (duas) dobras, Inodoro, super branco, 100% celulose, pacote com 1000 folhas. Marca: Elite ou similar	Pacote	1000	R\$19,89	R\$19890,00
Sabão em barra	Sabão em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, características adicionais sem perfume, peso 200g, formato retangular, cor neutra. Marca: Ypê ou similar	Unidade	100	R\$2,90	R\$290,00

Sabão em barra neutro glicerinado (do tipo Coco)	Sabão em barra neutro glicerinado (do tipo Coco) Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água, formato retangular, cor branca. Marca: Ypê ou similar	Unidade	10	R\$5,30	R\$53,00
Sabão pastoso (5 litros)	Sabão pastoso: Sabão para limpeza geral, líquido, 5 litros. Marca: Officer ou similar	Galão	50	R\$19,80	R\$990,00
Sabonete líquido (5 litros)	Sabonete líquido Antisséptico: Sabonete cremoso, suave e perolizado, para utilização em saboneteira dosada, biodegradável, não alérgico, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, fragrância de erva-doce, galão de 5 litros. Marca: Asseptgel ou similar	Galão	50	R\$40,00	R\$2000,00
Saco para lixo azul 100 litros (Pacotes com 100 unidades)	Saco para lixo azul: Saco plástico reforçado para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado com matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 litros. Pacotes com 100 unidades. Marca: Plast Prime ou similar	Pacote	15	R\$17,00	R\$255,00
Saco para lixo marron 100 litros (Pacotes com 100 unidades)	Saco para lixo marron: Saco plástico reforçado para coleta de lixo, na cor marron, confeccionado com matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 litros. Pacotes com 100 unidades. Marca: Plast Prime ou similar	Pacote	20	R\$	R\$
Saco para lixo marron 200 litros (Pacotes com 100 unidades)	Saco para lixo marron: Saco plástico reforçado para coleta de lixo, na cor marron, confeccionado com matéria prima não reciclada, com capacidade para 200 litros. Pacotes com 100 unidades. Marca: Plast Prime ou similar	Pacote	15	R\$	R\$
Saco para lixo Preto 100 litros (Pacotes com 100 unidades)	Saco para lixo Preto: Saco plástico reforçado para coleta de lixo, na cor preta, confeccionado com matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 litros. Pacotes com 100 unidades. Marca: Dú Lixo ou similar	Pacote	35	R\$	R\$
Saco para lixo Preto 40 litros (Pacotes com 100 unidades)	Saco para lixo Preto: Saco plástico reforçado para coleta de lixo, na cor preta, confeccionado com matéria prima não reciclada, com capacidade para 40 litros. Pacotes com 100 unidades. Marca: CRW ou similar	Pacote	30	R\$22,00	R\$660,00
Saco para lixo Vermelho 100 litros (Pacotes com 100 unidades)	Saco para lixo Vermelho: Saco plástico reforçado para coleta de lixo, na cor vermelha, confeccionado com matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 litros. Pacotes com 100 unidades. Marca: Plast Prime ou similar	Pacote	20	R\$	R\$

Vassoura piaçava	Vassoura Piaçava: Vassoura de piaçava, nº 5, com cabo em madeira roliça, impermeabilizado, diâmetro de 20 mm, comprimento de 1200 mm bloco da base em madeira com área superior de 300 mm 2 e área inferior de 420 mm 2, toda a base revestida em flandre e marca do fabricante. Comprimento da piaçava de 140 mm e concentração de 40 fios por cm 2. Marca: Princesinha ou similar	Unidade	10	R\$18,00	R\$18,00
Vassourinha sanitária com suporte	Vassourinha sanitária com suporte: material plástico, tipo ABS, formato arredondado. Tamanho da escova: Largura 7cm x altura do cabo 32 Tamanho do suporte: Altura: 10 cm x Largura: 10 cm Marca: Scotch-brite ou similar	Unidade	20	R\$	R\$



SEPLAST COMERCIAL LTDA
 RUA SÃO JULIÃO, 138
 NOVA FLORESTA /BELO HORIZONTE - MG
 CNPJ/CPF: 64.291.750/0001-42
 IE: 0626694200071
 TEL: (31) 3421-3337
 EMAIL: SEPLAST@SEPLAST.COM.BR

Nº 000000000004624
 Vendedor: SÉRGIO NUNES
 DATA DE CRIAÇÃO: 15/05/2023
 DATA DE ENTREGA:
 HORA DE ENTREGA:
 CONFIRMAÇÃO:
 PÁGINA 1 DE 2

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS	NOME FANTASIA CRCMG	CNPJ/CPF 17.188.574/0001-38
EMAIL LEONIDAS.CARMO@CRCMG.ORG.BR		TELEFONE (31) 3269-8472
ENDEREÇO RUA CLÁUDIO MANOEL, 639 - BELO HORIZONTE/MG	BAIRRO/DISTRITO FUNCIONÁRIOS	CEP 30140-100

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	DESC (%)	DESC (\$)	SUBTOTAL
2060679443766	ÁGUA SANITÁRIA MAIS COM CLORO ATIVO 1000 ML ** 20 CAIXAS + 10 UNIDADES **	UN	250,000	2,57	0,00	0,00	642,50
2053455366007	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL CRISTAL LIMPBRAS 68 INPM GALÃO C/05 KG. ** 68 INPM **	GL	10,000	43,59	0,00	0,00	435,90
2004151576306	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS 70% REXONA 500 ML ** 01 CAIXA + 04 UNIDADES **	UN	10,000	4,98	0,00	0,00	49,80
2092886356003	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COPOFLEX (PS) BRANCO CAIXA C/2.500 UNIDADES ** PS **	CX	10,000	96,90	0,00	0,00	969,00
2030468769803	COPO DESCARTÁVEL 80 ML COPOPLAST (PS) BRANCO CAIXA C/3.000 UNIDADES ** PS **	CX	5,000	133,85	0,00	0,00	669,25
2009991688608	GUARDANAPO DE PAPEL GOFRADO SANTEPEL 22X24 CM PACOTE C/50 UNIDADES ** SANTEPEL ** 12 CAIXAS + 40 UNIDADES **	PT	1.000,000	1,78	0,00	0,00	1.780,00
2027200223006	LIMPADOR LÍQUIDO INSTANTÂNEO MULTIUSO VEJA ORIGINAL 500 ML ** 05 CAIXAS **	UN	120,000	4,39	0,00	0,00	526,80
2005710730009	MEXEDOR DE PLÁSTICO PARA DRINK MEXA BEM 11 CM CRISTAL PACOTE C/500 UNIDADES ** PACOTE C/500 UNIDADES ** 11 CM **	PT	100,000	9,40	0,00	0,00	940,00
2061175975706	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO ALVEJADO C.C.A TEXTIL 42X65 CM - PADRÃO M ** TAMANHO: 42 X 65 CM ** **	UN	200,000	3,45	0,00	0,00	690,00
2089813323504	PANO SINTÉTICO MULTIUSO COM FUROS BOMPAC 28X50 CM ROLO C/50 PANOS ** BOBINA C/50 PANOS **	RL	200,000	12,48	0,00	0,00	2.496,00
2061650872704	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO FOLHA DUPLA PERSONAL VIP ROLO C/30 METROS ** PACOTE C/16 ROLOS **	RL	3.840,000	1,55	0,00	0,00	5.952,00
2034032446923	DESINFETANTE LÍQUIDO LAVANDA LIMPBRAS GL. C/05 LITROS ** PRONTO USO ** 12 CAIXAS + 02 GALÕES **	GL	40,000	8,89	0,00	0,00	355,60
2080362011768	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY BOM AR LAVANDA 360 ML ** 08 CONJUNTOS + 04 UNIDADES **	UN	100,000	11,79	0,00	0,00	1.179,00
2015317662702	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO YPÊ 500 ML ** 02 CAIXAS + 12 UNIDADES **	UN	60,000	2,19	0,00	0,00	131,40
2006789218306	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE VERDE/AMARELA SCOTCH-BRITE 3M 110MMX75MMX20MM ** 30 PACOTES C/10 UNIDADES **	UN	300,000	1,28	0,00	0,00	384,00
2001048186709	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA BRANCA OLIVEIRA TEXTIL 38X58 CM ** 38 X 58 CM **	UN	120,000	1,78	0,00	0,00	213,60
2084169362504	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS BRANCO EXTRA LUXO WHITE PREMIUM 21X23X1.000 FOLHAS ** SUPER LUXO **	FD	500,000	18,59	0,00	0,00	9.295,00
2045193674704	SABÃO AMARELO GLICERINADO EM TABLETE YPÊ 180 GR. ** 10 PACOTES C/05 UNIDADES **	UN	50,000	2,69	0,00	0,00	134,50
2091901474906	DETERGENTE PASTOSO COM PINHO LIMPBRAS GL. C/05 LITROS ** 12 CAIXAS + 02 GALÕES **	GL	50,000	19,15	0,00	0,00	957,50



SEPLAST COMERCIAL LTDA
 RUA SÃO JULIÃO, 138
 NOVA FLORESTA /BELO HORIZONTE - MG
 CNPJ/CPF: 64.291.750/0001-42
 IE: 0626694200071
 TEL: (31) 3421-3337
 EMAIL: SEPLAST@SEPLAST.COM.BR

Nº 00000000004624
 Vendedor: SÉRGIO NUNES
 DATA DE CRIAÇÃO: 15/05/2023
 DATA DE ENTREGA:
 HORA DE ENTREGA:
 CONFIRMAÇÃO:
 PÁGINA 2 DE 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	DESC (%)	DESC (\$)	SUBTOTAL
2063433956809	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE CONCENTRADO PEROLADO LIMPBRAS GL. C/05 LITROS ** 12 CAIXAS + 02 GALÕES **	GL	50,000	23,59	0,00	0,00	1.179,50
2054176112805	SACO P/ LIXO ECOLÓGICO RECICLADO 100 LITROS 0,08 AZUL ECOTRASH BAG PACOTE C/100 UNIDADES ** AZUL **	PT	15,000	39,20	0,00	0,00	588,00
2012982383406	SACO P/ LIXO ECOLÓGICO RECICLADO 40 LITROS PRETO ECOTRASH BAG PACOTE C/100 UNIDADES	PT	30,000	19,40	0,00	0,00	582,00
2089933620361	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA SUPER LAR Nº 05 ** MARCA: SL / HALLEY **	UN	10,000	14,70	0,00	0,00	147,00
2083527219900	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO PLÁSTICO CERDAS DE NYLON C/ESTOJO HALLEY	UN	20,000	4,89	0,00	0,00	97,80
TOTAL DE MERCADORIAS			7.090,000			0,00	30.396,15

TOTAIS

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DE MERCADORIAS	30.396,15
TOTAL DE SERVIÇOS	0,00
DESCONTO NO PEDIDO/ORÇAMENTO (\$)	0,00
DESCONTO NO PEDIDO/ORÇAMENTO (%)	0,00
VALOR FRETE (\$)	0,00
TOTAL	30.396,15

OBSERVAÇÕES

** VALIDADE DA PROPOSTA: 05 (CINCO) DIAS **
 ** ENTREGA: IMEDIATA **
 ** PAGAMENTO C/14 DIAS (BOLETO) **
 ** VENDEDOR RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO: SÉRGIO NUNES **

PERGUNTA COMERCIAL

Orgão Requisitante:		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS				
Pregão Nº:		MATERIAL DE LIMPEZA				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	VL. Unid.	VL. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA - Água Sanitária Para limpeza, germicida e bactericida, em frasco com 1 litro, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Composição: Hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo de 2,5 a 2,5% PP. Marca superior: Super Cloro ou similar.	UNO	200	Q OTIMO	R\$ 7,28	R\$ 1.456,00
2	ALCOOL EM GEL 70% (ALCOOL) - Alcool em gel 70%, Galão de 5 litros, plástico branco, transparente, isético, indolado 70% NFM, fragrancesado, com registro no INMETRO. Marca: QCloro ou similar.	GALÃO	10	DOMUS	R\$ 34,36	R\$ 343,60
3	ALCOOL EM GEL PARA LIMPEZA - Alcool em gel para limpeza Frasco plástico branco, transparente, Frasco de 500ml, isético, indolado 60% NFM, para uso doméstico, com registro no INMETRO. Marca: Máximo ou similar.	UNO	10	Q OTIMO	R\$ 5,90	R\$ 59,00
4	Copo descartável para água quente (Copa com 200 unidades) - Copo descartável 200ml, para água quente, capacidade de 200 ml, cor branca, Caixa com 2.000 unidades. De acordo com a norma ABNT N 4.865/2002. Marca: Copotrás ou similar.	CAIXA	20	MAXIMO	R\$ 124,36	R\$ 2.487,20
5	Copo descartável para café (Copa com 300 unidades) - Copo descartável para café 80ml, capacidade de 80ml, cor branca, Caixa com 3.000 unidades. De acordo com a norma ABNT N 4.865/2002. Marca: Copotrás ou similar.	CAIXA	30	MAXIMO	R\$ 139,80	R\$ 4.194,00
6	Desinfetante (3 litros) - Desinfetante, Concentrado bactericida, bactericida e oxidante (biogermicida) com quaternário de amônio, na fragância lavanda, diluição de 1:10 com a função de desinfecção e bactericida e de 1:25 com a função de desinfecção, pH de 9,5. Marca: Officer ou similar.	GALÃO	50	EFFECT	R\$ 7,38	R\$ 369,00
7	Desodorizador de ambiente (20 litros 600 ml) - Desodorizador de ambiente - desodorizador ambiental essencial, essencial lavanda, fragrância alho salsicharias e cedrinhas alho/limão/pepino em frasco de alumínio, com capacidade de 200ml e peso líquido de 277 gramas. Marca: Bom ar ou similar.	UNO	100	BOM AR	R\$ 10,58	R\$ 1.058,00
8	Desinfetante - Desinfetante, Naftol hiperconcentrado, formulado com alto conteúdo de álcool, eficaz desinfetante naftol, piperil e citos, para limpeza geral, frasco 500 ml. Marca: 700 ou similar.	UNO	60	SRA	R\$ 1,96	R\$ 119,60
9	Espuma - Espuma Copo 16oz, para limpeza de utensílios, medidas mínimas: 7,5 x 11 x 2,5cm, com uma das faces em formato de colher e outra com 8 ou 10 abas, cores verde e amarelo. Marca: Scotch Brite ou similar.	UNO	200	SPRO	R\$ 0,98	R\$ 196,00
10	Faxina branca - Faxina branca com branho, 100% algodão, nas medidas 40cm x 60cm, cor branca. Marca: Du Lino ou similar.	UNO	100	TEGAP	R\$ 3,98	R\$ 398,00
11	Guanteira - Guanteira tipo 100% de látex nitril, folha Simplex, macia e resistente na medida certa, disponível nas cores, medidas: 24cm x 22cm, pacotes de 50 folhas. Marca: Sábão ou similar.	UNO	1000	REG	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
12	Limpador multiuso - Limpador multiuso para limpeza geral, embalagem com misto de 500ml, limpeza tipo Rf com bico desativado, composição básica: álcool benzênico, sulfato de amônio, ácido acético, acetato, acetato, tensoativo, alcalinizante, fragrância. Marca: Vial ou similar.	UNO	100	Q OTIMO	R\$ 2,88	R\$ 288,00
13	Molador de Café (Pacote com 500 unidades) - Molador de Café tamanho 11cm em poliestireno, incluir: pacote com 500 unidades. Marca: Peugeot ou similar.	PACOTE	100	BELLO COPO	R\$ 7,49	R\$ 749,00
14	Pano de chão - Pano de chão para limpeza tipo sacó, tecido algodão, cor: cinza, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: metro de 60 cm x 3,00 cm. Marca: Cru ou similar.	UNO	200	TEGAP	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
15	Pano multiuso (Tipo Puffing) - Pano multiuso, Composição: 50% Cabelina e 50% Puffing, tamanho: 30cm x 25cm, 50 panos por pacote. Marca: Puffing ou similar.	UNO	200	NOBRE	R\$ 4,48	R\$ 896,00
16	Papel higiênico (Pacote com 16 pacotes de 04 unidades de 200) - Papel higiênico Premium, Faltos com 100 folhas de 4 unidades de 200, folhas de 200, branco neve, pontada e recortada. Marca: Nave ou similar.	PACOTE	100	SUPREME	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
17	Papel toalha (pacote com 1000 folhas) - Papel toalha Premium, formato 21 x 21 cm, folhas duplas, com 02 (dois) dobras, tecido, super branco, 100% celulose, pacote com 1000 folhas. Marca: Elle ou similar.	PACOTE	1000	OFFICER EXTRA	R\$ 19,98	R\$ 19.980,00
18	Sábão em barra - Sábão em barra, composição básica: sabão - ácido graxo, tipo com alvejante, características adicionais: sem perfume, peso: 200g, formato: retangular, cor: neutro. Marca: 700 ou similar.	UNO	100	BARRA	R\$ 1,40	R\$ 140,00
19	Sábão em barra reutilizável (do tipo Coccol) - Sábão em barra reutilizável (do tipo Coccol) Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, tensoativo e água, formato: retangular, cor: branca. Marca: 700 ou similar.	UNO	10	MARLUCE	R\$ 2,20	R\$ 22,00
20	Sábão pastoso (3 litros) - Sábão pastoso: Sábão para limpeza geral, tipo: 3 litros. Marca: Officer ou similar.	GALÃO	50	XCD	R\$ 24,98	R\$ 1.249,00
21	Sabonete líquido (3 litros) - Sabonete líquido Antisséptico: Sabonete cremoso, suave e perfumado, para utilização em saboneteiras dosadas, biogermicidas, não alérgico, com emulsão que evita o ressecamento da pele, fragrância de arandoa, 600ml de 3 litros. Marca: Antisséptil ou similar.	GALÃO	50	DOMUS	R\$ 18,00	R\$ 900,00
22	Saco para lixo 100 litros (Pacotes com 100 unidades) - Saco para lixo azul, Saco plástico reforçado para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado com matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 litros. Pacotes com 100 unidades. Marca: Páze Prime ou similar.	PACOTE	15	CRW	R\$ 49,00	R\$ 735,00
23	Saco para lixo marrom 100 litros (Pacotes com 100 unidades) - Saco para lixo marrom, Saco plástico reforçado para coleta de lixo, na cor marrom, confeccionado com matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 litros. Pacotes com 100 unidades. Marca: Páze Prime ou similar.	PACOTE	20	CRW	R\$ 49,00	R\$ 980,00
24	Saco para lixo marrom 200 litros (Pacotes com 100 unidades) - Saco para lixo marrom, Saco plástico reforçado para coleta de lixo, na cor marrom, confeccionado com matéria prima não reciclada, com capacidade para 200 litros. Pacotes com 100 unidades. Marca: Páze Prime ou similar.	PACOTE	15	CRW	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
25	Saco para lixo Preto 100 litros (Pacotes com 100 unidades) - Saco para lixo Preto, Saco plástico reforçado para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado com matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 litros. Pacotes com 100 unidades. Marca: Du Lino ou similar.	PACOTE	35	CRW	R\$ 49,00	R\$ 1.715,00
26	Saco para lixo Preto 40 litros (Pacotes com 100 unidades) - Saco para lixo Preto, Saco plástico reforçado para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado com matéria prima não reciclada, com capacidade para 40 litros. Pacotes com 100 unidades. Marca: CRW ou similar.	PACOTE	30	CRW	R\$ 22,00	R\$ 660,00
27	Saco para lixo Vermelho 100 litros (Pacotes com 100 unidades) - Saco para lixo Vermelho, Saco plástico reforçado para coleta de lixo, na cor vermelha, confeccionado com matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 litros. Pacotes com 100 unidades. Marca: Páze Prime ou similar.	PACOTE	20	SURLASTIC	R\$ 49,00	R\$ 980,00
28	Valeteira papete - Valeteira Papete: Valeteira de papete, 17 x 4 cm com moldes recortados, impermeabilizado, diâmetro de 20 mm, comprimento de 1200 mm (inclui base em madeira com área superior de 300 mm x 2 e área inferior de 420 mm x 2, base a base, montada em tábua e mesa de fabricante, Comprimento da papete de 140 mm e concentração de 40 fios por cm ² . Marca: Páze Prime ou similar.	UNO	10	SAP XAP	R\$ 14,98	R\$ 149,80
29	Valeteira sanitária com suporte - Valeteira sanitária com suporte: material plástico, tipo ABS, formato: arredondado. Tamanho de altura: 140mm. Largura com a altura do cabo: 32. Diâmetro do suporte: 40mm. Altura: 10 cm x largura: 10 cm. Marca: ScotchBrite ou similar.	UNO	20	SAP XAP	R\$ 9,80	R\$ 196,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$	56.817,10

FOR EXTERNO: **INSCRIÇÃO**

Declaramos que esta proposta contém todas as informações necessárias ao julgamento, segundo as disposições constantes da legislação em vigor, não havendo nenhuma condição, cláusula, termo ou condição que não esteja expressamente contemplada no Edital. Declaramos também que não estamos em processo de falência, recuperação judicial ou qualquer outra situação que possa impedir o cumprimento das obrigações decorrentes desta proposta.

Validade da Proposta: 10 Dias
 Forma de entrega: Cofre eletrônico
 Forma Pagamento: 00 Dias

SETE LAGOAS 25642022

ORÇ. ENDERECO PARA CAIXA POSTAL DA EMPRESA
 ALEXANDRE H. M. CHAMONE COMÉRCIO - EPP / CNPJ Nº 15.407.876/0001-24
 Rua Fernando Pessoa, 77 - Centro
 Cid. 35700-972 - Sete Lagoas/MG
 CAIXA POSTAL : 555

Alexandre Chamone Chamone
 CPF nº 012.100.000-00
 alexandre@alexandrecomercio.com.br

15 407 876 0001-24
 Lino - Rua Nestor 11, 160-17
 ALEXANDRE H. M. CHAMONE COMÉRCIO - EPP
 R. Doutor João Batista, 485
 B. São Francisco - CEP 35700-004
SETE LAGOAS - MG

Gerência/Assessoria solicitante

Descrição resumida:

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Materiais de higiene, limpeza e conservação

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA Fone: (31)99424-8237 Contato: Juliana Souza Entrega: 31/05/2023 Data: 15/05/2023	1.00	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para suprimento do almoxarifado do CRCMG durante o período de 12 (doze) meses, conforme planilha anexa ao processo.	R\$2.790,40	R\$2.790,40
			TOTAL:	R\$2.790,40

Observação

Este processo administrativo de contratação será regido e atuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

No entanto a coleta de preços (pesquisa de preços) e toda metodologia utilizada para compor a compra de materiais de higiene, limpeza e conservação consta na pasta do processo em:

F/grupo / Geadf / compras / Compras2023 / Dispensa por valor / andamento / 12019 - Aquisição materiais de limpeza - nova Lei / Planilha de composição do preço de referência - 2023.

FORNECEDOR SELECIONADO: B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: ANDREZA MAIA BITARAES em 16/05/2023

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 16/05/2023
11:21:45

Gerência/Assessoria solicitante

Descrição resumida:

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Materiais de higiene, limpeza e conservação

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
SEPLAST COMERCIAL LTDA Fone: 3421-3337 Contato: SÉRGIO Entrega: 31/05/2023 Data: 15/05/2023	1.00	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para suprimento do almoxarifado do CRCMG durante o período de 12 (doze) meses, conforme planilha anexa ao processo.	R\$30.396,15	R\$30.396,15
			TOTAL:	R\$30.396,15

Observação

Este processo administrativo de contratação será regido e atuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

No entanto a coleta de preços (pesquisa de preços) e toda metodologia utilizada para compor a compra de materiais de higiene, limpeza e conservação consta na pasta do processo em:

F/grupo / Geadf / compras / Compras2023 / Dispensa por valor / andamento / 12019 - Aquisição materiais de limpeza - nova Lei / Planilha de composição do preço de referência - 2023.

FORNECEDOR SELECIONADO: SEPLAST COMERCIAL LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: ANDREZA MAIA BITARAES em 16/05/2023

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 16/05/2023
10:24:17

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.065.582/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2009
NOME EMPRESARIAL B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TRES PONTAS	NÚMERO 805	COMPLEMENTO *****
CEP 30.710-560	BAIRRO/DISTRITO CARLOS PRATES	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@LUCRALIZE.COM.BR	TELEFONE (31) 3239-4005	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2023** às **16:36:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 64.291.750/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/1990
NOME EMPRESARIAL SEPLAST COMERCIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO JULIAO	NÚMERO 138	COMPLEMENTO *****	
CEP 31.140-230	BAIRRO/DISTRITO NOVA FLORESTA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2023** às **16:37:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.291.750/0001-42
Razão Social: SEPLAST COML LTDA ME
Endereço: RUA SAO JULIAO 138 / NOVA FLORESTA / BELO HORIZONTE / MG / 31140-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2023 a 31/05/2023

Certificação Número: 2023050206303503535768

Informação obtida em 15/05/2023 14:31:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 11.065.582/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:17 do dia 10/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2023.

Código de controle da certidão: **6847.8392.C2C0.D180**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEPLAST COMERCIAL LTDA
CNPJ: 64.291.750/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:41 do dia 25/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/06/2023.

Código de controle da certidão: **F25B.F0BD.E69C.65B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **64.291.750/0001-42**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SEPLAST COMERCIAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEPLAST COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 64.291.750/0001-42

Certidão nº: 20487262/2023

Expedição: 15/05/2023, às 14:47:40

Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEPLAST COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.291.750/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.065.582/0001-00** DUNS®: **900034301**
Razão Social: **B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/12/2023**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/11/2023
FGTS	Validade:	27/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/06/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/09/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	13/07/2022 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 64.291.750/0001-42 DUNS®: 904853632
Razão Social: SEPLAST COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/11/2023**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/06/2023
FGTS	Validade:	31/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/01/2014 (*)
Receita Municipal	Validade:	11/01/2014 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.065.582/0001-00
Razão Social: B C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA ME
Endereço: R TRES PONTAS 805 / CARLOS PRATES / BELO HORIZONTE / MG / 30710-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042802204313470873

Informação obtida em 15/05/2023 14:51:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.065.582/0001-00

Certidão nº: 20489897/2023

Expedição: 15/05/2023, às 14:52:18

Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.065.582/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1212	16.05.2023	ORDINARIO	12019	1270	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1112	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		12019	0

Favorecido			
Favorecido : 8251 - B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA		CNPJ / CPF : 11.065.582/0001-00	
Endereço : RUA TRÊS PONTAS, 805		Bairro : CARLOS PRATES	
CEP : 30710-560	Cidade : BELO HORIZONTE	UF : MG	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA SUPRIMENTO DO ALMOXARIFADO DO CRCMG DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA Nº 12019.	1	R\$ 2.790,40	R\$ 2.790,40

Valor por Extenso
Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 50.000,00	R\$ 45.692,20	R\$ 2.790,40	R\$ 1.517,40

Belo Horizonte, 16 de Maio de 2023

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 16/05/2023
17:14:09

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 16/05/2023 17:34:03

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 17/05/2023
09:34:59

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1211	16.05.2023	ORDINARIO	12019	1269	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1112	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação		12019	0		
Favorecido					
Favorecido : 95 - SEPLAST COMERCIAL LTDA - EPP		CNPJ / CPF : 64.291.750/0001-42			
Endereço : R. SÃO JULIÃO, 138		Bairro : NOVA FLORESTA			
CEP : 31140-230	Cidade : BELO HORIZONTE	UF : MG			
Banco : BRASIL	Agência : 3495	Conta : 109.471-8			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA SUPRIMENTO DO ALMOXARIFADO DO CRCMG DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA Nº 12019.		1	R\$ 30.396,15	R\$ 30.396,15	
Valor por Extenso					
Trinta Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Quinze Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
R\$ 50.000,00	R\$ 15.296,05	R\$ 30.396,15		R\$ 4.307,80	

Belo Horizonte, 16 de Maio de 2023

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 16/05/2023
17:14:09

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 16/05/2023 17:34:02

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 17/05/2023
09:34:58

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 12019

Objeto: Materiais de higiene, limpeza e conservação

Fornecedor: B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA

Valor: R\$ 2.790,40

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para suprimento do almoxarifado do CRCMG durante o período de 12 (doze) meses, conforme planilha anexa ao processo.	1

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei n.º14.133/2021, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria,, sob a rubrica 6.3.1.3.01.01.016.

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

Responsável pela condução do processo: ANDREZA MAIA BITARAES

Data: 17/05/2023

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 17 de maio de 2023

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO
CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 17/05/2023 10:48:55 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: M7D4P-3A7AA-6SEPN-QU5CA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF 994.036.416-49) em 17/05/2023 10:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/M7D4P-3A7AA-6SEPN-QU5CA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 12019

Objeto: Materiais de higiene, limpeza e conservação

Fornecedor: SEPLAST COMERCIAL LTDA

Valor: R\$ 30.396,15

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para suprimento do almoxarifado do CRCMG durante o período de 12 (doze) meses, conforme planilha anexa ao processo.	1

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.01.01.016.

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

Responsável pela condução do processo: ANDREZA MAIA BITARAES

Data: 17/05/2023

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 17 de maio de 2023

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 17/05/2023 10:48:36 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DAQ23-WFWDM-R6D25-69W6R

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF 994.036.416-49) em 17/05/2023 10:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/DAQ23-WFWDM-R6D25-69W6R>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA
CPF/CNPJ: 11.065.582/0001-00
Contato: Juliana Souza
Telefone: (31)99424-8237
E-mail: juliana@irmaosbrant.com.br ; contato@irmaosbrant.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para suprimento do almoxarifado do CRCMG durante o período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada.	R\$ 2.790,40	R\$ 2.790,40

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 2.790,40

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 17/05/2023 16:12:48 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5Z5EN-MWULJ-E9YF6-Z6FDU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 17/05/2023
16:12 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/5Z5EN-MWULJ-E9YF6-Z6FDU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: SEPLAST COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ: 64.291.750/0001-42
Contato: Sérgio Nunes
Telefone: (31) 3421-3337
E-mail: seplast@seplast.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para suprimento do almoxarifado do CRCMG durante o período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada.	R\$30.396,15	R\$ 30.396,15

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$30.396,15

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 17/05/2023 16:12:47 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: J2BML-9X5V8-KKYFG-ZKR8G

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 17/05/2023
16:12 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/J2BML-9X5V8-KKYFG-ZKR8G>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

RECEBEMOS DE B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL DE R\$ 2.790,40 INDICADA AO LADO
DESTINATÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG - RUA CLAUDIO MANOEL, 639 - SAVASSI - BELO HORIZONTE - MG - EMISSÃO: 18/05/2023

NF-e

Nº 99231

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA

RUA TRÊS PONTAS - ATÉ 1598/1599, 805 CARLOS PRATES
BELO HORIZONTE - MG CEP: 30710-560
FONE: 3134286712
E-MAIL: contato@irmaosbrant.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 99231
SÉRIE 1
PAGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

31230511065582000100550010000992311001046873

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131235386635445 - 18/05/2023 17:01:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0013521540081

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ

11.065.582/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG

CNPJ / CPF

17.188.574/0001-38

DATA EMISSÃO

18/05/2023

ENDEREÇO

RUA CLAUDIO MANOEL, 639

BAIRRO / DISTRITO

SAVASSI

CEP

30140-105

DATA ENTRADA / SAÍDA

18/05/2023

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

FONE / FAX

(31) 3269-8472

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA ENTRADA / SAÍDA

16:36

FATURA

Nº Documento:99231/1 Venc.15/06/2023 Valor:2.790,40

Valor líquido: 2.790,40

FORMA DE PAGAMENTO

A Prazo

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

846,40

VALOR DO ICMS

152,35

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

2.790,40

ICMS DESONERADO

0,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

2.790,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

85

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST / CSON	CFOP	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO		VALOR			ALIQUOTA	
									ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
313	SABAO DE COCO EM BARRA 200GR ATLAS	34011900	00	5102	UN	10	2,29	22,90	22,90	0,00	4,12	0,00	0,00	18,00	0,00
340	SACO LIXO 100LT 75X85X04 PRETO C/100	39232110	60	5405	PC	25	28,90	722,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
905	SACO LIXO 100LT MARROM 0,4 C/100	39232110	60	5405	PC	15	34,90	523,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1128	SACO LIXO 100LT VERMELHO 0,4 C/100	39232110	60	5405	PC	20	34,90	698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
810	SACO LIXO 200LT MARROM 06X90X105 C/100	39232190	00	5102	PC	15	54,90	823,50	823,50	0,00	148,23	0,00	0,00	18,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS ST recolhido antecipado conforme Anexo XV RICMS 2002.. ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO 12019

RESERVADO AO FISCO

Recibo do Pagador

Beneficiário B&C Produtos de Limpeza e Embalagens Ltda CPF/CNPJ: 11.065.582/0001-00 RUA TRÊS PONTAS, 805, CARLOS PRATES, BELO HORIZONTE/ MG - 30710-560	Agência / Código do beneficiário 3055/18566-8	Nosso Número 109/00082586-7	Vencimento 15/06/2023
--	--	--------------------------------	--------------------------

Pagador CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG RUA CLAUDIO MANOEL, 639, SAVASSI BELO HORIZONTE - MG 30140-105	CPF/CNPJ: 17.188.574/0001-38 Cód. baixa: 109/00082586-7
--	--

Informações do Beneficiário

-


ASSINATURA: _____

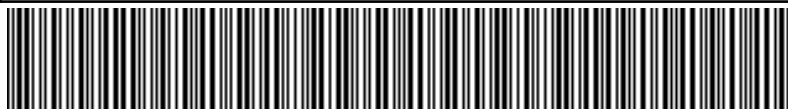
Informações para o Banco

NF: 99231 - Chave: 31230511065582000100550010000992311001046873
 Sujeito a negativação e protesto 10 dias após o vencimento.
 Cobrar Juros de 0,2% ao dia e 2% de multa após o vencimento.

Data do documento 18/05/2023	Num. do documento 99231/1	Carteira 109	Aceite N	Valor do documento 2.627,16
---------------------------------	------------------------------	-----------------	-------------	--------------------------------

34191.09008 08258.673055 51856.680007 7 93820000262716

	341-7	34191.09008 08258.673055 51856.680007 7 93820000262716			
Local de pagamento					Vencimento 15/06/2023
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO					
Beneficiário B&C Produtos de Limpeza e Embalagens Ltda RUA TRÊS PONTAS, 805, CARLOS PRATES, BELO HORIZONTE/ MG - 30710-560			CPF / CNPJ do beneficiário 11.065.582/0001-00	Agência / Código do beneficiário 3055/18566-8	
Data do documento 18/05/2023	Num. do documento 99231/1	Esp. documento DM	Aceite N	Data do processamento 18/05/2023	Nosso Número 109/00082586-7
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor	(=) Valor do documento 2.627,16
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário): NF: 99231 - Chave: 31230511065582000100550010000992311001046873 Sujeito a negativação e protesto 10 dias após o vencimento. Cobrar Juros de 0,2% ao dia e 2% de multa após o vencimento.					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções / Abatimento
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
Pagador CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG RUA CLAUDIO MANOEL, 639, SAVASSI BELO HORIZONTE - MG 30140-105					CPF/CNPJ: 17.188.574/0001-38 Cód. baixa: 109/00082586-7
Sacador / Avalista:					



Autenticação mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO

Atesto de recebimento de material, prestação de serviços ou obras

(art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64)

Solicitação de compras nº 12019 Pedido de Material

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para suprimento do almoxarifado do CRCMG durante o período de 12 (doze) meses, conforme planilha anexa ao processo.	R\$ 2.790,40	R\$ 2.790,40

Fornecedor: B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA

R\$ 2.790,40

Para uso da Gerência Administrativa e Financeira e Gerência de Contabilidade

Dados do Empenho:		Controle da Ordem de Pagamento	Gerência de contabilidade	
Nº do empenho	Valor		Liquidação da despesa	
		OP. nº: _____	Doc. nº: _____	Visto: _____
		Vencto.: ____/____/____		

Atesto que os materiais descritos acima foram recebidos, conforme condições e especificações pactuadas em proposta/contrato.

Assinatura do conferente:

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084184089650
Este documento foi assinado por VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 22/05/2023 09:07:45 -03:00
<http://assinador.crcmg.org.br/validar/73YSB-SQAT4-JMKVV-S78T5>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z3YSB-SQAT4-JMKVV-S78T5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 22/05/2023
09:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/Z3YSB-SQAT4-JMKVV-S78T5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

EMPRESA	B&C PRODUTOS DE LIMPEZA		
EMPENHO	1212	R\$	2.790,40
RETENÇÃO DE IMPOSTOS			
BASE PARA RETENÇÃO:		R\$	2.790,40
	ALIQUOTA (%)	VALOR	
FEDERAIS	5,85%	R\$	163,24
ISS	0,00%	R\$	-
INSS	0,00%	R\$	-
TOTAL		R\$	163,24
VALOR LÍQUIDO:		R\$	2.627,16

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
99426	23/05/2023		12019

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
1212	6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$2.790,40

Favorecido

Nome : B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA CNPJ / CPF : 11.065.582/0001-00
 Banco : Agência : Conta :

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
NF Nº 99231, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA SUPRIMENTO DO ALMOXARIFADO DO CRCMG DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA Nº 12019.	29/05/2023	R\$2.790,40

Descontos

5,85 % - TRIB FED - R\$163,24

Valor Bruto : R\$2.790,40 Valor Descontos : R\$163,24 Valor Líquido : R\$2.627,16

Autorização da Despesa

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA R\$2.790,40 (dois mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

23/05/2023

Data

23/05/2023

Data

Recursos

Banco : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência : 0084-1 Conta : 400.197-7 Conta Contábil : 1.1.1.1.03.02.001
 Tipo Pagto. : FICHA DE COMPENSAÇÃO Complemento : Num. Cheque :
 Valor Pago : R\$2.627,16 (dois mil seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)

Cópia do Cheque

Assinado por MARIO
 ROGERIO MAROTTA
 (26972905672)
 Data: 23/05/2023
 16:21:51

Assinado por SUELY
 MARIA MARQUES DE
 OLIVEIRA (68658842649)
 Data: 23/05/2023
 16:27:35

CAIXA Comprovante de Pagamento de Bolet

Nome do pagador: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILI
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Conta debitada: 0084/003-000400197-7

Convênio: 431039 PAGFOR CRC-MG CT 400197-7
Tipo de compromisso: 1 - Pagamento fornecedor
Compromisso: 1 - PAGFOR
NSA: 50

Linha digitável do código de barras
34191.09008 08258.673055 51856.680007 7 93820000262716

Instituição Emissora: 341 - ITAU

Beneficiário

Nome: B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBA
Razão social: B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBA
CNPJ/CPF: 11.065.582/0001-00

Sacador/avalista*

Razão social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILI
CNPJ/CPF:

Documento da empresa: 84825909

Informações

Data de vencimento 15/06/2023
Valor nominal R\$ 2.627,16
Encargos R\$ 0,00
Desconto R\$ 0,00
Valor da efetivação R\$ 2.627,16
Data da efetivação 29/05/2023

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Autenticação bancária: 0543261279E1036659F229000



Nº 000.008.056

SÉRIE: 001

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

 SEPLAST COMERCIAL LTDA RUA SÃO JULIÃO, 138, NOVA FLORESTA BELO HORIZONTE - MG - CEP 31140-230 TELEFONE: (31)3421-3337 EMAIL: SEPLAST@SEPLAST.COM.BR	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1 Nº 000.008.056 SÉRIE 001 PÁGINA 1 de 2	CONTROLE DO FISCO 
		CHAVE DE ACESSO 3123 0564 2917 5000 0142 5500 1000 0080 5617 9698 5316
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao reg	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131235398444867 24/05/2023 12:36:38
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0626694200071	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 64.291.750/0001-42

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS	CNPJ/CPF 17.188.574/0001-38	DATA EMISSÃO 24/05/2023
ENDEREÇO RUA CLAUDIO MANOEL, 639	BAIRRO/DISTRITO FUNCIONARIOS	CEP 30140-100
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	FONE/FAIX (31)3269-8472	UF MG
	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA ENTRADA/SAÍDA 09:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS 30.396,15
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR DO PIS 0,00
				VALOR DO COFINS 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 30.396,15

VR. APROXIMADO DOS IMPOSTOS, FONTE: IBPT

Totais: 10.148,30 (33,39%) | Tributos Federais: 4.643,02 (15,28%) | Tributos Estaduais: 5.505,27 (18,11%) | Tributos Municipais: 0,00 (0,00%) | Chave: 66E459

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL O PRÓPRIO	FRETE POR CONTA 0-Contratação Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 456.212.336-20
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 343	ESPÉCIE VOLUME	MARCA DIVERSAS	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.390,000	PESO LÍQUIDO 2.390,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	V.DESC	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ. IPI
2060679443766	ÁGUA SANITÁRIA LIMPBRAS COM CLORO ATIVO 1000 ML	28289019	4500	5.405	UN	250,000	2,57	0,00	642,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053455366007	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL CRISTAL LIMPBRAS 68 INPM GALÃO C/05 KG.	22072019	4500	5.405	GL	10,000	43,59	0,00	435,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004151576306	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS 70% REXONA 500 ML	22072019	4500	5.405	UN	10,000	4,98	0,00	49,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092886356003	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COPOPLAST (PS) BRANCO CAIXA C/2.500 UNIDADES	39241000	4500	5.405	CX	10,000	96,90	0,00	969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030468769803	COPO DESCARTÁVEL 80 ML COPOPLAST (PS) BRANCO CAIXA C/3.000 UNIDADES	39241000	4500	5.405	CX	5,000	133,85	0,00	669,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009991688608	GUARDANAPO DE PAPEL GOFRADO SANTEPEL 22X24 CM PACOTE C/50 UNIDADES	48183000	4500	5.405	PT	1.000,000	1,78	0,00	1.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027200223006	LIMPADOR LÍQUIDO INSTANTÂNEO MULTIUSO VEJA ORIGINAL 500 ML	34029039	4500	5.405	UN	120,000	4,39	0,00	526,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2005710730009	MEXEDOR DE PLÁSTICO PARA DRINK MEXA BEM 11 CM CRISTAL PACOTE C/500 UNIDADES	39241000	4500	5.405	PT	100,000	9,40	0,00	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061175975706	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO ALVEJADO C.C.A TEXTIL 42X65 CM - PADRÃO M	63071000	4500	5.405	UN	200,000	3,45	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089813323504	PANO SINTÉTICO MULTIUSO COM FUROS BOMPAC 28X50 CM ROLO C/50 PANOS	63071000	4500	5.405	RL	200,000	12,48	0,00	2.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061650872704	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO FOLHA DUPLA PERSONAL VIP ROLO C/30 METROS	48181000	4500	5.405	RL	3.840,000	1,55	0,00	5.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034032446923	DESINFETANTE LÍQUIDO LAVANDA LIMPBRAS GL. C/05 LITROS	38089429	4500	5.405	GL	40,000	8,89	0,00	355,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080362011768	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY BOM AR LAVANDA 360 ML	38089419	4102	5.102	UN	100,000	11,79	0,00	1.179,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015317662702	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO YPÊ 500 ML	34029039	4500	5.405	UN	60,000	2,19	0,00	131,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006789218306	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE VERDE/AMARELA SCOTCH-BRITE 3M 110MMX75MMX20MM	68053090	4500	5.405	UN	300,000	1,28	0,00	384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº 000.008.056

SÉRIE: 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**SEPLAST COMERCIAL LTDA**

RUA SÃO JULIÃO, 138, NOVA FLORESTA
BELO HORIZONTE - MG - CEP 31140-230
TELEFONE: (31)3421-3337
EMAIL: SEPLAST@SEPLAST.COM.BR

DANFEDOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.008.056
SÉRIE 001

PÁGINA 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3123 0564 2917 5000 0142 5500 1000 0080 5617 9698 5316

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao reg

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131235398444867 24/05/2023 12:36:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0626694200071

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

64.291.750/0001-42

2001048186709	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA BRANCA OLIVEIRA TEXTIL 38X58 CM	63071000	4500	5.405	UN	120,000	1,78	0,00	213,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084169362504	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS BRANCO EXTRA LUXO WHITE PREMIUM 21X23X1.000 FOLHAS	48183000	4500	5.405	FD	500,000	18,59	0,00	9.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045193674704	SABÃO AMARELO GLICERINADO EM TABLETE YPÉ 180 GR.	34011900	4500	5.405	UN	50,000	2,69	0,00	134,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091901474906	DETERGENTE PASTOSO COM PINHO LIMPBRAS GL. C/05 LITROS	34029039	4500	5.405	GL	50,000	19,15	0,00	957,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063433956809	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE CONCENTRADO PEROLADO LIMPBRAS GL. C/05 LITROS	34012090	4500	5.405	GL	50,000	23,59	0,00	1.179,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054176112805	SACO P/ LIXO ECOLÓGICO RECICLADO 100 LITROS 0,08 AZUL ECOTRASH BAG PACOTE C/100 UNIDADES	39232110	4500	5.405	PT	15,000	39,20	0,00	588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012982383406	SACO P/ LIXO ECOLÓGICO RECICLADO 40 LITROS PRETO ECOTRASH BAG PACOTE C/100 UNIDADES	39232110	4500	5.405	PT	30,000	19,40	0,00	582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089933620361	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA SUPER LAR Ns 05	96031000	4500	5.405	UN	10,000	14,70	0,00	147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083527219900	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO PLÁSTICO CERDAS DE NYLON C/ESTOJO HALLEY	96039000	4500	5.405	UN	20,000	4,89	0,00	97,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

PEDIDO VINCULADO A NOTA

4624

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

** PAGAMENTO À VISTA (DEPÓSITO EM CONTA) **
** (001) BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3495-9 - CONTA: 109.471-8 **
** PIX: 64.291.750/0001-42 **

** ORDEM DE COMPRA: 12019 **

** EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL **

RESERVADO AO FISCO

** ICMS PAGO ANTERIORMENTE
NAS ENTRADAS POR
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA **
DOCUMENTO EMITIDO POR MICRO
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES
NACIONAL ** NÃO GERA DIREITO
A CRÉDITO FISCAL DE ICMS **

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3495-9

CONTA: 109.471-8

PIX: 64.291.750/0001-42

Atesto de recebimento de material, prestação de serviços ou obras

(art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64)

Solicitação de compras nº 12019 Pedido de Material

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para suprimento do almoxarifado do CRCMG durante o período de 12 (doze) meses, conforme proposta.	R\$ 30.396,15	R\$ 30.396,15

Fornecedor: SEPLAST COMERCIAL LTDA

R\$ 30.396,15

Para uso da Gerência Administrativa e Financeira e Gerência de Contabilidade

Dados do Empenho:		Controle da Ordem de Pagamento	Gerência de contabilidade	
Nº do empenho	Valor		Liquidação da despesa	
		OP. nº: _____	Doc. nº: _____	Visto: _____
		Vencto.: ____/____/____		

Atesto que os materiais descritos acima foram recebidos, conforme condições e especificações pactuadas em proposta/contrato.

Assinatura do conferente:

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50

Certificado emitido por AC SyngularID Multipla

Este documento foi assinado por VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/QRZCF-4BFRB-3C3MR-B2T7C>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QRZCF-4BFRB-3C3MR-B2T7C

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 25/05/2023
16:11 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/QRZCF-4BFRB-3C3MR-B2T7C>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
99478	26/05/2023		12019

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
1211	6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$30.396,15

Favorecido

Nome : SEPLAST COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ / CPF : 64.291.750/0001-42
 Banco : BANCO DO BRASIL S/A Agência : 3495 Conta : 109.471-8

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
NF 8056, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA SUPRIMENTO DO ALMOXARIFADO DO CRCMG DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA Nº 12019. OPTANTE SIMPLES	02/06/2023	R\$30.396,15

Descontos

Valor Bruto : R\$30.396,15 Valor Descontos : R\$0,00 Valor Líquido : R\$30.396,15

Autorização da Despesa

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA R\$30.396,15 (trinta mil trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

26/05/2023

Data

26/05/2023

Data

Recursos

Banco : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência : 0084-1 Conta : 400.197-7 Conta Contábil : 1.1.1.1.03.02.001
 Tipo Pagto. : TED Complemento : Num. Cheque :
 Valor Pago : R\$30.396,15 (trinta mil trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos)

Cópia do Cheque

Assinado por MARIO
 ROGERIO MAROTTA
 (26972905672)
 Data: 26/05/2023
 21:40:39

Assinado por SUELY
 MARIA MARQUES DE
 OLIVEIRA (68658842649)
 Data: 26/05/2023
 21:43:58

CAIXA Comprovante de Pagamento de transferência eletrônica disponível -

Nome do remetente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILI
CNPJ/CPF: 17.188.574/0001-38
Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica
Conta de origem: 0084/003-000400197-7
Tipo de conta: 003 – Conta Corrente de Pessoa Jurídica

Convênio: 431039 PAGFOR CRC-MG CT 400197-7
Tipo de compromisso: 1 - Pagamento fornecedor
Compromisso: 1 - PAGFOR
NSA: 62

Banco destino: 001 - BB
Agência/Conta destino: 03495 000000109471-8
Tipo de conta: 1 - Corrente
Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica
Nome do destinatário: SEPLAST COMERCIAL LTDA - EPP
CPF / CNPJ do destinatário: 64.291.750/0001-42
Documento da empresa: 85427052
Informações
Valor da efetivação R\$ 30.396,15
Data da efetivação 02/06/2023

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Autenticação bancária: 7C431B06A2A103F02A9999000

